This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

SA 6181.11

HARVARD COLLEGE LIBRARY

SOUTH AMERICAN COLLECTION

THE GIFT OF ARCHIBALD CARY COOLIDGE, '87
AND CLARENCE LEONARD HAY, '08
IN REMEMBRANCE OF THE PAN-AMERICAN SCIENTIFIC CONGRESS
SANTIAGO DE CHILE DECEMBER MDCCCCVIII

SUBSIDIOS

PARA

A HISTORIA DO YPANEMA

COMPREHENDENDO

1.º — A Memoria historica do Senador Vergueiro, impressa pagina por pagina pela edição de 1822.

2.º — O Appendice que foi publicado com a mesma Memoria.

3.º — Um additamento a esta segunda edição d'ella, contendo mappas e documentos ineditos, etc.

Frederico Augusto Pereira de Moraes

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1858.

5A6181.11

Harvard College Library
Gift of
Archibald Cary Coolidge
and
Clarence Leonard Hay
Jan 3, 1913

Á MEMORIA

DE MEU SOGRO

O SENHOR

FREDERICO LUIZ GUILHERME DE VARNHAGEN,

EM TESTEMUNHO

DA VENERAÇÃO QUE LHE TRIBUTO,

Bacharel *Frederico Augusto Pereira de Moraes.*

Tendo-nos chegado á mão um exemplar da rarissima *Memoria Historica* do Senador Vergueiro, digna por todos os respeitos de ser vulgarisada, e havendo reconhecido, que, supposto mui bem trabalhada, podia a historia do Ypanema ser enriquecida com documentos, que encontrámos no archivo da Familia, á qual nos ligam hoje os laços da mais intima e grata união, resolvemos reproduzir n'este voluminho as paginas da Memoria, e additar-lhe esses documentos, certos da sua muita importancia e utilidade, e que provam ao mesmo passo não haverem sido encarecidos os louvores dados por nacionaes e estranhos ao zelozissimo, e superiormente benemerito engenheiro, Sr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen, restaurador, ou verdadeiro fundador da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema.

..... Darás, com gloria tua...
Vida a teu nome, qual a fama deu
A muitos que da morte triumpharam.

FERREIRA.

INDICE GERAL

DAS

TRES PARTES QUE SE CONTÊEM N'ESTE VOLUME.

1.ª E 2.ª PARTE.

	PAG.
Memoria Historica sobre a fundação da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema.....	1 a 78
Appendice das Cartas Regias e Avisos, etc.....	79 a 147
Indice circumstanciado da Memoria e Appendice...	149 a 150

2.ª PARTE OU ADDITAMENTO.

Inventario de todos os pertences da Real Fabrica de Ferro, Edificios, Officinas, Armazem, Escravos, Animaes, Ferramentas, Maquinas e Materiaes, em 18 de Outubro de 1821.....	1 a 86
Contas.....	87 a 91
Alguns Despachos, Avisos, ou Portarias ineditas...	93 a 104
Officios e Portarias ao Director.....	104 a 169
Documentos avulsos, comprehendendo por ordem chronologica algumas Cartas particulares, Officios, Memorias Attestados de serviços, e chamamentos extremamente honrosos, etc.....	171 a 206

«MEMORIA HISTORICA

Sobre a fundação da Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, na Provincia de S. Paulo, por Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, deputado nas Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes pela mesma Provincia,» segundo foi pela 1.ª vez impressa nesta cidade de «*Lisboa, na typographia Rollandiana. = 1822*»

MEMORIA HISTORICA

SOBRE A FUNDAÇÃO

DA

FABRICA DE FERRO

DE

S. JOÃO DO YPANEMA.

INTRODUCÇÃO.

Sendo a Historia um ensino pratico, em que se apurão as verdades da theoria, e patenteão as difficuldades nella cubertas em hypotheses correntes; e encarando o *Brazil* no futuro tantos, e tão importantes estabelecimentos fabris, não póde deixar de interessar a historia da fundação do que deve fornecer instrumentos a todos. Se a minha penna embotada com o pó da terra, que cultivo, não póde lançar traços elegantes, e expressivos, tem ao menos bastante firmeza para não se apartar da verdade; o amor da qual, e o desejo de accrescentar a attenção pública sobre a industria, manancial mais certo da nossa riqueza, do que o ouro fugitivo, forão exclusivamente as causas, que me determinárão, a accrescentar a immensa lista dos escritores, onde quizera supprimir o meu nome, se a responsabilidade dos factos, que narro, não me obrigara a publica-lo com elles.

Não é sem grande desprazer, que vou apresentar o quadro dos grandes obstaculos, com que o deslejxo cri-

minoso, o interesse, e o dolo descarado, a sugestão artificiosa, e a prevenção muitas vezes desculpavel fizerão abortar com desperdiço de avultados cabedaes os primeiros impulsos da fundação da *Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema,* mas não é novo caminhar ao acerto por uma longa cadea de erros, nem muitas vezes menos gloriosa a constancia de lá chegar. Felizmente *El-Rey* sem perder animo, nem cuidado, fazendo seguir novas providencias ás primeiras baldadas, chegou ao glorioso fim de ver concluido este estabelecimento tão essencial á independencia do *Brazil,* como ao desenvolvimento da sua verdadeira felicidade.

Depois de fallar do local, aventurando algumas reflexões, e descrever a montanha *Araçoiába,* distribuirei a successão dos factos em quatro periodos. O 1.° conterá, para assim dizer, a historia antiga daquella montanha: o 2.° e 3.° a *Directoria de Hedberg* dividida pela visita de *Napion:* o 4.° *a Directoria de Varnhagen.* Talvez acrescente algumas reflexões.

LOCAL.

A *Provincia de S. Paulo,* que disputa a antiguidade de sua colonisação com as mais antigas do *Brazil,* foi a que principiou mais tarde o seu desenvolvimento: parece-me ver a causa mais constante, e efficaz deste retardamento na disposição de sua superficie. Uma elevada serra de difficil transito, e esteril no estado actual da nossa agricultura, borda, e guarnece toda a *Provincia* ao longo do mar, dividindo exactamente a corrente das agoas em direcções oppostas. As que vertem pelo lado exterior despenhão-se com grande declive até perto da praia, onde formão diversos rios, que logo entrão no mar, tendo banhado um terreno acanhado para agricultura, e pouco favoravel á robustez, e saude de seus habitantes. (*a*) As do lado interior são em pequena porção

(*a*) Unicamente a *Ribeira de Iguápe* com seus confluentes offere-

recolhidas pelo rio *Parahiba*, que tambem se engrossa com as da serra *Mantequira*, e depois de banhar um terreno estreito nesta Provincia, onde é navegavel, entra na do *Rio de Janeiro*, tornando-se lá fragoso, e encaxoeirado, e, aplanando depois sua corrente, desagoa nos campos dos *Goitacazes*. A porção muito mais consideravel é recolhida pela esquerda do *Paraná* por diversos canaes muito engrossados com as agoas de outras serras, e extensas planicies.

O *Paraná* é formado, e accrescentado pelo *Rio grande*, que sáe de *Minas Geraes*, por muitos, e caudalosos de *Goyaz*, e pelos de *Mattogrosso*, que correm a leste do isthmo de *Camapoã*, além dos da nossa Provincia, que se lhe unem pela esquerda. Este notavel rio ainda todo despovoado, recolhendo talvez sessenta rios navegaveis (*a*) desde a sua nascença até ás *Sete-Quedas*, que lhe impedem a navegação, será provavelmente um dia a linha central das relações commerciaes, e politicas do extenso territorio banhado por seus confluentes. Esta vasta região cortada, ou para melhor dizer unida por tão grossos, e numerosos canaes, quando estiver povoada, e nella desenvolvida a agricultura pelo alento das artes, não fará fluctuar sobre o oceano grande numero de embarcações carregadas com os seus productos, mas não será por isso menos opulenta, nem menos respeitada. Nessa futura, e remota época será lembrada a *Fabrica de S. João de Ypamena*, como origem de sua grandeza, e prosperidade no aplanamento, que prepara ao nas-

cem maior largueza, por se entranhar aqui mais a serra do mar. É para admirar que neste reconcavo, onde o terreno é fertil, e a exportação commoda, seja moderna a agricultura, que hoje se desenvolve com grande progresso: no anno passado (1820) já exportou 8:000 sacas de arroz.

(*a*) Os numerosos confluentes do *Paraná* podem ver-se na *Corografia do Brazil* nos respectivos tractados das 4 Provincias mencionadas, a qual no estado dos nossos conhecimentos pouco ha, que accrescentar, ou emendar, devendo apparecer muito, quando for melhor conhecido o extenso sertão, que os esconde. De mais a mais a navegação

cimento das artes: no entanto a mesma *Fabrica* principia a estender benefica influencia no *Reyno*, e na *Provincia:* os armazens militares principião a ser fornecidos por ella; os instrumentos da agricultura a ser melhorados, e barateados; as artes já tem menor difficuldade para obterem os instrumentos precizos ao seu nascimento, e progresso; o que sendo em toda a parte um grande bem, é para assim dizer uma necessidade nesta *Provincia*, onde a agricultura de exportação, fazendo hoje sua principal riqueza, é muito forçada pela difficuldade, e custo da mesma exportação, que já indiquei na direcção dos rios, e interposto da serra do mar.

É sem dúvida por esta causa que os antigos *Paulistas* desprezárão seus fertilissimos terrenos, e para encherem a medida de sua actividade, tiverão o arrojo de se entranharem muitos centos de legoas pelo centro de sertões desconhecidos com mais atrevimento, que os Gamas pelo Oceano, a subjugarem os Indios, que mantinhão mais por ostentação, que verdadeira utilidade, e passárão depois a mostrar as abundantes minas de ouro, de que não havião feito caso, e a colonisar as Provincias do interior por elles descubertas.

Antes do *Capitão General Bernardo José de Lorena (depois Conde de Sarzedas)* era grande a difficuldade, com que descião a serra para o porto de *Santos*, ou subião animaes carregados; grande parte dos transportes era feita por Indios: foi elle quem no anno de 1790 fez construir uma calçada, que franqueou aquella descida; e ainda que seja obra imperfeita, porque ao parecer foi escolhido o logar mais a pique da serra, facilitou a exportação do açucar, que poucos annos antes se principiára acima da serra: seus successores igualmente se prestárão a melhorar a estrada do mar, distinguindo-se mui-

dos confluentes do *Paraná* aproxima-se á dos confluentes do *Paraguay*, (com o qual já se communica por Camapuã,) do *Tocantins*, e á do *Parahiba:* vencidas as *Sete-Quedas* desce ao *Rio da Prata:* o mar não fica longe de alguns confluentes da esquerda.

lo *Antonio José da Franca e Horta;* porém a pezar de todos os esforços nunca deixará de ser consideravelmente despendiosa a exportação.

Daqui se comprehende bem quanto é forçada nesta *Provincia* a agricultura de exportação acima da serra, e chegaria a ser impraticavel, se a fertilidade de terrenos escolhidos não desse alguma compensação. Não me alonguei a mostrar a impropriedade do seu maneio actual senão para mostrar a necessidade de promover o seu desenvolvimento, e prosperidade por meio da circulação interna, que não póde ser operada sem a introducção das artes, que dividão o trabalho; nem estas pódem germinar, e florecer sem o ferro, seu alimento substancial. É na combinação de todas estas relações que se póde avaliar a importancia do local da *Fabrica,* ainda que no presente a grande distancia do mar obste á prompta extração dos seus productos.

Nesta *Provincia,* na *Comarca de Ytu,* e termo da *Villa de Sorocaba,* na margem esquerda do rio *Ypanema,* que entra no *Sorocaba,* e segue depois pelo *Tieté* ao *Paraná,* sempre pela esquerda, está fundada a *Fabrica de S. João de Ypanema* na raiz da montanha *Araçoiaba,* que vamos descrever.

Montanha *Araçoiaba.* (a)

Esta montanha, a que manuscritos antigos chamão *Biraçoiaba,* está situada debaixo do *Tropico* isolada dentro de uma grande planicie, que se estende para todos os lados pelo menos cinco legoas: tem a periferia inferior oval com o diametro maior de tres legoas, e o menor de legoa e meia; sua altura é de dois mil pés acima do rio *Ypanema,* e a deste de mil e cincoenta acima do mar; é tão fortemente inclinada, que em muitos logares

(a) Este artigo é tirado das observações, que me communicou o Senhor Varnhagen.

é inaccessivel, em outros só a pé, e pelo *Valle das Furnas* tambem a cavallo. O cume é variado em outeiros, e planicies, em uma das quaes está a *Lagoa Dourada*, de que os vizinhos contão fabulosas visões, como indicio de muito ouro. Descem pelos lados varios ribeiros, de que a maior parte accrescenta o *Ypanema*, e o *Sarapúu*, que, deixando a montanha em meio, entrão no *Sorocaba:* o mais notavel, e affamado, por ter tocado as maquinas das *Fabricas antigas*, é o das *Furnas*, que corre pelo valle do mesmo nome, e vai entrar no *Sorocaba*. Toda a montanha é cuberta de espessas matas, ou primitivas, que abundão em madeiras de carpintaria, e marcinaria, das quaes já se tem notado cento e oito especies, ou variedades; ou secundarias, que no paiz chamão *capoeiras*, que por vezes se tem renovado, destruidas pelos agricultores; o que indica fertilidade do terreno. A massa principal da montanha, como melhor se observa no lado de sul, é granito misturado com cristaes de ferro magnetico, e composto de feldspato griseo, quartzo branco transparente, mica negra, e em geral ferro magnetico mais, ou menos em partes iguaes, e este muitas vezes substituido por foinite: e tão duro que dá boas mós de moinho. Ao norte, e leste se encontra sobre o granito o schisto argiloso de transição, e grauwakken-schiefer, e por cima uma immensa camada de gréz, (pedra de arêa) que tambem se encontra a oeste em separação de camadas; na profundidade é cinzento, e delle se tem feito mós de amolar; varía por cima em branco duro, que serve para o mesmo uso, e principalmente para construcção; com elle se edificou a *Fabrica nova*, e o exterior dos fornos altos; torna a variar de uma até duas braças á superficie em grã mais grossa, mais branco com veas amarellas, muito friavel, e refractario: com este se construiu o interior, ou forro dos fornos altos, onde se vitrifica pela acção do fogo, e depois de arrancado se observa separar-se em columnas de quatro a cinco faces. Encontra-se a suéste no pé da montanha a pe-

dra verde, basalto branco, e por cima o já dito gres; e em torno formações auriferas por inundação em differentes logares.

Quasi em meia altura da montanha está o precioso *Valle das Furnas* entranhado dentro della em fórma de um grande caldeirão quasi redondo, cercado com ingremes declives, e só aberto a nordéste, por onde corre o ribeiro do mesmo nome: sua circunferencia superior é de uma legoa: toda a superficie dos lados, e fundo é cuberta de mineral de ferro magnetico, e especular feito em pedaços de um pé a duas polegadas de grossura, em um até vinte palmos de puissança, misturado com pouca terra, que tambem contém mineral de ferro.

Parece á primeira vista, que esta assombrosa multidão de pedaços de mineral teria rolado da parte superior da montanha; fica-se porém desenganado, quando lá se observa só gres, e schisto argiloso de transição sem algum vestigio daquelle rico mineral. É mais verosimil, que a massa da montanha em outro tempo unida, abrira por alguma violenta revolução este grande seio, rompendo, e esmigalhando os tres veeiros, que se observão de norte a sul nos lados oppostos do valle, formando alguns delles rochedos perpendiculares.

Cada veeiro tem tres braças mais ou menos de puissança de mineral de ferro magnetico, e especular, que de ambos os lados transita em um quarto bem entranhado de mineral de ferro, e este em ganga, que é um composto de litomarga, e ópal resinoso: algumas vezes transita em calcedónia. Os intermedios são de cem braças, occupados com granito entranhado com cristaes de ferro magnetico, como componente: nas direcções dos veeiros estão mais juntos os pedaços soltos de mineral de ferro, e são no todo em tal abundancia, que afoutamente se affirma ter nelles a *Fabrica* alimento para mais de cem annos sem ser preciso tocar nos veeiros.

Neste valle forão estabelecidas as *Fabricas de Sardinha, e de Domingos Ferreira,* de que darei noticia:

ainda no principio da fundação da *Fabrica* actual se observava nelle o forno de torrar o mineral, que se assemelha aos nossos de cozer telha. Dos outros fornos não havia vestigio, talvez porque em seu logar se construio um engenho de açucar tocado pelo mesmo ribeiro das *Furnas*, que serviu aquellas Fabricas.

Factos anteriores á fundação da nova Fabrica.

Principiarei este periodo transcrevendo, o que se lê nas *Noticias Genealogicas de Pedro Taques*: « *Affonso Sardinha começou em 1590 uma Fabrica de Ferro de dois engenhos para a fundição do ferro, e aço em Biraçoiaba, que laborou até o tempo, que o dito Sardinha doou um destes engenhos ao Fidalgo D. Francisco de Sousa, quando em pessoa passou o Biraçoiaba no anno de 1600, e, como era Governador do Estado, alli fundou pelourinho, que muitos annos depois passou para a Villa de N. Senhora da Ponte de Sorocaba: e recolhendo-se ao Reyno em 1602, em que chegou á Bahia o seu successor Diogo Botelho despachado por Filippe III. Rey de Castella, ficou o dito engenho a seu filho D. Antonio de Sousa, a quem Sardinha tinha feito a graciosa dadiva, e deste passou a Francisco Lopes Pinto, Cavalleiro Fidalgo, e Professo na Ordem de Christo, por morte do qual (em S. Paulo a 26 de Fevereiro de 1629) se extinguio o dito engenho, e cessou a fundição de ferro de Biraçoiaba, em que com o dito Pinto era interessado seu cunhado Diogo de Quadros, e tudo consta do testamento do dito Francisco Lopes (cartorio dos Orfãos de S. Paulo. maço de inventarios d. F. n.° 24.) Foi o dito Paulista, Affonso Sardinha, de muitos merecimentos pelo ardor, que teve no Real serviço; porque tendo dado o seu engenho de fundir ferro a D. Francisco de Sousa, fez*

construir outro á sua custa para nelle laborar a fundição por conta do Rey, a quem fez esta doação. (*a*) »

Tão apagada ficou a memoria destes estabelecimentos, que *Luiz Lopes de Carvalho Capitão mór, e Ouvidor de Ytanhaem* póde inculcar-se como novo descubridor, e presidindo na Camera da Villa de *Sorocaba* de sua jurisdicção em vereança de 14 de Março de 1681 fez entrega das minas, que disse descubrira na montanha de *Biraçoiaba*, e na de Caihatiba, aos Officiaes da mesma Camara, ordenando-lhes em nome de S. A. R., que tomassem entrega dellas, e não consentissem tirar pedras dalli sem ordem de S. A. R. com pena de morte.

No anno seguinte o Senhor *D. Pedro II.*, então *Regente*, mandou *Freÿ Pedro de Sousa* explorar, se nas sobreditas minas havia prata, fazendo-o acompanhar por *Manoel Fernandes de Abreu Capitão-Mór de Ytanhaem*, e por *Jacinto Moreira Cabral*, que havia acompanhado *Luiz Lopes* em seu inculcado descubrimento: ignoramos o resultado, constando no Arquivo da Camara de *Sorocaba* sómente as ordens a este respeito expedidas.

Martim Garcia Lombria Capitão-Mór de Ytanhaem fez varios exames na montanha, ainda denominada *Biraçoiaba*, e tentou estabelecer nella uma fabrica de ferro; sobre o que foi tratar ao *Rio de Janeiro*, onde morreu, tendo recebido uma Carta Regia do Senhor *D. Pedro II.* datada em 20 de Outubro de 1698, em que lhe agradece, e promette remunerar os seus serviços.

A montanha *Araçoiaba* foi successivamente occupada por agricultores, e como esquecida dos mineiros até 1770, em que appareceu *Domingos Ferreira Pereira*

(*a*) Consta do Archivo da Camara de S Paulo 1 º do Reg. do anno de 1600 pag. 36.

com um Alvará Regio, que o auctorisava a estabelecer fabrica naquella montanha, e realizou o seu projecto congregando varios socios: foi o mestre *João de Oliveira Figueiredo.*

Ha tradição que esta fabrica produzia quatro arrobas de ferro por dia, o que não indemnisava as despezas da Companhia, que por isso a vendeu no fim de seis annos ao Capitão *Victoriano Jozé Sentena,* o qual foi obrigado a abandona-la no fim de um anno por ordem do *Capitão General Martim Lopes Lobo de Saldanha,* que lhe prohibiu continuar os trabalhos, em quanto não apresentasse novo Alvará Regio de licença.

Assim morreu um estabelecimento de tão extensa utilidade, que havia custado tão penosos, e reiterados esforços!... Os agricultores tomárão novamente conta da montanha, e sobre as ruinas da fabrica de ferro se levantou outra de açucar, que tambem não durou muito por causa das novas ordens, que prohibirão o córte das matas.

Avisinhão-se melhores tempos: em 1800 o Capitão General *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça,* por ordem da Corte, mandou o Coronel (hoje Marechal) *Candido Xavier de Almeida,* com o Chimico *João Manço Pereira* examinar a montanha, designar as matas necessarias para a futura fabrica, prohibindo o córte dellas, informar circunstanciadamente da mina; e propôr as peças, que se julgasse necessario mandar vir de fóra para a construcção da mesma fabrica: forão feitos estes exames, executadas as providencias, e escolhido no rio *Ypanema* o logar do açude, onde se levantou o actual, e a pouca distancia o da fabrica, que infelizmente não foi adoptado.

Em 1803 o *Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada,* Inspector das Minas, e Matas desta Provincia, nas viagens mineralogicas, que nella fez, examinou cuidadosamente a mesma montanha, e suas re-

lações, concordando exactamente com *João Manço* nos logares do açude, e fabrica.

Em 1810 o Capitão *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen* (hoje Tenente Coronel) tendo sido chamado de *Portugal*, onde estava dirigindo a *Real Fabrica de Figueiró dos Vinhos*, veio por ordem de S. M. renovar os precedentes exames, e á vista das localidades formar o plano para a erecção da nova fabrica. O Capitão General *Antonio Jozé da Franca e Horta* foi em pessoa animar o principio desta Commissão ajudada pelo sobredito Inspector *Andrada*, que com *Varnhagen* fez os necessarios exames, e em vista delles, e das localidades formou *Varnhagen* o plano, que consistia no seguinte: construir logo no logar da fabrica velha dous fornos biscainhos assoprados por trombas de agoa, que devião dar ferro no fim de tres mezes, e fornecer delle o necessario para a construcção da fabrica em grande, devendo esta constar de um, ou dous fornos altos, refinarias, e o mais aparelho correspondente: orçou a despeza da obra em 32:000$ réis, e os braços para a sua laboração em cem Escravos: escolheo para o açude, e fabrica os logares dos precedentes observadores; e designou o Districto Mineiro, que está hoje adoptado depois de diversas alterações.

Em Maio do mesmo anno entregou *Varnhagen* este plano ao Ministro da Guerea, o *Conde de Linhares*, que lhe incumbio propôr um regulamento para a criação, e laboração da fabrica, o que elle satisfez, mas não teve resultado pela noticia da proxima chegada da *Colonia Sueca*.

São bem conhecidos os grandes concebimentos do *Conde de Linhares:* elle não se contentou com o estreito plano de *Varnhagen:* no Avizo de 17 de Julho ao Capitão General de *S. Paulo* diz, que prevalecendo a opinião de Companhia, em que S. M. entre com parte, e podendo já suppor-se que serão necessarias 128 acções de 800$ réis, que podião achar-se no *Rio de*

Janeiro, devendo porém preferir os *Paulistas*, pergunta: 1.° se cá as haveria: 2.° se haveria nas Fazendas de S. M. cem Escravos serventes, doze Pedreiros, dez Carpinteiros, seis Ferreiros, e cem bois, ou bestas para entrarem no serviço da *Fabrica*: 3.° se os Moradores do logar da *Fabrica* podião immediatamente, e sem prejuizo passar para as terras, que lhe estavão distinadas. A 27 de Novembro manifestou a satisfacção de S. M. por haver já nesta Provincia 13 Accionistas, de que pede os nomes, e declara «*que não se tem ainda publicado o Plano, por se estar á espera da Colonia Sueca*» para a qual ordena ao Capitão General, que tenha tudo prompto. Assim se foi preparando a expectada chegada da *Colonia Sueca*, de que vou tratar.

Directoria de Hedberg antes da visita de Napion.

Principiarei este desgraçado periodo transcrevendo o contracto de *Hedberg* firmado em *Stokolmo* pelo nosso Ministro, hoje *Conde de Oriola*, e ajustado pelo *Sueco Bayer* nosso Consul.

Contracto.

Em virtude de poderes especiaes estipulou-se, e contratou-se entre nós *D. Joaquim Lobo da Silveira*, do Conselho de S. A. R. o Principe Reg. de *Portugal* Nosso Senhor, e seu Enviado Extraordinario em *Suecia*, &c. &c. e *Carlos Gustavo Hedberg*, oriundo, e *Vassallo Sueco* o seguinte:

I.

Carlos Gustavo Hedberg obriga-se a partir deste Reino da *Suecia* para o *Brazil* á custa de S. A. R. no decurso do mez de Junho de 1810, ou antes, se possivel for, para ahi, recebidas as instrucções necessarias,

e na conformidade do Plano, que se propuser, construir, e organisar *Minas, e Forjas* para a extracção, e fabrico de ferro, cobre, prata, e ouro, segundo as regras da arte, e melhoramentos conhecidos praticaveis no Paiz, para cujo fim elle servirá dez annos a contar do dia da assignatura deste Contracto.

II.

Outro sim obriga-se o mesmo *Hedberg* a tomar, e levar comsigo 14 *Mineiros, e Forjadores Suecos* capazes para a construcção, e trabalho das *Minas, e Forjas*, como para instruir, e excitar outros neste ramo. Dos referidos *Mineiros, e Fundidores* uns servirão tres, outros quatro, e outros cinco annos, conforme ao que com elles se ajustar.

III.

Igualmente deve o dito *Hedberg* procurar, e levar comsigo os desenhos, livros, e instrumentos especificados na memoria appensa n.° 1, os quaes serão aqui pagos antes da sua partida, e de que lhe será livre fazer uso durante o seu tempo de serviço.

IV.

O Inventario appenso n.° 2. comprar-se-ha, e pagar-se-ha antes da partida do dito *Hedberg*, que se encarrega da sua entrega.

V.

Estipula-se em favor de *Hedberg* um ordenado de quatro mil cruzados, e uma pensão de mil e quinhentos cruzados por anno, findo o tempo convido no artigo 1.°, quando elle queira retirar-se do serviço. Querendo então voltar do *Brazil* para a *Europa* nenhum impedimento se porá á sua torna viagem, a qual, assim como

a ida, será paga pela Coroa. Além disto ser-lhe-ha dada huma ajuda de custo proporcionada aos gastos dos transportes nas jornadas, que elle for obrigado a fazer a bem do serviço, de que se exceptuão as custas de officio.

VI.

Os *Mineiros, e Fundidores*, para quem igualmente se dá o pagamento de ida, e volta, sem nesta lhes ser posto embaraço algum, serão pagos a razão de dez tostões, ou dous cruzados, e meio, por dia por cabeça, mas o total será repartido depois segundo a capacidade, e merecimento de cada hum: e este pagamento se lhes contará desde o dia do embarque até que findo o seu tempo de serviço, elles voltem para a Suecia.

VII.

O transporte dos utensilios, livros, instrumentos, &c. &c. e dos effeitos pertencentes a cada individuo, assim como o sustento de todos, durante a viagem, he por conta da Coroa, e fica ao cuidado do Ministro actual de S. A. R. em *Stokolmo*.

VIII.

A *Hedberg*, assim como a dois creados, que leva comsigo, e aos *Mineiros, e Fundidores*, acima referidos, permittir-se-ha o livre exercicio privado da sua Religião, e todos gozarão de seguança, e protecção segundo as leis, tanto pelo que respeita ás suas pessoas, como ás suas propriedades.

IX.

Quando o referido *Hedberg*, que já entra no serviço de S. A. R. com o titulo de *Director, e Superinten-*

dente, deixe de desempenhar por culpa propria o estipulado neste contracto, será excluido do Real Serviço com perda tanto do ordenado, como da pensaõ, pagando-se-lhe, naõ obstante, a sua torna viagem na conformidade do artigo 5.° Exceptua-se expressamente o caso de doença.

X.

Quando porém o Governo, a quem pertence fazer prestar todo o necessario para o estabelecimento das *Minas e Forjas* acima referidas, naõ cumpra com isto, ou por outro algum modo empeça a execuçaõ do convido, ficará em tal caso o *Director Hedberg* conservando plenamente todas as vantagens, que neste contracto se estipulaõ a seu favor.

XI.

Em attençaõ a que os 14 *Mineiros, e Fundidores*, de que se carece, se haõ de tomar immediatamente, durante ainda o seu tempo de serviço contrahido com os annos respectivos á despeza, que elles haõ mister de fazer para se prepararem para a viagem, e á difficuldade, que poraõ em se appartarem dos seus, sem lhes deixarem algum pequeno apoio, pagar-se-lhes-haõ quatro mezes adiantados; de cujo pagamento *Hedberg* dará conta, e porque fica responsavel.

XII.

Outro sim considerando, que o *Director Hedberg*, tanto para se preparar para a viagem, como para certos gastos indispensaveis na execuçaõ de seu novo cargo, e principalmente pelo motivo delle começar a occupar-se no Real Serviço, contar-se-lhe-ha o vencimento do seu ordenado desde o dia da assignatura deste contracto, e pagar-se-lhe-haõ á conta antes do dia da partida dez mezes adiantados, pelos quaes elle passará um recibo em fórma. *Stokolmo* 31 de Dezembro de 1809.

Assignados.

A generosidade, que conduziu o nosso Ministro neste Contracto póde ser justificada pela difficuldade de fazer passar uma Colonia do *Norte da Europa ao Sul da America;* porém a illimitada confiança, com que entregou nas mãos de *Hedberg* a sórte de uma commissaõ taõ importante, naõ póde já mais merecer desculpa. A compra do Inventario estipulada no artigo 4.° naõ só foi lesiva, como indecente: nelle se encontra entre outras inutilidades dispendiosas um grande número de caixões, para se moldar dentro delles, podendo ser feitos pelos nossos Carpinteiros mais ordinarios; um molde de folles de madeira do tamanho, que deviaõ ter os proprios; eixos de ferro de pezo enorme, que podiaõ ser cá feitos de madeira, como muitos dos que estaõ servindo: nem uma destas peças merecia a pena de ser transportada de *Santos* ao logar da *Fabrica*. Esta cega approvaçaõ naõ foi comtudo a mais nociva, porque só produziu desperdiço de numerario: o que arruinou completamente o projecto da Fabrica foi a pessima escolha de Director, e a igualmente pessima escolha dos obreiros, commettida a este com o equivoco arbitrio de regular o pagamento de cada um contraditoriamente taxado a mil réis por cabeça. Naõ é crivel a impudencia, com que *Hedberg* abusou desta confiança: reservarei para mais tarde expôr as causas, que a motivaraõ.

Com muito boas informações, e credito de desempenhar quanto prometteu em seu Contracto, chegou *Hedberg* ao *Rio de Janeiro* com a sua *Colonia* em principio de Dezembro de 1810 com grande satisfaçaõ de S. M. e aplauso do *Conde de Linhares*, que immediatamente lhes mandou 200$ réis para refresco. Em 4 do mesmo mez firmou S. M. a *Carta Regia ao Governador, e Capitaõ General Antonio José da Franca e Horta*, na qual depois de annunciar a importancia da *Fabrica* projectada, determina, 1.° Que entrando com cem Escravos, e os bois necessarios, será o seu valor o unico a representar interesses pela Fazenda Real em concorrencia com

os Accionistas na divisaõ dos lucros; e concede para fundo da mesma *Fabrica* sem representaçaõ de interesses as *Minas, Terras, e Matas;* e além disso se obriga a pagar a *Colonia Sueca* por 4 annos, e em quanto o estabelecimento naõ estiver completamente organisado. 2.° Que o Governador nomêe um Thesoureiro. 3.° Que nomêe interinamente, e proponha um Ministro Togado para Juiz Conservador. 4.° Que agasalhe o *habil Director, e Mineiros Suecos*, e os faça logo partir para o seu destino, ensinuando-lhes que façaõ uma Fabrica segura, permanente, e economica, principiando por dar a possivel quantidade de ferro. 5.° Que a escripturaçaõ se patentêe aos interessados, e se publique pela imprensa. 6.° Que os Accionistas possaõ nomear um Procurador, que inspecte os trabalhos administrativos, e proponha o que convier; o qual será Membro da Junta de Administraçaõ, que será composta do Procurador da Real Fazenda nomeado pelo General, do *Director Hedberg*, do *Inspector actual das Minas, e Matas*, e do *Juiz conservador*, os quaes regularaõ *tudo, o que se houver de fazer, seguindo as luzes, e instrucções, que for dando o Director Hedberg;* e reconhecendo o General por Presidente. 7.° Que se consulte o Regimento de 1802 das *Ferrarias de Figueiró dos Vinhos*, no que for applicavel. 8.° Que se facultem datas de terras aos *Suecos*, se elles as desejarem, e isto puder servir de atractivo para os fixar no paiz. Finalmente que as acções sejaõ vinculaveis.

Nos avizos Regios de 10, e 12 do mesmo mez accrescentou o *Conde de Linhares* o seguinte: 1.° Declara que o Official *Varnhagen* acompanhava os *Suecos* para auxilia-los no primeiro estabelecimento, bem que deva retirar-se, logo que as maquinas estiverem em movimento. 2.° Ordena que se dê a *Hedberg* no principio de cada mez 553$333 réis para si, e seus operarios, cuja distribuiçaõ só a elle pertence. (*a*) 3.° Recomenda os tres

(*a*) Esta quantia corresponde ao ordenado de *Hedberg* de 1:600$ por anno, e ao jornal de 1$ réis a cada um dos 14 *Mineiros*.

Suecos, que vieraõ com *Hedberg*, a saber: *Danckvart*, que já era *Capitaõ de Marinha em Suecia*, e que S. A. R. fez Capitaõ aggregado á *Legiaõ de S. Paulo*, para servir de *Interprete a Hedberg; Printzenchold*, que vai existir nas *Minas;* e o *Barão de Fleming*, que veio ver o *Brazil*. 4.° Que mande o Medico, ou Cirurgião mais habil para a *Fabrica*. 5.° Que mande igualmente um destacamento militar commandado por um Official. 6.° Que *Hedberg* por ora só se occupe em Minas de ferro. 7.° Manda declarar a *Hedberg*, que póde, e deve escrever a elle *Conde de Linhares*, e até ir pessoalmente informa-lo dos negocios da Fabrica, não fazendo falta nella. 8.° Que a Secretaria dos Negocios Extrangeiros se incumbe da correspondencia dos *Suecos* para a sua Patria. 9.° O Avizo de 12 manda lembrar o *Inspector das Milicias Jozé Arouche de Toledo Rendon, tanto para fazer apromptar, o que for necessario, e o Director pedir, como para pór tudo em ordem, e procurar, que a escripturação, que ha de dirigir o Director seja muito clara.*

Para melhor se conhecer a extensaõ das vistas de S. M., e o entusiasmo do *Conde de Linhares*, vejaõ-se por extenso a sobredita *Carta Regia, e Avizos*, que adiante se encontraõ no Appendice. Na presença do seu conteudo seja-me permittido reflectir, que estes preliminares, acreditando muito os fervorosos desejos e liberaes sentimentos do *Conde de Linhares*, naõ apresentaõ com tudo ajustadas medidas. Principia-se um estabelecimento de taõ alta importancia sem plano, e sem orçamento de despezas; ainda que o *Conde de Linhares* tivesse dito no Avizo de 27 de Novembro. «*Naõ mandou ainda publicar o plano, porque está esperando a Colonia de Mineiros Suecos.*» Entrega-se a Administraçaõ ao Capitaõ General, e a uma Junta sem se marcar a partilha das duas Authoridades: felizmente naõ houve conflictos, porque ambas se uníraõ para o bem do Estado: Deixaria porém de tornar-se de menos pezo a consideraçaõ de responsabilidade? Indica-se o *Marechal Arouche* para uma

commissaõ taõ importante, como era, fazer apromptar o que *Hedberg* pedisse, pôr tudo em ordem, e procurar que a escripturaçaõ fosse clara. Eis-aqui uma terceira Authoridade, que fazia inuteis as duas primeiras. Esta commissaõ naõ teve effeito: *Arouche* só figurou como *Membro da Junta:* os fornecimentos foraõ promptamente feitos; porém a boa ordem, e a escripturaçaõ só appareceraõ com o *Conde de Palma,* passados muitos annos. Sobre tudo subordinou-se a *Junta* ás luzes, e instrucções, que fosse dando o Director *Hedberg* tantas vezes proclamado por habil, e expressamente authorisado para corresponder-se immediatamente com a Secretaria de Estado. *Hedberg* era com effeito muito habil em outro sentido para deixar de fazer valer a alta consideraçaõ, que se lhe prodigalisava: elle passou mesmo a dar-lhe uma interpretaçaõ extensiva, como se verá dos factos, e até das expressões de uma venenosa carta, que debaixo de outro nome fez publicar no *Investigador Portuguez* n. 45 pag. 94 para desacreditar Empregados benemeritos, que obstavaõ aos seus desatinos: diz assim: « *Este (Hedberg) devia ser Director naõ só da mesma Fabrica, porém de tudo o mais, que a ella pertence, e todos os outros, assim Suecos, como Membros da Junta haviaõ de conformar-se com as suas decisões* » De que servia pois a Junta? A intençaõ do *Conde de Linhares* era seguramente mais circunscripta, porém a prevençaõ a favor de *Hedberg* o conduziu cegamente a todas as condescendencias com elle. O *Conde de Linhares* queria *Fabrica: Hedberg* promettia; estavaõ conformes.

O Decreto de 6 de Dezembro nomeou *Fernando Carneiro Leaõ* Recebedor das acções do *Rio de Janeiro.* O de 10 do mesmo mez ordenou á *Junta da Fazenda de S. Paulo* que pagasse os ordenados á *Colonia Sueca.* O Avizo de 24 do mesmo mez faz novas, e instantes recommendações, annunciando haver já no *Rio de Janeiro* 22 acções.

Em Janeiro de 1811 chegaraõ a *S. Paulo Hedberg*

com os seus denominados *Mineiros*, o interprete *Danckvart, Printzenscold*, o *Baraõ de Fleming*, e juntamente *Varnhagem*, e logo passáraõ para a Villa de *Serocaba*, onde chegáraõ no dia 11, e no dia 17 passáraõ para o lugar da Fabrica, sendo-lhos promptificados todos os transportes com a possivel diligencia, e commodidade por ordem do *Capitaõ General Horta*, que tambem fez partir os *Membros da Junta Administrativa* por elle em parte nomeados, e depois de approvados por aviso de 18 de Fevereiro, a saber: Além de *Hedberg, o Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Inspector das Minas, e Matas*, contemplado na Carta Regia da creaçaõ; o *Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvidor da Comarca de S. Paulo*, como *Juiz Conservador*, e o continuou a ser, passando depois a criar a nova *Comarca de Ytu; o Coronel* (hoje Marechal) *Jozé Arouche de Toledo Rendon* nomeado *Procurador da Real Fazenda; o Sargento mór* (hoje Tenente Coronel) *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen*, naõ só como coadjuvador nomeado por S. M., mas como *Procurador dos Accionistas*. Igualmente foraõ nomeados pelo *Capitaõ General*, e partiraõ *Antonio Xavier Ferreira, Escrivaõ da Conservatoria, e Fabrica; Antonio Joaquim Xavier, Guarda livros; e Jaime da Silva Telles, Guarda dos armazens*.

Foi grande o contentamento, com que a Provincia de *S. Paulo* viu todas estas disposições promissoras dos mais adiantados successos: nada parecia restar a desejar. A deliberada Vontade de S. M. era muito patente naõ só pela extensaõ de suas providencias, como pela liberalidade, com que dotou o estabelecimento, limitando a representaçaõ dos interesses da Real Fazenda á menor parte do grande capital, com que entrou. O extremado zelo do *Conde de Linhares* era assas notorio. A incansavel actividade do *General Horta* era tambem muito conhecida. A inteireza, e patriotismo dos *Membros da Junta*, sendo alguns accionistas, eraõ sem suspeita: entre

elles *Andrada* excedia em conhecimentos theoricos montanisticos; *Varnhagen* reunia á theoria a pratica de 6 annos em *Figueiró dos Vinhos: Hedberg* accreditado por habil para desempenhar quanto promettera em seu contracto, dizendo ter comsigo 14 *Mineiros* peritos, e exercitados em todos os misteres da construcção, e laboraçaõ da *Fabrica*. De tão lisonjeiras premissas ninguem podia deixar de esperar abundantes, e apressados fructos.

No dia 9 de Fevereiro foi a primeira Sessaõ regular da Junta: nella se ouviu com admiraçaõ propôr *Hedberg* que a escripturaçaõ fosse em *Sueco;* teve porém, creio que nesta unica vez, a condescendencia de ceder. Os outros Membros da Junta naõ deixáraõ de suspeitar nisto a cubertura, que elle pertendia dar ás suas operações, do que já podiaõ ter algum indicio na recusa, que fazia de especificar os officios de cada um dos seus *Mineiros*, respondendo sempre « *Todos saõ para tudo.* » Designaraõ o *Destricto da Fabrica*, (terreno destinado aos edificios e pastagens;) e o *Destricto Mineiro*, em que devia ser privativo á Fabrica o córte das Matas, o qual foi declarado na Sessaõ de 25, do *Rocio da Villa de Sorocaba pela estrada de Itapitininga até o rio Sarapuú por este abaixo até o Sorocaba, e subindo por este até o dito Rocio, e mais um quarto de legoa nas margens oppostas dos dous rios*. Nisto seguiu-se o parecer de *Hedberg* contra o do *Procurador dos Accionistas*, que em attençaõ á agricultura dos contornos, e para que estes se povoassem votou muito menor extensaõ, reputando-a sufficiente para o perpetuo uso da *Fabrica:* parecer, que com o andar dos tempos foi seguido, como direi em seu logar.

Como os moradores da *Fazenda da Fabrica* não tinhaõ ainda despejado, por naõ aceitarem a Sesmaria. que S. M. tinha mandado comprar para indemnisa-los, preferindo ser pagos a dinheiro, concedeu-lhes a *Junta* a demora de tres mezes, e mandou avaliar as benfeitorias, de que propoz o pagamento a S. M., que annuiu. Con-

cordáraõ todos os Membros da Junta que naõ haveria entre elles precedencia de assento, ou assignatura, excepto a respeito do Presidente, que era o Capitão General, ou o por elle nomeado.

Tornou-se a reunir a *Junta* no dia 14, e nelle propoz o *Director*: « *Que seria conveniente erigir uma Fabrica, que desse annualmente 8 a 10$ quintaes de ferro em barra, por se julgar sufficiente ao consumo do Brazil em quanto naõ cessa o Commercio deste genero do Nórte á qual deve annexar-se um forno para ferro crú. Que esta Fabrica era conforme á Carta Regia, que quer ferro quanto antes, tende a socegar os Accionistas, e deixa uma Fabrica feita, e Portuguezes adestrados, visto que os Mineiros Suecos foraõ contratados por tres annos só, e elle Director por dez.* » Naõ manifestou porém o plano, que devia dar este resultado, ainda que a *Junta* o exigisse; o que devia accrescentar as suspeitas sobre a sua conducta.

Tendo havido discussões sobre o logar da Fabrica, e sendo esta questaõ de grande interesse propoz o Procurador da Real Fazenda: *Que como o Director tinha differente parecer do Procurador dos accionistas, e do Inspector das Minas, e Matas sobre o logar da Fabrica, que convinha constassem os motivos, que determináraõ a cada um para que, ou se conciliassem as opiniões, ou ficassem patentes para tod a responsabilidade futura.* O Director respondeu: « *Que naõ obstante naõ ser obrigado pelo seu contracto, e pelas instrucções, que tinha do Conde de Linhares a dar uma relaçaõ sobre o modo, porque devem ser construidas todas as maquinas da Fabrica, excepto a elle Conde de Linhares, com tudo como o Procurador da Coroa o julgava obrigado a exprimir seu voto contra o seu dever, que elle daria a relaçaõ em questaõ, logo que se lhe desse copia do Plano da Fabrica dado pelo Procurador dos Accionistas:* » É fielmente, o que está escripto no livro das Sessões. A Junta vendo que esta resposta tendia

a prolongar a questaõ, que desejava cortar para naõ demorar os trabalhos, nem indispor o animo de *Hedberg*, que se azedava com a menor contradiçaõ, e lembrando-se que em virtude da Carta Regia devia seguir as suas luzes, e instrucções, como elle naõ se esquecia de fazer lembrar, resolveu, que examinados os logares, e ponderadas as rasões de uma, e outra parte se seguisse sem questaõ o parecer do *Director*. A *Junta* persuadiu-se, que com este rasgo de generosidade traria *Hedberg* á ordem, o que naõ poderia conseguir por outro modo; porque conhecia muito o *Despotismo Ministerial*, e tudo lhe attestava o enthusiasmado conceito, que *Hedberg* gozava para com o *Conde de Linhares*.

A questaõ era de summa importancia, todos concordavaõ no logar do açude: *Varnhagen* e *Andrada* queriaõ dar-lhe 15 palmos de altura, e conduzir a agoa por 150 braças, onde o logar era espaçoso, e a queda do rio augmenta outros 15 palmos a altura da agoa (dimensões até declaradas por *Hedberg* na Sessaõ de 9 de Março, naõ sei a que respeito): *Hedberg* queria, e precisava o açude de dobrada altura para pôr a *Fabrica* immediata a elle sobre a margem do rio, entrando pelo seu alveo. Daqui resultava muito maior despeza na construcçaõ do açude, que devia alargar a baze na razaõ da duplicada altura: dependia de um esgoto, que desviasse as agoas das enchentes: a *Fabrica* ficava muito acanhada, por ter de um lado o rio, de outro o prolongamento do açude, e do terceiro o principio da elevaçaõ da montanha, podendo só ter entrada pelo lado de baixo. A pezar de razões taõ palpaveis, conhecidas, e sustentadas por todos, que por alli passavaõ, *Hedberg* repellindo-as só com os poderes, que lhe dava a *Carta Regia*, declarou na Sessaõ do dia seguinte, que passava a estabelecer a *Fabrica* no logar por elle escolhido.

Ainda que me aparte da ordem dos tempos direi já os erros (senaõ foraõ propositos), que *Hedberg* commet-

teu mais connexos com este. Como as maquinas iaõ occupar uma borda do rio, era conveniente abrir na extremidade opposta do açude um esgoto, que desviasse as aguas sobejas pelo menos nas enchentes. *Hedberg* neste sentido projectou abrir um canal de 5 braças de largura, de 3 para mais de altura, e 110 de cumprimento, todo profundado ao nivel do rio, e aberto em rocha de gres.

Todos os *Membros da Junta* conheciaõ que a obra deste canal ia observer por inteiro os fundos da *Companhia;* (e talvez suspeitáraõ ser este o intento de *Hedberg):* expuseraõ-lhe energicamente os seus sentimentos: *Hdberg* porém obstinadamente deu principio á obra, que conduziu a poucas braças com grande consumo de tempo, e cabedal: mas ou aterrado com o custo da empreza, ou por algum outro respeito, quando já se lhe naõ disputava, dobrou a direcçaõ do canal a descarregar pouco abaixo da *Fabrica*. Do excesso de profundidade do canal, pelo qual fez passar o rio, em quanto construiu o açude, resultou o trabalho de construir segundo açude na boca do mesmo canal, collocou a *Fabrica* em logar muito acanhado, e sujeita a inundações.

Voltando aos trabalhos da *Junta*, que se tornou a reunir no dia 2 de Março; nella representou *Hedberg* ter morrido a 25 de Fevereiro de molestia adquirida no mar seu Compatriota *Bergman* official de Folles, cuja falta naõ precisava ser supprida, porque haviaõ na Companhia outros iguaes. Representou o mesmo a S. M. accrescentando, que para animar a Companhia a supprir a falta delle, seria conveniente repartir por ella o importe de seus jornaes. S. M. sempre liberal com os *Suecos*, e com a *Fabrica*, assim o houve por bem pelo Avizo de 23 de Março: Depois se veio no conhecimento, que o vencimento destes serviços imaginarios só aproveitou a *Hedberg*, que accrescentou 365$ réis ao seu ordenado.

Na Sessaõ de 27 estabeleceraõ-se ordenados ao Guarda livros 300$ réis, ao Escrivaõ o mesmo, ao Guarda dos Armazens 200$ réis, a cada um dos dous Feitores

dos Escravos 100$ réis, ao dos Bois 60, e a um oleiro o mesmo: mandou-se apromptar o Hospital: pediu-se ao Governo um Engenheiro para levantar a carta topographica do terreno da *Fabrica:* determinou-se que os Vivandeiros teriaõ licença do Conservador, e naõ da Camara. Na Sessaõ de 30 assentáraõ, que se deviaõ comprar Escravos novos, e pedir aos Juizes de Orfãos moços pobres; o que naõ teve effeito, talvez porque estes indolentes Juizes só cuidaõ em avolumar inventarios sem ter o mais pequeno cuidado dos Orfãos. Os *Deputados Azevedo,* e *Arouche* apresentáraõ as *Instrucções* para o regimen da *Fabrica,* que haviaõ feito por ordem do *Capitaõ General,* e foraõ depois approvadas por S. M., das quaes darei copia no Appendice.

Tornando-se a reunir a Junta em Julho teve varias Sessões desde o 1.° até 8, em que mandáraõ tirar as contas dos primeiros seis mezes, e instáraõ pelo cumprimento das *Instrucções,* e exacçaõ da escripturaçaõ, e contabilidade, que se achava em abandono: cumpriraõ o Avizo Regio, que provia Capellaõ o *Padre Francisco de Paula Mendonça:* o *Inspector das Minas,* e o *Director* pediraõ mais 120 trabalhadores, entrando alguns Carreiros, Carpinteiros, e Pedreiros: conveio-se na continuaçaõ das estradas: mandou-se pagar as bemfeitorias aos Proprietarios: determinou-se que nem um Empregado saisse da *Fabrica* sem licença do *Inspector,* e do *Director*: assentou-se em empregar ferreiros, e carvoeiros do Paiz. *Hedberg* fez ver o logar da *Fabrica,* as obras feitas, e todos os seus projectos: tudo isto terei melhor occasiaõ de fazer conhecer, limitando-me agora a observar, que esta franqueza do *Director* foi talvez devida a alguma insinuaçaõ attenciosa do *Conde de Linhares* por occasiaõ do Avizo de 23 de Março, em que diz: *Sobre os planos das obras, que elle ha de executar com munta moderaçaõ se lhe devem pedir.* »

Naõ consta que neste anno se tornasse a reunir a Junta, ou por entenderem os seus Membros, que naõ

era necessario, ou por verem que o seu zelo só lhes desafiava desgostos sem aproveitar á fabrica, que viaõ caminhar ao precipicio sem lhe poderem valer; como vou pôr á vista nas providencias da Secretaria de Estado.

No Avizo de 16 de Janeiro de 1811 o *Conde de Linhares* certificado da chegada dos *Suecos*, e do bem que tinhaõ sido recebidos, manda reduzir as acções a 100, para cujo numero já haviaõ 24 no Rio de Janeiro, e 23 em S. Paulo. A remessa daquellas foi providenciada pelo Avizo de 18. Nos Avizos de 18 e 19 de Fevereiro foi approvada a nomeaçaõ dos Membros da Junta, e tudo o mais, que o *Capitaõ General Horta* havia feito na chegada dos *Sueeos*.

Os *Membros da Junta Azevedo*, e *Arouche* vendo a incomprehensivel, e perniciosa conducta de *Hedberg* manitestada nas Sessões de Fevereiro, naõ tinhaõ esperança de remedio, senaõ do Throno, para onde dirigiraõ a fiel exposiçaõ dos acontecimentos. *Hedberg* sustentou engenhosamente seus desatinos, attribuindo todas as contestações a intrigas urdidas pelo ciume de *Varnhagen*, a quem mais se esforçava a desacreditar como melhor entendedor, adiantando-se a negar-lhe conhecimentos da materia para poder dizer, como repetia muitas vezes «*disto só eu entendo*» e como conhecia perfeitamente o genio do *Conde de Linhares*, soube vence-lo com grandes promessas, prevalendo-se do credito, que o acompanhou da *Suecia*, que sabia inculcar muito bem, mostrando-se ao mesmo tempo receoso de ser perseguido, e até inquietado sobre o exercicio privado de sua Religiaõ, ainda que naõ haja um Povo mais tolerante que o do Brazil.

O *Conde de Linhares* surprendido por questões taõ sérias entre pessoas do seu conceito, pertendeu abafa-las com o Avizo de 23 de Março, mandando elogiar *Hedberg*, e cada um dos outros *Membros da Junta*, attribuindo tudo a algum ciume de *Hedberg*, que diz talvez fomentado por *Danckvart*, a quem só se podia impu-

tar estender um pouco o officio de Interprete, estando para isso em favoravel alcance pela boa intelligencia, que sempre conservou com todos os *Membros da Junta*. Para contentar ambos os Partidos manda conservar *Varnhagen* recommendando, que naõ contradiga o Director, o que poderia desgosta-lo com grave detrimento do Real Serviço.

O Avizo de 5 de Abril foi mais energico, nelle diz o *Conde de Linhares*: « *S. A. R. tem os olhos abertos sobre o habil Official Varnhagen, e sobre Danckvart, e ordena a V. S., que assim o faça sentir na Junta para que se evite toda a qualidade de intrigas, que possaõ impedir as grandes vistas do habil Director Hedberg:* » Os *Membros da Junta* repartindo a intimaçaõ, que se fazia a *Varnhagen*, e sentidos de ver o seu zelo tratado por intriga, afroxáraõ de seu enthusiasmo: apenas tornáraõ a reunir-se em Julho, em que se limitáraõ a providencias economicas, e naõ tornou a haver Junta até á visita de *Napion*. *Varnhagen* retirou-se da *Fabrica* para *S. Paulo*, donde passados tempos foi para o *Rio de Janeiro*. No Avizo de 22 de Junho queixa-se o *Conde de Linhares* da falta de noticias da Fabrica: o que naõ aconteceria, se elle tolerasse ouvir cousas desagradaveis. No Avizo de 14 de Setembro limitou o número das acções a 60, para o qual só faltavaõ 2, (e ainda faltaõ.) No de 9 de Outubro approvou ao *Capitaõ General* a condescendencia que tivéra com *Hedberg*, facultando-lhe servir-se com Escravos da *Fabrica*, *por ser Hedberg nimiamente descon ado.*

Azevedo, e *Arouche* rebatidos em frente, e forçados assim pelo seu zelo a seguir as marchas tortuosas do antigo systema do Governo, tentáraõ por meios indirectos a difficil empreza de fazer subir a verdade ao Throno: o resultado naõ correspondeu: Pertendeu-se melhorar a sórte da *Fa rica*, dando por successor ao General *Horta* o *Marquez de Alegrete*, que nada mudou para melhor, como se verá,

Pelas Cartas Régias de 12 de Julho, e 22 de Agosto foraõ os negocios da *Fabrica* pomposamente recommendados ao *Marquez de Alegrete* ordenando-se-lhe, que evite questões entre os *Membros da Junta;* que louve seus trabalhos; que mantenha a tolerancia religiosa; que procure dispensa dos dias santos; e assim mais outras providencias economicas; e declara-se o Official Engenheiro *Varnhagen* dispensado de voltar a *S. Paulo*, porque póde excitar partidos, e ser necessario empregar seus talentos em *Minas Geraes*.

O *Marquez* nada fez, nem podia fazer com taes instrucções: os vicios essenciaes ficavaõ fóra do seu alcance. A mudança de *Ministerio* pela morte do *Conde de Linhares* paralisou por algum tempo as providencias da Côrte; pois ainda que S. M. tivesse a *Fabrica* em vistas muito particulares, o novo *Ministro* levou tempo a tomar conhecimento della. Agora daremos conta dos trabalhos deste anno entrando pelo seguinte até á visita de *Napion*.

O *Inspector das Minas*, e *Matas*, incumbindo-se do córte das madeiras, construcçaõ de estradas, olarias, e forno de cal, e do arrancamento da Mina, de tudo deu muito boa conta, dispondo, e fiscalisando os serviços com incansavel actividade: notando-se em sua repartiçaõ sómente a superfluidade de algumas estradas.

Hedberg occupou-se principalmente com o canal, de que já fallámos, e naõ fez pouco, assim o naõ empregasse taõ mal, e naõ desperdiçasse taõ grandes sommas. Fez construir um engenho de serra no ribeiraõ Vaivari, que desagoa no Ypanema; seu maquinismo excedia os do Paiz em chegar a madeira por si, e mereceu talvez por isso elogios, apezar do incrivel accumulamento de maõ de obra. Havia no ribeiraõ uma catadupa, e da parte superior della tinha um pobre morador tirado agoa para tocar o seu *Monjólo* (maquina de pilar): seguir este exemplo era muito simples, e barato; porém *Hedberg* desprezando esta disposiçaõ, cubriu a catadupa com um

açude de madeira alicerçado na parte inferior della. Avalia-se esta obra em cinco mil cruzados, podendo ser feita melhor com a sexta parte.

Construiu um Armazem com paredes de madeira em logar, que havia de ser alagado pelo reprezo da agoa, quando se levantasse o açude da *Fabrica:* advertido disto fez-lhe um aterro guarnecido com uma muralha de tres braças de largura, feita de pedra, e cal. Levantou em madeira um grande telhado para cazas de sua residencia, assentando os baldrames sobre toros de madeira, que depois principiou a substituir com pedra, e cal. Seria longo relatar todos os accumulamentos de maõ de obra, que *Hedberg* parecia empregar de proposito, dando de mais a mais taõ pouca firmeza ás suas obras, que empregava nellas madeiras da peior qualidade; e quando era advertido disso respondia que os Brazileiros naõ entendiaõ de madeiras. Fez pilar taipas para sanzalas dos Escravos; levantou os esteios da casa da *Fabrica;* e lançou algumas pedras para o açude. Tal era o estado das suas obras na chegada de *Napion,* como eu mesmo vi.

Naõ eraõ precizos conhecimentos montanisticos, ou Suecos, como *Hedberg* queria persuadir, e fazia propagar por seu interprete *Danckvart,* para conhecer os erros grosseiros, que *Hedberg* commettia a cada passo; porém notar algum convertia-se em fazer intriga. A inhabilidade dos seus denominados Mineiros foi conhecida nos primeiros golpes de serviço, cada vez se aclarou mais, e elles mesmos denunciáraõ seus verdadeiros officios. A noticia, de que *Hedberg* lhes contractara mil réis de jornal, os levou a queixarem-se contando quanto ganhavaõ, a saber: *Hultgrin,* Carpinteiro de Maquinas, 800 réis; *Strombeck,* e *Hagellund,* Marcineiros, 317 réis; *Ullistrin,* vagamundo recebido em Londres 180 réis; *Christian,* Marinheiro, 3$200 por mez; *Sandhal,* creado de servir, *Dablstron,* official de pregos, *Hult,* Aprendiz do mesmo; *Lindstron,* Alfaiate, *Norman,* sem Officio, *Fors-*

berg, Escripturario do Director, e dizia-se Carpinteiro de folles, *Bergman*, Carpinteiro, *Lin*, Çapateiro, todos a 360 réis; *Saf*, nada, porque só veio na lista, mas em seu lugar *Jolidon*, Cosinheiro, 800 réis. Porém como *Hedberg* dava aos seus Compatriotas, ainda que pouco, mais do que elles mereciaõ, póde conte-los por meio de razões, e tambem pancadas, e encarcerações privadas, o que conduziu *Hagellund* a enforcar-se.

Naõ offerecendo a Fabrica serviços a todos os Officios, que *Hedberg* trouxe, passou a dar-lhes outros exercicios, a saber: pôz o Official, e Aprendiz de pregos a aprenderem a Ferreiros com o Mestre Portuguez Jozé Maria; *Ulstrin* a aprender a Pedreiro; ensinou o Çapateiro a fazer carvaõ; reservou o Escripturario, e Cosinheiro para si; *Ultgrin* foi o unico homem interessante da Colonia, por ser habil em seu Officio, e capaz de metter maõ em outros; os dous Carpinteiros morreraõ; os restantes foraõ empregados como serventes; excepto *Forsberg*, que esteve muito tempo servindo o *Baraõ* de *Fleming*, e depois morreo sem fazer falta á Fabrica; assim como morreraõ em diverso tempo mais quatro tambem sem fazerem a menor falta, como *Hedberg* affirmou do primeiro com muita verdade.

A pezar de tudo isto *Hedberg* com melhores conhecimentos, ou intentos, bem podia construir uma Fabrica perfeita, empregando, como empregou os nossos Artifices: assim a construio *Varnhagen*, empregando só *Portuguezes*, e tres *Suecos*: o que naõ póde, é justificar-se do engano, que fez ao *Governo Portuguez*, trazendo taõ má gente paga por boa.

O *Inspector* prevenido ao principio a favor de *Hedberg*, e tendo depois a conformar-se com as ordens do *C. de Linhares*, fez quanto em si esteve para contemporisar com elle; porém a informaçaõ circunstanciada, que foi obrigado a dar de seus máos trabalhos, devia necessariamente produzir um rompimento, que *Hedberg* naõ deixou de capitular como causa do atraso do estabeleci-

mento. Neste sentido expediu o *Conde das Galvêas* ao *Marquez de Alegrete* o Aviso de 4 de Março, em que lhe incumbe o mais rigoroso exame, e circunstanciada informaçaõ com a exposiçaõ do estado actual, causas do atraso, e meios de adiantamento. O *Marquez de Alegrete,* vendo a difficuldade de tirar o estabelecimento do estado de perda, teve a delicadeza de desviar de si a responsabilidade, confessando a sua falta de conhecimentos sobre este objecto, e pedindo que S. M. mandasse pessoa de conhecimentos apropriados ao exame, que se exigia.

Nem uma providencia podia dar S. M., que mais satisfizesse os interessados, do que nomear o acreditado Tenente General *Carlos Antonio Napion* para ir pessoalmente fazer estes exames, munido com todos os poderes para a reforma. Este acontecimento marca o segundo periodo da Directoria de *Hedberg* menos pelo successo, que pela expectaçaõ.

Visita de Napion, e continuaçaõ da Directoria de Hedberg.

Chegou *Napion* a *S. Paulo* trazendo ás suas ordens *Varnhagen,* e logo seguio para a *Fabrica* com o *Marquez de Alegrete* para pôrem em execuçaõ a Carta Regia de 5 de Setembro de 1812, que incumbe a *Napion* examinar o estado da obra, e confrontando-a com o plano indicado na Sessaõ de 4 de Fevereiro de 1811, interrogar *Hedberg* sobre as obras, que se propõe fazer; sobre as plantas, e perfis do Forno alto, refinarias, &c. &c.; sobre o calculo das despezas, e tempo; sobre o prestimo de cada um dos operarios, e o ajuste particular, que com elles tem: Determina que o Director reconheça a Authoridade da Junta, a quem pertence a economia do estabelecimento, e a fiscalisaçaõ dos trabalhos, declarando abusiva a interpretaçaõ contraria, que se havia dado á Carta Regia primordial, e que

quando o Director se naõ preste a cumprir estas ordens, ou se verifique nelle duplicidade, ou falta de conhecimento, o mesmo *Napion* o suspenda, e dê as providencias necessarias para recomeçar os trabalhos. O *Marquez de Alegrete* é incumbido de prestar a *Napion* todo o auxilio, e obrar com elle de maõ commum.

Os creditos de *Napion*, as bem combinadas providencias da Carta Regia, que o authorisava, e o descaimento da preoccupaçaõ a respeito de *Hedberg* faziaõ conceber grandes esperanças a favor da *Fabrica*. *Napion*, depois de fazer os exames de sua commissaõ, declarou que suspeitara exageraçaõ, no que se lhe havia contado dos máos trabalhos de *Hedberg*, mas verificava por seus proprios olhos, que naõ se lhe tinha dito a metade. Ignoramos se *Hedberg* satisfez todas as circunstancias dos Interrogatorios; porque *Napion* naõ deixou outra memoria da sua Commissaõ além das providencias, de que daremos conta; podemos porém affirmar que nada podia responder sobre o forno alto; porque nem cabia no pessimo logar da *Fabrica*, nem *Hedberg* tinha manifestado a menor disposiçaõ, ou intento de levanta-lo, ainda que em uma Sessaõ tinha fallado em annexa-lo, como se naõ fosse a obra de primeira importancia. Tambem naõ podia desculpar-se da incapacidade de seus denominados *Mineiros*, e *Fundidores*, confessada por elles mesmos, e conhecida por todos. O estado das obras era o que já expuz. Apresentou *Hedberg* as plantas de quatro fornos rusticos, e dous refinos, desenhados pelo nosso Engenheiro *Rufino Jozé Felizardo e Costa*, sustentando, que deviaõ produzir 40:000 arrobas. *Varnhagen* sustentou á face de todos a impossibilidade do resultado, affirmando que o maximo dos quatro fornos só podia produzir 5:000 arrobas, porque visto o volume steriometico dos fornos naõ lhe cabia mais dentro no número de fundições, que podiaõ dar por anno, e que o consumo do carvaõ seria tal, que excluiria toda a esperança de lucro. A experiencia desgraçadamente mostrou

que este calculo fôra exagerado em quanto ao producto, e baixo em quanto á despeza. *Varnhagen* accrescentava que taes fornos, ainda multiplicados em número, nunca poderiaõ formar uma Fabrica em grande, a qual naõ podia ser concebida sem forno alto.

Discutindo-se por muitos dias todos os artigos concernentes á Fabrica, e terminando-se todas as discussões em desvantagem de *Hedberg*, esperava-se que *Napion* regeneraria este importante estabelecimento de um modo correspondente á confiança, com que S. M. pozera em suas mãos os poderes necessarios. Foi por isso maior a admiraçaõ com que se viraõ as intituladas providencias do dia 2 de Novembro, com que *Napion* deixou a *Fabrica*, se é possivel, em peor estado. Saõ as seguintes:

Sendo da maior importancia concluir a Fabrica observe-se o seguinte:

1. Todas as obras naõ pertencentes á casa da Fundiçaõ fiquem suspensas.

2. O Director ficará encarregado de todos os trabalhos, e distribuiçaõ dos operarios.

3. Haverá um Feitor geral.

4. Os generos, e operarios pedidos na Promemoria do Director, n.º 3; seraõ procurados com toda a brevidade.

5. As empreitadas, e ajustes seraõ propostos pelo Director, e approvados pela Junta.

6. Determinar-se-há o melhor methodo de fazer carvaõ, e depois de algumas experiencias far-se-ha de empreitada.

7. Os córtes das Matas para carvaõ seraõ propostos á Junta pelo Inspector.

8. Prohibe-se fazerem-se roças.

9. Acabe-se quanto antes o telhado, e a casa da Fundiçaõ.

10. Sejaõ inventariados os utensilios da Fabrica.

11. Prohibem-se nos pastos da Fazenda gados de fóra.

12. Aos Escravos, bestas, e bois dêm-se mantimen-

tos por medidas fixas; e como na Fabrica deve haver abundancia de mantimentos, vendaõ-se aos operarios.

13. A escripturaçaõ se faça, como está determinado. Ypanema 2 de Novembro de 1812.

Eis-aqui quanto fez o *Tenente General Napion*, tendo marchado para isso 120 legoas, e tendo-lhe feito S. M. as mais instantes recommendações, além do que lhe determinou na Carta Regia. De todas aquellas providencias a unica interessante foi a criaçaõ de um Feitor Geral (lembrada na Carta Regia de 28 de Agosto de 1811); porque a sua escolha recahiu no naõ mercenario Capitaõ *Antonio da Cunha Caldeira*. Outra que tambem o parece, é a substaçaõ de todas as obras naõ pertencentes á casa da fundiçaõ, que muito bem podiaõ continuar com algum augmento de trabalhadores. O Director *Hedberg*, que tinha commettido tantos, e taõ grosseiros erros, e fraudes; que tinha desperdiçado avultados cabedaes; que por capricho ou máo intento edificava a *Fabrica* no peior logar; que com máo proposito tinha trazido da *Suecia* Mineiros fingidos, justos com o *Governo* por alto preço, e pagos por baixo, chamando a si a differença; que accrescentava promessas falsas, e impossiveis a seus planos, é conservado com ampliaçaõ a todos os trabalhos. O *Inspector das Minas, e Matas*, que se tinha empregado com todo o zelo nos serviços, que estiveraõ a seu cargo, é limitado a propor o córte das matas para carvaõ; ou para melhor dizer, é demittido, por naõ ser do agrado de *Hedberg;* e *Varnhagen*, habil conhecedor de trabalhos mineiros, retira-se.

Naõ faltou quem suspeitasse, que *Napion* quizera contemporisar com a memoria do *Conde de Linhares*, com cuja familia estava alliado: outros attribuiraõ este procedimento á ignorancia dos objectos de sua commissaõ, que o fez acreditar as promessas de *Hedberg:* eu só direi que elle manchou vergonhosamente sua reputaçaõ, sem ignorar inteiramente o mal que fazia. A este respeito transcreverei, o que elle mesmo escreveu no 1.

de Julho de 1813: « *Uma empreza mal principiada nunca póde ficar boa, e por consequencia naõ se póde esperar muito por ora da Mina de Sorocaba, naõ podendo porém negar-se, que com o sequito do tempo possa ficar uma das mais grandiosas Minas de ferro, aproveitando-se mesmo as obras, que fez o Director Hedberg para pôr a Sociedade a seco, e desgostosa com as suas demoras.* »

Como tenho esta carta em mãos transcreverei della outro artigo, ainda que fóra do logar: « *Muito dá a pensar naõ sómente a mim, mais a muitas pessoas, a vinda de M. Bayer; porém o Governo, que é bem informado de tudo, naõ se deixará certamente enganar, e quanto maiores forem os esforços dos Extrangeiros em fazer mal á Fabrica de Sorocaba; tanto maiores seraõ os esforços do Governo para a fazer prosperar.* » Este receio foi talvez mal fundado: *Bayer* já tinha feito á Fabrica todo o mal possivel em ajustar a *Colonia de Hedberg;* e o motivo de sua viagem foi colher o fructo, como direi em outro logar.

A *Junta* fez varias Sessões, admittindo nellas *Varnhagen* por uma Portaria do Capitaõ General, e o Coronel *Antonio Francisco de Aguiar,* como Procurador dos *Accionistas;* nomeou para Feitor geral o *Capitaõ Antonio da Cunha Caldeira,* que renunciou o ordenado; e desempenhou seu cargo com tanto desinteresse, como zelo. No dia 10 de Novembro deu nome ao estabelecimento — *Réal Fabrica de S. Joaõ de Ypanema.* — Mandou edificar uma Capella, incumbida a obra ao *Escrivaõ da Fabrica.*

A 18 de Agosto de 1813 deu *Varnhagen* ao *Marquez de Alegrete* por ordem, que delle teve para ir examinar o estado da *Fabrica,* uma informaçaõ circunstanciada do seu fraco progresso depois da visita de *Napion.* Nella repete a sua opiniaõ, que os Fornos naõ produziriaõ mais de 5:000 arrobas de ferro, principalmente contando com a inhabilidade dos *Mineiros Suecos,* entre os quaes só conta 3 de prestimo: o *Mestre de maquinas,*

que tem grande genio, e curiosidade, e 2 *Ferreiros*, que na *Suecia* eraõ forjadores de pregos; e accrescenta: « *Hedberg contra a possibilidade tem promettido 40:000 arrobas de ferro, e dice-me assim:* « *Visto que em Suecia com carvaõ, e vento mais fracos, e mineral mais pobre, se produz esta, e aquella quantidade de ferro; devo aqui com mineral mais rico, vento, e carvaõ mais fortes produzir o dobro. Nisto até mostra desconhecer os effeitos do carvaõ, que quanto mais compacto, como é o das matas virgens do Brazil, menos proprio é para os refinos, ainda que seja melhor para fundir o ferro crú. Hedberg trouxe da Suecia um forno de refundir, e quer persuadir aos leigos da arte, que nelle ha de fundir o mineral.* »

O mesmo *Varnhagen* foi outra vez mandado informar pelo Governo Interino (em ausencia do *Marquez de Alegrete)*: offereceu a precedente informaçaõ notando as poucas obras accrescidas. Para esta informaçaõ foi *Varnhagen* á *Fabrica* em Janeiro de 1814, onde encontrou 2 fornos trabalhando, e nelles (segundo officiou a *Napion)* observou: « *Cada massa de um forninho naõ dá mais de 2 a 3 arrobas, e leva 6 horas a fundir, e tornada a derreter no refino, é depois posta em barra, em que por tudo perde ametade, de maneira que cada fundiçaõ de 6 horas, depois de refinada dá uma arroba até uma e meia de ferro em barra, que se póde calcular sobre 6 dias por semana, e 40 semanas por um anno; o que ainda é muito exagerado para com a Fabrica, de que tratamos, visto que a agoa com qualquer enchente vai entrar na casa da Fabrica, e fica tudo inundado. Os Empregados da Fabrica me asseguraõ, que desde 20 de Dezembro até 8 de Janeiro houveraõ 5 enchentes, em que a agoa subiu 5 palmos dentro dos refinos.* »

« *V. Excellencia sabe a diff rença do calculo do futuro producto daquella Fabrica sobre o Plano,* que o *Director deu a V. Excellencia ha 16 mezes: a differença*

entre o meu calculo, e do Director Sueco he: 5:000 arrobas a 40:000, ponto este, que faz o essencial da chamada intriga da Fabrica.»

Em o anno de 1814 *(a)* principiáraõ a trabalhar dous fornos, e logo no fim de 8 dias declaráraõ os trabalhadores *Suecos*, que naõ continuavaõ por estar acabado o tempo do seu contracto: tudo isto foi maquinado por *Hedberg*, que lhes affirmava ter-se obrigado ao *Governo Sueco* restitui-los á sua Patria, logo que findasse o contracto. Sabendo disto o *Governo Interino*, dous dos seus Membros, *D. Nuno Eugenio de Locio e Seilbs*, e *Miguel Jozé de Oliveira Pinto*, foraõ á *Fabrica* acompanhados de *Varnhagen*, e persuadíraõ a *Companhia Sueca* a demorar-se mais 6 mezes, em quanto propunhaõ a S. M. novas providencias.

O que *Hedberg* fez, melhor se verá dos exames, a que procedeu o *Conde de Palma;* e desejoso de chegar a esse periodo mais feliz, irei á pressa pelo que até lá se passou. *Hedberg* construiu incompletamente os 4 fornos do seu Plano, e o seu producto correspondeu ao pronostico de *Varnhagen* com a differença para peior, que já indiquei. Eis-aqui a prova tirada a tantos argumentos: a calumniosa arguiçaõ de intriga ficou desvanecida; mas os fundos da *Fabrica* consumidos, e o seu producto é muito abaixo da despeza.

Agora já se poderá acreditar, o que além de outros contava *Printzenscold*, isto he: Que sendo *Hedberg* devedor a seu Pay, e ao *Baraõ* de *Fleming* de avultadas quantias, e ao nosso Consul *Bayer* de dez mil cruzados, incumbido este pelo nosso *Ministro* (hoje *Conde de Oriola)* de solicitar uma *Companhia Mineira*, e combinando-se os tres crédores para melhorar a fortuna do devedor commum insolvavel, naõ duvidou *Bayer* por um motivo taõ poderoso atraiçoar a confiança do incauto *Ministro*.

(*a*) Em 1813 já tinhaõ dado amostras, servindo-se da agoa para as rodas tirada por meio de um açude falso.

Em seguimento deste plano o *Baraõ* de *Fleming*, e o *Filho de Printzenscold* acompanháraõ *Hedberg* para receberem, o que elle fosse adquirindo; e *Bayer* em 1813 emprendeu a longa viagem da *Suecia* ao *Ypanema* (mal interpretada por *Napion)*, na qual foi muito bem succedido; e talvez em agradecimento na sua volta por *Londres* fez publicar no *Investigador Portuguez n.º 29.* a pomposa, e inexacta carta, que se lê na pag. 157. mostrando ter olhado só para os dez mil cruzados, que recebeu, e decorando em quanto á *Fabrica* algumas expressões de *Hedberg* pouco veridicas O que mais admira nesta fabulosa carta, é affirmar, que se estava trabalhando com toda a actividade no forno alto, sendo cousa, em que *Hedberg* nem queria que se fallasse, nem era possivel, que tivesse logar no arranjamento da sua obra.

S. M., sempre constante na execuçaõ de um projecto de taõ alta importancia, mandou em Julho de 1814 examinar o negocio em uma *conferencia* composta do *Marquez de Aguiar, Conde da Barca, Conde de Palma,* Governador eleito para *S. Paulo, Marquez de Alegrete* seu antecessor, *Thomaz Villanova, Baraõ de S. Lourenço, Manoel Jacinto Nogueira da Gama, Baraõ de Eschweg,* e *Pedro Francisco de Brito, Secretario.* Os *Membros da conferencia* mandáraõ pedir a *Napion* (que estava a morrer) as memorias, que tivesse em seu poder, e o seu parecer: declarou *Napion* que já estava bem conhecida a trama de *Hedberg,* e sua insufficiencia, e que para remediar tantos erros, era precizo mandar construir dous fornos altos, entregando a Direcçaõ a *Varnhagen:* foi approvado este parecer, e *d'Eschweg* calculou a despeza em cincoenta mil cruzados.

Ainda naõ estavaõ passadas as ordens, quando appareceu *Hedberg* na Côrte, requerendo ser ouvido; renovou-se a *conferencia*, a que deixou de assistir *d'Eschweg,* por ter partido para *Minas Geraes:* foi ouvido *Hedberg,* que fez uma larga exposiçaõ de fingidos obstaculos: ordenou-lhe que declarasse, por escrito, os meios porque

a *Fabrica* podia prosperar com interesse dos *Accionistas, e do Estado.* Passados dias, apresentou *Hedberg* a sua resposta, em que dizia *naõ poder declarar-se; porque os Membros da conferencia naõ eraõ entendedores da materia.* Esta resposta insultante acabou de desmascarar o caracter de *Hedberg:* rectificou-se o deliberado; e daqui resultou a regeneradora Carta Regia de 27 de Setembro de 1814. Antes de constar em *S. Paulo* a nova resoluçaõ já os Accionistas tinhaõ requerido o removimento de *Hedberg.* Anteciparemos á ordem dos tempos, o que nos resta a dizer delle.

Hedberg vendo-se despedido, mas tolerados todos os seus enganos, forjou uma espantosa conta naõ documentada, em que alcançou o *Governo* em 8:644$805 réis: darei della um resumo, pondo a par o informe da *Junta Administrativa.*

Addiçaõ I.	*Addiçaõ I.*
Dispendido na conducçaõ dos seus trastes, e varios moveis da *Fabrica,* quando aportou na *Côrte,* e em *Santos* ..... 57$200	Só fretou um escaler para o *Baraõ* de *Fleming* no *Rio,* onde o desembarque, e embarque foi feito por lanchas da *Alfandega,* e em *Sa tos* por providencia do *Governo.*
II.	II.
Dispendído comsigo, e *Colonia Sueca* nesta *Côrte* na chegada de *Suecia* 527$500	Logo que chegou, recebeu do *Conde de Linhares* 200$ réis: justou as suas contas no Erario, e foi pago.
III.	III.
Da *Côrte* até *Sorocaba* ..... 389$650	Da *Côrte* a *Santos* veio no *Brigue Infante D. Pe-*

	dro, recebendo o *Commandante* 200$ réis para comedorias; e todas as despezas de transportes foraõ feitas pela *Fazenda Real* com grandeza.
IV.	IV.
Em quanto se demorou em *Sorocaba*, até ajuntar os trabalhadores para dar principio á *Fabrica* 467$000	Chegáraõ a *Sorocaba* a 11 de Janeiro, e a 17 á *Fabrica*, assistidos de tudo.
V.	V.
Em conducçaõ de varios trastes de *Sorocaba* á *Fabrica* ..... 79$000	Ignora-se, e naõ é possivel.
VI.	VI.
Dispendido na mediçaõ do *Districto Mineiro, e Fazenda* ..... 41$200	Esta mediçaõ foi feita por um *Engenheiro*, que tinha os competentes vencimentos.
VII.	VII.
Aluguer de Casas em *Sorocaba* ..... 107$000	A *Fabrica* naõ tinha obrigaçaõ de dar-lhe casas em *Sorocaba*.
VIII.	VIII.
Proprios a levar cartas, e officios a S. *Paulo* 217$860	Desde o principio teve um *Destacamento de Linha* pa-

	ra este serviço; além das paradas por *Sorocaba*.
IX.	IX.
Viagens do *Interprete* á *Cidade* ..... 510$000	Tinha soldo, e a *Fabrica* cavalgaduras; mais ia por divertimento, que por interesse da *Fabrica*.
X.	X.
Tres viagens á *Cidade* ..... 163$400	Naõ foraõ por negocio da *Fabrica*.
XI.	XI.
Concerto das casas para o *Interprete* .... 486$000	A *Fabrica* fez os concertos necessarios.
XII.	XII.
Tres proprios á Côrte ..... 60$000	Naõ consta fossem por negocio da *Fabrica;* nem eraõ necessarios, havendo Correios.
XIII.	XIII.
Viagem da *Fabrica* á *Côrte* com trem, e creados. ..... 385$000	He muito, só levou um arreador.
XIV.	XIV.
Dispendido em cinco mezes na *Côrte* .. 1:440$000	Na Côrte se responderá.

XV.	XV.
Differença do ajuste da *Colonia Mineira* de 5 dias por anno em 4, e mais um dia do anno bissexto; por ser feito o pagamento a razaõ de 30 dias por mez ..... 294$000	He engenhosa, mas verdadeira, querendo S. A. continuar-lhes os vencimentos desdo fim de Setembro em que foraõ despedidos até o fim do anno; senaõ abate-se um dia de Outubro, outro de Dezembro.
XVI.	XVI.
Aposentadoria ao *Capitaõ General* .... 903$730	Reduziu-se a insignificantes brindes acceites por delicadeza.
XVII.	XVII.
Conducçaõ de seus trastes á Côrte. .... 220$000	Ainda naõ foraõ, nem pódem importar tanto.
XVIII.	XVIII. e XIX,
Volta para Suecia com dous creados a 450 lib. ste. reputando a cada 1$000 réis por 71 pens 1:521$110	Na Côrte se responderá.
XIX.	
Dita do Interprete 760$555	

Accrescenta que naõ inclue o soldo desde que se lhe suspendeu; a falta de Sesmaria, que se lhe devia conceder; os portes das cartas; 812$300 réis que adiantára

para compras da *Fabrica;* 750$000 réis, que dispendeu em aposentadorias de varios Empregados; a pensaõ, e mais regalias, que deve vencer para o futuro.

A isto respondeu a *Junta:* Que os soldos até o fim de Setembro de 1814, em que foi despedido estavaõ pagos. Que as Sesmarias estavaõ franqueadas, a quem as pedisse, o que elle naõ fez. Naõ consta que elle comprasse materiaes para a *Fabrica;* nem era crivel tendo o Cofre della á sua disposiçaõ. Que se ignora, a que pessoas em serviço fizesse aposentadoria:

Mostrou que *Hedberg* indevidamente recebêra de jornaes de *Suecos,* que naõ trabalháraõ, o seguinte.

Por *Hagellund* desde 26 de Agosto de 1812, em que morreu até fim de Setembro de 1814 ..... 730$000

Por *Sandhal* desde 30 de Agosto, em que morreu ..... 30$000

Por *Strombek* desde 31 de Dezembro de 1813, em que se despediu ..... 273$000

Por *Saf*, que naõ veio sendo escriturado na *Suecia* ..... 1:368$000

Por *Frosberg* desde 31 de Dezembro de 1813, em que se despediu..... 273$000

Por *Ullistrin* desde Dezembro de 1812, em que fugiu..... 671$000

3:345$000

Accrescenta que naõ inclue o tempo, que *Lindstron* esteve servindo o *Baraõ de Fleming,* e *Lin* despedido, que entre ambos anda, quando pouco, em um anno, que importa..... 365$000

Assim mais fez ver os verdadeiros jornaes, que *Hedberg* pagava aos *Suecos* (saõ os que já expuz), e importavaõ por dia 4$694 réis recebendo *Hedberg* 14$000 réis, em que vai de excesso 9$306 réis, que em tres annos, e nove mezes importa ..... 8:556$100

Naõ obstante o que fica exposto, pagou-se a *Hedberg* a maior parte da importancia de sua conta; assim

como de outra, que apresentou em nome de oito *Suecos* na importancia de 5:222$700 réis: impetrou um Avizo para se lhe pagar o resto: teve difficuldade em obter o seu cumprimento, e ignoro se o conseguiu a final. Ainda naõ parou nisto a generosidade, com que foraõ attendidas as pertenções pecuniarias de *Hedberg:* em Setembro de 1820 foi-lhe concedida a pensaõ de 600$ réis. Estes rasgos de excessiva liberalidade para quem mais desfez, do que fez, produzindo absoluta impossibilidade de premiar em proporçaõ os serviços, que *Varnhagen* passou a fazer, attestaõ aos Estrangeiros a confiança, que devem ter no nosso Governo, do qual pódem sempre esperar algum excedente de suas estipulações.

Nada temos dito da desordem da escrituraçaõ incumbida a *Hedberg* pela *Carta Regia* primordial, e que chegou ao ultimo gráo de desprezo, e abandono. O *Guarda-livros* pagador fugiu com os documentos sem deixar os livros escriturados, apezar das instancias, com que a *Junta* repetidas vezes mandou reparar as faltas, que observava: o summario desta desordem, assim como o quadro das obras de *Hedberg* estaõ exactamente descriptos nos exames, a que mandou proceder o *Conde de Palma,* que transcreveremos no periodo seguinte, a que pertencem, até pelo discernimento, com que foram dirigidos.

A *Colonia Sueca* foi despedida no fim de Setembro de 1814; e a *Fabrica* continuou a trabalhar dirigida pelo Escrivaõ da mesma, *Antonio Xavier Ferreira.* Agora veremos a despeza feita por *Hedberg* para construir incompletamente 4 forninhos, e 2 refinos, ou chauferies com seus pertences.

Pago pela *Real Fazenda.*

Ordenado do *Director* em 3 annos, e 9 mezes.....	6:000$000
(*a*) Dito dos denomidados *Mineiros Suecos*, dito tempo.....	18:900$000
Importancia da conta de *Hedberg*...	8:630$505
Dita dos *Mineiros*, que fica indicada.	5:222$700
Despeza, em que se orça o custo do trem comprado em Suecia, e a conducçaõ do mesmo, e da *Colonia Sueca* até a *Fabrica*.....	17:000$000
	55:753$205

Pela caixa dos *Accionistas.*

Em dinheiro.....	39:458$087
Em serviços de 89 Escravos regulados baixamente a 2$000 réis por mez...	8:544$000
	103:757$292

Para se conhecer o valor real deste estabelecimento é necessario metter tambem em conta os soldos do *Destacamento de Linha*, commandado por um *Tenente;* o do *Interprete*, que vencia soldo de Capitaõ de Cavallaria; o ordenado do *Inspector das Minas, e Matas*, que serviu effectivamente até á visita de Napion; o soldo, e vencimentos de um *Ajudante Engenheiro*, que foi levantar a *Carta Topographica*, e fazer os riscos, e desenhos; o trabalho dos *Membros da Junta*, que serviraõ sem gratificaçaõ fazendo repetidas viagens; o custo dos terrenos, e edificios comprados: o que tudo faz subir o valor real da *Fabrica* a mais de cento e dez, ou cento e doze contos de réis. Comparemos agora o seu producto.

(*a*) Aqui entraõ os vencimentos, em que continuáraõ os defuntos, fugidos, e despedidos, que tudo *Hedberg* recebeu.

Annos.	*Produc. do Ferro.*	*Despeza.*	*Perda.*
1813 / 1814	1:093$200	1:345$265	252$065
1815	3:581$262	6:628$740	3:047$478
1816	4:658$390	7:807$963	3:149$573
1817	6:494$690	8:654$069	2:159$378
1818	4:881$178	8:094$953	3:213$775
	20:708$720	32:530$990	11:822$269

A despeza de 1813 e 1814 é só de carvaõ, naõ se comprehendendo a maõ de obra, nem concertos por falta de escrituraçaõ. Nesta demonstraçaõ de perda naõ entraõ os ordenados dos *Empregados na Administraçaõ*, nem os juros dos capitaes: com esta exclusaõ, tomando os ultimos 4 annos, deixados os primeiros por illiquidos, mostra-se ser o producto de ferro em barra 12:359 arrobas, e 23 arrateis, que custou a 2$544 réis a arroba, e sendo esta vendida a 1$600 réis (preço excessivo) excedeu o preço real ao mercantil 944 réis por arroba.

A *Fabrica de Congonhas do C mpo em Minas Geraes*, segundo uma resenha, que della vi em 1814, foi levantada, e posta em acçaõ com 7:700$000 réis constando de 5 fornos pequenos. Comtudo o seu producto apenas dava de lucro dez por cento, vendido o ferro a 2$400 réis a arroba, preço, que naõ póde obter nesta *Provincia*. Pela comparaçaõ dos fundos vemos quanto *Hedberg* desperdiçou; e pela observaçaõ do producto se conhece a necessidade de fornos altos.

Directoria de Varnhagen.

É tempo de recrear o espirito com vistas mais agradaveis: a ordem principia a apparecer. Estava reservado ao *Conde de Palma* fazer executar o grande, e constante projecto de S. M., e a *F. L. G. Varnhagen* ser o exe-

cutor delle. Já citámos a *Carta Regia*, de 27 de Setembro de 1814, dirigida ao *Conde de Palma*: nella foi despedido *Hedberg* em razaõ de *seu caracter, e máo methodo de construcçaõ;* e a *Colonia de Mineiros*, por *pouco habeis*, admittindo a novo ajuste alguns delles mais peritos. Enuncia mandarem-se vir de *Alemanha* refinadores, e fundidores: manda construir em melhor logar, do que o dos actuaes, dous fornos altos; e encarregar a obra a *Varnhagen*: manda recolher ao Cofre da *Fabrica* as meias acções, que faltavaõ, e admittir novas: promette supprir as despezas da *Fabrica* ordinarias, e extraordinarias. Este supprimento foi encarregado á *Junta da Real Fazenda de S. Paulo*, incumbida de assistir com todo o dinheiro necessario por emprestimo, que seria pago pela decima parte do rendimento liquido da *Fabrica*.

Em Janeiro de 1815 esteve o *Conde de Palma* pela primeira vez no *Ypanema*, onde, convocada a *Junta Administrativa*, e lendo a *Carta Regia*, que o authorisava, exigiu todas as informações, que o pudessem pôr em dia com os negocios da *Fabrica*, e mandou examinar individualmente em sua presença pelo *Mestre Sueco Ultgrin*, e outros empregados da *Fabrica* o seguinte: 1.° O estado, e prestimo de cada uma das obras. 2.° O maximo producto da *Fabrica* em um tempo dado. 3.° A quantidade do ferro produzido, e em que epocas. 4.° Se o local da *Fabrica* é sujeito a inundações, sua frequencia, e a que altura chegaõ. 5.° A applicaçaõ, que se tem feito dos fundos, e sua contabilidade com declaraçaõ dos custos de cada obra. Transcreverei as observações, que se fizeraõ: «Feitos os sobreditos exames, achou-se: 1.° Que a casa das officinas está sobre a margem esquerda do *Ypanema* com um lado no prolongamento do açude tendo de comprimento 188 palmos, de largura 72, e de altura 21, levantada sobre pés direitos, assentados pela maior parte sobre rocha nativa, e cuberta de telha. O oitao do lado do açude é fechado parte com o mesmo açude, e parte com o prolongamento do atterro, que lhe

corresponde sustentado com taboas, e madeiramento da casa; a parte superior é fechada com taboado: o oitao opposto é todo aberto: o lado do rio é aberto até o meio, e fechado para cima pela calhe de madeira, que conduz a agoa ás rodas, sustentada sobre esteios de madeira: o lado opposto é fechado até o meio com o terreno, que lhe é superior sustentado com taboas, e madeiramento do edificio. A duraçaõ, que promette este edificio, é a que se póde esperar de esteios de madeiras humedecidos pelas agoas, que filtraõ da montanha, e que se extraviaõ da calhe, e das rodas. Dentro da casa ha 4 fornos rusticos de fabricar ferro em massa unidos debaixo de uma fuminé, tendo 2 palmos, e 1 pollegada de diametro na base interior, na parte superior 2 palmos, com 2 de altura até ao algraviz, e 8½ no todo. Acháraõ duas forjas de refino debaixo de uma fuminé acabadas, e outras duas por acabar: uma forja com dous fogões para o trabalho de dous martinetes tambem existentes, tocados por uma roda de 12 palmos de diametro, e 4 de largura: um malho grande com armaçaõ de ferro fundido, que tudo veio da *Suecia*, tocado por uma roda de 13 palmos de diametro, e 5 de largura: um jogo de tres foles de madeira, cujo diametro é 3 palmos, e a largura 4: algumas peças aparelhadas para outro malho, que se ha de forjar.»

«O açude principal é de pedra, e cal sobre rocha com 237 palmos de comprido, 30 de largo na base, e 27½ de altura. Na margem direita ha outro açude na boca de um canal aberto em rocha, e é feito de madeira engradada. Estes açudes estaõ cubertos com uma ponte, e por cima delles corre a agoa, que sobra das maquinas: saõ bastantemente fortes; mas acontecendo fazer-se nelles algum rombo, ou havendo enchente extraordinaria, que monte a ponte, a *Fabrica* será arruinada.»

«O canal de esgoto, profundado até o nivel do alveo do rio, levava sua direcçaõ recta por 129 braças a desagoar no rio; mas sendo esta obra de enorme despeza,

por ser tudo rocha nativa, torceu para o rio na distancia de 208 palmos, e tem 50 de largura.»

«Achou-se um armazem em bom estado; uma casa para carvaõ já deteriorada; a casa para morada dos Empregados principiada; uma casa, que serve de quartel; taipas piladas para morada dos Escravos; um engenho de serrar madeira com uma serra, para o qual se suspendeu a agoa do ribeiraõ *Vaivart* com um açude de madeira, obra muito dispendiosa, e de pouca duraçaõ. Acháraõ-se mais outras casas, em que moravaõ interinamente os Empregados, que pela maior parte tinhaõ sido compradas aos moradores, que despejáraõ o terreno; todas, assim como as novamente construidas, feitas de madeira.»

«2.° Achou-se o ter entrado no armazem 720 arrobas de ferro, e constou ter dito *Hedberg* que consumiu nas obras da *Fabrica* 115, que naõ entráraõ no armazem.

3.° Averiguou-se que se poderia fabricar por dia 27 arrobas de ferro em barra, e por anno regulado em 40 semanas uteis 1:620 quintaes.

4.° Attestou o *Mestre*, e dous *Ferreiros Suecos* que a casa da *Fabrica* fora inundada na primeira estaçaõ chuvosa 3 vezes, subindo a agoa dentro della 4 palmos, e 3 polegadas, de que havia vestigio nas paredes.»

«5.° (O *Guarda-livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa* tinha sido despedido a 4 de Setembro de 1813, a quem succedeu *Antonio Joaquim de Lemos Gomes:)* perguntado este pelo estado da contabilidade, e custo de cada uma das obras, respondeu: que seu *Antecessor* só lhe entregára o livro da matricula dos Escravos, e gado, e nem um documento; por isso nada podia dizer desse tempo, em que se fizeraõ a maior parte das obras; e pelo que pertence ao seu tempo, disse que tinha promptos todos os documentos, pelos quaes havia feito os pagamentos, e que o *Escrivaõ* daria a razaõ de lhe naõ ter acreditado as quantias dispendidas.»

«Perguntado o *Escrivaõ* pelo estado dos livros de sua repartiçaõ conforme as *Instrucções*, respondeu: que

no livro do Inventario geral, onde deviaõ estar classificados todos os pertences da *Fabrica*, nada tinha escrito; porque *Hedberg* lhe naõ entregára as memorias necessarias; porém que estava concluido o borraõ, que brevemente ficaria prompto para ser lançado no livro: Que o livro do registo das folhas semanarias, e empreitadas estivera em dia até Março de 1812; que dahi em diante naõ lançára os documentos do *Guarda-livros* transacto; porque este lh'os naõ apresentára; nem do actual; por naõ alterar a ordem da escrituraçaõ, visto que as folhas, e bilhetes eraõ numerados: Que no livro das partes dos trabalhos naõ escrevera, por lhe naõ terem sido dadas em tempo algum: Que no livro do cofre constava ter entrado 38:000$ réis dos *Accionistas*, e 3:300$ réis por emprestimo da *Fazenda Real*, cujas quantias tinhaõ sahido: Que no livro de receita, e despeza do *Guarda-livros Pagador* estava carregado ao transacto 31:682$960 réis com a descarga de 9:420$335; porém que tinha em seu poder alguns documentos naõ acreditados por falta de legalidade, e que faltavaõ outros; e que naõ tinha acreditado os documentos do *Pagador* actual, por naõ alterar a ordem numerica da escripturaçaõ, tendo-lhe feito carga de 8:100$ réis, que elle *Pagador* declarou ter dispendido.»

«Foi perguntado o *Guarda dos Armazens* pelo estado dos livros de sua repartiçaõ; a saber: dos comestiveis; dos materiaes comprados; ditos em bruto; e copia do inventario. (Servia o logar *José Martins da Costa Passos*, successor de *Jaime da Silva Telles)*; e apresentou os dous primeiros com os generos lançados sem somma, ou contabilidade alguma pelo pouco caso do primeiro *Guarda-livros*, e porque o segundo naõ póde formar a escripturaçaõ, por faltar o inventario dos generos, que passáraõ do primeiro *Guarda dos Armazens* ao actual. Em quanto aos materiaes brutos declarou, que naõ tinha dado entrada a telha, e tijolo; porque o *Director Hedberg* fazia pagar estes generos por portarias

suas, e naõ por bilhetes; nem ao carvaõ, porque nunca se medíra, e pela maior parte era conduzido immediatamente ás forjas; que tem dado entrada ao mineral, madeiras, e pedra calcaria, e naõ sahida; porque naõ eraõ recolhidos nos armazens estes generos. Em quanto á copia do inventario declarou, que naõ se lhe tinha dado.»

De todos estes exames se concluiu evidentemente o abandono da escripturaçaõ, e o completo desprezo das *Instrucções*, que a tinhaõ regulado.

Na Sessaõ de 30 do mesmo mez propoz o *Conde de Palma*, que como a *Carta Regia*, que o authorisava sobre os negocios da *Fabrica*, naõ revogava a da criaçaõ da *Junta Administrativa*, nem um inconveniente occorria, para que a *Junta* continuasse no seu exercicio, quando estivesse reunida, e que quando estivesse separada elle daria as providencias necessarias. Naõ admira que todos os *Membros da Junta*, desejosos de melhorar a sorte da *Fabrica*, acceitassem com satisfaçaõ esta proposiçaõ pelo grande conceito, em que tinhaõ o *Conde de Palma* naõ só pela reputaçaõ, que o acompanhava, como porque tinhaõ presenciado a circunspecçaõ, e discernimento, com que tinha investigado, e conceituado em miudo detalhe todos os negocios da *Fabrica*. Quando as Leis naõ têm o necessario nexo, e precizaõ, é necessario, que os executores se concordem para encaminhá-las ao seu objecto; mas naõ é frequente, que elles prefiraõ os negocios ás regalias de seus cargos, e a seus interesses. Concordados todos nesta repartiçaõ de jurisdiçaõ deliberáraõ: 1.° Que os Autos dos exames feitos se registassem: 2.° Que se observassem as *Instrucções* sobre a escripturaçaõ, e contabilidade; de cuja falta tinhaõ resultado grandes inconvenientes: 3.° Que sem perda de tempo se desse balanço aos armazens, passando-se o saldo a livros novos rubricados: 4.° Que se formasse conta ao *Pagador*: 5.° Que se fizesse o cofre: 6.° Que se puzesse o ferro á venda a 6$400 réis o quintal: 7.° Que os viveres se mudassem para um armazem geral: 8.° Que se escri-

pturassem Aprendizes para ferreiros: 9.° Que se concertasse uma casa para o *Administrador:* 10.° Que se estabelecesse a ferraria na continuaçaõ da carpintaria: 11.° Que se puzessem os marcos, que faltavaõ na *Fazenda:* 12.° Prohibíraõ roçar, e plantar dentro da *Fazenda* debaixo das penas da Ord. L. 5. tit. 86. §. 5., e do Alvará de 30 de Janeiro de 1802; e no *Districto Mineiro* só o permittíraõ com licença do *Presidente,* precedendo informaçaõ do *Inspector:* 13.° Mandáraõ promover a factura do carvaõ, preferindo empreitadas: 14.° Que ninguem se servisse com escravos da *Fabrica:* 15.° Que em quanto o *Administrador Varnhagen* naõ tomasse conta, ficasse tudo a cargo do *Escrivaõ da Fabrica:* 16.° Que nos dias de trabalho todos os Empregados estivessem na *Fabrica* das 8 horas da manhã até o meio dia, e das 3 da tarde até á noite; tendo os seus livros, e papeis em dia, e nos logares competentes.

O novo *Director,* ou *Administrador Varnhagen* tomou conta da *Fabrica* no dia 21 de Fevereiro de 1815, tendo recebido circunstanciadas instrucções do *Conde de Palma;* devendo acabar a *Fabrica* de *Hedberg,* e faze-la trabalhar; e construir dous fornos altos com os seus competentes refinos, e mais pertences, obras, que elle orçou em dous annos, e em 24 contos de réis (tudo andou em pouco mais). Principiáraõ os trabalhos com a possivel actividade, e boa ordem.

No mez de Julho seguinte voltou o *Conde de Palma, e a Junta Administrativa ao Ypanema: Varnhagen,* conforme as instrucções, deu conta circunstanciada do estado das obras, administraçaõ, e despeza. Achava-se completa a Fabrica de *Hedberg* com o accrescimo de dous foles de trombas de agoa para os martinetes: tinhaõ-se fabricado 956 arrobas de ferro. Para a obra nova haviaõ muitos materiaes dispostos; estava nivelado o solo para o edificio em rocha obliqua; principiado o canal, que devia conduzir a agoa ás maquinas, e devia continuar gradualmente com a construcçaõ dos edificios, pa-

ra os quaes havia de dar pedra por ser pela maior parte aberto em rocha.

A *Junta Administrativa*, costumada a ver a morosidade, confusaõ, e imperfeiçaõ das obras de *Hedberg*, naõ podia deixar de render a *Varnhagen* o merecido louvor por sua incansavel actividade, e boa ordem, com que tinha principiado os trabalhos, reconhecendo-se muito moderada a despeza em comparaçaõ do que antes se gastava em fazer, e desfazer.

Notando a *Junta* que a *Fabrica* existente tinha produzido pouco ferro, ainda que reconhecesse que o custo da fabricaçaõ excedia o preço mercantil, determinou que se fabricasse todo o possivel para supprir os moradores dos contornos, e porque assim o exigiaõ *imperiosas circunstancias*. Parece bem extraordinario emprender uma manufactura na certeza de vende-la por menos do custo. Soccorrer os visinhos era uma caridade, que os Negociantes exerceriaõ diligentemente. O verdadeiro motivo era esconder ao público o malogramento das enormes despezas de *Hedberg*, que naõ honrava muito o Ministerio; e no antigo systema eraõ sempre *imperiosas* estas *circunstancias:* esta delicadeza custou á caixa da *Fabrica* mais de 11:822$269 réis. *Ultgrin* foi incumbido das forjas *Suecas*, porque na *Fabrica*, abaixo da *Junta*, havia grande indisposiçaõ contra o novo *Director*, que impugnava a fabricaçaõ do ferro, e por este motivo se exagerou o merecimento de *Ultgrin*. Naõ durou porém isto muito tempo; o ferro foi a menos, e pessimo: a *Junta* tornou a entregar a direcçaõ das forjas a *Varnhagen*, assim como cedeu do maximo da fabricaçaõ.

Na mesma occasiaõ estranhou-se ao *Guarda-livros* algumas faltas de escripturaçaõ, e para naõ have-las mais adoptáraõ-se algumas modificações por elle propostas nas *Instrucções*.

Mandou-se concluir o Inventario em dous mezes improrogaveis. Esta falta já vinha do principio, porque *Hedberg* naõ se tinha dignado entregar ao Escrivaõ, nem

manifestar á *Junta* a relaçaõ dos moveis comprados na *Suecia;* a Secretaria de Estado tambem naõ tinha tido com a *Junta* maior franqueza. Mandou-se que a Botica, e Cirurgiaõ fossem gratuitos para os Empregados, e operarios da fabrica. Prohibiu-se absolutamente o córte das capoeiras no *Districto Mineiro*, naõ sendo para carvaõ, e o de mato virgem sem licença do *Administrador*, com as condições: 1.° De vender-se á Fabrica certa quantidade de carvaõ regulada, conforme a distancia, de 12 a 50 arrobas por alqueire de milho semeado. 2.° Reservar-se a madeira de construcçaõ. 3.° Naõ recolher animaes na tiguéra, (onde se colheu o milho.) A primeira condiçaõ foi depois tirada.

Deliberáraõ que achando-se debitadas avultadas quantias ao fugitivo *Guarda-livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa* por falta dos documentos, e livros da sua repartiçaõ, e constando achar-se na *Córte* do *Rio de Janeiro*, representasse o *Presidente* a S. M. a necessidade de faze-lo vir prestar contas.

Incumbiraõ-se as carvoarias ao *Escrivaõ da Fabrica* com a gratificaçaõ de 50$ réis por anno; e deraõ-se ao mesmo 100$ réis, assim como ao *Guarda-livros*, em quanto durassem as obras; tomando os *Membros da Junta* sobre sua responsabilidade estas quantias, naõ sendo approvadas por S. M.

No dia 21 de Outubro de 1815 teve o *Conde de Palma* a satisfaçaõ de lançar a primeira pedra nos alicerces do forno alto da direita, na qual se depositou uma medalha com a seguinte inscripçaõ latina:

JOANN. PORT. PRINC. REG. AD. UTILIT.
BRAS. H. OFFIC. FERR. FABR. ANN.
MDCCCXV AUSP. COMIT. PALMA GUBERN.
SUB DIRECT. F. L. G. VARNHAGEN
GERMAN. VOCAT. AD. H. FIN. CONSTR.
CURAV.

Nesta occasiaõ deu o *Conde de Palma* conta ao Ministerio do estado, e progresso da obra; administraçaõ, e contabilidade, que já existiaõ, e diz: « *Tenho a satisfaçaõ de poder affirmar a V. Excellencia para levar á Presença de S. A. R., que á excepçaõ de pequenas cousas a corrigir, fiquei satisfeito com a inspecçaõ do que se acha feito, e se vai fazendo. O Sargento Mór Varnhagen principia a desempenhar o conceito, que delle fez S. A. R.: as suas obras me parecem feitas com justeza, segurança, pericia, e economia.* » Participando estar acabada a Fabrica de *Hedberg*, accrescenta: « *Posto que eu esteja convencido que a referida Fabrica, posta em toda a actividade, nunca dará lucros aos Accionistas, comtudo tenho dado todas as providencias uteis para que haja sempre carvaõ nos armazens, e trabalhe toda a Fabrica; porque della se pódem tirar as seguintes utilidades: 1.ª Servir de modelo a qualquer particular.... 2.ª Servir de escola.... 3.ª Utilisar os povos dos contornos.* »

Todos os trabalhos continuáraõ com a possivel actividade, e boa ordem. Na Sessaõ de 4 de Novembro de 1816 deu parte o *Juiz Conservador* ter tomado as contas ao *Guarda-livros* transacto; que ficára alcançado em 1:803$745 réis, para cujo pagamento só se acháraõ bens de terceira especie por elle declarados sem documentos que os legalizem; o que quer dizer, cousa nem uma: tal foi o desconcerto da primeira Administraçaõ!

Em Outubro de 1817, achando-se concluidas as obras da *Fabrica*, mas sem trabalhar por falta de fundidores, cumpriu a *Junta Administrativa* o Avizo de licença que *Varnhagen* tinha para ir á Côrte, como foi, ficando a *Administraçaõ da Fabrica* debaixo da inspecçaõ do *Juiz Conservador*, o *Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga*. Este digno Cidadaõ, e digno Magistrado, cheio do mais exaltado patriotismo, zelou desde principio com o maior desvelo os interesses da *Fabrica* pelo intimo convencimento do proveito, que

della podia resultar á Providencia, que teve a lamentar sua morte permatura no anno seguinte.

Na mesma occasiaõ foi informado o Avizo de 21 de Julho sobre a projectada Fabrica de espingardas, declarando-se (ouvidos os Accionistas) que naõ podia ser fundada pelo cofre da Companhia; mas que o podia ser com utilidade reciproca por conta do Estado no mesmo local, aproveitando-se a agoa do canal para tocar as maquinas, para o que havia terreno, e commodidade sufficiente com grande vantagem do novo Estabelecimento, e nem um prejuizo do antigo.

A intriga de *Hedberg* naõ desamparou a *Fabrica* com a sua ausencia: seus sequazes ainda fizeraõ todos os esforços para desacreditar *Varnhagen*, e o Estabelecimento. Diziaõ ao principio que *Varnhagen* naõ era capaz de levantar a *Fabrica*, e fazer os fornos altos; quando o naõ podéraõ sustentar, publicáraõ que naõ havia pedra refractaria no Paiz para o forro dos fornos altos; invento de *Hedberg* para desculpar-se de naõ emprendelos: e ainda que *Varnhagen* sustentasse havel-a encontrado optima, até no alicerce da obra, e que quando a naõ houvesse, fabricaria tijolos proprios, naõ era muito acreditado, e geralmente se receava perder-se tudo por esta falta: chega porém o tempo do desengano.

(*a*) Em 1818 *Varnhagen*, sem que tivessem chegado os fundidores *Alemães*, fez trabalhar com muito bom successo um dos fornos altos: e ficáraõ resolvidos todos os problemas. Os trabalhos foraõ adquirindo com o tempo maior perfeiçaõ, e chegou-se ao desejado termo de fazer todos os serviços fóra da *Fabrica* por empreitadas. Restava um grande embaraço nas matas; porque os Proprietarios queriaõ usar dellas livremente, e a *Fabrica* os embaraçava: depois de diversas restricções, e modificações, que nunca podiaõ concordar os interesses dos Pro-

(*a*) No dia 1.º de Nov. de 1818. Vej. no fim o artigo de *Idade de Ouro* da Bahia que transcrevemos da Gazeta de Lisboa de 4 de Maio de 1819. (N. DO EDITOR.)

prietarios com os da *Fabrica*, ordenou o Aviso de 2 de Abril de 1819, que feitos os convenientes exames, se escolhessem, e demarcassem as matas necessarias, e mais proveitosas á *Fabrica;* e que consecutivamente fossem compradas com os terrenos pelo cofre da *Fabrica*. Assim se executou até o ponto de serem avaliados os terrenos, que importaõ pouco mais, ou menos doze mil cruzados; mas naõ se tem effectuado a compra por falta de dinheiro.

Darei em resumo, o que se passou na Sessaõ de 17 de Julho de 1819, presidida pelo *Capitaõ General Joaõ Carlos Augusto Oeynhausen*.

Admittíraõ-se para *Membros da Junta* o *Sargento Mór Rafael Tobias de Aguiar*, como *Procurador dos Accionistas*, e o *Coronel Daniel Pedro Muler*, *Deputado extraordinario*.

O recenseamento das contas mostrou ter entrado na caixa da *Fabrica:*

Valor dos Escravos, e bestas, com que entrou a Real Fazenda.....	10:423$630
Por conta das 60 Acções da fundaçaõ.	42:400$000
Supprimento pela Real Fazenda conforme a Carta Regia de 27 de Setembro de 1814.....	49:341$476
	102:165$106

« Desta avultada somma (*a*) (diz a Acta) tem a Junta a sensivel magoa de reconhecer que quasi unicamente se tem applicado de um modo util, o que se despendeu para a construcçaõ dos fornos altos, importando 26:160$160 réis, mas desta mesma comparaçaõ de utilidade, e acertada direcçaõ das obras com a indiscreta profusaõ, e falta de plano das primeiras obras, que já se podem chamar velhas, e arruinadas, tira a Junta a consoladora esperança, que S. M. terá a maior satisfa-

(*a*) Nesta somma naõ entraõ as grandes despezas gratuitamente feitas pela Fazenda Nacional sem representaçaõ de interesses.

çaõ em saber, quanto foi proveitosa a este Estabelecimento a R. Munificencia, com que o mesmo Senhor estendendo uma maõ protectora o salvou do naufragio, a que o ia conduzindo a desordenada, e certamente pouco interessada direcçaõ do transacto Administrador, e com tanto gosto como justiça louva a *Junta* o zelo, e incansavel applicaçaõ, com que o actual Administrador dirigiu, e concluiu a obra dos fornos altos, e com que depois se tem servido delles para conseguir o lucro, que este Estabelecimento já vai offerecendo sem embargo da sensivel, e irreparavel falta de fundidores, e moldadores, que já se tem pedido a S. M.»

Mostrou o mesmo recenseamento.

Importarem as dividas activas (*a*)....	8:378$069
Dinheiro no cofre.....	8:505$970
Importancia do ferro em ser (*b*).....	5:546$600
	22:430$639

Deixaõ (diz a Acta) de repartir pelos Accionistas o dinheiro em caixa para applicá-lo com o mais, que entrar ás despezas ordinarias, e ás extraordinarias authorisadas nesta Sessaõ; e determinaõ o seguinte. 1.° Haverá cada anno duas Sessões de *Junta plena:* 2.° Haverá uma *Conferencia mensal* na Cidade entre os *Deputados*, que lá estiverem, e um *Accionista* por turno. 3.° O *Deputado Muller* será o *Secretario das Conferencias*. 4.° Ao *Administrador* se dará um formulario das participações,

(*a*) Nesta addiçaõ entraõ 5:600$000 réis importancia de duas acções que faltaõ, e dez meias acções, com que naõ se quer entrar pela pouca esperança de lucros; entra tambem a divida perdida do Guarda-livros.

(*b*) Esta addiçaõ naõ me parece bem calculada, por se avaliar o ferro em gusa a 800 réis por arroba, preço, que admittido na entrada para os refinos faria subir o preço real do maleado a 1$732 réis conforme o calculo, que logo darei, em que entra a 228 réis.

que deve fazer ao *Presidente* para serem vistas nas *Conferencias*. 5.° Approvou-se a designaçaõ do *Districto Florestal* proposta pelo *Administrador;* e ordenou-se ao *Juiz Conservador,* que demarcasse, e avaliasse o terreno para ser pago aos Proprietarios. 6.° Mandou-se reparar a *Fabrica* velha com pilares de pedra, e cal, orçada a despeza em 2:000$000 réis. 7.° Mandou-se estabelecer por conta da *Fabrica* um armazem de venda de viveres, e fechar os particulares, que chegavaõ a 15. Deraõ-se mais varias providencias economicas, e administrativas.

Pelos calculos, que nessa occasiaõ se fizeraõ, mostra-se o seguinte.

Despeza diaria de um forno alto.

Materiaes trazidos pelos empreiteiros aos armazens.

	arrob.	*réis*		
Mineral de ferro	96	8	$768	
Pedra verde.....	24	8	$192	
Pedra calcaria.....	24	25	$600	
Escoria dos refinos.....	12	10	$120	
Carvaõ.....	64	40	2$560	
Cavacos ..... medidas.	48	128	6$104	
				10$344

Maõ de obra.

Regulaõ-se os jornaes dos Escravos a 120 réis, preço que cobre a sua despeza.

	jornaleiros	*preço*		
Escravos nos pilões.....	8			
— a carregar o forno...	4			
— aconduzir os materiaes ao forno.....	4			
— na boca do forno...	6			
— a conduzir lenha, e queimar o mineral.	4			
Carros a conduzir a dita lenha	4			
	30	120	3$600	
Mestres (*a*)	2	1$000	2$000	
				5$600
				15$944

O producto diario de ferro em gusa é 70 arrobas,

(*a*) Depois de algum tempo foraõ tirados os Mestres d'entre os Escravos da Fabrica, aos quaes se daõ pequenas gratificações.

e vai augmentando á proporçaõ que se adianta a companhia; sae portanto a arroba de ferro em gusa a 228 réis. Os productos dos dous fornos altos em seis mezes, ou de um, trabalhando o anno inteiro, é 25:750 arrobas de ferro em gusa.

Despeza do refino, e um malho por semana.

	arrob.	*preço.*		
Ferro em gusa.....	150	228	34$200	
Carvaõ.....	1:000	40	40$000	
				74$200
Maõ de obra				
Mestre a 60 réis por arroba refinado.....			6$000	
Escravos.....	10	720	7$200	
				13$200
				87$400

O producto semanario é de cem arrobas de ferro em barra, que fica a 874 réis por arroba. O producto do anno regulado este em 40 semanas deixando 12 para concertos, póde ser 4:000 arrobas: segundo estes dados conhece-se que as quatro forjas de refinar com dous malhos da *Fabrica nova*, e as duas forjas, e um malho da *Fabrica velha* pódem refinar 18:000 arrobas de ferro em gusa, que daõ 12:000 arrobas de ferro maleado. Trabalhando os dous fornos altos seis mezes, ou um todo o anno, ainda restaria para obras, de ferro crú 7:550 arrobas.

	arroba	valor real		valor merc.		lucros
Ferro maleado	12:000	874	15:732$000	1$600	19:200$000	3:468$000
Dito moldado.	7:550	228	1:721$400	1$600	12:080$000	10:358$600
			17:453$400		31:280$000	13:826$600

No custo do ferro maleado na *Fabrica* entra o de 6:000 arrobas de quebras. No ferro moldado naõ entra o custo da moldaçaõ, por naõ estar calculado; nem as despezas geraes de reparos, e concertos; nem dos Empregados na Administraçaõ, que tudo avulta grande somma.

O que fica dito é, o que póde ser, e naõ o que é; porque a *Fabrica* tem produzido muito pouco ferro maleado por falta de carvaõ, e de operarios, e quando produzisse as 12:000 arrobas naõ teriaõ sahida pelo preço, por naõ poder concorrer com o ferro estrangeiro fóra da Provincia, nem em toda ella, excepto nas Provincias do interior, que tambem o naõ consumiriaõ; porque Minas Geraes já tem muito ferro, e quando chegar a trabalhar o forno alto do *Serro-frio*, terá de sobra. Nem poderá diminuir muito aquelle preço, sem que a *Fabrica* perca, naõ só por causa das grandes despezas geraes, que naõ entráraõ no calculo acima, mas porque nas despezas especificadas póde haver alguma cousa naõ contemplada, como saõ quebras maiores, &c. Olhando a grande despeza de carvaõ, que monta a 10 arrobas, que importaõ 400 réis por 1. de ferro, vê-se que a refinaçaõ está em grande atrazo, e assim deve ser; porque ainda naõ appareceu na *Fabrica* um Mestre deste officio. Fui informado que o consumo do carvaõ varia em mais de duplo conforme os refinadores, e ainda por outras causas conhecidas, e naõ conhecidas: o que tudo induz a necessidade de attender o aperfeiçoamento deste trabalho.

As obras de ferro crú na época, de que escrevo, eraõ muito más: porém finalmente foram depois aperfeiçoadas com a *Companhia Allemã*, em que vieraõ muito bons moldadores, de que foraõ para o *Ypanema*, *Schmidt* justo por 400$000 réis, um seu filho por 90$000 réis, *Streibert* por 180$000 réis, e *Nicemandi* por 180$000 réis, aquelles moldadores, e este torneiro, e brocador de peças: chegáraõ á *Fabrica* em Outubro de 1820. Vieraõ mais *Wever* justo por 200$000 réis, *Strichet* por 180$000 réis, e *Alfell* por 400$000 réis, que foraõ para *Minas Ge-*

raes. Transcreverei o Contracto do primeiro, ao qual os outros se assemelhaõ, para que se conheça, a differença, que tem do de *Stokolmo*, apezar de ser feito pelo mesmo Conde de Oriola, que conhecendo os erros, que havia commettido, e de que se seguiraõ males incalculaveis, mostrou que alguma cousa tinha aprendido á custa da *Fazenda Nacional*, e esmerou-se em escolher boa gente, indo ás Officinas ve-los trabalhar, por naõ confiar de informações, que tanto o illudiraõ em *Stokolmo;* provando assim, que ainda que encontrasse outro *Bayer*, naõ se deixaria enganar por elle.

CONTRACTO.

A *Legaçaõ do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarve em Berlim* concluiu em nome do seu *Governo* o seguinte contracto com o *Mestre Moldador Estevan Schmidt*.

I.

O *Mestre Moldador Schmidt* obriga-se a servir como tal por espaço de dez annos no *Brazil* em qualquer parte, onde o seu serviço se requeira, assim em Estabelecimentos Regios, como de particulares, e promette preencher nesta qualidade proba, fiel, e honradamente o seu dever.

II.

Este consiste em sujeitar-se de bom grado, e executar devida, e pontualmente tudo, o que pertence ao Officio de *Mestre Moldador* ássim em barro, como em arêa; igualmente em prestar-se á organisaçaõ de fundições tanto para muniçaõ, e artelharia, como para outros fabricados ordinarios, e usuaes; naõ menos á construcçaõ dos fornos, que em *Alemanha* se chamaõ *Flamen Ofen*, e *Kuppel Ofen*, e a instruir nisto os fundidores,

se necessario for; assim como em vigiar, e estimular ao trabalho a gente, que se lhe confiar.

III.

Este seu Officio obriga-se elle a ensinar em toda a sua extensaõ, e com o maior zelo possivel aos Aprendizes, que se lhe indicarem, e destes deverá ter constantemente dous em ensino.

IV.

Findos os dez annos estipulados neste contracto, fica-lhe livre, quer continuar no Real Serviço, quer voltar para a sua Patria.

V.

Da sua parte obriga-se o *Governo* a pagar-lhe um ordenado annual de 400$000 réis, e além disto a dar-lhe casa com quintal, e lenha, ou seu equivalente em dinheiro: no entanto logo que as circunstancias exijaõ que elle trabalhe de empreitada, poderá cessar o referido ordenado, uma vez que o lucro daquella naõ seja menor do que este.

VI.

O vencimento deste ordenado começa com o dia de seu desembarque, e o pagamento lhe será feito adiantado por quartel, e em moeda corrente. Desde que isto se realisar ficará á sua custa o seu sustento.

VII.

Por cada Aprendiz, que nos primeiros cinco annos do seu contracto elle apresentar capaz de servir como official receberá uma recompensa de 50$000 réis, mas esta diminuirá successivamente cinco mil réis por anno

por cada um daquelles, que mais tarde para isso se qualificar.

VIII.

A viagem por mar, e por terra é por conta da Fazenda Real.

IX.

Se, findos os dez annos de serviço contratados, elle preferir voltar para sua Patria receberá para este fim o seu ordenado de um anno.

X.

Morrendo no Real Serviço, e deixando sua Mulher Viuva, segura-se a esta uma pensaõ annual, que consistirá na metade do ordenado de seu defunto Marido, com tanto, e em quanto ella ficar no *Brazil*. Aos filhos, que para isso se qualificarem, garante-se o serem empregados de preferencia a qualquer outro nos estabelecimentos montanisticos do Reino.

XI.

Na conformidade do precedente artigo entra seu filho *Augusto Schmidt*, que já ha annos trabalha no officio de Moldador, mas a que faltaõ ainda as forças sufficientes para exercer em toda a sua extensaõ o referido Officio na qualidade de Official Moldador, com um ordenado annual de 90$000 réis no Serviço de S. Magestade. Este ordenado lhe ficará pertencendo até que suas forças augmentem ao ponto de poder tudo executar. Do momento, em que este se verificar, contar-se-lhe-ha o ordenado, e conceder-se-haõ todas as vantagens especificadas nos contractos dos outros Officiaes Moldadores, que se tomaraõ.

XII.

O *Governo* reserva-se expressamente o direito de o despedir a qualquer tempo, que seja, logo que elle naõ cumpra com o seu dever, e neste caso pagar-se-lhe-ha taõ sómente metade do referido ordenado annual para voltar para a Europa.

Assim se ajustou. *Berlim* 10 de Maio de 1820.— *D. Joaquim Lobo da Silveira.*—*Esteven Schmidt.*

Em Junho de 1821, em que isto escrevo, acha-se o Armazem da *Fabrica* cheio de excellentes obras de ferro crú sem ter sahida; concorrerá para isto o descredito das obras fabricadas antes da *Companhia Alemã*, que eraõ mal feitas, muito pezadas, e quebradiças, defeitos, que se achaõ emendados; porque os *Alemães* saõ habeis, e estabeleceu-se um forno de redozer, aonde saõ todas as obras, e o ferro em gusa para facilitar a refinação, o que o aproxima do estado maleavel. Com tudo receio muito naõ tenhaõ sufficiente extracçaõ principalmente em quanto naõ se abaixar o preço, que é excessivo a 50, e a 60 réis por arratel, como se está vendendo na *Fabrica*.

Rematarei o meu trabalho com a noticia dos Edificios, e Maquinas, principiando pelo magestoso canal, que serve de caixa de agoa, onde cada roda da *Fabrica nova* tem um registo para po-la em movimento. Tem este canal desde o tanque até o seu remate fechado 1:200 palmos de comprimento com 20 de largura, e 12 de altura no lado mais baixo; é na maior parte aberto em rocha nativa lavrada, e o resto da cantaria; na communicaçaõ com o tanque tem uma eclusa, ou comporta de duas folhas: ha sobre elle duas pontes de ferro fundido com grades, e daõ passagem para a casa da fundiçaõ pelos dous lados; outra de arco eliptico de cantaria com grades de ferro pelos lados, e quatro pedestaes com quatro urnas de ferro fundido. O tanque é de grande extensaõ.

A casa da fundiçaõ tem dous fornos altos, e cada um seu jogo de folles de tres caixas de madeira tocado por uma roda de agoa de 24 palmos de diametro, e 5 de largura: ha na mesma casa um guindaste com rodas de ferro para suspender as obras fundidas de grande peso; quartos para officinas de moldar, tornos, &c.; sobre esta casa está a de carga, que serve para carregar os fornos, e tem capacidade para o deposito dos materiaes preparados: sobe-se para ella por uma ponte inclinada de 12 palmos de largura com grades de ferro. Em cada lado da casa da fundiçaõ ha uma pequena casa com uma maquina de pilar o mineral tocada por uma roda de agoa. Na continuaçaõ de cada uma destas casas ha outra de refino com duas forjas cada uma com seu jogo de folles; e roda; e um malho grande com a competente roda. Tem por consequencia a *Fabrica nova* dez rodas, que recebem a agoa do grande canal, a qual depois passa por canaes de abobada por baixo dos edificios, e do grande pateo, que lhe fica na frente a descarregar no *Ypanema*, sahindo pela parede do Caes, que borda o rio, e guarnece o pateo; no meio deste pateo foi collocado um monumento de ferro fundido, que remata com uma grande coroa do mesmo metal. A um lado dos edificios mencionados está o forno de recozer; e ao outro um grande telheiro sustentado sobre 24 pilares de tijolo, e cal, cubrindo dous fornos grandes de ustulaçaõ. Frenteando aos fundos dos edificios mencionados ha tres grandes armazens de carvaõ com pilares de pedra, e cal, e paredes de maõ, cada um com sua ponte que conduz á trapeira. Todas estas obras tem a conveniente elegancia, simetria, e solidez; e dizem-se da *Fabrica nova*, por terem relaçaõ mais immediata com os fornos altos, e serem com esse destino dirigidas desde o seu principio por *Varnhagen* confórme o seu plano.

Darei tambem conta da *Fabrica velha*, isto é, da *Fabrica* construida por *Hedberg*, da qual foraõ algumas partes acabadas, ou accrescentadas por *Varnhagen*,

como se póde ver, confrontando os exames feitos pelo *Conde de Palma*. A casa da fundiçaõ, (que já descrevi) tem uma roda com dous martinetes, a que pertencem duas forjas, que recebem vento de duas trombas de agoa; um malho grande com duas forjas de refino, que recebem vento de um só jogo de folles; quatro forninhos de fundir inutilisados depois, que trabalhaõ os fornos altos; por isso em um delles se collocou um forno de ferro de refundir, que recebe vento de um jogo de folles, destinado a duas forjas de refino que estaõ servindo de forjas de maõ; uma roda e maquina de brocar canos de espingarda em dous bancos; esta roda era destinada para outro malho grande, que servisse as duas forjas de refino, que estaõ tambem interinamente fóra do seu destino; uma mó de desbastar de 12 palmos de diametro tocada por sua roda de agoa; um moinho de graõs. Pertence a esta *Fabrica*, e é commum á nova o açude, vistozo pela sua altura, e ponte, que o cobre; o tanque por elle formado é espaçozo, e o represo da agoa sobe a um quarto de legoa. Pertence á mesma *Fabrica* em differentes, e remotos pontos o engenho de serra, forno de cal, olaria; uma grande e sobeja casa para residencia do Administrador; differentes casas para os Empregados, Feitores, Artifices, e Escravos; para o quartel de destacamento, armazem de ferro, e escritorios, armazem de viveres, e outro de carvaõ, serralharia, carpintaria, e uma Capella.

Do que fica dito bem se conhece a grande capacidade deste importante Estabelecimento, que tem em torno de si as matas para carvaõ; o mineral muito perto na flor da terra, e já feito em pedaços; a cal naõ longe: mas apezar de tudo elle tardará muito a florecer, naõ sendo animado com esforços energicos, e de grandes medidas.

REFLEXÕES.

A agricultura do Brazil é taõ precaria, como as manufacturas da *Inglaterra* tendo de commum a necessidade de ser consumido o seu sobejo por Nações estrangeiras, o que nem sempre está no poder do *Governo* regular convenientemente. Ainda que a muitos respeitos cedamos no estado presente á Inglaterra neste sentido, temos a vantagem de poder apodrecer o sobejo da nossa agricultura, sem que pereçaõ os agricultores: sua existencia ainda que privada de commodidades naõ será atacada; opprimidos por força maior teraõ sempre possibilidade de dar outro emprego a seus fundos, e actividade, apressando o desenvolvimento da industria no *Brazil*. Apezar porém dos recursos, que offerece o *Brazil* para casos apertados, é digno da previdencia do *Governo* preveni-los antecipadamente. O que recebemos em troco do sobejo da nossa agricultura, saõ manufacturas; logo saõ estas, o que se deve substituir no proprio Paiz áquelle sobejo. Naõ pertence aqui tratar de todas as manufacturas, de que devemos ir lançando maõ; porém é incontestavel que a exploraçaõ, e manufacturaçaõ do ferro tem entre todas o primeiro logar em qualquer relaçaõ, que se tomem; merecem por isso o primeiro cuidado do Governo, e S. M. manifestou bem esta preferencia, ou para melhor dizer esta necessidade, no esforço, com que fez levantar a *Fabrica do Ypanema:* está dado o primeiro passo, resta ir adiante, ainda que seja a travez dos mesmos contratempos. Algumas vezes é facil fazer prosperar, e aperfeiçoar a industria já introduzida em um Paiz; porém conduzir as sementes de fóra, faze-las germinar, e crescer até á consistencia, exige medidas de toque mais subido, executadas com a mais circunspecta vigilancia, e assiduo trabalho. Se o *Governo* deixa isto aos Capitá-

listas tarde lhe verá o fructo: suas luzes estaõ muito abaixo das de toda a Naçaõ, que se entendem sommadas no Governo; seus calculos tem por objecto essencial um lucro certo, ou proporcionado ao risco, e nunca muito remoto. Daqui concluo, que os primeiros passos que saõ sempre muito dispendiosos, arriscados, e pouco promissores de lucros, devem ser emprendidos á custa do *Estado*, que ainda quando se lhe represente perda no balanço mercantil do estabelecimento, esta perda naõ affecta a riqueza nacional; porque a maior parte do seu equivalente entra no giro interior; e quando chega ao fim de consolida-lo, encara logo avultados lucros na sua propagaçaõ, e melhoramentos, que o curso dos tempos deve accrescentar. Melhor era que o *Estado* naõ tivesse esperdiçado mais de 200 mil cruzados com a *Colonia Sueca:* naõ é possivel que os *Accionistas* recebaõ lucros correspondentes á importancia, e empate de seus fundos; porém a riqueza nacional cresceu com este estabelecimento: já temos em casa um genero de primeira necessidade; o ferro, que aqui se fabrica, retem o numerario, que devia sair para comprar-se; e. o que mais é, já temos um modello para outras fabricas; convem aproveitá-lo, poli-lo, e engrandece-lo. Para encher a extensaõ do interesse nacional, é necessario que o estabelecimento seja nacional, excluidos os *Accionistas*, que naõ deixaraõ de ficar contentes recebendo o importe de suas acções, o que deve custar ao *Estado* 42:400$000 réis: eleve-se a fundiçaõ de ferro crú, e a refinaçaõ do maleado á possivel perfeiçaõ: estabeleçaõ-se fabricas de manufacturaçaõ em todos os ramos, que for possivel: e para perpetuar, aperfeiçoar, e propagar estas novas artes estabeleçaõ-se escólas de ensino theorico, e pratico. Aqui póde ser um dos mais importantes collegios para os orfãos pobres, e filhos vagos, ou de pais indolentes; que aprendendo as primeiras letras, os principios da Religiaõ, da Moral, e um officio, se formaraõ cidadãos uteis: os que manifestarem maior engenho, podem ser instruidos nos

conhecimentos montanisticos, sem com tudo deixarem de aprender algum officio. Esta escóla naõ tardará muitos annos a dar artistas industriozos, capazes de invençaõ, e homens habeis para fundadores de novos estabelecimentos; elevada assim a exploraçaõ, e manufacturaçaõ do ferro á possivel perfeiçaõ no *Ypanema* será facil conduzi-la a todos os pontos do *Brazil*, onde convier. Mais me convenço da necessidade destas escólas, quando olho o passado: em 1654 foraõ estabelecidas as *Ferrarias de Tomar*, e *Figueiró* por fundidores *Francezes*, de que foi Director *Four;* e porque naõ deixaraõ discipulos adiantados, foi necessario mandar vir outra *Companhia*, quando se quizeraõ melhorar em 1692, de que foi *Director Lavache;* e em 1802 foraõ restabelecidas por outra *Companhia Alemã:* se esta tivesse produzido bons discipulos, naõ seria necessario mandar vir de *Suecia* quarta Companhia em 1810; e ainda depois desta outra *Alemã* em 1820. Temos por tanto perdido quatro Companhias de fundidores estrangeiros sem naturalizar no Paiz este importante ramo de riqueza nacional. E deveremos ainda perder quinta? Assim nos acontecerá, se naõ tivermos o cuidado de estabelecer boas escolas.

Mas saõ necessarios discipulos. Os que tenho indicado naõ seraõ ao principio sufficientes para encher o grande destino do Ypanema. Os Negros, e os Indios podem supprir o vazio nos serviços mais grosseiros; mas naõ é esta uma medida, que satisfaça. Quando se contempla nesta Provincia a superficie de 18 mil legoas quadradas occupada por 240 mil almas, isto é 13 por legoa quadrada, sente-se vivamente a necessidade de prover no augmento de sua populaçaõ: naõ é proprio deste logar desenvolver um objecto de taõ alta importancia, que a meu ver está substancialmente ligado a todas as partes do systema politico: talvez ainda publique algumas observações a este respeito, limitando-me por agora a dizer, que o *augmento da populaçaõ deve ser procurado por meio de boas Leis internas, e naõ com dis-*

POPULAÇÃO DA PROVINCIA DE S. PAULO.

Anno	Fogos	PESSOAS LIVRES			ESCRAVOS		Total	Casamentos	Nascidos	Mortos	Exced. dos nascidos	Exced. cada 5 annos
		Brancos	Pardos	Pretos	Pardos	Pretos						
1805	29:718	101:620	43:704	3:332	11:543	33:530	193:729	2:235	9:035	4:430	4:606	
1810	31:766	105:410	42:660	4:224	11:343	33:712	197:349	2:883	10:496	5:565	4:931	23:840
1815	37:050	116:300	43:718	5:529	11:119	43:121	219:787	2:717	10:590	5:369	5:221	25:380
1820	40:726	126:255	48:114	4:504	11:765	48:652	239:290	3:787	12:685	5:181	7:504	31:810
Augmt.° nos 15 annos..	—	26:635	4:114	1:172	222	15:122	46:561	—	—	—	—	81:030

Ha nesta Provincia uma Cidade, e 36 Villas, contando-se em seus districtos 74 Freguezias. Os Indios saõ poucos, e vaõ na classe dos *Pardos*. Sua superficie tem perto de 18 mil legoas quadradas, pessoas por legoa 13. A imperfeiçaõ das listas dá logar a crer que haverá nellas a diminuiçaõ de um quinto. Saõ menos imperfeitas no que toca aos nascidos, e mortos por serem extraidas de certidões dos Parochos: por ellas se mostra, tomado um termo medio em cada 5 annos, ser o excedente dos nascidos aos mortos nos 15 annos findos em 1820 81:030. Se a este augmento accrescentassemos a entrada de Europeos, e Africanos, teriamos o total bem perto de 100 mil, ou 0,50; e nos 15 annos seguintes 0,75, o que da ria em 30 annos o duplo, e mais um quarto: acontece porém que nos 15 annos passados só houve o augmento de 46:561; donde se conclue necessariamente ter havido grande emigraçaõ ou voluntaria, ou forçada.

Os *Paulistas*, tendo sido os descubridores, e primeiros povoadores das Provincias do sul, e interior, ainda para lá daõ alguma gente; a do *Rio de Janeiro* tambem neste periodo attrahiu alguns com o estabelecimento da nova Côrte, e grande augmento da cultura de café. Foi porém incomparavelmente maior a emigraçaõ forçada por causa das expedições para o *Rio da Prata*, para onde foraõ quatro mil soldados, afugentando-se numerosas familias com os recrutamentos forçados: as violencias para a desassisada expediçaõ de *Guarapoáva* deraõ resultados similhantes. Para conhecer a que ponto póde chegar a emigraçaõ de uma *Provincia do Brazil* por qualquer violencia, é necessario attender a grande liberdade, de que goza a classe pobre, ou de pouca fortuna, tendo grande facilidade, que até parece converter-se em propensaõ, de mudar de domicilio na certeza de encontrar em qualquer outra Provincia abundantes meios de subsistencia.

Vi as listas de populaçaõ dos 15 annos findos em

1807: seu augmento annual foi 2,64 apezar de ter havido emigrações, que com tudo naõ foraõ taõ fortes.

Augmenta-se a Populaçaõ: 1.° Evitando a emigraçaõ: 2.° Augmentando a lista dos nascidos: 3.° Diminuindo a dos mortos: 4.° Attrahindo, ou importando novos colonos. É bem manifesto que na *Provincia de S. Paulo*, bem como nas outras do Brazil, a acçaõ destes meios é devida á natureza com mui pouco socorro da arte; e que a Politica póde duplicar os seus effeitos: nas observações, que tenho feito vê-se, que a procreaçaõ é o meio mais amplo; e está ainda longe de dar o que póde: é pois no seu aperfeiçoamento, que a Politica deve trabalhar com o maior desvelo, melhorando os costumes, e promovendo os casamentos. Se o que tenho dito sobre Populaçaõ, é estranho a meu objecto naõ será inutil, offerecendo factos sobre que outros podem formar melhores raciocinios.

N. B. Esta Memoria estava escripta em Setembro de 1821, em que o *Tenente Coronel F. L. G. Varnhagen* obteve a sua dimissaõ, (*a*) e foi nomeado em seu logar o *Primeiro Tenente Rufino José Felizardo e Costa*; dando-se na mesma occasiaõ nova fórma de administraçaõ proposta pelos *Accionistas*, e approvada pelo *Governo da Provincia*.

FIM.

(*a*) Veja a nota final no additamento a esta edição.

APPENDICE

DAS

CARTAS REGIAS E AVISOS, &c.,

PERTENCENTES Á FABRICA DE FERRO

DE

S. JOAÕ DO YPANEMA.

CARTAS, E AVISOS REGIOS, &c.

Aviso de 17 de Julho de 1810.

Havendo-se proposto S. A. R. O Principe Regente N. S. de fazer dar com a possivel brevidade principio ao grande Estabelecimento da Fabrica, e trabalho da Mina de Ferro de Sorocaba, e principiando a prevalecer a opiniaõ de que a mesma Fabrica, e trabalho da Mina seja feita por huma Companhia de Accionistas, em que S. A. R. tome taõ bem huma parte segundo os fundos, que possa dar em Escravos, e outras despezas que possa fazer: He O Mesmo Augusto Senhor Servido que V. S. informe sem perda de tempo sobre os seguintes quesitos, que lhe dirijo de Ordem de S. A. R., a fim que o Plano, que S. A. R. mandar estabelecer, possa sahir fundado sobre as mais seguras bases: Em primeiro lugar podendo já suppor-se que seraõ necessarias cento e vinte oito acçoens de oito centos mil réiş cada huma, e sendo possivel achar aqui este fundo, com tudo o que a Fazenda Real hade entrar, naõ parece justo a S. A. R. o excluir totalmente da mesma Companhia os Accionistas Paulistas, que queiraõ tomar voluntariamente parte na mesma Sociedade; e para isso Ordena S. A. R. que V. S., consultando todos os Capitalistas da mesma Capitania, informe sem perda de tempo do numero de acçoens, que poderaõ ahi desejar-se, e que S. A. R. Mandará reservar, quando aqui se fizer a distribuiçaõ das outras, esperando o Mesmo Augusto Senhor que V. S. quanto antes responda com o que achar a este respeito, e com a possivel brevidade: Em segundo lugar Ordena S. A. R. que V. S. sem perda de tempo informe, se

poderiaõ ahi achar-se logo nas Fazendas, que S. A. R. tem nessa Capitania, cem Escravos de trabalho para serventes da obra, doze Escravos pedreiros, dez Escravos carpinteiros, seis ferreiros, e cem bois, e bestas, os quaes se podessem immediatamente destinar para os trabalhos da mesma Fabrica, e V. S. dará com toda a brevidade, e individuaçaõ conta do que achar ao sobredito respeito: Em terceiro logar Ordena S. A. R. que V. S. informe logo, se póde immediatamente mandar-se fazer a passagem da gente, que se deve mandar para a nova terra, que se mandou tomar pela Fazenda Real, para ficarem livres as terras necessarias para a Fabrica, e se isto póde fazer-se com a promptidaõ, que se deseja sem prejuizo dos moradores, dando V. S. tambem conta mui miuda, e circunstanciadamente do que será necessario ordenar para se conseguir hum semelhante fim. S. A. R. espera que V. S. sem perda de tempo dê conta de todos estes objectos, respondendo ampla, e circunstanciadamente a estes tres quesitos. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 17 de Julho de 1810—Conde de Linhares—Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.—

Aviso Regio de 27 de Novembro de 1810.

Recebi, e levei á Augusta Presença de S. A. R. O Principe Regente N. S. o Officio n.° 118, que V. S. me dirigio na data de 31 de Outubró proximo passado, ficando O Mesmo Senhor muito satisfeito, por ver que nessa Capitania já haviaõ treze Accionistas, dos quaes S. A. R. quer que V. S. mande os nomes. O Mesmo Augusto Senhor naõ mandou ainda publicar o Plano, por que está esperando a Colonia de Mineiros Suecos, que estava a partir já de Londres pelas ultimas noticias, os quaes vaõ ahi estabelecer-se, e levantar esse grande Estabelecimento; e S. A. R. Ordena que V. S. tenha promptas as casas, os Escravos, e os bois para se dar principio á obra, e que segure a todos os Accionistas,

que tudo se hade fazer publicamente diante de seus olhos, que em todos os lucros haõ-de ter igual parte, e que S. A. R. se propoem favorecer a todos os que tiverem parte em taõ util Estabelecimento, o que partecipo a V. S. para sua intelligencia. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Novembro de 1810 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810.

Antonio Jozé da Franca e Horta, Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo, do Meu Conselho, Amigo, Eu o Principe Regente vos envio muito saudar: Sendo de summa utilidade criar no Brazil estabelecimentos de Minas de Ferro na maior extensaõ possivel, que possaõ dar ferro, e servir de base ás preciosas manufacturas do mesmo metal, naõ só para consumo do Brasil, mas ainda para servir de objecto de exportaçaõ, o que será ao Commercio destes Estados de summa utilidade, e havendo constado na Minha Real Presença, que em Sorocaba, na Capitania de S. Paulo, ha naõ só huma Mina de ferro muito rica, e que pela analyse chimica, a que mandei proceder, dará o mais abundante, e lucroso producto, mas huma grande extensaõ de Matas que providamente mandei, ha muitos annos, reservar, as quaes podem dar o combustivel necessario para hum semelhante Estabelecimento, e tendo sempre em vista beneficiar por todos os modos, e meios, que a Providencia depositou em Minhas Reaes Mãos, os Meus Fieis Vassallos; Fui Servido Mandar vir da Suecia huma Colonia de bons Mineiros com hum habil Director, para os dirigir, com o destino que fossem criar em Sorocaba o Estabelecimento Montanistico, que me proponho estabelecer, e que ora confio á vossa intelligencia, e zelo pelo Meu Real Serviço debaixo dos seguintes principios, que mando façais inalteravelmente observar: Em

primeiro lugar mando declarar-vos para que assim o façais constar, que propondo-me criar este Estabelecimento parte com fundos de Minha Real Fazenda no valor de cem Escravos e dos Bois necessarios, com que deveis logo assistir aos trabalhos, que devem emprender estes Mineiros, e o seu habil Director, parte com acçoens dos particulares, que quizerem tomar parte neste util Estabelecimento, bem entendido, que desejando animar aos Capitalistas, a que concorraõ com os necessarios fundos ou acçoens para este Estabelecimento, sou servido ordenar-vos, que antes de principiardes a obra, façais avaliar os Escravos, e Bois, para que este valor seja o unico, que represente as acçoens, que ficaõ representando o interesse, que a Minha Real Coroa conserva no Estabelecimento, e com que hade entrar na divisaõ dos lucros, que der a mesma Fabrica, tanto que principiar a trabalhar: Declarando outro sim que as Minas, Terras, e Matas, que sou servido conceder ao mesmo Estabelecimento, saõ dadas ao Patrimonio Regio, e aos Accionistas, como fundo da mesma Fabrica, mas naõ como fundo, que haja de entrar na divisaõ dos lucros, que ella possa dar, e accrescentando tambem que pelo espaço dos quatro primeiros annos, e até que o Estabelecimento se ache de todo organisado, e que em Sessaõ Geral dos Accionistas, ou Representantes tanto das acçoens do Patrimonio Real, como dos particulares se fixe o systema que para o futuro se deverá seguir para a Administraçaõ do mesmo Estabelecimento, ou Companhia Mineira, seraõ pagos pelo meu Real Erario os ordenados do Director, e Mineiros na forma do ajuste, que com elles mandei convencionar antes da sua partida da Suecia: Sendo de minha Real Intençaõ encarregar-me desta despeza para fazer mais seguro o lucro dos Accionistas, e procurar-lhes mais este penhor dos certos lucros, que devem esperar do desembolço dos seus fundos: Em segundo logar Encarrego-vos de fazer logo nomear hum Thesoureiro de todo o credito, e responsabilidade, que haja de

receber tanto as treze acçoens de oito centos mil réis, que já ahi se vos offereceraõ, como as que daqui vos forem remettidas, tanto que se publicar esta minha Carta Regia, e igualmente os fundos, que ora daqui possa mandar-vos remetter com este Director, e Mineiros para se dar principio a taõ interessante trabalho: Em terceiro lugar ordeno-vos que nomeeis interinamente, e me proponhais o Ministro Togado, que poderá fazer ahi as funçoens de Juiz Conservador deste Estabelecimento, e que desde logo em companhia do Inspector actual deverá proceder a tombar todo o territorio das Minas, e Matas, para que fique exactamente determinado, e para que o Director Sueco possa dar todas as ulteriores direcçoens sobre o que deve fazer-se, tanto para o córte das madeiras necessarias para as construcçoens, como para a criaçaõ dos Estabelecimentos para o combustivel, que taõ essenciaes seraõ para os trabalhos da Fabrica: Em quarto lugar ordeno-vos que naõ só trateis com o maior agasalho este habil Director Sueco, os Mineiros, e toda a Colonia Sueca, mas que desde logo procedais a fazelos partir para Sorocaba, e a fazer-lhes dar principio ao Estabelecimento em grande, que elles vaõ erigir, insinuando-lhes quanto poderdes, que naõ tenhaõ em vista, senaõ o fazer huma Fabrica segura, permanente, e economica; principiando primeiro por dar a possivel producçaõ de ferro, e indo depois successivamente engrandecendo a Fabrica o mais que ser possa, para que venha com o andar do tempo a ter toda a extensaõ, e grandeza, de que he susceptivel, devendo vós dar-lhe todo o auxilio, que esteja em vosso poder, naõ vos esquecendo que fareis nisto á minha Real Coroa, e ao Estado o mais distincto serviço, se, como he de esperar, vier a consolidar-se este taõ util, e grande Estabelecimento; o que muito particularmente vos recommendo na erecçaõ das olarías, e mais Fabricas secundarias, que será necessario formar para levantar os edificios, que seraõ necessarios para a Fabrica em grande, e para alojar todos os ope-

rarios, e Mineiros da mesma, assim como para erigir os Fornos, e Maquinas, que será necessario montar para se fazerem todos os trabalhos do Ferro. Em quinto logar sendo a primeira base de todo o estabelecimento, que de novo se quer utilmente organisar, o funda-lo na mais exacta economia, e boa ordem, que ser possa, e procurar tambem que á despeza se dê toda a publicidade, para que os interessados conheçaõ o bom emprego, que se dá aos cabedaes, e a utilidade, que podem esperar, Ordeno-vos que desde logo estabeleçais de acordo com o Director Sueco Hedberg huma exacta escripturaçaõ de toda, e qualquer despeza, que se fizer, e que em cada seis mezes remettais á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra huma conta muito circunstanciada de toda a despeza, que se houver feito com a especificaçaõ de tudo, o que se achar edificado, e dos trabalhos, que a Fabrica poder principiar a fazer, e lucros, que possa dar, a fim que depois de subir á minha Real Presença, Eu ordene logo que seja mandada publicar pela imprensa a dita conta para perfeito conhecimento de todos os interessados; ficando tambem vós na intelligencia, que os Escripturarios, que forem nomeados para se encarregarem desta conta, deveraõ ter sempre promptos todos os livros das contas para a inspecçaõ dos Accionistas, a quem nada ser oculto deve, nem do que se ordena, nem do que se faz, até que, depois de posto em actividade o Estabelecimento, em Sessaõ Geral dos Representantes das acçoens do Patrimonio Real, e dos Accionistas particulares se estabeleça a fórma, e norma com que a mesma Companhia deve organisar-se, e deve progredir para o futuro, tendo entaõ a experiencia mostrado o melhor Systema, que poderá seguir-se, naõ só deduzido da pratica das Naçoens mais entendidas neste precioso ramo, mas ainda corregida pelo que localmente se conhecer mais util, e conveniente: Em sexto logar, podendo os Accionistas julgar que lhes convem desde já nomear pessoa, que mereça a sua confiança, e que possa

ser ouvida, e inspectar todos os trabalhos, e contas da administraçaõ, assim como propôr tudo, o que julgar possa ser util para fazer quanto antes productivo, e rendoso este Estabelecimento: Sou servido authorisar-vos a que concorrendo a maioridade dos Accionistas na expressaõ de semelhante parecer, logo mandeis admittir o Individuo, que assim for proposto, e o considereis como Membro da Administraçaõ, que por ora será composta da pessoa, que vós nomeardes Procurador dos interesses, e acções da Real Fazenda, do Director Hedberg, do Inspector actual das Minas, e Matas, do Magistrado, que ficar servindo de Juiz Conservador, e de Juiz Mineiro, os quaes se reuniráõ em fórma de Junta, e regularáõ tudo, o que se houver de fazer, sempre seguindo as luzes e instrucções, que for dando o Director Hedberg, que sendo pratico, e intelligente, he, a quem deve ser confiada toda a direcçaõ dos trabalhos, de que depende a futura sorte de um taõ util, como grande Estabelecimento; sendo inutil declarar-vos, que esta Junta deverá sempre reputar-vos como Presidente da mesma, em quanto naõ chegar a época de se criar a Administraçaõ da Companhia composta segundo o voto dos Accionistas: Em setimo lugar ordeno-vos que tenhais sempre prezente o Alvará do Regimento, com que em 1802 Fui Servido criar as Ferrarias de Figueiró dos Vinhos, e que naõ só o consulteis para tudo o que do mesmo possa ser applicavel ao novo Estabelecimento, mas que façais observar se aquelle systema, e aquelle numero de Officiaes com aquella fórma de administraçaõ, poderia ser applicavel em Sorocaba, ou quaes seriaõ as convenientes alterações, que se poderiaõ dar na nova criaçaõ do Estabelecimento para que tudo possa constar aos Accionistas quando hajaõ de formar a Sociedade, ou Companhia, que se hade estabelecer: Em oitavo lugar mando-vos remetter todas as informações, e mais contas, que tem aqui subido á minha Real Prezença sobre esta nova criaçaõ, para que vós as communiqueis ao Director Hedberg,

e que se proceda assim com todo o conhecimento, do que actualmente se sabe a tal respeito; e igualmente vos recommendo que tanto a este Director, como aos mais Mineiros Suecos lhes faculteis, se elles assim o dezejarem alguma data de terras, se isso podér servir de attractivo para os fixar no Paiz. Ex-aqui as principaes, e primeiras ordens, com que vos ordeno que façais sem perda de tempo, logo que ahi chegar o Director Hedberg, dar principio a taõ util, e grande Estabelecimento, escusando lembrar-vos que ao momento de dardes principio á erecçaõ das Fabricas, Fornos, e Maquinas, e Cazas de alojamentos para os Mineiros, deveis tambem fazer entrega de todas as terras, Minas, e Matas, que lhes tenho mandado destinar para este vantajoso fim, e que igualmente fareis constar a todos os Accionistas actuaes, e que para o futuro o forem, o poderem vincular todas as acções, que tiverem neste Estabelecimento, sendo Capital livre, e desponivel, e que pelas minhas leis possa vincular-se, e que assim o mando declarar á Meza do Dezembargo do Paço. Assim o cumprireis, e fareis executar naõ obstante quaesquer Leis, e Ordens em contrario, que todas hei aqui por derrogadas, como se dellas fizesse expressa mençaõ. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em quatro de Dezembro de mil oito centos e dez — Principe com Guarda — Para Antonio Jozé da Franca e Horta.

Decreto de 6 de Dezembro de 1810.

Havendo pela minha Carta Regia dirigida na data de hontem ao Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo Determinado que se procedesse logo a hum *Estabelecimento Montanistico* em Sorocaba pára extracçaõ do Ferro das Minas, que existem naquella Capitania, podendo para este grande, e util Estabelecimento concorrer Accionistas na conformidade, do que declara a mesma Carta Regia, Sou Servido Nomear Fernando

Carneiro Leaõ para recebedor de todas as acções, com que quaesquer pessoas nesta Corte quizerem entrar para o referido Estabelecimento, Ordenando que o mesmo Fernando Carneiro Leaõ haja de as remetter ao dito Governador, e Capitaõ General de S. Paulo a fim de serem por elle entregues ao Thesoureiro, que houver de nomear para a administraçaõ deste Estabelecimento. O Conde de Linhares do Conselho d'Estado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Ric de Janeiro 6 de Dezembro de 1810—Com a Rubrica do Principe Regente N. Senhor—Guilherme Cipriano de Souza.—

Aviso de 10 de Dezembro de 1840.

Havendo emfim chegado o habil *Director*, e *Mineiros Suecos*, que S. A. R. O Principe Regente N. Senhor Mandou vir de *Suecia* para o trabalho das Minas de Ferro com grande despeza feita naõ só com elles, mas ainda com as Maquinas, e instrumentos que trouxeraõ para poderem com a maior brevidade consolidar o Estabelecimento, que S. A. R. tanto deseja promover nas Minas de Sorocaba na Capitania de *S. Paulo;* e que O Mesmo Augusto Senhor tem confiado ao zelo, e intellgencia de V. S. Foi S. A. R. Servido dar para o prineiro Estabelecimento as providencias, que V. S. verá na Carta Regia, que O Mesmo Augusto Senhor Mandou dirigir a V. S. e que lhe transmitto agora, e em virtude do qual Ordena S. A. R. que V. S. dê logo todas as providencias necessarias para principiar este Estabelecimento com a maior ordem, e economia, a fim que ele seja taõ proficuo ao Estado, e aos Accionistas quanto se deve esperar das solidas, e luminosas bases, sobre que elle é fundado, e que movêraõ a S. A. R. a abraçar esta grande resoluçaõ, e O Mesmo Augusto Senhor Manda além do expendido na Carta Regia Recommen-

dar particularmente a V. S.: Em primeiro lugar que tanto que V. S. souber que o Director Sueco Mr. Hedberg, os quatorze Mineiros Suecos, e o Capitaõ Mr. Dankvardt, que lhe serve de Interprete, assim como outro Cavalheiro Sueco o Baraõ de Fleming, que vai estabelecer-se nessa Capitania chegarem a Santos, os mande hospedar, e trate logo de os fazer partir sem a menor demora para Sorocaba para darem principio ao grande Estabelecimento de trabalhar a Mina de Ferro de Sorocaba, apromptando logo V. S. todas as bestas necessarias para elles transportarem o immenso trem de Maquinas, que levaõ comsigo, e para cujo effeito será necessario que V. S. naõ só dê logo as mais activas providencias, mas que procure imaginar os meios, com que se hade fazer este transporte, que hade ser muito difficil, que he indispensavel chegue ali com a maior promptidaõ para se principiarem todos os trabalhos; e que por taõ solidos motivos S. A. R. Resolveo Mandar agora com estes Suecos o *Official Varnhagen*, que já ahi esteve para poder auxilia-los no seu primeiro Estabelecimento, bem que deva voltar, tanto que as Maquinas estiverem em movimento, e as primeiras bases estiverem lançadas: Em segundo lugar Ordena S. A. R. que V. S. na conformidade, do que ordenou na Carta Regia, auxilie tudo, o que elles pedirem naõ só para o transporte dos seus instrumentos, mas ainda para os concertar, e que depois proceda quanto antes a anima-los, a que façaõ as fundições de Ferro, que tanto se desejaõ: Ordena ignalmente S. A. R. que V. S. na conformidade da Ordem, que hade receber pelo Erario, faça dar ao Director *Mr. Hedberg* no principio de cada mez principiando pelo mez de Janeiro a somma de quinhentos cincoenta e tres mil trezentos e trinta e tres réis para elle, e para os seus Operarios *Suecos*, com quem elle os distribuirá na fórma, que estabeleceu no seu contracto, e cuja distribuiçaõ lhe ficou só competindo a elle: Em terceiro lugar Manda S. A. R. Recommendar a V. S. os tres nobres *Suecos*, que *Mr.*

Hedberg trouxe comsigo, sendo hum delles *Mr. Printzenschold*, que veio para existir nas Minas, e a quem S. A. R. pagou passagem; o segundo *Mr. Dankvardt*, que já era Capitaõ de Marinha na *Suecia*, e que S. A. R. nomeou para Capitaõ agregado da Legiaõ de *S. Paulo* para ficar servindo de Interprete a *Mr. Hedberg*, e dispensado de qualquer outro serviço; o terceiro o *Baraõ de Fleming*, que veio ver o *Brazil*, e a quem V. S. dará terras por Sesmaria para as cultivar, se elle quizer estabelecer-se nessa Capitania: Em quarto lugar Ordena S. A. R. que V. S. mande logo com o *Director*, e mais *Mineiros Suecos* para *Sorocaba* o Medico, ou Cirurgiaõ mais habil, que possa ahi achar-se para tratar da saude dos mesmos, o que muito recommenda a V. S., sendo muito essencial conservar bem a saude de homens, em cuja conservaçaõ tem o maior interesse o Real Serviço: Em quinto logar Determina S. A. R. que V. S. mande para *Sorocaba* ás Ordens do *Director Mr. Hedberg* o numero, que julgar conveniente de soldados commandados por algum Official para ter em respeito os negros, e segurarem, e defenderem a propriedade dos *Mineiros Suecos*, que tanto S. A. R. Deseja manter illeza, a fim que tudo os anime a fixarem-se ahi, e a fazerem vir novos Colonos da *Suecia*, o que seria summamente vantajoso: Em sexto lugar V. S. fará conhecer a *Mr. Hedberg*, que S. A. R. Quer que elle por ora só se occupe do trabalho das Minas de Ferro, e que só depois, que ellas tiverem tomado toda a extensaõ possivel, he que o Mesmo Augusto Senhor lhe dará nova Commissaõ para o Estabelecimento de Minas de outros metaes, que possaõ ser uteis ao Estado: Em setimo lugar Encarrega S. A. R. a V. S. naõ só de procurar logo por este habil Director no caso de trabalhar a Mina de Ferro, mas de o auxiliar em tudo, o que elle pedir para poder dar principio a taõ util trabalho, que elle promette fazer com a maior economia, e boa ordem: Em oitavo lugar S. A. R. Mandará daqui remetter successivamente todos os

objectos, que pede agora *Mr. Hedberg*, alem de tudo, o que já trouxe da *Suecia:* Em nono lugar S. A. R. Ordena que V. S. declare ao Director *Mr. Hedberg* que póde, e deve sempre escrever-me, quando necessite de o fazer para dar por mim conta a S. A. R. do estado, em que for progredindo o Estabelecimento, e que lhe será livre, quando naõ haja inconveniente para o Estabelecimento, de que está encarregado, de vir pessoalmente dar-me conta, do que julgar util, ou necessario para o Estabelecimento; naõ devendo V. S. pôr obstaculo a esta viagem, logo que elle deixe tudo organisado, de maneira que da sua ausencia naõ resulte damno ao Real Serviço, de que está encarregado. Sendo mui conveniente facilitar ao Director, e aos Mineiros Suecos o corresponderem-se livremente com os seus amigos na Suecia, de que póde resultar o virem novos Colonos. He S. A. R. Servido que V. S. mande a esta Secretaria de Estado todas as cartas, que lhe der o Director suas e dos Mineiros para daqui se expedirem seguras ao Embaixador de S. A. R. em Londres, e poderem assim chegar ás maõs dos seus amigos em Suecia, o que V. S. executará religiosamente para satisfaçaõ delles, no que S. A. R. tem o mais particular interesse: Em decimo lugar Manda S. A. R. remetter a V. S. as copias dos Decretos, que baixáraõ ao Real Erario para a paga mensal do Director, e Operarios Suecos, e para nomeaçaõ do Commendador *Fernando Carneiro Leaõ,* que representa a Casa — *Carneiro Viuva*, e *Filhos* — para recebedor das acções, com que alguns Negociantes desta Cidade quizerem entrar para esse novo Estabelecimento, e com quem V. S. se entenderá para a remessa dos fundos, que hajaõ de mandar estes Accionistas, e que V. S. fará entregar ao Thesoureiro abonado, que nomear na fórma da Carta Regia, que S. A. R. lhe mandou expedir: Em undecimo lugar, e ultimo Manda S. A. R. recommendar a V. S. que tome todas as medidas naõ só para o adiantamento deste Estabelecimento, que S.

A. R. tanto lhe Manda recommendar, e para que o mesmo seja proficuo aos Accionistas, mas para que lhes seja claro, e constante tudo, que ahi se for organisando, e toda a vantagem que do mesmo Estabelecimento podem esperar; fazendo V. S. entrar os Accionistas da Capitania na fórma, que S. A. R. Estabeleceu na Carta Regia, para dar logo principio a esta grande obra, que tambem poderá concorrer para que S. A. R. o Attenda se conseguir fundar, o que S. A. R. julga taõ util á Sua Real Coroa. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 10 de Dezembro de 1810 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Decreto de 10 de Dezembro de 1810.

O *Conde de Aguiar* do Conselho d'Estado Ministro assistente ao Despacho e Presidente do Real Erario Ordene á Junta da Fazenda da Capitania de *S. Paulo*, que haja de satisfazer ali regularmente no primeiro dia de cada mez com principio em Janeiro proximo futuro ao Director dos *Mineiros Suecos C. G. Hedberg* a quantia de quinhentos e cincoenta e tres mil trezentos e trinta e tres réis, importancia do Salario, que compete ao mesmo Director, e aos quatorze Artifices Mineiros, que com elle vieraõ na fórma das condições da sua capitulaçaõ. Palacio do Rio de Janeiro 10 de Dezembro de 1810 — Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor — Guilherme Cipriano de Souza.

Aviso de 12 de Dezembro de 1810.

No momento de expedir a Carta Regia, e Avisos, que S. A. R. Mandou expedir a V. S. pelo habil Director Sueco Mr. Hedberg para o grande, e novo Estabelecimento da Fabrica de Ferro, e trabalho das Minas do mesmo metal em Sorocaba, nessa Capitania de S. Paulo, e que leva comsigo os Operarios Suecos, que

vieraõ tambem da Suecia, assim como as maquinas, e moveis necessarios para o mesmo Estabelecimento, vou ainda lembrar a V. S. que S. A. R. lhe Manda recommendar os maiores esforços para que tenhaõ perfeito cumprimento os votos do Mesmo Augusto Senhor sobre esta util, e importante Fabrica, e para que da mesma resulte com a maior brevidade, que for possivel, o maior beneficio aos Accionistas, para que V. S. deve concorrer, seja com a promptificaçaõ de tudo, que pedir o mesmo Director Hedberg, seja com a nomeaçaõ de pessoas muito habeis para os lugares mencionados na Carta Regia, para cujo effeito Manda S. A. R. lembrar que naõ havendo partido para os Campos de Goarapuava o Inspector Geral das Milicias Jozé de Arouche de Toledo Rendon, seria muito conveniente, que elle fosse agora ali empregado, tanto para fazer apromptar, o que for necessario, e o Director pedir, como para pôr tudo em ordem, e procurar que a escrituraçaõ da despeza, que hade dirigir o Director seja muito clara, e que os Accionistas possaõ ver bem manifesta, e evidentemente tudo, o que se gasta, e que se convençaõ da perfeita exacçaõ, com que S. A. R. Manda obrar. Duas cousas Manda S. A. R. tambem lembrar a V. S. sobre tudo, a primeira he, que, naõ se falte ao pagamento dos ordenados dos Suecos no principio de cada mez, que deve ser feito por conta da Fazenda Real, como S. A. R. Ordena na Carta Regia, e no Decreto, que baixou ao Erario, e de que V. S. verá a Copia, que se lhe remette; pois que S. A. R. Tem o maior interesse, em que se segure estes Suecos, e em que se procure que venhaõ mais Colonos da mesma Naçaõ para o Brazil, o que V. S. conseguirá tratando-os muito bem, e só animando a que trabalhem, e dêm conta da Commissaõ, de que vem encarregados; a segunda he, que V. S. procure ahi fazer entrar Accionistas, fazendo-os entrar logo com ametade das acções, e promettendo dar o mais segundo se lhes pedir, e que igualmente proceda V. S. sem a menor per-

da de tempo a nomear Thesoureiro abonado, e assim o participe logo ao Negociante, e Commendador Fernando Carneiro Leaõ, que he o recebedor das acções, com que aqui tem entrado alguns particulares, e que já passaõ de quatorze, ou vinte mil cruzados; podendo V. S., ou avisar-me, ou escrever-lhe para que remetta as acções na fórma que os Accionistas entráraõ: dá muito cuidado a S. A. R. o transporte desta Colonia, e effeitos para Sorocaba, que V. S. deve procurar se faça com a maior promptidaõ, e por conta da Fazenda Real, e para facilitar mais a V. S. a intelligencia com o Director Sueco, que só falla a sua lingua. Manda S. A. R. em companhia dos Suecos o Capitaõ Dankvart para que possa servir de Interprete, e facilitar todas estas conducções. S. A. R. espera que V. S. de nada se esqueça, do que tanto interessa o Real Serviço; e muito lhe manda novamente recommendar todo este taõ importante, e essencial objecto, de que depende o Estabelecimento, que hade decidir da grandeza, e segurança do Brazil. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Dezembro de 1810 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 24 de Dezembro de 1810.

Aproveito a ocasiaõ da partida deste Official, que vai para Goyaz pela estrada de S. Paulo, para lembrar, e recommendar a V. S. no Real Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor, a Colonia dos Mineiros Suecos, que já ahi terá chegado, o transporte de todos os seus effeitos para a Mina de Sorocaba, e todas as providencias, que S. A. R. Encarrega a V. S. de dar para a consolidaçaõ, e formaçaõ desse novo, e grande Estabelecimento de Sorocaba, que decidirá a hum tempo da felicidade dessa Capitania, e da intelligencia, com que V. S. executa as Reaes Ordens, que tem por fim hum taõ grande, como util objecto. Já aqui nas maõs do Ne-

gociante, o Commendador Fernando Carneiro Leaõ, se achaõ vinte e duas, ou vinte e quatro acções de oito centos mil réis cada huma para esse Estabelecimento recebidas na fórma, que S. A. R. Ordenou, e que V. S. depois de nomear Thesoureiro poderá mandar daqui remetter para se unirem ás que ahi se formarem; e V. S. dirá depois que ouvir os Mineiros tudo o mais, de que póde necessitar para fazer prosperar esse Estabelecimento, que muito convem possa quanto antes principiar a trabalhar para que todos se convençaõ da sua grande utilidade. Naõ posso tambem deixar de recommendar a V. S. a expediçaõ dos Campos de Garapuava, que tem dado a S. A. R. algum cuidado pela morosidade, com que procede; S. A. R. Manda lembrar a V. S., que veja se naõ seria conveniente mudar o Commandante da expediçaõ, e nomear outro Official mais activo, e mais popular, que podesse melhor conduzir huma expediçaõ, de que se podem, e devem esperar as mais decididas vantagens a favor do Real Serviço, e bem geral dessa Capitania. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 24 de Dezembro de 1810—Conde de Linhares—Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 16 de Janeiro de 1811.

Recebi, e Levei á Real Presença do Principe Regente N. S. o Officio de V. S. n.° 135, no qual participa a chegada a essa Capitania do Capitaõ Engenheiro Frederico L. G. Varnhagen, e da Companhia dos Mineiros Suecos, como tambem haver recebido pelo Correio as Ordens de S. A. R. sobre o importante Estabelecimento das Minas de Sorocaba; ao Mesmo Augusto Senhor foi muito agradavel esta noticia, e approvando tudo, o que V. S. praticou na occasiaõ da chegada da dita Companhia, espéra S. A. R. que continuará sempre a dar todas as providencias, que forem proprias para que haja de prosperar um taõ util Estabelecimento, de que

devem resultar para o futuro vantagens reaes a este Estado, S. A. R. Determina que V. S. continue na correspondencia, que abriu com o Commendador Fernando Carneiro Leaõ a respeito dos Accionistas, e havendo já nesta Corte vinte quatro acções, que com as vinte tres constantes da relaçaõ, que V. S. enviou fazem o numero de quarenta e sete: Ordena O Mesmo Augusto Senhor, que se admitta até preencher o numero de cem acções devendo V. S. mandar tirar os Editaes, logo que lhe conste que este numero está completo; igualmente Authorisa S. A. R. a V. S para mandar copiar, e entregar ao Director Hedberg a Carta dessa Capitania, que elle lhe requereu. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 16 de Janeiro de 1811—Conde de Linhares —Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.—

Aviso de 18 de Janeiro de 1811.

Remetto a V. S. por Ordem de S. A. R. O Principe Regente N. S. a conta, que acaba de dirigir-me o Thesoureiro nomeado para receber as acções para a Fabrica de Ferro da Villa de Sorocaba Fernando Carneiro Leaõ, para que á vista do que elle expõe haja V. S. de adoptar as medidas, que propõe, e que parecem as mais adequadas a respeito do saque de letras sobre o mesmo Thesoureiro, e igualmente sobre os Negociantes, que elle abona para ahi servir hum delles o logar de Thesoureiro, e no caso que V. S. encontre algum inconveniente ao Real Serviço, no que o Mesmo Augusto Senhor Ordena, V. S. immediatamente dará conta por esta Secretaria d'Estado para tudo ser prezente a S. A. R. Deos guarde a V. Palacio do Rio de Janeiro 18 de Janeiro de 1811—Conde de Linhares—Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, o Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo em Officio, que me dirigiu em data de 29 de Dezembro, pe-

de a remessa de metade do valor das acções que nesta Cidade se tem offerecido para a Fabrica de Ferro de Sorocaba por via de letras sobre Negociantes da Cidade de S. Paulo: como seja difficil achar taes letras, e me consta que a Junta da Fazenda da dita Capitania tem de remetter ao Erario Regio desta Corte os soldos da Tropa destacada na Capitania do Rio Grande de S. Pedro, parece que com toda a commodidade se póde entregar em S. Paulo ao Thesoureiro da Fabrica de Ferro as quantias, que para a dita tenão recebido por meio do Thesoureiro Geral da Junta da Fazenda de S. Paulo, sacando o Governador, e Capitaõ General letra sobre mim das quantias, que por meu aviso constar que paraõ na minha maõ a favor do Thesoureiro Geral da dita Junta para serem entregues ao Thesoureiro Mór do Real Erario desta Corte por conta das remessas pertencentes á Tropa destacada no Rio Grande de S. Pedro. A ser do agrado de V. Excellencia este expediente o lembrarei ao Governador de S. Paulo na resposta, que devo dar ao Officio, que me dirigiu. Lembro a V. Excellencia dois Negociantes de muito credito para delles se escolher para Thesoureiro, que saõ Luiz Antonio de Souza, e Francisco Antonio de Souza, sendo qualquer delles muito capaz para o dito emprego. Deos guarde a V. Excellencia Rio de Janeiro 18 de Janeiro de 1811 — Senhor Conde de Linhares — Fernando Carneiro Leaõ.

Aviso de 18 de Fevereiro de 1811.

Tendo já accusado a recepçaõ do Officio de V. S. datado de 21 do mez proximo passado, cumpre-me agora dizer-lhe que O Principe Regente N. S. Se dignou approvar tudo, o que V. S. praticou relativamente ás nomeações de alguns Empregados para a Fabrica de Sorocaba, esperando S. A. R. do zelo, e actividade de V. S. que continuará a promover tudo, o que for vantajoso áquelle util Estabelecimento, como lhe ha por mui

recommendado. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 16 de Fevereiro de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 19 de Fevereiro de 1811.

Accuso a recepçaõ do Officio de V. S. n.° 13, que levei á Augusta Prezença do P. R. N. S., e espera S. A. R., Approvando tudo, o que V. S. tem praticado á respeito da Fabrica de Sorocaba, que continuará V. S. a promover com toda a actividade, e disvelo o augmento, e prosperidade daquelle util Estabelecimento. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 8 de Março de 1811.

Tendo levado á R. Prezença do P. R. N. S. o Officio de V. S. n.° 18 em data do mez proximo passado relativo á remessa de dinheiros dos Accionistas para o Estabelecimento da Fabrica de Ferro de Sorocaba; cumpre-me dizer a V. S. que não approvando S. A. R. o encontro no R. Erario proposto pelo Thesoureiro Fernando Carneiro Leaõ, Determina comtudo, que V. S. no caso de se offerecer occasiaõ para isso haja de sacar letras sobre o mesmo Fernando Carneiro Leaõ pelas quantias, que existem em poder delle pertencentes aos ditos Accionistas, na certeza de que seraõ por elle acceitas, sendo o melhor meio de se effectuarem semelhantes transacções. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 8 de Março de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 25 de Março de 1811,

Participo a V. S. que o Thesoureiro dos Accionis-

tas desta Corte para a Fabrica de Sorocaba, Fernando Carneiro Leaõ, remetteu pelo Commandante do Bergantim Vingança, que daqui sahiu para Santos todo o dinheiro, que tinha em seu poder pertencente aos Accionistas desta Corte, devendo o Commandante entrega-lo ao Governador daquelle Porto, a quem eu escrevi ordenando-lhe, que logo enviasse a V. S. acompanhado da necessaria escolta para sua segurança. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 23 de Março de 1811 —Conde de Linhares— Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 25 de Março de 1811.

Recebi e levei á Augusta Prezença de S. A. R. O P. R. N. S. os Officios, que V. S. me dirigiu nas datas de 2 e 4 de Março, que incluiaõ huma carta do Director Hedberg, e que davam completa satisfaçaõ ao Mesmo Augusto Senhor, se naõ houvesse S. A. R. Observado, que principiava a existir algum ciume da parte de Hedberg talvez fomentado pelo Interprete Dankvardt, que convem de todo modo fazer cessar; e que muito S. A. R. Manda recommendar a V. S. Tambem S. A. R. viu na Carta, que me escreve Hedberg, que elle temia ser maltratado, ou inquietado no culto particular de sua Religiaõ, que S. A. R. lhe permittiu a elle, e a todos os Suecos, e em geral a todos os Estrangeiros em sua casa particularmente: e Ordena S. A. R. que V. S. lhe faça logo conhecer, e declarar que no seu culto particular naõ só nunca será perturbado, e inquietado elle, e os mais Suecos, mas que antes será castigada severamente qualquer pessoa, que levemente intentar incommoda-lo a tal respeito, ou dar-lhe o menor desgosto. S. A. R. Manda declarar a V. S. que por ora póde ahi conservar Varnhagen, e o mesmo naõ será nunca distrahido dessa Mina, em quanto se conduzir bem, e for agradavel aos Accionistas; mas que o Serviço de S. A.

R. exige que elle se una, e naõ contradiga ao Director Hedberg em tudo, que disser respeito aos trabalhos da Mina, que foi estabelecer, e que poderia desgosta-lo com grave detrimento do R. Serviço, e do bem publico: debaixo destes principios Ordena S. A. R. que se naõ faça diminuiçaõ alguma no pagamento dos Ordenados dos Suecos a pezar de haver morrido hum Sueco; pois que o mesmo Hedberg representou a S. A. R. que seria conveniente para animar aos outros Suecos a fazer o trabalho, do que morreu, o deixar-lhe á massa delles todos, o que vencia, o que morreu. Sobre os Planos das obras, que elle hade executar, *com muita moderaçaõ se lhe devem pedir*, e se deve examinar, o que elle propuzer; pois he muito essencial naõ o desgostar, e animalo a que adiante o trabalho da Fabrica, e que nos dê com brevidade o Ferro, de que hade resultar a vantagem geral do Estado, e a dos Accionistas, Sobre a grandeza, que deve ter a Fabrica, ainda que por ora seria muito util que a mesma se elevase a dez mil quintais; com tudo parece-me que se deve dispôr o poder faze-la maior para o futuro. S. A. R. Manda recommendar que sem perda de tempo se remettaõ os seus Escravos; pois que muito lhe convem que esse fundo seja grande; pois que he o unico, que deve representar as acções, que ficaõ pertencentes á Corôa como Accionista. Finalmente S. A. R. deseja que V. S. lhe vá mandando as relações de tudo, que fôr succedendo em Sorocaba, e Ordena que V. S. segure ao Coronel Arouche Inspector Geral das Milicias, e o Ouvidor Juiz Conservador, que O Mesmo Augusto Senhor tem muito presente o que elles tem feito, e espera vaõ fazendo em beneficio do R. Serviço, e do bem publico da Capitania com a erecçaõ de huma taõ util, e necessaria Fabrica: V. S. taõ bem louvará no Real Nome *os esforços* do Director Hedberg, do Official Engenheiro *Varnhagen*, e do Inspector das Minas, e a todos fará V. S. declarar, que na sua ausencia deve presidir na Junta, o que V. S. nomear, e que

S. A. R. espera que todos se esmerem em amortecer qualquer impulso de vaidade propria, e que deixando de parte toda a opposiçaõ, e intriga se dediquem somente a beneficiar o Estado fazendo que solidamente se estabeleça huma Fabrica, que deve fazer a riqueza do Paiz. Havendo assim communicado a V. S. tudo, o que S. A. R. me Ordenou, devo concluir segurando a V. S., que O Mesmo Augusto Senhor considerando este Estabelecimento como seu proprio pelo muito, que tem trabalhado para o fazer pôr em vigor, espera que V. S. naõ cesse de fazer conhecer ao Director Hedberg, e aos mais Empregados quanto he necessario, que se esmerem em o pôr em actividade quanto antes, para que os Accionistas conheçaõ a utilidade, que delle podem tirar, e para que S. A. R. tenha a satisfaçaõ de ver realisadas as Suas grandes e Paternaes Vistas. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 23 de Março de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio José da Franca e Horta. —

Aviso de 27 de Março de 1811.

O P. R. N. S. Houve por bem nomear a Vossa Mercê Capelaõ da Fabrica de Ferro de Sorocaba com o Ordenado de cem mil réis por anno pagos pela Junta da R. Fazenda da Capitania de S. Paulo, para onde se expedem as Ordens necessarias a esse fim, o que participo a V. m. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Março de 1811 — Conde de Aguiar — Senhor Francisco de Paula Mendonça. —

Aviso de 5 de Abril de 1811.

Tendo S. A. R. O P. R. N. S. muito em vista promover, e segurar o Estabelecimento da Fabrica de Ferro em Sorocaba, e desejando taõ bem para augmento de outros estabelecimentos de semelhante natureza, que

hajaõ de criar-se no Brazil, procurar que os Accionistas que entráraõ para semelhante Companhia, naõ possaõ já mais queixar-se de que se prodigalisáraõ os seus fundos, e que naõ houve a conveniente economia na administraçaõ dos mesmos: He S. A. R. Servido Mandar advertir a V. S. que de modo algum convem que haja ahi Thesoureiro com grande Ordenado; pois que os Negociantes ricos, que apontou o Negociante Fernando Carneiro Leaõ, estavaõ dispostos a servir a Companhia sem outro interesse, ou gratificaçaõ, senaõ a de honra; e V. S. conhece bem que sendo elles muito abonados, he este objecto de grande interesse para a Companhia; pois estavaõ igualmente seguros os seus fundos, e naõ soffriaõ desembolso algum. Igualmente Manda S. A. R. prevenir a V. S. que sobre os Officiaes de Fazenda, que será necessario criar para a escripturaçaõ de todas as despezas da Fabrica deve haver a maior economia, e que de modo algum se deve admittir ao principio hum numero inutil de Officiaes de Fazenda, e com grandes Ordenados: he este hum objecto muito essencial, e que S. A. R. Manda novamente lembrar, e recommendar muito particularmente a V. S. e á Junta sem embargo, do que se lhe respondeu em Aviso da data de 18 de Fevereiro do presente anno. Dá tambem muito cuidado a S. A. R. a necessidade que ha de evitar intrigas na Junta, que possaõ desgostar o Director Hedberg; e posto que o Mesmo Augusto Senhor conheça as Pessoas habeis, que formaõ a Junta segundo as Suas Reaes Ordens, com tudo S. A. R. tem os olhos abertos sobre o habil Official Varnhagen, e sobre Dankvardt, e Ordena a V. S. que assim o faça sentir na Junta, para que se evite toda a qualidade de intriga, que possa impedir as grandes vistas do habil Director Hedberg, que póde fazer a felicidade de taõ util Estabelecimento, e conseguintemente do Brazil, e dos Accionistas. Finalmente Ordena S. A. R. que V. S., ouvindo o honrado, e habil Coronel Arouche de Toledo, informe sobre estes essenciaes objectos

sem perda de tempo, os quaes merecem a S. A. R. muito particular attençaõ, esmerando-se o Mesmo Augusto Senhor em querer levar este objecto da sua creaçaõ ao maior auge de grandeza, e prosperidade, que ser possa. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 5 de Abril de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Aviso de 22 de Junho de 1811.

Remetto a V. S. as duas cartas inclusas para o Director Sueco Carlos Hedberg, e outra para o Capitaõ Dankvardt a fim de que V. S. lhas faça logo dirigir. Devo dizer a V. S. por esta ocasiaõ que S. A. R. está com cuidado na falta de noticias relativas ao estado, e progressos da Fabrica de Ferro de Sorocaba, e da conta do que tem dispendido com este Estabelecimento; por tanto he necessario que sem demora suba á S. R. Prezença huma exacta parte a este respeito. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 22 de Junho de 1811 —Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Carta R. de 12 de Julho de 1811.

Marquez d'Alegrete, Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo, Amigo, Eu o P. R. vos envio muito saudar como aquelle, que amo, e prézo. Tendo-vos encarregado o Governo da Capitania de S. Paulo, que he de esperar desempenheis, como pede o vosso nascimento, e o zêlo, e intelligencia, que tendes mostrado no Meu Real Serviço, e devendo-me o maior cuidado as providencias que tenho mandado dár para segurar os estabelecimentos, que tenho creado tanto para pôr em valor, e perfeita actividade o trabalho das Minas de Ferro de Sorocaba, para cujo effeito Mandei organisar, e favorecer com amplas concessões a Compa-

nhia, de que ali promovi o Estabelecimento, e que muito julguei dever-vos recommendar assim como o Director, e mais Operarios Suecos, que com grande despeza da M. R. Fazenda Mandei vir de Suecia para ali formar huma grande, e util Fabrica naõ só de Ferro como materia primeira tanto fundido, como forjado, mas ainda successivamente de todos os ramos de industria, que desta primeira se derivaõ como consequencias necessarias. Ordenei á competente repartiçaõ, que com Esta Minha Carta Regia se vos dirigisse Copia das precedentes Cartas Regias, e outras Reaes Ordens, que a tal respeito Mandei dirigir ao vosso Predecessor, a fim que considerando-as, como se expressamente vos houvessem sido dirigidas, as fizesseis pôr na mais inteira, e perfeita execuçaõ, dando-me conta regular naõ só do estado, em que achardes, mas ainda do successivo melhoramento, que for tendo, e da receita, e despeza, que se for fazendo, e que annualmente se deve publicar, a fim que os Accionistas vejaõ a boa fé, e exacçaõ, com que se procede, e quando no periodo prescripto na Minha Primeira Carta Regia se lhes entregar, conheçaõ toda a extensaõ do beneficio, que vaõ colher, e os generosos, e liberaes principios, com que promovi taõ util Estabelecimento. Tambem para este mesmo fim vos Ordeno que procureis sempre que de tudo, que se for organisando, sejaõ informados os Accionistas; e que evitando todos os motivos de ciume, ou de questaõ, que possam existir entre o Director, e Operarios Suecos, e Empregados Portuguezes na Fabrica, procureis firmar o primeiro Estabelecimento em taes bases, que para o futuro delle resulte naõ só a sua perfeita estabilidade, mas ainda a felicidade da Capitania, onde toda a variada industria da fundiçaõ, e forja do ferro, e das immensas Fabricas, que delle, e do Aço depois se derivaõ, devem achar toda a felicidade em se estabelecerem; visto que a riqueza de producçaõ do solo, fazendo que seja tudo ali muito barato, dá lugar a que as Artes se estabeleçaõ, consumindo, e dando

valor aos mesmos productos: juntamente com o adiantamento deste Estabelecimento deve progredir a abertura das estradas, que sirvaõ a dar facil, e barata passagem a todos estes productos até aos Portos de Mar, de maneira que os fretes dos transportes naõ augmentem consideravelmente o valor das manufacturas, e tudo, o que neste objecto fizerdes debaixo de principios inalteraveis, justos, e sem violencia vos Haverei em muito particular serviço. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Julho de 1811 — Principe — Para o Marquez de Alegrete. —

Carta Regia de 28 de Agosto de 1811.

Honrado Marquez de Alegrete, do Meu Conselho, Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo, Amigo, Eu O P. R. vos envio muito saudar como aquelle, que muito prézo. Merecendo á Minha Paternal solicitude a maior, e mais devida attençaõ tudo, o que diz respeito aos progressos, e perfeito arranjamento da Fabrica de Ferro, que Mandei levantar em Sorocaba, e para cujo Estabelecimento tanto animei até com honrosos sacrificios da Minha Real Fazenda os Accionistas, que formáraõ a Companhia, que vai erigindo todas as Fabricas, e havendo subido á Minha Real Prezença algumas informaçoens do vosso Predecessor, e da Junta, que actualmente com o Governador, e Capitaõ General rege por ora este novo Estabelecimento, sobre os quaes pedia providencia: Sou Servido dirigir-vos para que o façais executar tudo, o que me parece conveniente addicionar ao que já antes se achava por mim estabelecido; e confio do vosso zelo, e amor pelo Meu Real Serviço, que a tudo dareis o devido cumprimento, como de vós espero. Em primeiro lugar Encarrego-vos de louvar muito todos os trabalhos da Junta, e particularmente os do Director Sueco Hedberg, e do Inspector dos Bosques, e Matas; havendo-se o Director Hedberg distinguido nos Planos, que tem dado, e no zelo, e actividade, com

que os tem feito executar, merecendo á Minha Real Confiança, e esperando que com toda a brevidade conclua o maior trabalho da Fabrica, para que principie a pôr em actividade dando o producto, que se espera, bem convencido que em tudo procederá com acerto, e precisaõ, que se vio na construcçaõ da Maquina de serrar, cujo excellente trabalho me tem constado pelas informaçoens de todos os Membros da Junta. Em segundo lugar Mando approvar, e Ordeno que assim continueis o Systema de dar pequenas datas de terras aos Suecos, para que elles possuindo-as em propriedade, possaõ occupar nellas o tempo, que lhes ficar livre dos trabalhos da Fabrica, e naõ só lucrarem da mesma cultura, mas até se affeiçoarem ao Paiz para nelle fazerem estabelecimento permanente, que he hum dos Meus Principaes Votos em tal materia. Tambem mereceu a Minha Real Approvaçaõ o Systema de se concederem a Hedberg, e aos Suecos, que mais merecem alguns Escravos da Fabrica, de que necessitarem para o seu serviço domestico, e cosinha: Recommendo porém sempre que tenhais todo o cuidado para que nesta concessaõ naõ haja abuso, e que se evitem todos os inconvenientes, que de taõ justo principio possaõ resultar. Em terceiro lugar constando-me que a Fabrica sofre muito do grande numero de dias santos, em que se naõ póde trabalhar, e que seria muito conveniente procurar ahi para a mesma Fabrica, assim como para toda a Capitania a dispensa do trabalho nos dias santos, como aqui se acha concedido, Ordenando-vos que desde logo vos dirijais ao Bispo dessa Diocese, para que ou por si proprio, se para isso tem faculdade, ou pelo Nuncio, a quem póde dirigir-se, consiga o que póde neste Artigo ser conveniente, dispensando-se a maior quantidade de dias santos, que seja possivel, a fim que possaõ crescer os trabalhos da Fabrica, e da Capitania; e que assim se concilie o Serviço de Deos com os interesses, e augmento de prosperidade do Estado. Em quarto lugar sendo muito vantajoso ao Meu Real Ser-

viço, e ao bem publico dos Meus Estados chamar Povoadores Estrangeiros habeis, intelligentes Artistas, posto que elles naõ estejaõ alumiados, e naõ professem os Dogmas da Nossa Santa Religiaõ, tanto mais que até vivendo entre Catholicos, muitos delles sem violencia, e por convicçaõ abraçaraõ a Verdade, e abjuraraõ seus erros: E havendo subido á Minha Real Prezença algumas informaçoens, que havendo morrido em Sorocaba hum dos Mineiros Suecos, o Director, e outros Suecos tiveraõ hum susto mal fundado que os prejuisos dos habitantes consideravaõ-os com horror, visto serem hereges: Ordeno-vos, que tenhais particular cuidado em persuadir tanto ao Director, como os mais Suecos, que respeitando elles, como devem a Nossa Santa Religiaõ, e Pratica da mesma, podem estar seguros que ninguem os hade inquietar nas suas praticas religiosas, que fizerem particularmente em suas casas, e que naõ só Heide Mandar o que a tal respeito lhes Mandei prometter pelo contrato, que com elles se celebrou, e a que estou obrigado pelos tratados, que ultimamente Celebrei com a Gran Bretanha; mas que conheço muito os Meus Reaes Interesses, e de Minha Coroa, para que deixe de fazer observar fiel, e religiosamente tudo, o que sabiamente tenho Ordenado a semelhante respeito, e que a vós muito vos Encarrego de novo por esta Minha Carta Regia de cuidardes, e vigiardes na fiel observancia de taõ essenciaes objectos, tendo sempre vossos olhos abertos para evitardes qualquer máo effeito, que possa resultar dos prejuisos de Povos, que mais por ignorancia, do que por fins sinistros, podem em tal materia fazer a si, e ao Estado hum grande damno, levados de hum mal entendido zelo religioso, e contrario aos principios da Nossa Santa Religiaõ. Tambem vos Encarrego o cuidardes em que ahi se estabeleça, e conserve em boa ordem hum terreno, que sirva de Cemiterio aos Inglezes, e Suecos, e em geral aos que naõ forem membros da Nossa Santa Religiaõ, permittindo-lhes

tambem que nas suas casas particulares, e sem forma de Igreja, possaõ reunir-se para o culto particular, que dirigirem ao Ente Supremo, e no qual vigiareis, naõ possaõ já mais ser inquietados pelos habitantes do Paiz, o que muito vos Hei por recommendado. Em quinto lugar havendo-se agora geralmente reconhecido quam util virá a ser o emprego, que fizeraõ os Accionistas, que entráraõ para a Companhia das Minas, e Fabrica de Ferro de Sorocaba, e sendo grande a quantidade de pessoas, que quereriaõ entrar no momento actual para o mesmo Estabelecimento, o que seria desnecessario, e faria menos valioso o emprego, que os primeiros fizeraõ, quando haviaõ poucas pessoas, que quizessem concorrer para este primeiro fundo: Sou Servido Mandar-vos declarar que o total numero das acçoens de oito centos mil réis cada huma naõ deve elevar-se além de sessenta; e que quando houvesse necessidade de maior fundo, o que certamente naõ parece provavel além dos cento e vinte mil crusados, deverá primeiro pedir-se aos Accionistas que augmente cada hum pro rata o fundo das suas acçoens, e nunca permittir què se augmente o numero das acçoens, para cujo effeito todos e cada hum em particular deveraõ ser ouvidos. Em sexto lugar Mando novamente lembrar-vos que em quanto a Junta rege esse Estabelecimento, para depois de organisado se entregar aos Accionistas, elles o regerem na forma, que julguem mais conveniente a seus interesses, He de minha Real Intençaõ, que todos os seis mezes se publique por via da imprensa a conta de toda a despeza feita na Fabrica, e o estado de adiantamento, em que se acha para que conste a todos os Accionistas a pureza de administraçaõ, com que saõ regidos os seus fundos, e que de nada possaõ queixar-se com razaõ, e justiça, até que a total direcçaõ lhes seja entregue, e que por si, ou seus agentes dirijaõ tudo, como melhor lhes possa convir. Em setimo lugar Ordeno-vos que procedais a examinar de novo em Junta, e por pessoas peritas a forma da escripturaçaõ, que se organisou para se

conhecer a despeza, e receita da Fabrica, e que procureis de acordo com a Junta examinar, se a mesma póde simplificar-se, evitando-se toda a complicaçaõ, e confuzaõ, que possa haver no plano adoptado, pois que em taes materias a clareza, e a simplificaçaõ saõ os principaes objectos, que juntamente com a exacçaõ se devem ter em vista. Em oitavo lugar Recommendo-vos muito que façaes conhecer á Junta, e deis com ella a necessaria providencia sobre a necessidade de encarregar ao Director Hedberg, que de acordo com o Inspector das Matas, e Bosques, procurem fazer viver os trabalhadores, e escravos junto dos lugares, onde existem os trabalhos, em que estaõ empregados, para que principiem os mesmos mais cedo, e acabem o mais tarde possivel perdendo o menor tempo nas horas de comer: igualmente vos Recommendo que façaes examinar na Junta se naõ seria conveniente, que se criasse hum Feitor Mór ás ordens do Director Sueco, e do Inspector das Matas, e Bosques, com o encargo de vigiar, e dar conta aos mesmos dos trabalhos dos outros Feitores, da execuçaõ, que daõ ás ordens que recebem, e de que estaõ encarregados, se moraõ dentro da Fabrica, se vigiaõ que os negros naõ vaõ embebedar-se nos Domingos, e Dias Santos, dando de tudo isto conta para que nada escape da conducta dos Feitores. Em nono lugar constando-me que a Sesmaria, que Mandei comprar pela Minha Real Fazenda para indemnisar os Proprietarios das casas, que se tomáraõ para o Estabelecimento da Fabrica, foi dividida com tanta mesquinhez, e estreiteza, que apenas na Sesmaria se deu aos Proprietarios igual terreno ao que antes possuiaõ, sem attençaõ á esterilidade, e falta de agoa para o uso domestico, e sem contemplarem as propriedades, que antes tinhaõ, e que foraõ obrigados a deixar, no que se lhes faz notavel violencia, de que devem ter resultado justas queixas, e fundados clamores, tanto mais que o Capitaõ Mór com ameaços forçou aquella pobre gente a receber o terreno, que lhe davaõ, de que

tambem resultou assentarem-se muitos como fugitivos, e outros irem comprar novos terrenos com os seus dinheiros, para o tabalharem com o seu suor; e sendo tambem constante, que existe ainda meia Sesmaria para dividir; Ordeno-vos que mandeis tomar novamente este objecto em particular consideraçaõ, e que visto saber-se quem saõ estes homens Proprietarios, e Familias sejaõ de novo convocados, e se proceda a huma partilha da Sesmaria comprada, dando terreno a cada hum á proporçaõ de suas forças, e perda, que teve, e que seja sufficiente para formar o seu novo estabelecimento, e se indemnisarem do que tiverem perdido, para que possaõ ser uteis ao Meu Real Serviço, e ao Estado, povoando com suas familias, e seus descendentes aquelles desertos immediatos á Fabrica, para a qual muito se precisaõ, e se precisaraõ para o futuro de braços, que elles haõ de fornecer, e deste modo ficaraõ satisfeitas as Minhas Paternaes Vistas, com que desejo de promover, e naõ diminuir a felicidade dos meus Vassallos: igualmente vos Ordeno que vejais, se naõ seria conveniente nomear outro Magistrado, o qual seria o que servir de Procurador da Coroa, e Fazenda, para ir fazer este novo arranjamento, e dividir debaixo de melhores principios toda a Sesmaria, que Mandei comprar para este mesmo fim. Em decimo lugar sendo-Me presente, que o distrito das Matas determinado, e demarcado para formar as carvoarias necessarias para a Fabrica de Ferro possa ser nimia, e desnecessariamente extenso, Sou Servido Ordenar-vos que se encarregue novo exame deste distrito, e suas localidades ao Director Hedberg, e ao Inspector das Matas, e Bosques, e ao Conservador para que se mantenha reunido, e guardado todo aquelle terreno, que possa ser necessario para o bom e amplo serviço da Fabrica, e que esta fixaçaõ se faça com toda a segurança, e superabundancia, a fim que para o futuro se naõ sinta em caso algum falta, e que do terreno, que naõ for necessario se dem Sesmarias, ou se permitta o uso aos mo-

radores de Sorocaba para as suas culturas; pois que he de Minha intençaõ que a beneficio dos Empregados da Fabrica, e dos moradores de Sorocaba se lhes dem todas as facilidades de cultivar, que sejaõ compativeis com a existencia, e prosperidade da Fabrica, e o augmento da cultura na sua visinhança. Em undecimo lugar, e ultimo Mando participar-vos que a necessidade, que houve de empregar o Official Engenheiro Varnhagen em trabalhos de Ferro na Capitania de Minas Geraes, e a consideraçaõ de que a sua demora nessa Capitania póde excitar partidos, e rivalidades nocivas ao Meu Real Serviço, Me movêraõ a abraçar o partido de dar outro emprego aos seus talentos na Capitania de Minas Geraes, onde vai dirigir trabalhos de igual interesse, e da mesma natureza, dispensando-o de voltar a essa Capitania. Assim o Cumprireis, e fareis exactamente executar, naõ obstante quaesquer ordens em contrario, que todas Hei aqui por abrogadas, como se dellas fizesse expressa mençaõ Palacio do Rio de Janeiro 28 de Agosto de 1811 — Principe — Para o Marquez de Alegrete. —

Aviso de 8 de Outubro de 1811.

Levei á Real Presença do P. R. N. S. o Officio da Junta da Real Fabrica de Sorocaba datado de 20 do mez proximo passado, juntamente com a conta corrente da receita, e despeza da Fabrica no primeiro semestre do presente anno, que parece dever merecer a Real Approvaçaõ do Mesmo Senhor, naõ deixando com tudo de observar a demasiada concisaõ da dita conta, e que se esquecesse o notar-se nella quando a Fabrica poderá principiar a trabalhar, e que producto se poderá logo esperar della, objectos estes, que S. A. R. tinha ordenado, que se declarassem na mesma conta; quanto aos Escravos, que se destináraõ para a Fabrica pela Real Fazenda, vio S. A. R. o montante da sua avaliaçaõ, e espera, que ella naõ deixaria de fazer-se com toda a ex-

acçaõ, para naõ ser leziva á Fabrica, reservando S. A. R. o mandar successivamente fazer a respeito da Fabrica as observações, que mais conveniêntes parecerem, o que V. S. fará constar na Junta para sua devida intelligencia. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 8 de Outubro de 1811.—Conde de Linhares.—Sr. Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 9 de Outubro de 1811.

Accusando a recepçaõ do Officio de V. S. datado de 21 do mez proximo passado, que acompanhou a certidaõ do balanço da Fabrica de Ferro do Ypanema dos primeiros seis mezes do presente anno, cumpre dizer a V. S. quanto ao que refere ter passado com o Director Hedberg, que sendo elle nimiamente desconfiado acho muito bem entendido o melindre, que V. S. tem a seu respeito, e que sendo taõ insignificantes as economias, que elle apontou, como se reconhece do balanço, naõ vale a pena tratar dellas. Por esta occasiaõ remetto a V. S. a carta inclusa para o mesmo Hedberg, que V. S. lhe transmittirá com toda a brevidade. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1811. —Conde de Linhares.—Sr. Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 4 de Março de 1812.

Illmo e Exmo Senhor, Havendo constado na Augusta Presença de S. A. R. o P. R. N. S. a falta de intelligencia, que existe entre o Inspector das Matas nessa Capitania, e o Director da Fabrica de Ferro de Sorocaba, que tem sido causa do atrazamento, em que se acha aquelle importantissimo Estabelecimento; he o Mesmo Senhor Servido Ordenar, que V. S., o mais depressa que lhe fôr possivel, haja de ir visitar a mesma Fabrica, e que depois de ter procedido ao mais rigoroso exame sobre os trabalhos, que ali se tem feito, ou dei-

xado de fazer, informe por esta Secretaria de Estado mais circunstanciadamente do progresso, que nelles tem havido, e dos motivos, porque aquelle Estabelecimento naõ tem chegado ao estado de augmento, e prosperidade, que era de esperar dos meios, que se destinaraõ para a sua manutençaõ, indicando V. Excellencia todas as providencias que lhe parecerem convenientes, para se conseguir o desejado fim, o que S. A. R. Confia que V. Excellencia fará com aquella intelligencia, e actividade, que V. Excellencia costuma sempre empregar em tudo, quanto he a bem do Seu Real Serviço. Deos Guarde a V. Excellencia. Palacio do Rio de Janeiro 4 de Março de 1812.—Conde das Galvêas.—Sr. Marquez do Alegrete.

Carta Regia de 5 de Setembro de 1812.

Honrado Marquez do Alegrete Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo, Amigo, Eu o P. R. vos Envio muito saudar, como aquelle, que amo, e prezo. Tendo dirigido ao vosso Antecessor a Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810, na qual além de outras muitas cousas concernentes ao mesmo objecto, Ordenava se procedesse immediatamente á creaçaõ da Fabrica de Ferro, que em beneficio commum de Meus Fieis Vassallos, e vantagens da Agricultura, Commercio, e Industria destes Meus Estados do Brazil, Fui Servido Mandar estabelecer na Montanha de Araçoyaba da Villa de Sorocaba dessa Capitania, para cujo fim Havia mandado vir da Suecia, com grande dispendio de Minha Real Fazenda, a Companhia ou Colonia de Mineiros fundidores, de que he Director Carlos Gustavo Hedberg, e Havendo expressamente determinado no Artigo 4.° de Minha Carta, que nesta erecçaõ senaõ teria em vista senaõ fazer huma Fabrica segura, permanente, economica, principiando primeiro por dar a possivel producçaõ de Ferro, e indo depois successivamente engrandecendo o mais, que ser pudesse, para que viesse com o andar do

tempo a ter toda a extensaõ, e grandeza, de que fosse susceptivel; cuja Real Determinaçaõ comprehendia o Plano, que estreita, e religiosamente se devia observar, como se assentou na Sessaõ da Junta Administrativa feita em 4 de Fevereiro de 1811, e do qual naõ seria permittido ao referido Director afastar-se por se achar absolutamente ligado, e compromettido a regular por estes dados a marcha das suas operações na fórma estipulada em o primeiro Artigo de seu contracto, de que se vos remette Copia: por quanto, ainda que no Artigo 6.° da mesma Carta Regia Eu Houvesse Ordenado, que a Junta referida regulasse tudo, quanto se houvesse de fazer, seguindo sempre as luzes, e instrucções, que fosse dando aquelle Director Hedberg, que sendo prático, e intelligente, era a quem devia ser confiada toda a direcçaõ dos trabalhos, de que depende a futura sorte deste taõ util, como grande Estabelecimento; naõ era isto deixar ao arbitrio do referido Director o dar ao Plano por Mim estabelecido huma latitude, que o fizesse desproporcionar com a exigencia do tempo, e com os meios que havia para a sua execuçaõ, e muito menos authorisa-lo, para que de seu moto proprio fizesse quantas obras, e despezas a sua imaginaçaõ lhe figurasse necessarias, sem que humas, e outras tivessem indispensavel correlaçaõ com o Plano, que devia actuar-se, em vista do qual devêra elle sempre instruir a Junta respectiva sobre os trabalhos, que emprehendia concernentes aos fins propostos, trabalhos, que supposta a mesma Junta era inhibida de alterar pela confiança, que tinha no saber, e boa fé daquelle Director, naõ lhe devia ser vedado observar, se elles se adaptavaõ, e correspondiaõ aos mesmos fins: conhecêraõ que este era o espirito daquella Minha Real Determinaçaõ alguns Deputados da sobredita Junta, que unidos com o vosso Antecessor, Me representáraõ quanto convinha, que ella fosse sabedora das medidas, que adoptava o mesmo Direetor pela desconfiança, que começavaõ a ter da pureza de suas intenções, nascidas das

delongas, que observavaõ na execuçaõ daquelle Plano, em que haviaõ assentado difinitivamente; mas como naõ houvesse fundamento sufficiente para reformar esta inducçaõ, julguei naõ dar por entaõ a supplicada providencia, esperando que com o avanço dos trabalhos se desvaneceria o receio, que mostravaõ, de que naquelle moroso procedimento se occultasse algum fim sinistro: tendo porém decorrido muito mais de hum anno sem haver nos trabalhos mencionados progresso algum sensivel, que justificasse as intenções do Director; ainda que nem do atrazo da obra, nem da sua reserva, se possa formar argumento demonstrativo contra o seu saber, e boa fé, com tudo tem sido sobejas taes razões, para se estabelecer esta opiniaõ entre muitos dos Accionistas, o que tendo chegado á Minha Real Presença, deu occasiaõ a Mandar-vos informar sobre este Estabelecimento, assim como sobre a desintelligencia, que me constava haver entre o Director, e Inspector das Minas, desejando pois remover por huma vez todos os obstaculos, que tem retardado a pontual execuçaõ, que devia dar-se ás Minhas Reaes Determinações, e segurar por meio das mais opportunas, e sabias providencias os avultados fundos, com que os Accionistas tem entrado para este Estabelecimento, que promettia de antemaõ tantas vantagens, quanto saõ as circunstancias favoraveis, que concorriaõ, e concorrem, para delles se esperar taõ felizes resultados: Sou Servido dar a Carlos Antonio Napion, Tenente General dos Meus Reaes Exercitos, e Inspector das Reaes Fundições, a importante Commissaõ de passar a essa Capitania, e de Examinar aquelle Estabelecimento, e os Planos, que nos trabalhos respectivos se tem seguido para conhecer a relaçaõ proxima, e immediata, que elles tem com a dita erecçaõ projectada debaixo dos dados, que ficaõ prescriptos; e pelo grande conceito, que formo dos conhecimentos, que de semelhantes objectos possue o dito Tenente General pelas repetidas provas, que me tem dado da sua honra, probidade, e zelo pelo

bem do Meu Real Serviço, e por outras muitas qualidades, que tanto o distinguem, e caracterizaõ, Hei por bem Authoriza-lo a fim de poder entrar no pleno conhecimento deste negocio, para interrogar sobre elle o dito Director por escripto, o qual lhe deverá tambem responder da mesma maneira: Ordenando outro sim ao referido Director lhe exponha as obras, que tem de fazer para se pôr com a maior brevidade a Fabrica em acçaõ: segundo: que lhe apresente em justas medidas as Plantas, e perfís do forno alto, das Refinarias, Maquinas &c. &c. com o calculo das despezas, e tempo, que se empregará para conclusaõ destas obras: Terceiro, que lhe dê huma conta exacta sobre os officios, e habilidades de cada hum dos Operarios Suecos, que conduziu comsigo, e lhe declare se tem feito com elles algum ajuste particular: Quarto finalmente que o mesmo Director fique daqui em diante reconhecendo a Authoridade da Junta Administrativa daquelle Estabelecimento, á qual por este titulo ficará pertencendo assim a economia delle, como a fiscalisaçaõ dos trabalhos respectivos. Quando porém aconteça que aquelle Director se naõ preste a cumprir como deve estas Minhas Reaes Ordens, que lhe fareis intimar, ou quando as cumpra, se acaso se verificar com fundamento, e provas sufficientes que ha nelle ou duplicidade, ou falta de conhecimentos necessarios para executar a obra, de que se encarrega; entaõ o mesmo Tenente General o poderá suspender do seu emprego, sendo elle obrigado à entregar as Maquinas, livros, riscos, utencilios, e mais cousas, que vieraõ com elle, e pertencem áquelle Estabelecimento por serem comprados para elle á custa de Minha Real Fazenda; dando o mesmo Tenente General os Planos, e instrucçoens necessarias para se começarem os trabalhos pela maneira, que lhe parecer mais conveniente, de fórma que com brevidade appareçaõ resultados taes, que animem os Interessados, e mais Me confirmem na boa conta, em que tenho o prestimo, e intelligencia deste benemerito Offi-

cial, ao qual vos Ordeno deis todo o auxilio, obrando com elle de maõ commum, a fim de se cumprirem com a maior pontualidade todas, e cada huma das cousas, que parecem conducentes para o exacto desempenho do que tenho Determinado a respeito da mesma Fabrica, que por todos os modos possiveis Me tenho proposto promover, e auxiliar. Palacio do Rio de Janeiro 5 de Setembro de 1812 — Principe — Para o Marquez do Alegrete. —

Aviso de 13 de Março de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Sendo presente ao P. R. N. S. o Officio de V. Ex.a N.o 7, que acompanhava o requerimento de Antonio Xavier Ferreira, actual Escrivaõ da Real Fabrica de Ferro do Ypanema nessa Capitania, nomeado por Portaria do Antecessor de V. Ex.a de 7 de Janeiro de 1811, autorisado pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810: Foi o Mesmo Senhor Servido á vista da boa informaçaõ, que V. Ex.a dá deste Empregado, naõ só Approvar aquella nomeaçaõ, mas Ordenar que o Supplicante seja conservado, em quanto bem servir naõ podendo ser removido do mesmo emprego, sem que primeiro subaõ á S. R. Prezença as causas, que occorrerem para assim se dever deliberar, naõ se dignando porém o Mesmo Augusto Senhor por ora deferir á pertençaõ do Supplicante quanto á Mercê vitalicia, que requer do mesmo Emprego; o que participo a V. Ex.a para sua intelligencia, e do Supplicante. Deos guarde a V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro 13 de Março de 1813 — Conde das Galvêas — Senhor Marquez do Alegrete. —

Carta Regia de 28 de Setembro de 1814.

Conde de Palma, do Meu Conselho, Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo, Amigo,

Eu o P. R. vos Envio muito saudar, como aquelle, que Amo. Fazendo-se digno de huma particular, e seria attençaõ o augmento do importante Estabelecimento da Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema na Montanha de Araçoyaba da Villa de Sorocaba dessa Capitania, que Mandei criar pela Minha Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810 em beneficio dos Meus Fieis Vassallos, e vantagem da Agricultura, Commercio, e Industria destes Meus Estados do Brazil, e naõ tendo até agora correspondido os progressos desta Fabrica ás providencias, que Fui Servido dar para a sua verificaçaõ, mandando vir da Suecia com grande dispendio de Minha Real Fazenda hum Director, e huma Companhia de Mineiros Fundidores, e fixando a maneira de se haverem os fundos necessarios por meio de Accionistas, que voluntariamente concorrêraõ para este Estabelecimento, com o fim de participarem das grandes vantagens, que delle devem resultar, è Convencido Eu de que a continuaçaõ da sobredita Companhia de Mineiros, cujo prazo do contrato, com que vieraõ da Suecia, se acha finalisado, seria nociva aos interesses da Fabrica naõ só por serem excessivas as condiçoens por elles propostas para reforma do mesmo contrato, mas por se ter reconhecido que muitos destes Operarios saõ pouco habeis na sua profissaõ, e Convencido igualmente de que naõ convem de modo algum, que o Director Carlos G. Hedberg continue a dirigir os trabalhos da Fabrica, supposto o seu caracter, e o máo methodo, que elle tem seguido na construcçaõ dos Fornos para a Fundiçaõ do Ferro; Sou Servido resolver que o sobredito Director, e a Companhia dos Mineiros sejaõ despedidos, praticando-se a seu respeito; o que se convencionou no contrato relativamente ao seu regresso para a Suecia, podendo todavia com alguns dos ditos Operarios, que sejaõ mais peritos, e que se reconheça ser conveniente, que por ora fiquem conservados na Fabrica para que naõ parem os seus trabalhos, proceder-se a hum novo ajuste, que pareça ra-

zoavel, a fim de continuarem a ser ali empregados: Propondo-Me Eu Mandar vir da Alemanha alguns Fundidores, e Refinadorès, habeis para substituirem a sobredita Companhia de Suecos: E por quanto Estou informado da necessidade que ha de se construirem dous Fornos altos em outro local, que seja mais adequado a este fim, do que aquelle, em que existem os Fornos actuaes para que a Fabrica possa trabalhar em grande, e produzir annualmente a quantidade de Ferro em barra, de que he susceptivel hum tal Estabelecimento, Hei por bem Ordenar-vos que encarregueis da direcçaõ desta nova obra ao Sargento Mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen, cujos conhecimentos afiançaõ, que elle a saberá desempenhar, como convem, podendo para o futuro ser ajudado nestes trabalhos pelo Tenente Coronel graduado do Mesmo Real Corpo, Guilherme Baraõ de Eschweg, quando este puder ser dispensado das Commissoens do meu Real Serviço, de que ora se acha encarregado na Capitania das Minas Geraes. Para se effeituar esta obra indispensavel para que a Fabrica possa prosperar, cujas despezas segundo o orçamento, que me foi presente, poderaõ montar a vinte contos de réis, dos quaes deve deduzir-se a avaliaçaõ, do que ali se acha já edificado, e puder servir, convem que procureis com aquella dexteridade, e prudencia, que vos he propria, conseguir que aquelles dos Accionistas dessa Capitania, que ainda até agora naõ entráraõ no Cofre da Fabrica com as segundas meias acçoens, hajaõ de preencher o total da sua importancia persuadindo-os da necessidade desta medida, para que com mais brevidade se complete a construcçaõ dos Fornos, e para que em consequencia possaõ elles gozar dos lucros correspondentes ás suas acçoens: igualmente procurareis ver se he possivel adquirir novos Accionistas para a dita Fabrica, e vos Authoriso neste caso a admitti-los debaixo das mesmas condiçoens dos existentes, devendo vós fazer constar na Minha Real Pre-

sença o resultado desta diligencia, e o estado, em que entaõ se achar o cofre da Fabrica, para Eu, ou por meio de adiantamentos, que Mande fazer pela Minha Real Fazenda, ou por outros meios, que me parecerem convenientes, dar as providencias a fim de que naõ venhaõ a faltar os fundos para supprir as indispensaveis despezas ordinarias da Fabrica, e as extraordinarias, que se fizerem com a construcçaõ dos novos Fornos; o que tudo Me pareceu participar-vos para vossa devida intelligencia, e para que logo hajaõ de ser despedidos os Mineiros Suecos, com quem se naõ fizer novo ajuste, para continuarem a ser empregados na Fabrica, como acima fica dito, fazendo-os vós transportar para esta Côrte, a fim de seguirem daqui viagem para Suecia; e vos Authoriso tambem para proceder a este ajuste, e praticar tudo o mais, que convier segundo esta Minha Regia Determinaçaõ; naõ Duvidando Eu de que neste importante negocio Me dareis novas provas do zelo, intelligencia, e efficacia, com que tanto vos tendes distinguido no Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1814.—Principe—Para o Conde de Palma.

Aviso de 13 de Outubro de 1814.

Ex.mo e R.mo Senhor, Havendo S. A. R. o P. R. Meu Senhor Resolvido em Carta Regia de 27 de Setembro proximo passado dirigida ao Conde de Palma, Governador, e Capitaõ General nomeado para essa Capitania, que tanto o Director da Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema Carlos Gustavo Hedberg, como a Companhia dos Suecos fossem despedidos daquella Fabrica, dando-se-lhes por acabado o seu contrato, á excepçaõ daquelles Mineiros, ou Fundidores, que voluntariamente quizessem continuar a ser empregados na Fabrica, por assim se julgar conveniente, devendo com estes proceder-se a hum novo contrato, visto ter espirado o tempo

do primeiro, com que vieraõ da Suecia, e convindo que esta Resoluçaõ de S. A. R. conste desde logo aos mesmos Suecos. He o Mesmo Augusto Senhor Servido, que esse Governo Interino passe as ordens necessarias, para que assim lhe seja participado. e para que todos aquelles Suecos da sobredida Fabrica sejaõ ali conservados por ora segundo o ajuste, com que vieraõ, até que chegue o novo Governador, e Capitaõ General, o qual procederá a ajustar com elles hum novo contrato definitivo por aquelle tempo, que se convier, devendo os Suecos, que preferirem voltar já para a Suecia ser remettidos logo para esta Côrte, a fim de serem daqui transportados na primeira ocasiaõ conforme as condiçoens do seu contrato; o que participo a V. Ex.ª para que fazendo-o presente nesse Governo, assim se execute. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 13 de Outubro de 1814—Marquez de Aguiar—Sr. Bispo de S. Paulo.

Aviso de 13 de Março de 1815.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Recebi, e levei á Prezença de S. A. R. o Principe Regente meu Senhor os Officios de V. Ex.ª desde N.º 7 a N.º 11 inclusivè, e ultimamente o N.º 18 todos relativos ao importante assumpto da Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, informando V. Ex.ª com a maior individuaçaõ, e clareza que se podia desejar do estado, em que se achou aquelle Estabelecimento, dos exames, e averiguações, a que procedeu assim em todos os objectos da Administraçaõ da Fabrica, como da sua erecçaõ, e marcha actual, e das mui justas, e acertadas providencias, que deu para o seu melhoramento e progresso, bem como para a nova construcçaõ dos dous fornos altos, tudo na conformidade da Carta Regia de 27 de Setembro de 1814. Foi muito agradavel a S. A. R. ver por estas taõ circunstanciadas, quanto judiciosas informações o provado zelo, intelligencia e actividade; com que V. Ex.ª desempenha esta

trabalhosa e importante Commissaõ, de que o mesmo Senhor o encarregou, e de que sem duvida V. Ex.ª dará a mais completa satisfaçaõ. S. A. R. foi servido approvar tudo quanto V. Ex.ª tem até agora praticado, e as providencias, que deu nesta materia, e Espera que seraõ em fim realizadas as suas Munificentes, e Paternaes vistas no florente estabelecimento désta Fabrica, de que devem resultar as maiores vantagens para essa Capitania, como em geral para todo o Estado.

Quanto ao novo contrato, que V. Ex.ª tem ajustado com os quatro Operarios Suecos, que ficáraõ na Fabrica segundo a copia, que remetteu com o seu Officio N.º 10, seguro a V. Ex.ª que elle mereceu igualmente a R. Approvaçaõ; mas supposto seja de presumir, que o curto espaço de seis mezes, estipulado para a sua duraçaõ, seja por se negarem os mesmos Operarios a convirem em hum mais largo prazo, e neste caso a 5.ª condiçaõ, em que expressamente se declara a obrigaçaõ de se renovar este contrato por outro tanto tempo, e com as mesmas condições ate que em fim os Operarios Portuguezes estejaõ inteiramente habeis para substituirem os Suecos, previna o transtorno, que necessariamente deveria causar a partida intempestiva dos referidos Suecos; todavia sendo elles taõ intelligentes, e habeis, que sempre seraõ uteis seja nessa Fabrica, ou em novos Estabelecimentos, e a fim de evitar contestações e novas pertenções para o futuro na renovaçaõ do mesmo Contrato, será para desejar que V. Ex.ª possa conseguir estipular a sua duraçaõ por um ou mais annos, ou pelo mais largo espaço de tempo que for possivel.

Quanto porem á condiçaõ que elles exigem de se lhes continuarem os seus vencimentos por todo o tempo da sua viagem para a Suecia é certamente muito onerosa para a Real Fazenda, e póde V. Ex.ª segurar-lhes que naõ se verificará com os mais Suecos, que agora voltaõ, por naõ ser esta a verdadeira inteligencia do primeiro contrato naõ obstante a equivocaçaõ, que nas-

ce do modo por que está enunciado o 5.º artigo; mas quando se naõ consiga absolutamente vencer esta difficuldade, será melhor em tal cazo que V. Ex.ª em lugar d'uma semelhante estipulaçaõ convenha em conceder-lhes uma gratificaçaõ equivalente ao valor de taes vencimentos, calculada a viagem de 80 a 100 dias; porem quando ainda assim elles senaõ contentem, e V. Ex.ª os naõ possa persuadir, entaõ naõ haverá remedio se naõ conceder-lhes a condiçaõ, que exigem, vista a necessidade que delles ha.

Pelo que respeita ás acções, que ainda naõ entráraõ no Cofre da Fabrica, d'alguns Accionistas tanto dessa Capitania, como desta Corte, e da Cidade da Bahia, convem faze-las recolher com a possivel brevidade a fim de se irem aplicando para as despezas das novas construcções, que se vaõ fazer: sendo de esperar que V. Ex.ª possa fazer entrar quanto antes ás que pertencem a essa Capitania, na certeza de que se daraõ as precisas providencias para igualmente se recolherem as de Antonio Gomes Barroso, e de Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, de quem já ultimamente recebeu o Caixa Fernando Carneiro Leaõ um conto de rs. e por isso ficando só a restar tres contos. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Março de 1815 — Marquez de Aguiar — Sr. Conde de Palma. —

Aviso de 13 de Setembro de 1815.

Ill.mo e Ex.mo Sr., tendo recebido, e levado á Augusta Presença do P. R. M. S. o Officio de V. Ex.ª N.º 63, que acompanhava os documentos, e plantas, de que faz mençaõ, relativos á Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, onde participa V. Ex.ª haver chegado no dia 24 de Julho precedente; Viu S. A. R. quanto V. Ex.ª expõe, e demonstra pelos sobreditos Officios, e papeis aos mesmos inclusos, haver ali durante a sua estada

promovido, e coordenado em beneficio, e augmento daquelle taõ util Estabelecimento, preenchendo assim pela prompta, e escrupulosa execuçaõ das Reaes Ordens, que a V. Ex.ª tem sido expedidas ao mesmo respeito, e pelas acertadas providencias, com que V. Ex.ª fez pôr em pratica os Desejos do Mesmo Augusto Senhor, que He Servido Mandar approvar a V. Ex.ª tudo, o que ali refere haver presencialmente ordenado, disposto, e alterado, ainda quanto ao augmento de jornaes, ajuda de custo, e interino acrescimo de ordenado, que V. Ex.ª de commum acordo com a respectiva Junta concedêra a varios jornaleiros, e empregados na mesma Fabrica; o que tudo participo a V. Ex.ª para a sua devida intelligencia, e da Junta Administrativa da Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, a quem S. A. R. Manda tambem louvar pelo bem, que tem cooperado neste importante objecto do Seu Real Serviço. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 13 de Setembro de 1815 — Marquez de Aguiar — Senhor Conde de Palma. —

Aviso de 29 de Julho de 1818.

Ex.mo e R.mo Sr., havendo-se proposto os Francezes Guilherme Guinchet, e Camillo Leuvre a ir trabalhar na Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, o primeiro na qualidade de fundidor, e o segundo na de moldador, para serem pagos dos seus trabalhos, segundo o merecimento de cada hum: Houve El-Rei N. S. por bem Manda-los assim admittir, vista a demora dos Officiaes Prussianos, que se mandáraõ vir, bem como ao Fisico Joaõ Reunow, para ser empregado, como Cirurgiaõ da mesma Fabrica; e He por tanto S. M. Servido que esse Governo Interino expeça as convenientes Ordens, para que naquella Fabrica se dem a estes tres Empregados casas para suas habitaçoens, assistencias nas suas molestias, como se pratica com os mais Empregados, satisfazendo-se aos referidos Guinchet, e Leu-

vre os trabalhos segundo o arbitramento, que se fizer, e elles o merecerem, e abonando-se ao Fisico Reunow o ordenado de cento e oitenta e quatro mil réis por anno, e mais vantagens conforme o que vencia o Cirurgiaõ Mór Thomaz Gonçalves Gomido, como Cirurgiaõ da mesma Fabrica. Determina outro sim S. M. que esse Governo Interino mande pagar a estes tres novos Empregados a importancia da despeza, que elles fizerem na sua viagem desde esta Côrte até áquella Real Fabrica de Ferro; o que tudo participo a V. Ex.ª para que fazendo-o prezente nesse Governo, assim se haja de executar. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 29 de Julho de 1818—Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal—Senhor Bispo de S. Paulo.—

Aviso de 16 de Fevereiro de 1819.

Ex.mo e R.mo Sr., tendo posto na Augusta Presença de El-Rei N. S. o Officio do actual Governo Interino dessa Capitania n.º 67, informando o requerimento de Jozé Martins da Costa Passos, Guarda dos Armazens da Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, que requer augmento de Ordenado: Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido, conformando-se com o pareçer do mesmo Governo, Authoriza-lo para que pela respectiva folha mande acrescentar ao Supplicante mais cem mil réis por anno sobre o Ordenado de trezentos mil rs., que já vence, o que V. Ex.ª fará presente aos mais Governadores, para que assim se execute, e expeçaõ as ordens necessarias. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 16 de Fevereiro de 1819—Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal—Senhor Bispo de S. Paulo.—

Aviso de 13 de Março de 1819.

Ex.mo e R.mo Sr. Foi presente a El-Rei N. S. a Informaçaõ desse Governo Interino na data de 10 de Fe-

vereiro ultimo com a do Brigadeiro José Arouche de Toledo Rendon, como Procurador da Corôa na Fabrica de S. Joaõ do Ypanema, sobre o requerimento dos Visinhos da mesma Fabrica pédindo que lhes comprassem as suas terras que confinaõ com a dita Fabrica, e S. M. Tendo consideraçaõ ás attendiveis ponderaçoens, que o dito Brigadeiro expoem sobre a conveniencia da compra dos terrenos confinantes com a Fabrica, e com as quaes esse Governo se conforma; He Servido Ordenar que esse Governo proceda a mandar fazer os necessarios exames, e demarcaçoens das Matas, que se devem annexar as da Mesma Real Fabrica, escolhendo as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha, haja de verificar pelo Cofre da Real Fabrica a compra dos terrenos conferidos, que deveraõ ficar annexos aos da mesma Fabrica; o que participo a V. Ex.ª para que fazendo-o presente nesse Governo, assim se execute. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 13 de Março de 1819 — Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal — Sr. Bispo de S. Paulo. —

INSTRUCÇÕES

PARA SERVIREM DE REGULAMENTO NA REAL FABRICA DE FERRO DE S. JOAÕ DO YPANEMA.

Titulo do Guarda Livros Pagador.

§ 1.°

O Guarda Livros Pagador deve fazer todos os pagamentos pertencentes ao Estabelecimento da Fabrica de qualquer natureza, que forem, huma vez que sejaõ legitimados, a saber os ordenados dos Empregados, que tem assentamento em folha, depois de assignada a mesma folha pela Junta, e recebida a sua importancia do cofre geral; e as mais despezas nas differentes repartiçoens, quando sejaõ authorisadas por competente Authoridade, regulando-se em tudo pelas observações abaixo estabelecidas sobre o methodo, e forma, porque se devem fazer os pagamentos.

§ 2.°

Para o pagamento de todas as mais despesas deverá tambem receber á boca do cofre a quantia, que for orçada pela Junta, a qual nunca excederá por cada vez a seis centos mil réis, dando fiança á mesma, que durará por tempo de hum anno; e nesta conformidade ficará a cargo da Junta naõ lhe fazer entregar outra quantia, sem que elle mostre despendida, a que antecedentemente recebeu, o que se verificará pela apresentaçaõ do L.° em poder do Escrivaõ da Fabrica denominado da receita, e despeza do Guarda Livros Pagador — como se dirá no Titulo do Escrivaõ.

§ 3.°

Para a boa ordem da escripturaçaõ, e contas deverá escrever em tempo nos Livros seguintes, a saber: 1.° Livro de pagamento de folhas semanarias, jornaes, empreitadas; os quaes pagamentos seraõ feitos lançando no

Livro cada huma das importancias, em que declare o numero da folha, e por quem se acha rubricada, assignando sempre o Escrivaõ, e igualmente o recebedor a sahida da quantia dispendida, quando esta exceder a quatro mil réis. 2.° Livro de pagamento de todas as compras escripturado segundo as observações do antecedente N. o Guarda Livros Pagador deverá sempre guardar emmassados todos os documentos de despesas em boa ordem para serem encardenados no fim de cada anno, e conservados no Arquivo. 3.° Livro de contas correntes ou em limpo, em que se devem classificar as despesas por partidas dobradas, e fazer o competente balanço em cada trimestre. 4.° Livro de balanço geral, em que deve lançar os balanços trimensaes para delles formar o balanço annual, e continuar nos annos seguintes pela mesma fórma. 5.° Livro de balanço de todos os generos comestiveis materiaes em bruto, e comprados: este Livro será dividido em tres porçoens, e em cada huma dellas lançará hum dos referidos generos á face dos Livros respectivos, que lhe devem ser apresentados pelo Guarda dos Armazens, isto he, o dos generos comestiveis no fim de cada semana, o dos materiaes em bruto cada trimestre na forma exposta no Titulo do Guarda dos Armazens, cujo Livro será tambem escripturado por partidas dobradas para por elle se conhecer no fim de cada hum dos referidos prazos a quantidade, que entrou no Armazem, que se gastou e que existe. 6.° Livro do tombo de todos os fundos da Fabrica, em que deve mostrar-se por escripturaçaõ de partidas dobradas tudo, o que pertence ao Estabelecimento com o seu respectivo custo, ou importancia, notando-se em cada lançamento de entrada as folhas do Livro, com que a mesma teve relaçaõ, bem como na sahida, cuja escripturaçaõ será feita á face do Inventario Geral, Livro do cofre, e mais auxiliáres, e concluida até o fim do primeiro trimestre do anno seguinte. 7.° Livro da matricula dos Escravos, em que se deve declarar o nome, e sobrenome de cada hum,

idade, estado, e officio, ou prestimo lançando-se unicamente hum em cada pagina, e escrevendo-se progressivamente todas as alterações de maneira, que a ultima nota venha sempre a mostrar o estado actual do respectivo Escravo. 8.° Livro de matricula dos bois e bestas, no que for applicavel pelo methodo do antecedente.

§ 4.°

Logo que se verifique entrar no Armazem algum ferro fabricado na Fabrica deverá o Guarda Livros ter tambem hum Livro de entrada, e sahida do ferro, no qual faça carga, e descarga ao Guarda dos Armazens das competentes entradas, e sahidas.

§ 5.°

Será da obrigaçaõ do Guarda Livros, quando se effeituar a venda do ferro, de que se faz mençaõ no § antecedente, assistir á mesma venda, e receber o preço para no fim de cada dia ir recolher a hum cofre de tres chaves, que deve existir em casa do Director, das quaes este terá huma, e o Guarda Livros, e o Guarda dos Armazens cada hum a sua.

Das quantias recolhidas neste cofre, deve fazer-se removimento para o Cofre Geral todos os mezes, ou antes se assim parecer á Junta. Quanto a outros Livros, que deveraõ ser necessarios para differentes escripturações, relativos á factura de diversas ferragens no tempo opportuno se ordenará, o que convier.

Titulo do Escrivaõ da Fabrica.

§ 1.°

Ao Escrivaõ da Fabrica pertence a escripturaçaõ de todos os contratos feitos pela Junta da Administraçaõ da Fabrica, ou qualquer dos respectivos Deputados das cousas, que tiverem relaçaõ com os interesses da Fabrica, e todos os termos de juramento dos Empregados subalternos, bem como passar certidões de Livros, e autos, em que elle escripture precedendo ordem, ou despacho

da Junta, e a tudo se dará tanta fé, como a Notario publico.

§ 2.°

Sendo indispensavel em todas as administraçoens publicas estabelecer-se entre os Empregados mutuas responsabilidades, pelas quaes naõ só se evitem fraudes, mas se consiga o credito sem mancha dos mesmos Empregados, que tanto concorre para a firmeza, e bom arranjo dos estabelecimentos, que lhe servem de objecto, por isso o Escrivaõ da Fabrica deverá escrever nos seguintes Livros de contabilidade, e de seu officio. 1.° Livro de Inventario Geral, no qual se devem classificar todos os pertences da Fabrica com a possivel exacçaõ, e clareza: entraõ nos pertences da Fabrica Edificios, Officinas, Armazens, Escravos, Animaes, Ferramentas, Maquinas, Materiaes, &c. &c. Este Inventario será presentemente formado de todos os pertences, que já existem, e depois de concluido, deverá o Escrivaõ dar huma copia delle ao Guarda dos Armazens, fazendo-lhe carga de todas as cousas nelle descriptas. Tudo quanto for accrescendo pelo decurso do anno, que deva ser lançado no Inventario, o Escrivaõ irá logo descrevendo nos lugares, e classes competentes, continuando igualmente a lançar em carga na copia, que tiver o Guarda dos Armazens todos os accrescimos, para o que será conveniente deixar espaços sufficientes em cada huma das classes. Em cada anno deve reformar-se o Inventario por todo o mez de Janeiro pondo-se notas no Inventario antecedente, que declarem o estado, em que se acha cada hum dos pertences da Fabrica. 2.° Livro de Registo de folhas semanarias, e de empreitadas, cujo Registo se verificará antes de se apresentarem ao Guarda Livros para serem pagas, como se dirá no methodo, e forma dos pagamentos. 3.° Livro dos Registos das compras pelo methodo do antecedente. 4.° Livro da receita, e despeza do Guarda Livros Pagador, no qual o Escrivaõ deve fazer carga ao mesmo de toda a quantia, que receber do cofre para as

despezas, que lhe estaõ a cargo, cujo termo será por ambos assignado, bem como a descarga das quantias despendidas, que se vereficará em termos claros, e com a possivel concisaõ pelo methodo de partidas dobradas formando no dito Livro o balanço todos os mezes para delle se extrahir conta corrente, quando convier. 5.° Livro de carga aos differentes Feitores de todos os Escravos, bois ou bestas, que lhe forem entregues, em que assignará com os mesmos. 6.° Livro de Registo das partes dos trabalhos feitos em cada semana nos differentes ramos sahindo á margem com o importe dos trabalhos, que será sem aquelle que a Fabrica despendec com os mesmos trabalhos huma vez que estes tenhaõ sido feitos por jornaleiros, e quando pelos Escravos da Fabrica ou animaes da mesma bastará que na margem note o numero de Escravos, bois, ou bestas, que trabalháraõ no serviço, de que se tratar. Deste Livro deverá o Escrivaõ extrahir huma tabella cada tres mezes, e outra geral no fim do anno para serem presentes á Junta, e servirem de subsidio ao Guarda Livros para a escripturaçaõ do Livro do Tombo em seu poder. 7.° Livro de Registo de todos os officios, que a Junta, ou cada hum dos Deputados tiver de dirigir ás differentes Authoridades. 8.° Livro de Registo de todos os Officios recebidos, e mandados registar pela Junta. 9.° Livro de Registo de Ordens Regias, e Avisos. 10.° Livro de Registo dos Empregados. 11.° Livro de Juramento dos Empregados. 12.° Livro de contratos de empreitadas. 13.° Livro de entrada, e sahida de dinheiro do Cofre Geral em poder do Escrivaõ por partidas dobradas, no qual o Thesoureiro deve assignar com o Escrivaõ a partida da receita, e o recebedor a sahida com o mesmo Escrivaõ. Escreverá tambem nos dous Livros do Cofre Geral existentes dentro do mesmo Cofre, isto he, tanto no de entradas, como no de sahidas, dos quaes hade ser hum resumo o Livro antecedente.

Titulo do Guarda dos Armazens.

§ 1 °

Deverá o Guarda dos Armazens pôr todo o cuidado na boa conservaçaõ dos effeitos, que entrarem nos Armazens da Fabrica de maneira que por sua negligencia se naõ extraviem, ou damnifiquem, bem como vigiar sobre todos os mais effeitos, e pertences da Fabrica, que naõ estiverem debaixo de chave, para que tambem senaõ damnifiquem, ou extraviem tomando conta delles por conta, pezo, ou medida, e pedindo as necessarias providencias para este mesmo fim.

§ 2.°

Como ao Guarda dos Armazens pertence assistir com todos os comestiveis, e vestuario dos Escravos, bem como com todos os misteres da Fabrica; por isso deve pôr todo o cuidado que no Armazem naõ faltem os effeitos necessarios, e com tempo, para o que antecipadamente representará ao Director, ou Inspector das Minas, e Matas conforme as circunstancias as cousas, de que carecer, e logo que de cada hum delles obtiver ordem por escripto para fazer a compra sem perda de tempo a effectuará.

§ 3.°

Todas as compras dos misteres da Fabrica deveraõ ser feitas pelo Guarda dos Armazens no lugar da mesma Fabrica, mas porque poderá acontecer, que ali naõ concorraõ alguns effeitos, nem em tanta abundancia, quanta he a precisaõ, poderá neste caso mandar ao Feitor dos animaes fazer a compra, de que precisar áquelle lugar, em que se pudérem encontrar, e pelo preço mais commodo dando-lhe faculdade por escripto para poder fazer as compras, ou ajustes com os Proprietarios, e passar bilhetes dos contratos, nos quaes se especifique a quantidade comprada a quem, e por que preço, e o fim, que sempre deve ser para os misteres da Fabrica, cujos

bilhetes seraõ escriptos, e assignados pelo dito Feitor, notando nelles tambem a data da ordem do Guarda dos Armazens, e que lhe devem ser apresentados pelos Vendedores, ou á sua ordem, para entaõ se seguir o mais que se prescreve no methodo, por que se devem fazer os pagamentos. Quando porém o preço das compras feitas pelo Feitor Comprador naõ exceder a quantia de dez mil réis poderá logo ser pago pelo mesmo ao Vendedor, para o que lhe será adiantada pelo Guarda Livros Pagador a quantia orçada pelo Guarda dos Armazens dando o dito Feitor Comprador, quando condusir os effeitos, conta circunstanciada das quantias, preços, e pessoas individuaes, a quem comprou asseverando tudo com juramento.

§ 4.°

O Guarda dos Armazens deverá ter os Livros seguintes para contabilidade e bom arranjo, do que nelles entrar, e existir na Fabrica: 1.° Livro de generos comestiveis, no qual lançará cada hum separadamente, isto he dividindo o Livro em tantas porçoens, quantas as qualidades dos mesmos generos, lançando na pagina esquerda a entrada do genero com declaraçaõ do dia, mez, e anno, quantidade, preço, pessoa, a quem comprou, e nota de que passou bilhete ao Vendedor para ser pago pelo Guarda Livros Pagador, cujo lançamento, ou carga será por elle assignada, e pelo Vendedor, ou Feitor Comprador nos casos occorrentes; e na pagina direita a sahida do genero com declaraçaõ da pessoa, que recebeu, dia, mez, e anno, e fim, em que assignará com o recebedor. 2.° Livro de entrada, e sahida dos materiaes comprados, que deverá ser escripturado pelo methodo, e clausulas do antecedente. 3.° Livro de entradas, e sahidas dos materiaes em bruto, como Carvaõ, Mineral, Madeiras, Cal, Tijolo, Telhas &c. &c. tambem escripturado pelo methodo, e clausulas dos antecedentes. 4.° Livro de copia do Inventario dos effeitos, e ferramentas pertencentes ao Armazem, mas naõ comprehendidos nos

antecedentes, por exemplo, enxadas, machados, foices, picaretes, brócas, &c. &c. o qual Livro tambem será escripturado por partidas dobradas, lançando cada especie na classe competente. 4.º Livro de entrada, e sahida do ferro fabricado na Fabrica escripturado conforme os antecedentes: e porque quando se verificar a venda do dito ferro, o Guarda Livros Pagador deve receber o preço para no fim de cada dia o metter no cofre para isso destinado, o mesmo Guarda dos Armazens deverá fazer carga na pagina direita deste Livro ao dito Guarda Livros Pagador de toda a quantia, que receber, sendo a descarga por ambos assignada, e as outras pelas pessoas competentes, a quem for entregue o ferro. 6.º Livro, em que lance todas as ordens que receber tanto do Director, como do Inspector relativas á sahida dos effeitos, que tem entrada nos Armazens, visto que elle naõ poderá dar sahida aos mesmos sem ordem por escripto dos referidos Empregados, e quando lhe sejaõ dadas de palavra tambem as deverá lançar no Livro, e fazer assignar por elles, guardando emmassadas as que lhe forem dadas por escripto, e notando á margem no Livro quando as cumpriu, ou se deixou de as cumprir, e por que causa. 7.º Livro de Diario.

OBSERVAÇÕES 1.ª

O Guarda dos Armazens he obrigado a apresentar ao Guarda Livros Pagador no fim de cada semana o Livro de generos comestiveis para este lançar no competente, e que existe em seu poder a importancia, das despesas semanarias dos mesmos generos; do mesmo modo no fim de cada mez o Livro dos materiaes comprados para o mesmo fim em forma de tabellas assim como o Livro de entradas e sahidas dos materiaes em bruto no fim de cada tres mezes para o fim, que fica referido.

2.ª

No fim de cada anno deverá o Guarda dos Armazens apresentar ao Escrivaõ da Fabrica o Livro da copia

do Inventario, para á vista delle o mesmo Escrivaõ proceder na reforma do novo Inventario na parte, que diz respeito ás cousas, que estaõ a cargo do Guarda dos Armazens conforme as alteraçoens, que tiver havido.

3.ª

O Livro de lançamento de ordens tanto do Director, como do Inspector deve ser apresentado ao Guarda Livros Pagador nas epocas dos mais que he obrigado apresentar pela observaçaõ primeira, para á vista das mesmas ordens o Guarda Livros poder conhecer a legitimidade, com que foraõ feitas, e assim o notar nos Livros da sua competencia.

4.ª

Quando se verificar a entrada, ou sahida do ferro fabricado na Fabrica devendo a tudo ser presente o Guarda Livros Pagador, este observará, o que se acha prescripto nos §§ 4.° e 5.° do Titulo correspondente.

TITULO RELATIVO AO METHODO, PORQUE SE DEVEM FAZER OS PAGAMENTOS.

§ 1.°

Todos os pagamentos que devem fazer-se por conta da Fabrica reduzem-se a tres classes a saber de folha dos Empregados, que recebem seus ordenados aos quarteis; de folhas semanarias, e de empreitadas, e pagamento de cousas compradas, e despesas miudas.

§ 2.°

Pelo que pertence ao pagamento da folha dos Empregados no § 1.° do Titulo do Guarda Livros se acha prescripto o methodo: deste pagamento quanto ao das folhas semanarias, e de empreitadas deve fazer-se observando-se o seguinte: Apresentada a folha pelo Feitor, ou Olheiro ao Director, ou Inspector para ser rubricada por aquelle, a quem pertencer, e satisfeita esta essencial circunstancia deverá o mesmo Feitor, ou Olheiro entrega-la ao Escrivaõ da Fabrica para este a registar no Livro de Registo das folhas semanarias, o que

verificado, e posta a verba do registo será entaõ apresentada ao Guarda Livros Pagador para satisfazer o seu importe, a quem pertencer, que deverá sempre effectuar-se no mesmo dia, em que for apresentada, e depois o Escrivaõ lançará a respectiva importancia no Livro em seu poder de receita, e despeza do Guarda Livros Pagador, e porá na folha a nota, de que foi presente ao pagamento della para ser acreditada ao mesmo Guarda Livros Pagador.

§ 3.°

Pelo que pertence ao pagamento das cousas compradas deverá o Guarda Armazens fazer ajustes com os Proprietarios, a quem passará bilhete especificando, a quem comprou, o que, e por que preço, e á ordem de quem, dia, mez, e anno com a nota de que será satisfeita a quantia pelo Guarda Livros Pagador, cujo bilhete apresentado ao Director, ou Inspector segundo a ordem, porque se fez a compra, se observará o mais que fica dito no § antecedente a respeito das folhas semanarias, e o mesmo se observará com todas as mais despezas miudas abrindo-lhe o Guarda Livros Pagador conta separada no Livro de pagamento de todas as compras. E quando as compras forem feitas pelo Feitor comprador se observará, o que se prescreve no § 3.° do Titulo do Guarda Armazens.

TITULO DOS FEITORES.

§ 1.° DOS FEITORES DOS ESCRAVOS.

Naõ excedendo os Escravos do Estabelecimento da Fabrica ao numero de cem haverá para todos elles trez Feitores, visto que raras vezes acontecerá achar-se cada hum nos trabalhos com vinte cinco Escravos, que vem a ser o numero, que rasoavelmente pode administrar nos serviços, e todos seraõ obrigados a residir na mesma casa dos Escravos, ou em outra qualquer, que lhe fique mais proxima.

§ 2.º

Deveraõ os mesmos Feitores pôr todos os meios para manter a boa ordem entre os Escravos naõ só nos trabalhos, como dentro de casa, onde faraõ que exercitem com devoçaõ todos os Actos de Religiaõ louvavelmente praticados no Paiz, indo tambem com elles á Missa em todos os dias de preceito, dando parte ao Director, ou Inspector de todas as novidades, que occorrerem segundo o lugar, e circunstancias para aquelle, a quem pertencer, providenciar, como for mister.

§ 3.º

Deveraõ igualmente receber do Guarda dos Armazens os mantimentos, e vestuario, que fôr necessario para os Escravos, e cuidar de que sejaõ bem alimentados com os generos, que receberem, sendo huma das providencias subministrar-lhes o comer bem feito, e a hora competente, e em quanto ao vestuario, que cada hum Escravo tenha vestimenta dobrada, e usando della com a possivel limpeza.

§ 4.º

Deveraõ levar os Escravos aos differentes trabalhos, que lhes forem destinados pelo Director, ou Inspector, achando-se com elles no lugar do serviço todos os dias de trabalho ao nascer do Sol, onde se devem demorar até horas do almoço, que será pelas 8 até 8 e meia, e depois continuar no trabalho até o meio dia, hora em que devem jantar, voltando ao mesmo serviço no tempo de Veraõ pela huma hora e meia da tarde, e no Inverno pela huma hora até ao Sol posto na intelligencia, que por tempo de Veraõ deve entender-se desde 22 de Setembro até 22 de Março, e por Inverno o resto do anno, pondo todo o cuidado que o serviço se faça com regularidade, e actividade, e que cada hum trabalhe conforme as suas forças, e prestimo.

§ 5.º

Aos Feitores dos Escravos pertence a correcçaõ immediata dos mesmos por culpas leves, e pelas graves dar

parte ao Director depois de ter posto em segurança o Escravo delinquente, havendo receio de fuga, para aquelle determinar o castigo correspondente, entregando-o á Justiça, se for verdadeiro delinquente: o mesmo no castigo das culpas leves deverá seguir as ordens do Director quando dê algumas.

§ 6.°

Acontecendo que juntamente com os Escravos trabalhem alguns jornaleiros, deveraõ os Feitores servir tambem de Olheiros dos mesmos jornaleiros, aos quaes faraõ a folha do ponto. Entende-se por folha do ponto aquella relaçaõ, que o Feitor, ou Olheiro deve principiar no começo da semana assentando o nome dos trabalhadores, e de que officio, o dia em que trabalha, e o jornal que vence, e assim progressivamente até o fim da semana apontando em cada hum dos dias os quartos, em que o jornaleiro deixou de trabalhar, por isso que o dia he dividido em quatro partes, a saber do nascer do Sol até o almoço desde este até o jantar, do jantar, até ás tres horas da tarde, e destas até o pôr do Sol; bem entendido que o jornaleiro deve igualmente ser apontado com falta de serviço naõ só no sobredito caso, mas tambem quando por todo dia, ou em alguns dos quartos for madraço no serviço, ou distrahir os mais dos trabalhadores com alongadas conversaçoens.

§ 7.°

No ultimo dia da semana apresentaraõ a folha, de que se faz mençaõ no § antecedente ao Director, ou Inspector para ser rubricada por aquelle, a quem competir, e depois ao Escrivaõ da Fabrica, para este cumprir com o seu dever, ultimamente ao Guarda Livros Pagador para ser satisfeita a importancia da mesma folha ás pessoas, a quem pertencer, cujo pagamento se effectuará na presença do respectivo Feitor a fim de se desvanecerem quaesquer duvidas occurrentes da parte dos trabalhadores.

§ 8.°

Para poder constar que trabalhos se fizeraõ em cada

semana nas competentes Feitorias, deveraõ os Feitores, ou Olheiros formar huma relaçaõ por escripto com a possivel exacçaõ, e clareza, e por conta, ou medida dos trabalhos feitos declarando o numero de trabalhadores, que empregáraõ com divisaõ de Escravos, ou jornaleiros, cuja relaçaõ deveraõ apresentar ao Director, ou Inspector conforme o serviço, e depois de rubricada será igualmente entregue ao Escrivaõ da Fabrica para este cumprir, o que a este respeito lhe incumbe.

Do Feitor dos animaes do serviço da Fabrica.

§ Unico.

Ao Feitor dos animaes seraõ entregues tanto os bois, como as bestas pertencentes ao serviço da Fabrica, o qual deverá responder pela conservaçaõ, e promptificaçaõ dos mesmos animaes para os usos necessarios do serviço da mesma Fabrica. Deverá tambem encarregar-se, e responder pelos arreios, carros, e cangalhas do mesmo serviço; e servir de Comprador ao Guarda dos Armazens, quando este o empregar em tal mister, deixando no entanto entregues os mesmos animaes áquelle dos Escravos, que lhe parecer mais habil, e dos que lhe tiverem sido destinados para o costeio dos mesmos animaes.

Comprehendem estas Instrucçoens nove meias folhas de papel, que todas foraõ numeradas, rubricadas, e escriptas por mim Ouvidor Geral, e Juiz Conservador, e vaõ tambem assignadas pelo Coronel Inspector, que serve de Procurador da Fazenda na Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema: tudo em verdade da Commissaõ, que nos foi dada pelo Ex. Governador e Capitaõ General. Villa de Sorocaba 27 de Março de 1811.

O Procurador da F. R. *José Arouche de Toledo Rendon.*

O Ouvidor Juiz Conservador — *Miguel Antonio de Azevedo Veiga.*

Alteraçoens, e additamentos a alguns Artigos das ditas Instrucçoens.

Tendo mostrado a experiencia que alguns dos Artigos das Instrucçoens primordiaes do Estabelecimento da Real Fabrica, ou por mal entendidos, ou por outras circunstancias tornáraõ difficultosa a sua observancia, deixáraõ de cumprir-se até o presente: como por exemplo, registarem-se as folhas semanarias antes de serem pagas, e satisfeita a importancia dellas; e por outra parte a que novos negocios, e factos naõ previstos, come saõ todos aquelles, que dizem respeito absoluta falta de escripturaçaõ do Guarda Livros Pagador transacto, demandaõ novas providencias, por todos estes motivos, e mediante a faculdade que S. A. R. tem permittido a esta Junta de examinar as mesmas Instrucçoens, e altera-las acrescentando-as, no que convier; e o Illmo e Exmo Conde de Palma Presidente, e Deputados da Junta tendo ouvido ao actual Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim de Lemos Gomes sobre a mesma materia, e conceituado o projecto de humas novas Instrucçoens por elle offerecido ao mesmo Illmo e Exmo Presidente em data de 12 do corrente fizeraõ nas ditas Instrucçoens primordiaes as alteraçoens e additamentos abaixo, mandando que se conserve no Archivo da Fabrica o mesmo projecto.

Titulo 1.° do Guarda Livros Pagador.

§ 1.°

A folha do pagamento dos Ordenados dos Empregados, de que se faz mençaõ neste § será daqui em diante assignada pelo Administrador da Fabrica.

§ 2.°

A mesma alteraçaõ do § antecedente.

§ 3.°

Dos Livros em poder do Guarda Livros Pagador.

1.° Livro denominado — Diario — escripto mercantilmente; mas porque até o presente naõ tem existido este Livro, e a falta absoluta da Escripturaçaõ do Guarda Livros Pagador transacto torna difficultosa a sua reforma, por isso só daqui em diante he que deve começar a escripturaçaõ do mesmo Livro supprindo-se a falta delle pelo modo possivel, com o que se achar escripto em todos os Livros auxiliares em poder do Escrivaõ, e Guarda dos Armazens.

2.° Livro Mestre, ou do Tombo, em que se deve mostrar: 1.° o Capital do Estabelecimento da Fabrica, que seraõ todas aquellas quantias, com que tem entrado a R. F. como Accionista, e os Particulares, que successivamente forem entrando: 2.° as quantias, que a mesma R. F. for adiantando, ou tiver adiantado: 3.° visto que até o presente se naõ tem escripto cousa alguma neste Livro mostrar-se quanto ao preterito á face do Inventario Geral todos os Edificios, Maquinas, Utencilios, e mais pertences do Estabelecimento, provenientes daquelles fundos: 4.° as quantias, com que cada hum dos Accionistas tiver entrado para o Estabelecimento nominal, ou collectivamente, e o que ainda estiverem devendo: 5.° o rendimento que for produzindo a Fabrica annualmente, e consequentemente formar-se o calculo de ganho, ou perda, e relativamente a cada huma das acçoens, e quando naõ seja possivel tambem collectivamente.

3.° Livro de pagamento de folhas semanarias, jornaes, empreitadas, e bilhetes especificando o numero da folha, e a sua importancia á vista do qual Livro, e dos documentos, que lhe saõ relativos o Administrador passará nova portaria para o mesmo Guarda Livros Pagador receber outra quantia de seis centos mil réis do Cofre Geral.

4.° Livro de entradas, e sahidas dos generos comestiveis para o sustento dos Escravos, e mais generos, que forem mister para o uso, e consumo do Estabelecimento, escripturado á vista dos Livros respectivos do Guarda dos Armazens.

5.° Livro da entrada do ferro fabricado, e manufacturado.

6.° Livro de sahida de ferro, e manufacturas do mesmo Armazem.

N. B. A entrada do Ferro no Armazem será debitada ao Guarda dos Armazens pela assignatura do mesmo, e do Guarda Livros Pagador, que deve ser presente á entrada do ferro, para o ver pezar; e a sahida acreditada, quando o ferro for vendido, pela assignatura do mesmo Guarda Livros Pagador de como tem recebido o preço, ou pela daquella pessoa, que com faculdade do Administrador conduzir o ferro para as Officinas para ser manufacturado: este Livro bem como outro igual em poder do Guarda dos Armazens devem ser presentes, quando se recolher o dinheiro no cofre, o que se verificará em todos os sabbados.

7.° Livro de Copia de balancetes, e balanço geral, os quaes depois de rubricados pelo Administrador seraõ lançados neste Livro.

8.° Livro de Matricula dos Escravos escripturado inteiramente, como o que se acha nas Instrucçoens primordiaes servindo o mesmo Livro tambem para a Matricula do Gado Vaccum, e Muar.

Titulo do Guarda dos Armazens.

§ 1.°

Observe-se o mesmo com a declaraçaõ de que o Guarda dos Armazens naõ responde pelas faltas dos generos, que naõ estiverem acondicionados debaixo de chave, respondendo porem quanto aos outros pela sua omissaõ, quando esta se verifique.

§ 2.°

Observe-se o mesmo com a declaraçaõ de que as representaçoens, de que se trata, seraõ feitas ao Administrador.

§ 3.°

Observe-se o mesmo.

§ 4.°

Livros dos Guardas dos Armazens.

Livro 1.° Diario escripturado na fórma, que já se pratica.

Livro 2.° De entradas, e sahidas dos generos comestiveis para o sustento dos Escravos, Gado Vaccum, e Muar, e todos os mais genèros para vestuario dos Escravos, e mais misteres da Fabrica. Este Livro deve ser dividido em tantas partes, quantos forem os mesmos generos, dando a cada hum delles o seu nome, e cada hum em sua pagina, fazendo-se a entrada na esquerda, e a sahida na direita; abrindo-se no principio hum indice, que mostre as folhas em que teve entrada este, ou aquelle genero, notando á margem o dia, que constar no Diario, e do Diario as folhas, em que teve entrada, ou sahida neste Livro.

Livro 3.° De entrada e sahida dos materiaes, em bruto como carvaõ, mineral, madeira, cal, tijolo, telha, cobre, &c. &c.

Livro 4.° De entrada do ferro fabricado, e manufacturado.

Livro 5.° De sahida (a divisaõ destes Livros se fará depois de concluido o actual, que serve para os dous objectos) observando-se o notado ao § 3.° do Titulo do Guarda Livros Pagador.

Livro 6.° Da Copia do Inventario conforme as Instrucçoens deste §.

Livro 7.° O mesmo Livro 7.° do Cofre de rendimento de ferro em barra, ou manufacturado.

OBSERVAÇOENS. 1.ª

O Guarda dos Armazens he obrigado a apresentar ao Guarda Livros Pagador na casa do Armazem o Livro Diario cada vez, que por este lhe for pedido, e os mais no fim de cada mez, para o mesmo Guarda Livros Pagador lhe formar os saldos, e delles tirar, o que lhe convier para a escripturaçaõ dos Livros em seu poder.

2.ª

Observe-se o mesmo.

3.ª

Observe-se o mesmo com a alteraçaõ de ordens do Administrador.

4.ª

Observe-se, o que fica disposto ao § 3.º do Titulo do Guarda Livros Pagador, e o § 4.º deste Titulo.

Titulo relativo ao methodo porque se devem fazer os pagamentos.

§ 1.º

Todos os pagamentos feitos por conta da Fabrica reduzem-se a quatro classes: 1. folha dos ordenados dos Empregados: 2. dos trabalhos semanarios: 3. bilhetes de compras: 4. Portarias.

§ 2.º

O mesmo pelo que pertence aos Empregados com a alteraçaõ do § 1.º do Titulo do Guarda Livros Pagador: quanto á folha dos trabalhos semanarios deve ser esta apresentada no Domingo ao Administrador para ser examinada, e verificada na segunda feira ao meio dia, ou no seguinte sendo este impedido por naõ ser dia de trabalho, para o que fará vir á sua presença todos os trabalhadores, e Officiaes, cuja diligencia tambem poderá commetter á pessoa, de quem se confie, e posta a sua rubrica na mesma folha será entregue ao Guarda

Livros Pagador para ser satisfeita a quantia correspondente no mesmo dia, ou no seguinte; o que cumprido será depois registada pelo Escrivaõ, o qual deverá passar recibo da entrega ao Guarda Livros Pagador, quando este exija por ser documento pertencente ao mesmo Guarda Livros Pagador.

O mesmo pelo que pertence aos bilhetes, e Portarias.

Titulo do Escrivaõ.

§ 1.°

O mesmo.

§ 2.°

O mesmo com as alteraçoens da observaçaõ 3.ª e terá mais hum Livro para registo das respostas, que a Junta receber, ou qualquer Deputado della.

E por esta forma houveraõ por concluidas as alteraçoens, e additamentos a alguns Artigos das Instrucçoens dadas ao Estabelecimento da Fabrica em 27 de Março de 1811, e assignáraõ. Real Fabrica de S. Joaõ do Ypanema em 18 de Julho de 1815. (Seguem as assignaturas do *Conde de Palma*, do juiz conservador *Miguel Antonio de Azevedo Veiga*, do director *Varnhagen*, e dos procuradores dos accionistas *Antonio Francisco d'Aguiar*, e *Jozé Arouche de Toledo Rondon.)*

INDICE

DA

MEMORIA E APPENDICE DO SR. VERGUEIRO.

Instrucçaõ 3
Local 4
Montanha Araçoiaba 7
Factos anteriores 10
Directoria d'Hedberg ate á visita de Napion 14
Visita de Napion, e continuaçaõ da Directoria de Hedberg 33
Directoria de Varnhagen 48
Reflexões 71
Populaçaõ de S. Paulo 76
Aviso Regio de 17 de Julho de 1810 81
» 27 de Novembro 82
Carta Regia. 4 de Dezembro 83
Decreto. 6 » 88
Aviso Regio. 10 » 89
Decreto. » » 93
Aviso Regio. 12 » ..... ibid.
» 24 » 95
» 16 de Janeiro de 1811 96
» 18 » 97
» » de Fevereiro 98
» 19 » 99
» 8 de Março ..... ibib.
» 23 » ..... ibid.
Outro. » » 100
» 27 » 102
» 5 d'Abril ..... ibid.
» 22 de Junho 104
Carta Regia. 12 de Julho ..... ibid.

Carta Regia.	28 d'Agosto	106
Aviso Regio.	8 d'Outubro	112
»	9 »	113
»	4 de Março de 1812	ibid.
Carta Regia.	5 de Setembro	114
Aviso Regio.	13 de Março de 1813	118
Carta Regia.	27 de Setembro de 1814	ibid.
Aviso Regio.	13 d'Outubro	121
»	» de Março de 1815	122
»	» de Setembro	124
»	29 de Julho de 1818	125
»	16 de Fevereiro de 1819	126
»	13 de Março	ibid.
Instrucções		129

ADDITAMENTO

A

ESTA SEGUNDA EDIÇÃO.

Comprehendendo: 1.° O Inventario do estabelecimento em 1821;—2.° Contas;—3.° Alguns despachos, avisos ou portarias do governo não publicados pelo Sr. Vergueiro;—4.° Avisos e despachos dos ministros e officios dos capitães generaes dirigidos a Varnhagen;—5.° finalmente, importantes documentos avulsos, cartas, memorias, officios, &c.;—6.° Duas estampas com os perfis dos edificios e officinas e planta do districto da fabrica.

1.º

INVENTARIO DE TODOS OS PERTENCES DA REAL FABRICA DO FERRO DE SAÕ JOAÕ DE YPANEMA, EDIFICIOS, OFFICINAS, ARMAZEM, ESCRAVOS, ANIMAES, FERRAMENTAS, MAQUINAS E MATERIAES, EM 18 DE OUTUBRO DE 1821.

AUTO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte e hum, aos tres de Outubro do dito anno, nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, onde foi vindo o Ministro Dezembargador Juiz Conservador Joaõ de Medeiros Gomes, commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado ahi em consequencia do Officio dirigido ao dito Ministro pelo Excellentissimo Governo Provisorio, mandou o mesmo Ministro, se procedesse a Inventario Geral de todos os pertences da Fabrica como Edificios, Officinas, Armazem, Escravos, Animaes, Ferramentas, Maquinas, Materiaes, e tudo o mais que pertencente for á Fabrica, e sendo presentes o Administrador Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme e Varnhagen, e o Guarda Armazem Joze Martins da Costa Passos se deu principio ao dito Inventario, de que para constar mandou o Ministro fazer este Auto que assignou com os mais declarados, e eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ da Provedoria da Commarca nomeado para esta deligencia o escrevi.— *Medeiros—Varnhagen—Joze Martins da Costa Passos.*

FAZENDA DA FABRICA.

Huma Fazenda divizando da parte do Sul com hum Marco de pedra natural denominado Outucavara com mil nove centas quarenta e cinco braças a rumo de Leste, athé o rio Ypanema, comprehendendo todo o terreno que fica dentro deste rumo por toda a margem esquerda do dito rio Ypanema, e da parte de Leste se dividia pela linha tirada do Capaõ da boa Vista, ao Capaõ alto, cuja linha segue de Sul a Norte, declinando hum pouco para Noroeste comprehendendo em toda ella o numero de mil quinhentas oitenta e cinco braças, findas as quaes formando quadra para o Morro de Arassoiava a rumo de Oeste, quarta de Sudueste se comprehendiam nesta linha mil trezentas e secenta e quatro braças, o que tudo melhor constava dos Autos de Mediçaõ e Demarcaçaõ que se formaraõ aos doze de Fevereiro de mil oito centos e onze, com declaraçaõ porem que depois das ditas divizas e marcos tinha acrescido para a parte de Leste hum pedaço de Campo que se acha fechado com vallos, e hum portaõ na entrada da Villa de Sorocaba para a Fabrica.

AÇUDE.

Hum assude construido de pedra e cal sobre a baze de rocha nativa, com o comprimento de duzentos e trinta e sete palmos, e hum terço, de largo, trinta palmos e seis polegadas, e de altura vinte e nove palmos e tres polegadas, correndo a agua para as Maquinas pelo lado esquerdo do dito Assude, e parte da Agua sobrecellente por cima do mesmo Assude no lugar do alveo do rio, e parte sobre hum Assude feito por engradamento de madeira na margem direita do mesmo rio, o qual tem de abertura na parte superior cincoenta e tres palmos e meio, cujos Assudes se achaõ cubertos formando-se huma ponte de madeira em linha recta por cima de am-

bos, tendo a ponte o seu corrimaõ de madeira em toda a sua extençaõ com huma porteira de madeira com ferragem na entrada.

CANAL.

Hum Canal que conduz a agua da parte do Açude formado de madeira, que vai juntar com a agua que corre pelo alveo do rio abaixo da Casa da Officina, o qual tem de comprimento duzentos e oito palmos athé formar o angulo, e de largura cincoenta palmos e meio, formado sobre o lado esquerdo com hum paredaõ de pedra e cal, que tem de largura, dezasete palmos e meio, e pelo lado direito pela respectiva rocha nativa.

OUTRO.

Hum Canal que conduz a agua da parte do tanque para as maquinas da Fabrica de fundiçaõ, e seus annexos, o qual tem a sua entrada ao lado direito do Armazem formado de pedra de cantaria em parte de sua extençaõ, e em parte de rocha natural, cujo Canal tem de comprimento mil trezentos e trinta palmos em linha recta, de largo vinte, e de fundo doze, e sobre elle uma ponte de hum arco de pedra de cantaria com grades de ferro forjado, e quatro postamentos de pedra de cantaria, quatro vazos de ferro fundido em cima e quatro frades de ferro fundido junto aos ditos vazos, e na continuaçaõ do mesmo Canal existem duas pontes de ferro fundido que declarou o Administrador, e Guarda Armazem terem de pezo duzentas arrobas e treze libras com seu corrimaõ e balaustres de ferro batido de ambos os lados, isto hé huma, e a outra sem elle, tendo o Canal na entrada huma ecluza, e com portas.

EDIFICIOS.

CASA DE FUNDIÇÃO.

Huma Casa de pedra lavrada, com esquinas de can-

taria, e cal, coberta de telha, com cento e dezoito palmos de frente, e de largo cento e quatro palmos e meio, com dois angulos em frente e em cada hum, hum torreaõ que tem dois quartos, hum sobre o outro, em cada torreaõ com differentes Officinas de moldar, e tornear: Dentro deste Edificio existem dois fornos altos construidos tanto no exterior, como no interior, de pedra de cantaria, e estes fornos em suas bazes unidos formaõ hum retangulo de sessenta e seis palmos de comprido, e de trinta e quatro de fundo, com as competentes ancoras de ferro batido nas paredes para a necessaria segurança com quarenta e quatro palmos dos alicerces athé á bôca, e no interior do forno no maior tem de diametro doze palmos, e no menor de onze, e huma das bôcas dos fornos tem cinco palmos de diametro, e a outra quatro palmos, e todos se achaõ com as competentes ebragem, ou cadilhos promptos em estado de servir, ao lado de cada forno se acha huma Maquina de Vento, ou folles, constando cada huma, de hum jogo de tres folles feitos de madeira de cabriuva com suas respectivas ferragens, e cada jogo contém cento e vinte pés cubicos de vento, e postos em movimentos por huma roda em cada jogo, e estas rodas tem vinte e quatro palmos de diametro, e cinco de largura, sendo tocadas pela agua de altura media. Os infernos das rodas saõ cortados em rochas nativas, e delles conduz de cada hum, hum canal subterraneo feito de pedra e cal, coberto de abobada a agua que toca as rodas ao rio Ypanema: Em frente dos dois fornos altos tem hum guindaste de armaçaõ de madeira de Cabriuva, e rodas de ferro fundido com os competentes aparelhos, que serve de levantar das formas as peças fundidas, assim como de levar o ferro fundido para as formas: Esta casa de fundiçaõ da parte de baixo contém dois portoens, hum em frente do outro, e suas respectivas ferragens, e em frente de cada forno dois portoens grandes de grades de madeira com suas ferragens.

Em cima da massa dos fornos, e puchado sobre pilares de tijolos, e cal, se acha a casa da carga dos fornos, com paredes de pedra lavrada, e cal, e oito janellas, e hum portaõ na entrada, e para o portaõ conduz huma ponte de madeira com maçame de cal, e de ambos os lados engradamento de ferro batido, e dentro desta casa de carga se acha construido sobre cada bôca dos fornos as suas chaminés feitas de tijolos, e cal, na parte exterior da mesma casa se acha hum sino de ferro fundido que serve de assignalar as cargas que entraõ nos fornos, e ao lado destes existem os taboleiros para a mistura do mineral, e as bôcas das fornalhas se achaõ guarnecidas com chapas de ferro fundido. Por baixo do puxado a cima referido existe huma varanda assoalhada que serve de despejo do mineral pisadò.

CASAS DE PILOENS.

De hum e outro lado da referida casa de fundiçaõ existem duas pequenas casas, construidas sobre pilares de tijollos, e cal, cobertas de telhas, engradadas de madeira exteriormente: Dentro destas casas se achaõ duas maquinas de socar ou pizar mineral, cada huma das quaes contém hum eixo de madeira com quatro rodetes de ferro fundido para suspender ou tocar as quatro mãos, que piza o mineral: Estas maquinas saõ movidas por duas rodas de madeira com dezoito palmos de diametro, e quatro de largura, e saõ tocadas por agua na altura media, e o coixo em que trabalhaõ os piloens, saõ formados de pranchoens de ferro fundido. Os infernos das rodas saõ cortados em rocha viva, e os seus esgotos saõ nos canaes das rodas da fundiçaõ, e a par de cada casa existe huma escada de madeira com seus corrimoens.

CASAS DOS REFINOS.

A cada lado das casas de piloens a cima referidas,

se acha huma casa que tem de frente sessenta e oito palmos, e de fundo cento e quatro, construidas de pedra lavrada, e cal, cobertas de telhas, com hum portaõ, e tres janellas na frente, e tres de hum lado, e em dois dos cantos de cada huma destas casas se achaõ huns torrioens que em cada hum contém dois quartos hum sobre o outro com suas portas, e competentes ferragens que serve de guardar o ferro fabricado e ferramentas: Em cada huma das sobreditas casas se achaõ duas forjas de refino, e cada forja com huma maquina de folles unidos, movido cada jogo de folles por huma roda de quinze palmos de altura e tres de largo. No meio de cada forja de refino se acha hum malho grande de bater ferro em barra, com armaçaõ de madeira, cujos malhos saõ movidos por huma roda de agua que tem quinze palmos de diametro, e cinco de largo. As tres rodas declaradas em cada casa trabalhaõ com agoa por cima que vem de hum caixaõ formado sobre arcos de tijollos, e cal, e no canto de huma das casas existe huma gorita da sentinella.

CASA DE USTELAÇAÕ.

Huma casa coberta de telha com alicerces de pedra e cal toda aberta em roda formada sobre pilares de tijollos quadrada, com cento e seis palmos e meio em cada face, com dois fornos que servem para queimar mineral, tendo cada forno o mesmo comprimento da casa, e quinze palmos de largura.

QUARTEL DO DESTACAMENTO E CASA DOS ESCRAVOS.

Huma casa de taipa de pilaõ coberta de telha, com duzentos e cincoenta palmos de frente, e de fundo setenta, dividida interiormente com cinco taipas de pilaõ que formaõ seis divizoens, a primeira das quaes contém tres quartos e hum salaõ, que serve de quartel dos soldados do destacamento, e prisaõ, cujos quartos se achaõ

fechados com portas e ferragem competente, tendo dois dos ditos quartos duas janellas, huma na frente, e outra no fundo, com duas portas igualmente na frente e fundo, com huma cosinha separada para os fundos, sobre esteios de madeira, e paredes de maõ coberta de telhas, e huma porta. Dentro do salaõ referido acha-se huma tarimba para os soldados com huma janella, as mais divizoens contém na frente tres portas e oito janellas, e no fundo duas portas e sete janellas, no oitaõ huma janella, e na ultima divizaõ existem tres quartos com portas, as quaes tem fechaduras, bem como a da frente, e nas outras divizoens do centro existem quatro portas, huma com fechadura.

MONUMENTO.

Na frente dos edificios da Fabrica nova se acha huma praça formada por hum Caes ao longo do rio Ypanema, de pedra lavrada, e cal, e no centro desta praça se acha hum monumento em forma de columna dorica, toda de ferro fundido, dedicada a Sua Magestade Fidelissima o Senhor Joaõ Dom Sexto, como Protector das Artes, cuja columna tem de altura incluindo a corôa fundida vinte e sete palmos athé o seu arremate, tudo com o pezo (segundo constou) cento setenta e cinco arrobas e dezasete libras além do fundamento.

FORNO DE COZER E CIMENTAR.

Hum forno edificado ao lado do Sul de huma das casas de refino com vinte palmos de comprido, e doze de largura coberto de abobada, construido de tijollos e barro, com sua chaminé, com trinta palmos de alto e quatro em quadro, e na entrada do forno huma grelha de ferro fundido, e o pavimento do forno todo estivado de ferro tambem fundido, e constou ter de tudo o pezo de quatro centas dezasete arrobas e duas libras.

CASA DE OFFICINA DA FABRICA VELHA.

Este edificio está situado junto ao Assude d'onde se tiraõ as aguas para as Officinas desta casa, de maneira que hum oitaõ se acha unido ao mesmo Açude, e o resto da casa prolongado com o rio Ypanema, tem de comprimento cento e oitenta palmos, e de largura setenta e dois, e de alto vinte e hum e meio, sustentada da parte do barranco da terra sobre oito pilares, de tijollos e cal, que assentaõ sobre huma parede inteira de pedra e cal, que encostaõ d'aquelle lado todo o edificio, e do lado do Norte descança sobre quatro pilares, tudo em logar do antigo madeiramento, do lado do rio assentado o mesmo edificio em madeiramento e toda a casa coberta de telhas. Dentro deste edificio se achaõ tres fornos de fabricar ferro em massa, e um forno de refundir, formado com pranchoens de ferro; todos estes quatro fornos se achaõ reunidos debaixo de huma chaminé, e os tres primeiros fornos tem na baze interior dois palmos e huma polegada, de altura nove palmos e tres polegada, o diametro superior hum palmo e tres polegadas, e do fundo athé o algaraviz hum palmo e sete polegadas, e sobre o forno de refundir se acha hum celindro de ferro fundido, de tres e meio palmos de alto, e por isso tem esta differença em altura dos outros tres. Tem egualmente duas forjas de refino debaixo de huma chaminé, e mais duas forjas destinadas para refino tambem debaixo de huma chaminé, as quaes forjas servem como de ferreiro, dois fogoens e suas chaminés para labor dos martinetes. Existem de maquinas no dito edificio dois martinetes, hum maior e outro menor, tocados por huma roda que tem de diametro doze palmos, e de largura, quatro e meio, um malho grande com armaçaõ de ferro fundido, e a roda que move o malho tem de diametro treze palmos, e cinco de largura, hum jogo de folles de tres folles unidos, e sua roda, a qual tem de diametro

treze palmos, e quatro de largura, com eixo e sua manivela tripla de ferro fundido, e os competentes canudos para conduzir o vento ás sobreditas forjas de refino, e a dois fornos de fundir em massa; hum moinho de moer graõ que consta de duas pedras de cinco palmos de diametro tocadas por huma roda horisontal; outro jogo de folles de dois unidos tocados por huma roda a qual tem de diametro treze palmos e quatro de largura com eixo e manivela simples de ferro forjado, este jogo de folles dá presentemente vento para o terceiro forno de fundir em massa, para o forno de refundir e para as duas forjas de refino que hoje servem de forjas de ferreiro, sendo o vento conduzido por canudos de madeira; huma armaçaõ de outro malho grande com huma roda que tem treze palmos de altura e cinco de largura com seu competente eixo, a qual de presente está arranjada interinamente como huma roda dentada com as respectivas lanternas, e bancos de broquear canos de espingardas: huma roda que tem treze palmos de alto, e trez de largo unida com eixo de ferro forjado a huma mó grande de dois palmos de diametro á qual dá movimento; dois folles finalmente formados por trombas d'agua com canudos e registos competentes, cada hum dá vento para huma das forjas dos martinetes. Todas estas rodas das referidas maquinas se achaõ debaixo de hum caixaõ de agua, formado de tabooens de madeira.

CASA DE SERRALHARIA.

Huma casa pequena ao lado da casa da Fabrica velha, com cincoenta palmos de comprido e vinte e cinco de largo, a qual contém duas forjas de maõ com folles de coiro, e respectivos bancos de tornear, cuja casa hé construida sobre pé direito de madeira paredes de maõ, coberta de telhas, com huma porta quatro janellas e suas competentes ferragens.

CASA DO ARMAZEM.

Huma casa que serve de armazem da Fabrica, situada sobre a cortina do Assude, mediando entre ella e o tanque hum pateo, com oitenta e dois palmos de frente, de fundo oitenta e tres, e de altura vinte, levantada sobre esteios de madeira fincada no Sol, paredes de páo a pique coberta de telha, com huma claraboia no meio, e repartida no seu interior em hum salaõ grande, em que se acha a balança de pezar o ferro, cinco quartos, tres dos quaes se achaõ assoalhados, e forrados, e o outro simplesmente com a repartiçaõ do quarto, e hum corredor, assoalhado, e forrado de estuque, e sobre a metade deste edificio se acha um sotaõ com repartimentos de taboado em que se acondicionaõ os mantimentos para o uso dos Escravos, tendo o edificio as competentes portas e janellas, com fechaduras e ferragem necessaria, e duas vidraças em duas janellas, e assim mais huma guarita de sentinella em hum dos cantos da casa.

CASA DE GUARDAR CARVÃO.

Quatro armazens de guardar carvaõ, cobertos de telhas, hum construido de esteios de madeira, e paredes de maõ, dous de pilares de pedra lavrada e cal, e hum de tijollos e cal, e todos de paredes de maõ, tendo cada hum tres portoens de grades com suas ferragens e trapeiras dos quaes, tres tem pontes de madeira, e cada huma destas casas tem de comprimento cem palmos, e de largura cincoenta, correndo todas ellas em linha parallela á parte superior do canal grande em proporcionada distancia.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro lavrar este Encerramento que assignou com o Adminis-

trador e Guarda Armazem, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ o escrevi. — *Medeiros.* — *Varnhagen* —*Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇÃO.

Aos quatro de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador della, commigo Escrivaõ do seu Cargo ao diante nomeado, sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela forma que se segue; de que para constar faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ que o escrevi.

FORNO DE CAL.

Hum Forno de queimar cal, com proporçoens de nelle se poderem queimar duas a tres mil arrobas de pedra calcarea, feito de taipa de pilaõ e ultimamente reparado com dous gigantes de pedra e cal, e unida ao mesmo forno huma casa em que se recolhe a cal, a qual se acha presentemente reformando-se de paredes de maõ, tendo de frente cincoenta e seis palmos e meio, e de fundo trinta e dous, construida de madeira, coberta de telhas, e com huma porta na entrada, tudo situado na distancia de quarenta e sete braças da fabrica velha.

CASA EM QUE RESIDE O ADMINISTRADOR.

Huma casa assoalhada, fundada em alicerçes de pedra e cal, e delles para cima construida de madeira, e paredes de maõ, toda forrada e assoalhada de madeira, tendo de frente cento e quarenta e sete palmos, e de fundo setenta, coberta de telha, com nove janellas de frente com caixilhos para vidraças, pelo lado do Norte quatro janellas, e pelo lado do Sul huma com balaus-

tres, e pela parte do fundo sete janellas com balaustres de madeira, unido ao fundo dòus puchados nos dous lados, que servem de cosinhas com trinta e nove palmos de comprimento cada hum, e vinte e cinco de largura, todos cobertos de telhas, e paredes de maõ, com duas portas em cada hum, com fechaduras e ferragens, e em cada huma das cosinhas se acha hum forno de coser paõ, e em huma dellas dous fogoens de ferro fundido; repartida a casa principal em dezessete divizoens entre salas e quartos, com dezenove portas incluindo a principal, todas com as respectivas ferragens e fechaduras; ao lado do Norte se acha huma varanda da mesma largura da casa toda emmadeirada com falta sómente da telha; ao lado do Sul se acha outra varanda começada da mesma dimençaõ da que fica ao Norte estando já construidos sete pilares de tijollos e cal, para a dita varanda; no fundo desta propriedade se acha construida sobre taipas de pilaõ huma casa coberta de telha com huma manjadoura para animaes do comprimento de toda a casa que tem o mesmo que toda a casa principal, e de largo trinta e seis palmos, e de ambos os lados da casa da estrebaria, se achaõ dois lanços de casa sobre pilares de tijollos e cal, hum coberto de telha, e o outro aberto, e ambos por acabar, e á roda de todo este edificio se acha um terreno fechado com taipas e cercas de madeira para a entrada do qual ao lado do Sul se acha hum portaõ com ferragem e fechadura de ferrolho.

CASA DE CARPINTERIA E RESIDENCIA DE ALGUNS OPERARIOS.

Huma casa de comprimento de trezentos setenta e cinco palmos, e de largura cincoenta e dous, coberta de telha e levantada sobre esteios de madeira, dividida na forma seguinte: Cem palmos de frente occupada ao lado do Norte com casas de paredes de maõ com huma varanda na frente, e na mesma duas janellas, e da parte

do Oitaõ outras duas portas e tres janellas, e suas divizoens: contém sete quartos, e destes, quatro assoalhados, dous forrados de taboa, e outros de estuque, e em toda a casa contém doze portas com ferragens e fechaduras, tendo no fundo dous puxados, sobre esteios de madeira cobertos de telha, e cada hum com porta e janella e ferragem competente, que servem de cozinha, e nos fundos destes puchados dois quintaes cercados de páo de guarantan; seguindo esta divizaõ se achaõ cento e setenta e cinco palmos de frente, occupados com a casa de carpinteria, em parte aberta dos lados, e a outra parte fechada de madeira em grades, e huma porta com a respectiva ferragem; continuando, se acha vinte e cinco palmos de frente occupados em huma casa repartida em cinco quartos fechada de paredes de maõ, e todos os quartos assoalhados e forrados de estuque, com duas janellas na frente e duas no fundo, e ao todo com cinco portas e suas ferragens; logo unido segue setenta e cinco palmos de frente occupados com huma casa com huma varanda comprida na frente e huma janella, e para a parte do Oitaõ do Sul duas janellas, e no fundo outras duas, e repartida com oito quartos dos quaes tres saõ assoalhados e forrados de estuque, e ao todo tem nove portas com as respectivas ferragens e fechaduras; e no fundo desta divizaõ se acha hum puxado sobre esteios de páo, cobertos de telha, paredes de maõ, com huma porta e janella que serve de cozinha, e no fundo deste puxado se achaõ dois quintaes fechados de páo de garantan.

ARMAZEM DE VIVERES.

Huma casa situada além da ponte da Fabrica do lado esquerdo, construida sobre esteios de madeira, e paredes de páo a pique, com varanda na frente, e dous quartos na mesma varanda, forrados e assoalhados de madeira com huma janella em cada quarto na frente, com hum salaõ no interior, e quatro quartos, e em toda a pro-

priedade contém oito portas com suas ferragens e fechaduras, e seis janellas nos quartos e salaõ do interior com respectivas ferragens, e destas janellas cinco com balaustres. No salaõ referido existe huma armaçaõ de venda com sete prateleiras, e hum balcaõ, e em dous quartos duas tarimbas de madeira, cuja casa contém de comprimento cincoenta e nove palmos e meio, e de largura cincoenta e nove, toda coberta de telha, e no fundo desta propriedade se acha huma casa pequena que serve de cozinha, construida de madeira, coberta de telha sem porta e janella, paredes de maõ, e no meio com hum fogaõ atterrado.

CASA FECHADA.

Huma casa situada acima da que supra fica transcripta, do mesmo lado esquerdo da Ponte da Fabrica com huma varanda balaustrada com dous quartos na mesma varanda forrados de estuque, e assoalhados de madeira, no interior da mesma hum salaõ com quatro quartos, dous destes assoalhados e forrados de estuque, tendo no todo oito janellas com suas ferragens e dez portas com ferragem, e destas seis com fechaduras, e em hum dos quartos do interior existe hum fogaõ com forma de cozer paõ, tendo esta casa de frente cincoenta e nove palmos, e o mesmo de fundo, coberta de telhas, e construida sobre esteios de madeira, e paredes de maõ.

CASA EM QUE RESIDE O CAIXEIRO DO ARMAZEM DE VIVERES.

Huma casa situada defronte da propriedade acima descripta do lado direito da ponte da Fabrica, construida sobre esteios de madeira, paredes de maõ coberta de telhas, com duas portas na frente, e huma janella, e no interior com hum pequeno salaõ, e dividida em tres quartos, e no todo com quatro portas no interior, incluindo a do fundo, e destas portas tres com fechaduras

e as mais com ferragens competentes, e tres janellas no fundo e lado da casa, sem ferragem, e da parte do Oitaõ do lado da Fabrica, unido á mesma casa se acha hum puxado que serve de cozinha e despejo coberto de telha sobre esteios de madeira bruta e paredes de maõ, e dentro deste puxado existem hum fogaõ, e forno de coser paõ, e huma porta e janella sem ferragem, tendo de frente a casa principal quarenta e hum palmos, e de fundo trinta e cinco, e o puxado trinta e dous de comprido, e de fundo dezessete palmos.

CASA DO HOSPITAL.

Huma casa para a parte do Nordeste construida de madeira sobre pés direitos, coberta de telhas, paredes de maõ, que serve de Hospital, dividida em quatro quartos, e hum corredor todos forrados de estuque, e sem assoalho, com seis portas no todo, e quatro janellas sem ferragem, e destas portas duas com fechaduras; em hum dos ditos quartos existe a Botica, e no fundo se acha um pequeno puxado que serve de cozinha com huma janella, coberta de telha, paredes de maõ, e sobre esteios de madeira bruta, tendo de frente oitenta e sete palmos, e de fundo vinte e cinco, e o puxado referido com trinta e dois palmos de comprido, e de fundo quinze.

CASA DO CIRURGIÃO.

Huma casa situada pouco mais abaixo da do Hospital que serve de residencia do Cirurgiaõ da Fabrica, construida sobre esteios de madeira, e paredes de maõ, coberta de telha e repartida no seu interior em duas divizoens, huma contém tres quartos e hum salaõ, e a outra contém tres quartos com o da frente, tendo ao todo onze portas, destas, sete com fechaduras, e só huma com ferragem, e as mais sem fechaduras, e sem ferragem, tendo de comprimento na frente cincoenta e tres pal-

mos, e de largo quarenta, com duas cozinhas separadas em cada divizaõ, cobertas de telhas, construida de madeira bruta e paredes de maõ, e ambas com fogoens, e huma dellas com forno, e cada huma com porta e janella, sem ferragem, e sem fechaduras, tendo de comprimento cada cozinha vinte e hum palmos, e de largo dezessete e meio.

CASA EM QUE INTERINAMENTE RESIDE O REVERENDO VIGARIO.

Huma casa situada ao rumo Lesnordeste na qual residio o Escrivaõ que foi da Fabrica, e hoje interinamente occupada com a residencia do Reverendo Vigario, construida de páo a pique, coberta de telhas, repartida no seu interior com cinco quartos todos forrados de estuque e quatro destes assoalhados com varanda na frente forrada de estuque, e atejolada, no salaõ interior forrada na maior parte de ripas de giçaras com oito portas e destas cinco com fechaduras, e oito janellas sem ferragem: unido á mesma casa pela parte do fundo se acha hum puxado que serve de cozinha, coberto de telhas, paredes de maõ, sobre esteios de madeira bruta, com tres divizoens, huma porta com fechadura e duas janellas sem ferragem: na frente desta propriedade achase hum acrecimo pelo lado esquerdo levantado sobre esteios de madeira bruta coberto de telhas, e sem paredes, tendo toda a frente da casa com o acrecimo sessenta e oito palmos, e de fundo quarenta; proxima a esta casa, do lado da frente, se acha huma casinha de páo a pique de dois lanços, coberta de telha, com huma porta: assim mais hum rancho de palha barriado com duas portas proxima á dita cazinha.

CASA EM QUE RESIDE O PADRE CAPELLAÕ.

Huma casa situada na margem direita do rio Ypa-

nema, em lugar elevado construida de taipa de pilaõ, coberta de telhas, repartida com sete quartos, hum dos quaès serve de cozinha, tres destes forrados e assoalhados de madeira, varanda na frente com grades de madeira, e além dos quartos hum salaõ, e no todo com seis portas e cinco fechaduras, e duas portas com ferragem, e as outras sem ella, e com sete janellas das quaes duas com fechaduras aliás com ferragem, e as outras sem ellas, tendo de frente oitenta palmos, e de fundo sessenta e cinco.

CASA EM QUE RESIDE O GUARDA ARMAZEM.

Huma casa situada na margem direita do rio Ypanema em lugar elevado na qual reside o Guarda Armazem, construida sobre esteios de madeira, paredes de maõ, cobertas de telhas, tendo de frente cincoenta e sete palmos, e de fundo quarenta e tres, com hum puxado que serve de cosinha com porta e duas janellas sem ferragem, dividida a casa no seu interior com sete quartos, huma varanda na frente fechada, e no centro hum salaõ, e no todo com onze portas, e destas sete com fechaduras, e sete janellas sem ferragem; em pouca distancia, no fundo desta propriedade se acha huma casinha construida de madeira, coberta de telha, muito damnificada, com duas portas, e destas huma com fechadura, e duas janellas, tudo sem ferragem.

CASA DE OLARIA VELHA.

Perto da margem do rio Ypanema e proximo a represa do tanque se acha huma casa de olaria coberta de palha sobre esteios de madeira bruta, aberta em roda muito damnificada, e junto a ella se acha hum forno de queimar telha e hum amassador de barro, sobre esteios de madeira bruta, e coberto de telha e tambem muito damnificado; e defronte do mesmo forno existe huma

casa coberta de telha, paredes de maõ sem portas nem janellas, e muito avariada, que servia de residencia do oleiro.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripçaõ, e por se acabar o dia mandou o Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais assistentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ o escrevi.—*Medeiros.*—*Varnhagen.*—*Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos cinco de Outubro de mil e oito centos e vinte e hum nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Juiz Conservador commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador, e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pela forma que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

CAPELLA.

Huma Capella situada na margem esquerda do rio Ypanema feita de páo a pique, sobre esteios de madeira lavrada coberta de telha, tendo de comprimento cem palmos, e de largura trinta e seis e meio, com huma porta principal, e outra travessa do lado esquerdo; a parte que serve de Capella mór, e que se acha dividida com grades de madeira está forrada e assoalhada, tendo o competente Presbiterio, Altar, Banqueta, Nicho, e retabolo liso de madeira com duas Imagens, huma de Christo, e outra de Saõ Joaõ, Padroeiro da Parochia, a qual tem quatro e meio palmos de altura, e se acha collocada dentro do dito Nicho; a esta Capella está unida a sachristia proporcionada á mesma; assim mais hum

sino de bronze com o pezo de duas arrobas e vinte libras e meia (segundo constou) além dos mais moveis, e alfaias que ao diante seraõ descriptas.

ENGENHO DE SERRAR.

Hum Engenho de serrar madeira com huma serra, situado no Ribeiraõ Vaivari, pouco acima onde pára a repreza da agua do Assude da Fabrica, cujo engenho está formado sobre esteios de madeira, coberto de taboado, e posto que tenha todas as peças necessarias por isso que actualmente se acha trabalhando, com tudo todas ellas estaõ muito deterioradas precisando de grande reforma e concerto, para poder continuar a trabalhar convenientemente, pois que tudo quanto hé de madeira está damnificado; a agua que faz mover a roda do dito engenho hé levantada por hum Assude de engradamento de madeira, formando na parte inferior huma parede de vigas, cujo Assude se acha igualmente muito damnificado.

CASA DO SERRADOR.

Huma casa situada pouco distante do mesmo engenho de serrar, ainda por acabar de tres lanços, hum dos quaes se acha coberto de telha, paredes de maõ, e esteios lavrados, e outros dois lanços saõ levantados da mesma madeira, ainda descobertos, tendo de frente toda a casa, cincoenta e nove palmos, e de fundo trinta e nove, com tres portas e quatro janellas, tudo sem ferragem.

CASA DO MESTRE SERRALHEIRO.

Huma casa situada além do lado da Capella proxima ao Assude da Fabrica em que reside o mestre serralheiro Joze Maria, construida de esteios de madeira de páo a pique coberta de telha com tres divizoens no seu interior que formaõ tres quartos, e destes dois saõ for-

rados de estuque, e no todo com tres portas, e destas duas com fechaduras, e com duas janellas, tudo sem ferragem; unida a esta propriedade se acha hum pequeno puxado no fundo construido de madeira de páo a pique, coberta de telha, e huma porta; na frente deste mesmo edificio se acha outra casa de hum lanço construida de madeira de páo a pique coberta de telha com duas portas e uma janella, e as portas com fechaduras, tudo sem ferragem; no fundo desta mesma propriedade se acha huma casa pequena toda de páo a pique coberta de telha, com huma porta sem fechadura, e sem ferragem, que serve de cozinha, tendo a casa principal de frente trinta e quatro palmos, e de fundo dezoito.

CASAS DE ARREIOS.

Huma casa situada em pequena distancia da Fabrica na estrada que se segue para o engenho de serrar junto da primeira ponte, construída sobre pés direitos de madeira, paredes de maõ, coberta de telhas, com duas portas e fechaduras, repartida no seu interior em dois quartos, tendo de frente quarenta e oito palmos, e de fundo vinte e quatro, cuja casa serve de guardar arreios de animaes.

CASA DE OLARIA.

Huma casa situada quasi na frente da casa de guardar arreios, construida sobre esteios de madeira lavrada aberta em roda, coberta de telha que actualmente serve de olaria, tendo de frente oitenta e dois palmos, e de fundo quarenta e seis; contiguo a esta casa se acha hum forno de quéimar telha, sobre esteios de madeira coberto de telha, e ao lado da mesma casa se acha o amassador de barro coberto de palha, bem damnificado.

CASA DO OLEIRO.

Huma casa situada no fundo da casa que serve de

guardar arreios construida de páo a pique, coberta de telha de hum lanço, com huma divizaõ no centro que contém dois quartos e no fundo hum pequeno acrecimo com tres portas, duas fechaduras, e huma janella tudo sem ferragem.

MOVEIS.

EM CASA DO GUARDA ARMAZEM.

Dous bancos de madeira da terra, hum maior e outro menor.

EM CASA DO PADRE CAPELLAÕ.

Huma cama ordinaria.
Quatro tamboretes,
Hum banco comprido.
Huma meza de cabriuva.

NO ARMAZEM.

Huma meza ordinaria com gaveta sem fechadura,
Tres tamboretes com assentos de couro.
Huma meza de jogo, de cabriuva.
Duas caixas de madeira com ferragem sem fechaduras.
Hum banco comprido.

NO ESCRIPTORIO DO GUARDA LIVROS.

Tres mezas sem gavetas.
Hum cofre chapeado, com tres chaves.
Quatro tamboretes com assento de couro.

NO ESCRIPTORIO DO ESCRIVAÕ.

Huma estante com duas prateleiras.
Huma meza sem gaveta.

Huma cadeira grande de encosto.
Dois tamboretes com assento de couro.

EM CASA DO MESTRE MOLDADOR.

Duas mezas ordinarias sem gavetas.
Huma dita de jogo dobrado sem gaveta.
Dez tamboretes de assentos de couro.
Sete catres ordinarios tecidos de couro.
Quatro bancos compridos ordinarios.

EM CASA DE STREIBER.

Quatro tamboretes com assento de couro.
Dois catres tecidos de couro.
Duas mezas sem gavetas.

EM CASA DO NATURALISTA NATTERES.

Huma meza comprida ordinaria sobre cavaletes.
Duas ditas de cabriuva sem gaveta.
Tres barras de cama tecidas de couro.
Dois tamboretes tecidos de couro.
Huma estante com huma prateleira.

NO ESCRIPTORIO DO ADMINISTRADOR.

Huma banca grande com dous gavetoens com fechaduras de tajuva e sobre ella huma estante para livros repartida com tres taboas de cedro.
Huma meza ordinaria de cabriuva.
Hum tamborete de assento de couro.
Hum cofre com tres fechaduras e ferragem.

EM CASA DA RESIDENCIA DO ADMINISTRADOR.

Sete camas ordinarias.

Huma meza pequena com gaveta.
Duas ditas de tajuva, pequenas.
Huma dita de cabriuva preta.
Huma dita com as amostras de madeira.
Huma dita para chá.
Huma dita ordinaria comprida.
Huma dita de campanha pequena.
Huma dita comprida com duas gavetas.
Huma dita pequena, com gavetas de repartimentos e fechaduras.
Duas ditas compridas para jantar.
Huma dita grande de cabriuva com gaveta.
Hum retrete.
Sete tamboretes de madeira.
Huma escrivaninha de cabriuva com fechadura.
Doze cadeiras de cabinna, e tajuva.
Seis bancos compridos.
Duas prateleiras.
Huma armaçaõ para barriz.

NO HOSPITAL.

Cinco camas ordinarias tecidas de couro.
Huma dita, dita por encourar.
Cinco bancos compridos.
Quatro caixoens grandes.
Hum balcaõ com duas gavetas e huma parteleira.
Hum armario com cinco gavetas e seis prateleiras, e duas fechaduras.
Hum assento de Almofariz.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente descripçaõ, e por se acabar o dia mandou o Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais assistentes, eu *Joaõ de*

Oliveira e Almeida, Escrivaõ que o escrevi.—*Medeiros.* —*Varnhagen.*—*Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos seis dias de Outubro de mil oito centos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu Cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ o escrevi.

LIVROS.

Hum volume em f. Mechaniken a f. sevem Rininar, com cincoenta e tres estampas.
Dois volumes em f. Theatrum Machinarum General.
Hum dito em f. com estampas sem titulo.
Hum dito em f. Architectura Navalis Mercatoria, por Frederico Henr. Chapmarem (Estamparia).
Quatro ditos em f. sem estampas nem titulos.
Dois ditos em quarto Bergwerks Lexicon a f. suen Ruimaõ.
Hum dito em f. Universal European Dictionary of Merchandise by Philip Andr. Nemnich, J. V. L.
Hum dito em quarto Mechaniquem a f. Erek Nord. Wall.
Hum dito em quarto sem titulo.
Dois ditos em oitavo, Dictionnaire François et osuedois, par Mr. Weste.
Hum dito em quarto, Suens s/a Masmasterse a f. Joham Carl. Garnef.
Hum dito em oitavo Jern. Oh. Stol. Forad. lingem a f. seus Riumaõ.
Hum dito em f. menor, Architectura Navalis Mercato-

ria pelo Author do outro acima referido, e explicaçaõ do mesmo.
Quatro ditos em quarto, Iarnets Historia.
Hum dito em oitavo, Laboratorium Chymicum a f. Gustaf von Engestron.
Dois ditos em oitavo, Chymica e Physica de Valerio.
Hum dito em oitavo, Mineralogia do mesmo Author.
Hum dito em oitavo, Mineralogia a f. Constedts.

LIVROS DA ESCRIPTURAÇAÕ EM PODER DO GUARDA ARMAZEM.

Findos.

Hum livro de novidades diarias numero hum.
Hum dito de ditas ditas numero dois.
Hum dito de entradas e sahidas de materiaes.
Hum dito de materiaes comprados.
Hum dito de generos comestiveis.
Hum dito de ditos ditos.
Quatro ditos de Diarios.
Hum dito de entradas e sahidas de ferro e manufacturas
Hum dito de sahida de ferro fabricado e manufacturado.

ACTUAES.

Hum dito de lançamento de ordens.
Hum dito de copia de Inventario.
Hum dito de Diario numero cinco.
Hum dito de entrada de ferro fabricado e manufacturado.
Hum dito de sahida do mesmo.
Hum dito de entrada de materiaes em bruto.
Hum dito de entrada e sahida de differentes generos.
Tres ditos em branco sem destino.

EM PODER DO GUARDA LIVROS.

Actuaes.

Hum livro Diario.

Hum dito de entrada e manufactura de ferro.
Hum dito de sahida e manufactura de ferro.
Hum dito de folhas semanarias.
Hum dito de matricula de Escravos.
Hum dito de dito de bois e bestas.
Hum dito mestre.
Hum dito de contas despezas e balanços.

NO COFRE.

Hum dito de entrada e sahida de dinheiro no cofre da venda de ferro.

LIVROS E PAPEIS EXISTENTES NO ARCHIVO, E QUE ESTAVAÕ A CARGO DO ESCRIVAÕ.

Findos.

Dez livros de registos de folhas semanarias.
Hum dito de carga e descarga do Guarda Livros Pagador.
Hum dito de entrada e sahida do dinheiro no cofre quando existia em Sorocaba.
Tres ditos de registos de bilhetes e portarias.
Hum dito das partes dos trabalhos.

ACTUAES.

Hum dito de Inventario geral.
Hum dito de juramento dos empregados.
Hum dito de entrega dos Escravos aos Feitores.
Hum dito em que se escripturaõ as sessoens da Junta.
Hum dito de registo dos officios que a Junta ou qualquer Deputado tiver de dirigir a qualquer authoridade.
Hum livro de carga e descarga ao Guarda Livros Pagador.
Hum dito de parte dos trabalhos numero 2.
Hum dito de registos de licenças aos proprietarios dentro do districto mineiro.
Hum dito de Cartas, Ordens, e Avisos Regios.

Hum de contratos de empreitadas.
Hum dito de registos de Officios dirigidos á Junta, ou ao Administrador.
Hum dito de titulos dos empregados escripturados.

DIVERSOS AUTOS E PAPEIS.

Auto de tomada de contas ao Capitaõ-mór Manoel Fabianno de Madeira.
Dito de mediçaõ e demarcaçaõ de terreno denominado Fazenda da Fabrica.
Dito de avaluaçaõ das bemfeitorias de todas as propriedades que pertencem á Fabrica, seguindo-se a escripturaçaõ de huns recibos, e hum apenço sem numeraçaõ.
Dito de Diligencia a que mandou proceder o Excellentissimo Conde de Palma.
Dito do Inventario geral.
Dito de diligencia a que mandou proceder o Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga.
Dito de mediçaõ e demarcaçaõ do districto novamente demarcado.
Dito de contas tomadas ao ex-Guarda Livros Antonio Joaquim Xavier.
Inventario da Botica.
Conta apresentada pelo ex-Guarda Armazem Jaime da Silva Telles.
Auto de Avaluaçaõ do Escravo Francisco de Paula.
Dito de dita de varios Escravos.
Termo de venda das casas que fez o Coronel Martim Francisco Ribeiro por seu Procurador Joaquim Pereira de Vasconcellos.
Termo de fiança da pessoa do ex-Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa.
Termo de Juramento deferido aos louvados para avaluaçaõ dos Escravos Victor, Antonio, e Laurianno.
Projecto de Instrucçoens apresentado pelo Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim de Lemos ao Excellentissimo Conde de Palma.

Termo de venda da casa que pertencia a Manoel Gomes.
Contrato feito pelo ex-Director Carlos G. Hedberg.
Lista das pessoas pertencentes á expediçaõ com o mesmo.
Contrato feito com os Suecos pelo Excellentissimo Conde de Palma.
Dito dito com os ditos pelo mesmo.
Termo de Fiança que prestou o ex-Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa.
Dito que prestou o actual Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos, e anexa huma procuraçaõ.
Assento tomado em Junta feito aos dez de Outubro de mil oitocentos e dezasete em Saõ Paulo.
Instrucçoens dadas pelo Excellentisso Tenente General Carlos Antonio Napion.
Resposta dada pelo Director Carlos G. Hedberg em Francez.
Dita pelo Excellentissimo Tenente General Napion.
Instrucçoens primordiaes.
Alteraçoens e additamento ás mesmas.
Informaçaõ dada pelo Tenente Coronel Administrador Frederico L. G. Varnhagen ao Excellentissimo Conde de Palma por copia.
Copia de duas relaçoens dos Accionistas tanto desta Provincia, como do Rio de Janeiro.
Sesmaria conferida a Domingos Ferreira Pereira, do Morro de Varasoiava.
Termo de exame no segundo armazem de carvaõ.
Papel de venda da Escrava Eva.
Procuraçaõ passada pelos Accionistas de Saõ Paulo sobre a nomeaçaõ do Procurador dos mesmos.
Obrigaçaõ passada pelo Sargento Mór Rafael Tobias de Aguiar a favor do Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos Gomes.
Requerimento do Brigadeiro Joaõ da Costa Ferreira.
Dito do Cirurgiaõ Joaquim Rodrigues de Oliveira, e junta huma Portaria.
Dito do Cirurgiaõ Joze Marcelino.

Dito do Escravo Custodio.

Dito do Padre Capellaõ Joze Marçal, e junto o Requerimento de Licença para se casar o Escravo Cyprianno, e assim mais o Termo de Obrigaçaõ de Maria Antonia.

Dito da Escrava Anna dos Santos para a sua liberdade.

Dito do Tenente Joze Mària Commandante do Destacamento.

Dito de Joze dos Santos Pimentel.

Obrigaçaõ de Francisco Ribeiro para assistir com carne no anno de mil oito centos e dezesseis.

Duas ditas para os annos de mil oito centos e dezenove e vinte.

Conta corrente apresentada pelo ex-Director Carlos G. Hedberg, appenço o borraõ do Inventario feito no anno de mil oito centos e treze.

Partes dos trabalhos semanarios dos annos de mil oito centos e quinze, dezesseis, dezesete, dezoito e dezenove.

Contratos dos Alemães com o Officio do Excellentissimo General que os acompanhou.

Copia de huma Informaçaõ dada pelo Administrador ao Excellentissimo Marquez de Alegrete, em data de dezesseis de Agosto de mil oito centos e treze.

Portaria do Excellentissimo Conde de Palma em data de 7 de Setembro de mil oito centos e quinze.

Documentos do tempo do ex-Guarda Livros Antonio Joaquim Xavier da Costa pertencentes ao anno de mil oito centos e onze, desde a quarta semana de Janeiro athé á ultima de Dezembro a saber: Folhas semanarias de numero hum thé trezentos e cincoenta e seis, Bilhetes de numero hum thé cento oitenta e tres, Folha dos empregados do respectivo anno.

Ditos do anno de mil oito centos e doze a saber: Folhas de numero hum athe quatro centas e doze, Bilhetes de numero hum thé cento e noventa e oito, e Folha dos Empregados deste anno.

Ditos do anno de mil oito centos e treze a saber: Folhas semanarias de numero hum athé cento e sete em Se-

ptembro, Bilhetes de numero hum athe cento e setenta em Agosto.

Caderno escripturado thé folhas trinta e quatro verso.

Dito dito athe folhas dezesseis.

Hum livro findo de lançar os materiaes pelo ex-Guarda Armazem Jaime da Silva Telles.

Hum dito findo de comestiveis escripturado pelo mesmo.

Documentos do tempo do actual Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim de Lemos Gomes, a saber: desde a terceira semana de Agosto de mil oito centos e treze athé á quinta de Dezembro do mesmo anno, e dos annos de mil oito centos e quatorze, quinze, dezesseis, dezesete, dezoito, dezenove, e vinte.

Inventario dos livros, autos e papeis que se achaõ no archivo.

AVISOS E CARTAS REGIAS.

Hum Aviso em data de dezesete de Julho de mil oito centos e dez.

Hum dito de vinte e sete de Novembro do dito.

Hum dito de seis de Dezembro do dito.

Hum dito de dez de dito, dito.

Hum dito de dez de dito, dito.

Hum dito de doze de dito, dito.

Hum dito de vinte e quatro de dito, dito.

Hum dito de dezesseis de Janeiro de mil oito centos e onze.

Hum dito de dezoito de dito, dito, com hum Officio junto na mesma data.

Hum dito de dezoito de Fevereiro dito.

Hum dito de dezenove de dito, dito.

Hum dito de oito de Março dito.

Hum dito de vinte e tres de dito, dito.

Hum dito da mesma data.

Hum dito de vinte e sete de dito, dito.

Hum dito de vinte e nove de dito, dito.

Hum dito de trinta de dito, dito.

Hum dito de cinco de Abril dito.

Hum dito de vinte e dous de Junho dito.
Hum dito de quatorze de Septembro dito.
Hum dito de oito de Outubro dito.
Hum dito de nove de dito, dito.
Huma Carta Regia de doze de Julho dito.
Huma dita de vinte e oito de Agosto dito.
Hum Aviso Regio de quatro de Março de mil oito centos e doze.
Huma Portaria Regia de treze de Outubro de mil oito centos e quatorze.

ALFAIAS DA CAPELLA.

Duas casulas de damasco de quatro cores e seus pertences.
Hum calis de prata.
Hum vaso dos Santos Oleos.
Hum dito de lavatorio de estanho.
Hum par de galhetas de estanho.
Hum Missal.
Hum livro de administrar Sacramentos.
Seis castiçaes de metal amarello.
Huma campainha.
Huma causella de folha.
Huma pedra d'Ara.
Huma alva de bretanha de França.
Huma dita de linho.
Tres Amitos.
Dous cordoens.
Dous corporaes.
Huma toalha de bretanha do Altar.
Huma dita de linho do dito.
Huma dita de dito de limpar as mãos.
Duas ditas para Communhaõ.
Duas sarassas de cima de meza.
Huma Arca em que se guardaõ ornamentos.
Huma caixa em que vieraõ os mesmos.
Hum ferro ou forma de fazer hostias.
Huma almofia e caneca de bico de loiça.

ESCRAVOS EXISTENTES.

1.º

Antonio Francisco, fulo, solteiro, natural de Curitiba, de altura de sete palmos seis polegadas e tres quartos, rosto redondo, olhos pequenos, com faltas de dentes, corpo direito e reforçado, de idade mais ou menos vinte e oito annos, refinador e fundidor.

2.º

Salvador dos Santos, pardo, solteiro, natural de Curitiba, de altura de oito palmos e huma polegada, rosto comprido, olhos pardos, beiços groços, corpo direito e de mediana grossura, de idade mais ou menos vinte e cinco annos, com officio de moldador.

3.º

Cyprianno Sorocaba, pardo, natural de Sorocaba, filho de Maria Clemencia, pertencente á fazenda de Santa Anna, solteiro, de altura de sete palmos, sete polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos, beiços grossos, o dedo pequeno do pé esquerdo arrebitado para cima, corpo direito e de mediana grossura, de idade mais ou menos de vinte e cinco annos, adoentado, e com o officio de refinador.

4.º

Generoso dos Santos, pardo, natural de Saõ Paulo, de altura de sete palmos sete polegadas e meia, rosto redondo, olhos pequenos e pretos, corpo direito e mediana grossura, de idade mais ou menos de dezenove annos, com officio de moldador.

5.º

Joze Rodrigues, fulo, solteiro, natural de Santos, de altura de sete palmos duas polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pretos, beiços grossos e rasgados, bons dentes, corpo direito, de idade mais ou menos dezenove annos, com officio de broqueiro e cargador dos fornos altos.

6.°

Custodio de Araujo, pardo, casado, natural de Paranagua, altura sete palmos quatro polegadas e tres linhas, rosto comprido, falto de dentes de cima, corpo direito e delgado, de idade de trinta e seis annos, mais ou menos, com o officio de refinador.

7.°

Antonio Barbá Biuin Costa d'Africa, preto, solteiro, altura de sete palmos tres polegadas e huma linha, rosto alguma cousa comprido, olhos pequenos, beiços grossos com huma cicatriz sobre o olho direito, corpo direito, de idade de quarenta e hum annos, mais ou menos.

8.°

Joaquim Novo, naçaõ Mina, preto, solteiro, altura seto palmos, duas polegadas e cinco linhas, rosto comprido, olhos pequenos, com riscas nas faces, direito e delgado do corpo, de idade mais ou menos trinta annos, que he occupado nos piloens.

9.°

Maria Rodrigues, preta, solteira, natural de Curitiba, altura seis palmos seis polegadas e cinco linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com falta de dentes, corpo alguma cousa cheio, de idade mais ou menos vinte e oito annos.

10.°

Joaõ Guari Limaõ, monjollo, solteiro, altura sete palmos duas polegadas e duas linhas, rosto redondo, olhos pequenos, nariz chato, beiços muito grossos, face riscada, bons dentes, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e quatro annos mais ou menos.

11.°

Salvador Correia, pardo, solteiro, natural de Saõ Paulo, altura sete palmos duas polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pequenos, pouca barba, beiços grossos, e huma cicatriz no meio da testa, pernas arcadas para fóra, corpo de mediana grossura, de idade de trinta annos mais ou menos, com officio de broqueador.

12.°

Daniel dos Santos, fulo, solteiro, natural de Curitiba, altura sete palmos duas polegadas tres linhas, rosto comprido, olhos pardos, beiços grandes e igualmente as orelhas, pernas alguma cousa arqueadas para fóra, corpo de mediana grossura, de idade de trinta annos mais ou menos, com occupaçaõ de cargador dos fornos.

13.°

Jozepha da Assumpçaõ, parda, casada, natural de Curitiba, altura seis palmos sete polegadas e seis linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com falta de dentes adiante, corpo de mediana grossura, de idade mais ou menos de vinte e cinco annos.

14.°

Bernarda Monteira, parda, solteira, natural de Curitiba, altura sete palmos e tres linhas, rosto comprido, olhos pequenos, beiços grossos, com falta de dentes, corpo grosso, de idade mais ou menos sessenta e hum annos.

15.°

Maria Antonia, fula, casada, natural de Curitiba, altura seis palmos cinco polegadas tres linhas, rosto comprido, olhos pequenos, com huma cicatriz acima do olho direito, beiços grossos, corpo de mediana grossura, de idade de trinta e hum annos mais ou menos.

16.°

Ignacio Ferreira de Oliveira, casado, natural da villa de Paranaguá, de idade de trinta e seis annos mais ou menos, altura sete palmos e seis polegadas, rosto comprido, barbado, beiços grossos, com huma cicatriz sobre o olho direito no canto da testa, grosso de corpo, côr parda, com o officio de ferreiro e refinador.

17.°

Joze Ramos, pardo, casado, natural de Saõ Paulo, altura sete palmos quatro polegadas e huma linha, rosto redondo, olhos pequenos, falto de dentes, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e hum annos mais ou menos, com officio de refinador.

18.°

Antonio Francisco, natural de Santos, pardo, solteiro, altura sete palmos cinco polegadas e huma linha, rosto redondo, olhos e nariz pequenos, bons dentes corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e seis annos mais ou menos, com officio de refinador.

19.°

Maria Thereza, parda, casada, natural de Santos, altura sete palmos duas polegadas e tres linhas, rosto redondo e cheio, olhos pequenos, bons dentes, corpo cheio, de idade de trinta annos mais ou menos.

20.°

Miguel Ferreira, pardo, solteiro, natural de Paranaguá, altura sete palmos e seis polegadas e quatro linhas, rosto comprido, falto de dentes, olhos pequenos, zambro das pernas, corpo de mediana grossura, de idade cincoenta e seis annos, mais ou menos.

21.°

Joze Rodrigues de Lima, fulo, solteiro, natural de Saõ Paulo, altura de sete palmos tres polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com huma cicatriz abaixo do nariz do lado direito, falto de dentes, e direito de corpo, de idade mais ou menos de quarenta annos, com officio de carpinteiro.

22.°

Francisco Antonio, fulo, casado, natural de Paranaguá, altura sete palmos tres polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos, falto de dentes, beiços grossos, pernas arqueadas para fóra, de idade de trinta annos mais ou menos, com officio de refinador.

23.°

Henrique do Nascimento, pardo, casado, natural de Araciriguama, rosto redondo, olhos grandes, nariz grosso, falto de dentes, corpo grosso, de idade de trinta e oito annos, com officio de refinador e fundidos, altura sete palmos tres polegadas e huma linha.

24.º

Francisco Novo Barbá, preto, solteiro, altura sete palmos duas polegadas e cinco linhas, rosto comprido, olhos grandes, nariz grosso, bons dentes, com signaes de bexigas entre os olhos, corpo de mediana grossura, de idade de trinta e quatro annos mais ou menos.

25.º

Manoel da Cruz, pardo, solteiro, natural da Villa de Castro, altura sete palmos cinco polegadas e duas linhas, rosto comprido, olhos grandes, nariz grosso, bons dentes, corpo delgado, de idade de dezoito annos mais ou menos, com officio de moldador.

26.º

Joaquim Marianno, fulo, viuvo, natural de Paranaguá, altura sete palmos cinco polegadas quatro linhas, rosto meio comprido, olhos pequenos, beiços grossos, falto de dentes, corpo direito, e de mediana grossura, de idade de cincoenta e quatro annos mais ou menos, occupado nos Piloens.

27.º

Gabriel Antunes, fulo, natural de Araçariguama, solteiro, altura sete palmos huma polegada e seis linhas, rosto meio comprido, nariz comprido ventas muito abertas, bons dentes, com grossura no pescoço, corpo direito e de mediana grossura, de idade de quarenta e seis annos mais ou menos, com officio nos Piloens.

28.º

Manoel Naga, preto, solteiro, altura sete palmos duas polegadas e cinco linhas, rosto redondo, pouca barba, face riscada, beiços grossos, olhos pequenos, pés esparramados, coroado, dentes grandes separados e apontados, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e quatro annos pouco mais ou menos.

29.º

Antonio Mina, preto, solteiro, altura sete palmos huma polegada e cinco linhas, rosto comprido, com signaes de bexigas, cara riscada, nariz chato, pés pe-

quenos, corpo delgado e direito, de idade de quarenta annos mais ou menos.

30.°

Domingos Martins Angola, preto, casado, altura sete palmos huma polegada e quatro linhas, rosto redondo, olhos avermelhados, bons dentes, com dous dedos mais curtos em cada pé, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e oito annos pouco mais ou menos.

31.°

Benedito dos Santos, Capixava, preto, casado, altura sete palmos e cinco polegadas, rosto redondo, olhos pequenos, com signaes de bexigas, pés compridos, bons dentes, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e oito annos mais ou menos.

32.°

Florianno Pereira, fulo, solteiro, natural de Paranaguá, altura sete palmos tres polegadas e cinco linhas, rosto comprido, bons dentes e afastados huns dos outros, pés grandes, corpo delgado e direito, de idade vinte e quatro annos mais ou menos, com officio de refinador.

33.°

Joze Frederico, fulo baço, solteiro, altura de sete palmos, rosto comprido, olhos pequenos, nariz chato, bons dentes, zambro das pernas, com hum dedo mais curto no pé direito, e corpo de mediana grossura, de idade de vinte e tres annos mais ou menos.

34.°

Polidoro Antonio, pardo, solteiro, natural de Paranaguá, altura sete palmos cinco polegadas e tres linhas, corpo delgado e direito, rosto comprido, pés grandes, bons dentes, de idade mais ou menos de vinte annos, com officio de refinador.

35.°

Agostinho dos Santos, preto, solteiro, natural de Saõ Paulo, altura de sete palmos e tres polegadas, olhos

pequenos, nariz chato. pernas arcadas, pés grandes, bons dentes, de idade vinte e hum annos mais ou menos, com officio de carpinteiro.

36.°

Domingos Ramos, fulo, solteiro, natural de Santos, altura sete palmos quatro polegadas e tres linhas, rosto redondo, nariz chato, corpo direito, de idade de vinte e tres annos mais ou menos, com officio de ferreiro.

37.°

Joze Mina, preto, solteiro, altura sete palmos sete polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos, nariz afilado, dentes pequenos e separados huns dos outros, muito picado de bexigas, cara riscada, corpo delgado igual e direito, de idade trinta e seis annos mais ou menos.

38.°

Francisca de Sequeira, parda, casada, natural de Saõ Paulo, altura sete palmos tres polegadas e quatro linhas, rosto descarnado, corpo direito e de mediana grossura, de idade de mais ou menos trinta oito annos.

39.°

Maria Filippa, fula, solteira, natural de Saõ Paulo, altura sete palmos huma polegada e duas linhas, olhos pequenos, falta de dentes, grossura ordinaria, boca grande, beiços grossos, de idade de vinte e seis annos, padece effeitos de loucura.

40.°

Thereza de Jezus, fula, casada, natural de Curitiba, altura sete palmos duas polegadas cinco linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com falta de dentes, nariz chato, corpo delgado, de idade mais ou menos de vinte e hum annos.

41.°

Gertrudes Maria, fula, casada, natural de Santos, altura seis palmos cinco polegadas e huma linha, rosto redondo, bons dentes, olhos pequenos, corpo grosso, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

42.°

Jezuino Ferráz, preto, natural de Araçariguama, altura sete palmos seis polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos e pardos, beiços grossos, falto de dentes de cima, direito de corpo e delgado, pés grandes, de idade de vinte e seis annos mais ou menos, que serve de carvoeiro.

43.°

Emygdio Carreira, preto, natural de Paranaguá, solteiro, altura sete palmos seis polegadas e cinco linhas, rosto comprido, olhos pardos, falto de alguns dentes, pernas arcadas para fóra, pés grandes de idade de trinta e seis annos mais ou menos, com officio de fundidor e refinador.

44.°

Jorge Xexé, preto, natural da Costa da Mina, altura sete palmos cinco polegadas e sete linhas, rosto comprido, olhos pardos, nariz chato, beiços grossos, corpo direito, boa dentadura, duas riscas atravessadas na barriga, de idade de trinta e dous annos mais ou menos, com officio de fundidor.

45.°

Laurianno Antonio, pardo, natural de Paranaguá, solteiro, altura sete palmos e tres polegadas, rosto meio comprido, olhos hum tanto grandes, com huma cicatriz na cara da parte direita, com todos os dentes, pés alguma cousa esparramados, de idade de vinte annos mais ou menos, com officio de ferreiro.

46.°

Miguel de Oliveira Congo, solteiro, altura seis palmos e seis polegadas, rosto redondo, nariz esparramado, sete pequenos signaes de bexigas, pés esparramados e os dedos dos mesmos grandes mais curtos que os outros, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

47.°

Manoel Congo, solteiro, altura sete palmos cinco polegadas quatro linhas, espigado de corpo, olhos pe-

quenos, rosto redondo, beiços grossos, dous dentes grandes de cima bem abertos, pés esparramados e o dedo grande do pé esquerdo mais curto, de idade de vinte e tres annos pouco mais ou menos.

48.°

Paulo Bambaboyla, solteiro, altura sete palmos cinco polegadas quatro linhas, corpo grosso, rosto redondo, olhos grandes, com hum signal de golpe entre os olhos e outro signal de bexiga na cara da parte esquerda e outro signal entre os dous peitos, com todos os dentes hum pouco rallos, de idade vinte e seis annos mais ou menos.

49.°

Paulo Congo da Fonseca, solteiro, altura sete palmos tres polegadas e quatro linhas, corpo reforçado, olhos grandes, rosto sobre o comprido, com bons dentes, com hum signal pequeno ao pé do olho direito, de idade de vinte e quatro annos.

50.°

Francisco Monjollo, solteiro, de altura de sete palmos e cinco polegadas e duas linhas, cabeça grande rosto redondo e retalhado, bem direito de corpo, canellas finas, beiços grossos e com os dous dentes grandes de cima bem abertos, de idade de vinte e nove annos pouco mais ou menos.

51.°

Pedro Monjollo, solteiro, de altura sete palmos e huma polegada e tres linhas, rosto comprido, olhos grandes, cara retalhada, bem feito de corpo, com todos os dentes os grandes de cima e debaixo limados, de idade de trinta annos mais ou menos.

52.°

Miguel Monjollo, solteiro, altura sete palmos tres polegadas e seis linhas, rosto redondo e lanhado, com bons dentes, olhos ordinarios, bem feito de corpo, e com o dedo grande do pé esquerdo hum pouco separado, de idade de vinte e seis annos pouco mais ou menos.

53.°

Pedro Congo, solteiro, altura de sete palmos huma polegada e seis linhas, rosto redondo e grande, beiços grossos, olhos pardos, corpo reforçado, com hum signal de bexiga da parte direita, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

54.°

Joze Molanje, solteiro, altura seis palmos sete polegadas e seis linhas, com huma cicatriz pequena no rosto, olhos pretos, boa dentadura, rosto comprido, bem feito, com signal entre o peito, de idade de vinte e dous annos mais ou menos.

55.°

Paulo Congo, solteiro, altura seis palmos sete polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pardos, ventas grandes, bôca grande, com dous dentes muito agudos, huma cicatriz do lado direito, duas carreiras de cicatrizes de ambos os lados do peito, e bem feito, de idade de trinta annos mais ou menos, com officio de fundidor.

56.°

Paulo Cabundá, solteiro, altura de sete palmos e duas polegadas, rosto grande, olhos pretos, boa dentadura, com marca de coroa no peito e cruz no lado esquerdo do peito, muito mal feito de pés, e cabello ruivo, de idade de trinta annos mais ou menos.

57.°

Francisco Congo Machado, altura de sete palmos e tres polegadas, rosto comprido, olhos pretos, bôca ordinaria, dous dentes aguçados, no lado direito do peito hum signal com coroa, bem feito de corpo, de idade de vinte e oito annos mais ou menos.

58.°

Miguel Congo, solteiro, altura de sete palmos tres polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pardos, boa dentadura, do lado direito do peito hum R com cruz e corôa e hum 3, bem feito de corpo, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

59.°

Joaõ Congo, solteiro, altura de seis palmos sete polegadas e tres linhas, rosto comprido, olhos pardos, nariz chato, dentes podres, beiços grossos, huma coroa do lado direito do peito, huma cifra de letras do lado esquerdo, de idade de trinta annos mais ou menos.

60.°

Joze Cabundá, solteiro, de idade mais ou menos de trinta annos, altura seis palmos e cinco polegadas, cabeça comprida, olhos pretos, nariz chato, bôca grande, beiços grossos, bons dentes, huma coroa e cruz no lado do peito direitò.

61.°

Joze Congo, solteiro, de idade de vinte e cinco annos mais ou menos, altura de sete palmos e quatro linhas, cabeça pequena, olhos pretos, a orelha esquerda com defeito, nariz e bôca ordinaria, dentes aguçados, bem feito de corpo, os dedos dos pés pequenos e curtos.

62.°

Francisco Cassange, solteiro, de idade de vinte e dous annos mais ou menos, altura de sete palmos, testa pequena, hum signal de ferida por cima dos olhos no meio da testa, olhos grandes, beiços grossos, bons dentes, e huma coroa do lado direito do peito, bem feito de corpo.

63.°

Joze Pedro Mina, solteiro, de idade mais ou menos de trinta e hum annos, altura de sete palmos sete polegadas e huma linha, rosto comprido, com huma cicatriz sobre o olho esquerdo, e outra do lado direito, cara riscada, com pouca barba, bem feito de corpo, pés pouco esparramados, preto, com officio de ferreiro.

64.°

Domingos Cabundá, solteiro, de idade mais ou menos de vinte e seis annos, altura sete palmos sete polegadas e cinco linhas, rosto comprido, testa larga bons dentes com dous grandes de cima abertos, no peito do

lado direito hum R com coroa, bem feito de corpo, com signal de duas cicatrizes na perna direita.

65.°

Maria Romana, parda, de idade de nove annos incompletos, rosto redondo, corpo bem feito, filha da Escrava Maria Antonia, com altura de cinco palmos seis polegadas e cinco linhas.

66.°

Thereza, mais fusca, filha da dita Escrava Maria Antonia, de idade de seis annos, rosto redondo, de altura de quatro palmos e sete polegadas.

67.°

Joaquim, crioulo, filho da Escrava Maria Rodrigues, de idade quatro annos e meio, rosto redondo, altura quatro palmos e cinco linhas.

68.°

Innocencia, crioula, filha da mesma Escrava Maria Rodrigues, rosto redondo, idade de dous annos e meio, altura tres palmos quatro polegadas e huma linha.

69.°

Benedita, parda, filha da Escrava Jozepha, casada, idade de cinco annos e meio, rosto redondo e de altura de quatro palmos e quatro polegadas.

70.°

Joze Maria, crioulo, filho da Escrava Gertrudes, rosto redondo, de idade de hum anno.

71.°

Celestino, pardo, filho da Escrava Maria Thereza, rosto redondo, de idade de dous annos, e de altura de tres palmos quatro polegadas e seis linhas

72.°

Eva, parda, rosto comprido, descarnada dos olhos e pretos, casada com o Escravo Ignacio, de idade de quarenta annos mais ou menos, magra do corpo, e de altura sete palmos e seis linhas.

73.°

Antonio Benedito, cabra, rosto sobre o comprido e

alegre, corpo magro e direito, olhos pretos, natural da Fazenda de Santa Anna, da Cidade de Saõ Paulo, de idade de nove annos mais ou menos, altura de seis palmos cinco polegadas e seis linhas.

74.°

Guilherme, pardo, natural de Arassariguama, rosto redondo, olhos pardos, corpo grosso, bôca grande, pescoço grosso, e pés grandes, de idade de onze annos mais ou menos, de altura seis palmos duas polegadas e quatro linhas, com officio de ferreiro.

75.°

Benedito da Cruz, crioulo, natural da Fazenda de Santa Anna da Cidade de Saõ Paulo, bexigoso, com huma venta tapada, corpo magro, de idade de doze annos mais ou menos, de altura de seis palmos seis polegadas e duas linhas.

76.°

Joze de Santa Anna, natural da dita Fazenda de Santa Anna, rosto redondo, pardo, cabello corrido, com seis dedos em cada pé e em eada maõ, de idade de doze annos mais ou menos, de altura de seis palmos tres polegadas e duas linhas, aprendiz de Ferreiro.

77.°

Antonio Claro, crioulo, rosto com barba aguçada, corpo mediano, idade de doze annos, e de altura seis palmos quatro polegadas e cinco linhas.

78.°

Angelo, cabra, cabello corrido, com os pés acambalhados, beiços grossos, corpo magro, de idade de oito annos mais ou menos, de altura de seis palmos e quatro linhas.

ESCRAVOS FUGIDOS.

21.

1.°

Feliciano Cardoso, natural de Paranaguá, e segundo a sua Matricula fulo, solteiro. altura sete palmos quatro e meia polegadas, olhos grandes, rosto comprido,

bons dentes, corpo delgado igual e direito, de idade mais ou menos de vinte e quatro annos, com officio de refinador, e consta estar refugiado na Cidade de Saõ Paulo,

2.º

Maximo da Cruz, natural de Paranaguá, e segundo o seu assento, fulo, de altura sete palmos quatro e meia polegadas, olhos pequenos, beiços delgados, calvo, com falta de dentes, corpo delgado igual e direito, de idade de cincoenta e seis annos mais ou menos, e consta achar-se refugiado na Villa de Paranaguá.

3.º

Benedito Antonio Pinheiro, que segundo o seu assento, pardo, solteiro, natural de Arassariguama, rosto redondo, bons dentes, corpo delgado, altura sete palmos duas polegadas, de idade de vinte e quatro annos, e consta estar refugiado, ou prezo nas galés da Cidade de Saõ Paulo, e tem officio de refinador.

4.º

Miguel da Silva, que segundo o seu assento, Moçambique, cor fula, solteiro. altura sete palmos, rosto comprido, olhos grandes, com huma cicatriz abaixo do olho esquerdo e outra debaixo da venta direita, corpo direito e de mediana grossura, pés grandes, de idade de trinta e quatro annos mais ou menos, e consta achar-se nas galés da Cidade de Saõ Paulo.

5.º

Vito Antonio, que segundo o seu assento, fulo, solteiro, natural de Paranaguá, rosto comprido, falto de alguns dentes de cima, olhos pequenos, altura sete palmos e tres e meia polegadas, de idade de vinte e oito annos mais ou menos, e consta estar refugiado na Villa de Paranaguá.

ENSERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripçaõ, e por se acabar o dia mandou o Ministro fazer este Enserramento que assignou com os mais presentes, eu *Joaõ de*

Oliveira e Almeida, Escrivaõ o escrevi. — *Medeiros.* — *Varnhagen.* — *Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos oito de Outubro de mil oito centos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

LABORATORIO CHIMICO.

Hum forno de ferro batido para ensaio de cupilaçaõ.
Hum forno do ferro fundido para ensaio de cupilaçaõ.
Huma balancinha de ensaio com dezesseis peças de pezos. Huma colherinha de platina. Huma ponseta de dita. Outra dita de ferro. Outra dita de prata.
Huma campa e concha de balança hydrostatica com oito peças de pezos e tres cylindros de vidros para candieiro do laboratorio.
Oito tubos de vidros de barometro.
Dez retortas tubolosas.
Seis recipientes tubolosos.
Oito ditos pequenos.
Hum garrafaõ com funil de vidro assento e fundo de folha de ferro.
Quatro vidros ovados de figura conica.
Dous candieiros de metal com cylindros de vidros, e hum cylindro de sobrecelente.
Duas bruxas de vidro com suas grizetas.
Dezesseis espatulas de vidro.
Dous canudos de retorta quebrados.
Sete conchas de porcellana de evaporar.

Onze cadinhos pequenos de porcellana.
Sete ditos de pintaunha de differentès tamanhos.
Doze ditos de procellanas ditos ditos,
Sessenta e nove ditos de osso queimado ou de cupilaçao para ensaio de ouro e prata.
Hum peneiro de arame.
Hum barometro com thermometro, e o vidro daquelle quebrado.
Tres trempes de ferro para ensaio.
Tres candieiros de metal —Author Arcaut—para ensaio de evaporaçaõ.
Hum dito de ferro para o mesmo fim.
Huma chapa de cobre com sete furos pertencente a este laboratorio.
Huma maõ de procellana para gral.
Cinco martelos pequenos.
Huma chapa pequena e quadrada de ferro fundido.
Huma rilheira de ferro.
Huma forma de aço para experimentar qualquer pedra.
Huma caixinha com dez pezos de pezar ouro, com pezo de dez graõs athe mil, assim mais com os pezos de hum athe dez graõs, faltando o numero de oito e nove e dentro da mesma caixa huma tenazinha de ferro.
Seis tenazes pequenas.

INSTRUMENTOS MATHEMATICOS.

Huma Plancheta com bussula e seu estativo.
Hum reguz com dioptra.
Hum nivel de agua de metal.
Huma corrente de ferro para medir os cometricos.
Hum sextante de metal de numero mil sete centos e noventa e hum.
Hum telescopio de Berg.
Huma caixinha com tres peças e seus competentes vidros para o dito telescopio
Duas medidas de aço de polegadas.

Hum agulhaõ com caixa de madeira
Hum dito de metal de algibeira.
Huma camara obscura com vidros, e tres vidros de reserva.
Hum estojo com huma regua graduada, com cimicirculo, dous tira linhas, e caixa ou tira linhas de lapis.
Duas reguas de nivellar de madeira.
Tres cruzetas.
Hum nivel grande de dita com dez palmos.
Hum jogo de aço de barras magneticas.

FERRAMENTAS E UTENSILIOS PERTENCENTES Á FUNDIÇAÕ.

MODELOS DE FERRO.

Hum modelo de ferro fundido grande para taxa de assucar.
Nove pares de ditos de ferro fundido para panellas.
Huma metade de dito, dito dito.
Dez pares de dito pequenas dito dito.
Tres moldes redondos de ferro fundido para forno de farinha.
Hum dito comprido dito dito.
Tres ditos de dito para trempes.
Hum dito de dito para tachos pequenos.
Tres moldes de ferro fundido para conchas de colher.
Tres ditos ditos para sinos.
Seis ditos ditos de testos de panellas.
Tres ditos ditos de almofariz sortidos.
Dous ditos ditos de massas de cosinha.
Hum dito dito de roda de carrinho de maõ.

MODELOS DE ZINCO, CHUMBO E ESTANHO.

Hum molde de vaso de flores.
Hum dito de cuspideira.
Hum dito de grelha pequena.

Dous ditos de façoens.
Tres ditos de cassarolas.
Hum dito para cadinho de cola.
Hum dito para grinaldas.
Hum dito dito.

MODELOS DE MADEIRA.

Quatro moldes de fogoens.
Tres ditos de cylindros de engenho de assucar.
Tres ditos de dentadura de dito.
Hum dito de pescoço de dito.
Dous ditos de aguilhoens.
Hum dito de viela de braços de levantar o malho grande.
Hum dito de malho grande.
Hum dito de safra de malho grande.
Hum dito de bigornas.
Hum dito de ditas.
Hum dito de sapatas de piloens.
Hum molde de rodetes de eixos de piloens.
Hum dito de cruz grande.
Hum dito de marco ou padraõ.
Hum dito de chapa de dama de forno alto.
Dous ditos de ferros de engomar.
Dous ditos de balaustres.
Seis ditos de pezos.
Hum dito de encosto de torno grande.
Dous ditos para portas de fornalha de engenho.
Dous ditos de grelha de fornalha.
Quatro ditos de frascos de ferro.
Seis ditos de peças do guindaste,
Quatro ditos de peças do forno de refundar.

UTENSILIOS DE MOLDAR EM CARRO.

Duas armaçoens de ferro fundido de moldar taxas grandes.

Hum eixo forjado grande para as mesmas.
Hum dito mais pequeno para as mesmas.
Seis rodetes grandes para sobre estes tornear as panellas e taxas.
Dous ditos menores para o mesmo.
Dous ditos ovados para o mesmo.
Quatorze eixos de ferro fundido para tornear differentes formas.
Dous ditos de ferro forjado.
Oito ditos de madeira com aguilhoens de ferro forjado.
Tres bancos de tornear.
Trinta e dous contramoldes de madeira.
Tres manivellas.
Hum facaõ de cortar barro.
Hum dito pequeno.

UTENCILIOS DE MOLDAR BALLAS.

Trinta frascos com travessoens de ferro fundido.
Tres moldes de bronze para granadas portuguezas.
Quatro ditos de dito de calibre estrangeiros de differentes dimençoens.
Cinco ditos de ferro fundido de differentes tamanhos.
Oito ditos de madeira.
Sessenta eixos de ferro fundido para os caroços das granadas.
Tres tornos para os ditos caroços.
Dous tiroens do ferro fundido para seccar os caroços.
Duas taboas de ferro fundido para queimar os caroços.
Tres passadeiras de bronze para calibrar as granadas portuguezas.
Dezesseis ditos de ferro para differentes calibres portuguezes e estrangeiros.
Vinte e seis formas de ferro de duas metades para fazer ballas de differentes calibres.
Oito formas de ferro de ballas miudas com eixos.

UTENSILIOS DE MOLDAR EM FRASCOS.

Quatro frascos grandes de madeira para meldar taxas de engenhos.
Quatro ditos mais pequenos.
Hum dito grande damnificado.
Cinco ditos pequenos dito.
Dezenove ditos dito dito.
Vinte ditos para cassarollas.
Seis ditos dito dannificados.
Quatro ditos de almofarizes.
Dous ditos grandes de formas de farinha.
Sete ditos quadrados.
Dous ditos pequenos damnificados.
Quatorze ditos de ferro fundido de differentes tamanhos.
Vinte e seis peças de ferro fundido para frascos incompletos.
Trinta e hum pares de ferro fundido que serve de apertar as formas de panellas.

FERRAMENTAS PERTENCENTES A MOLDAR.

Huma manivela para fazer corda de palha.
Hum martelo de pedreiro.
Oito arcos de ferro forjado.
Duas folhas velhas de serra.
Seis pás.
Dous candieiros.
Dous parafuzos de madeira.
Duas barras de ferro fundido para forno de seccar.
Oito colheres de ferro forjado damnificadas.
Vinte tiras de ferro forjado para capas das formas.
Duas chapas de ferro fundido para cobrir o forno de seccar.
Huma concha grande de ferro fundido com cabo e armaçaõ de ferro batido para o guindaste.

Tres ditas de ditas mais pequenas.
Hum balde de madeira para agua.
Tres ditos de ditos mais pequenos.
Huma peneira de cabello.
Huma dita de taquara.
Duas ditas de arame.
Duas ditas de folha de ferro.
Huma torquez.
Hum martelo.
Seis entalas de parafuzos.
Hum forno de ferro batido para refundir o ferro fundido, com duas pernas de ferro fundido, e tres peças de ferro batido, que servem para segurança da mesma peça tem este forno onze palmos de alto.
Hum dito de ferro batido feito todo de arcos de ferro com tres e meio palmos de comprido, com duas manivelas unidas ao mesmo.

FERRAMENTA PERTENCENTE AOS FORNOS ALTOS.

Seis alavancas grandes de differentes grossuras.
Onze ganchos grandes de puxar escoria.
Quatro ditos pequenos.
Dous ditos quebrados.
Duas tapadeiras de tapar o buraco por onde corre o ferro.
Duas pás de encostar no rego por onde corre o ferro.
Quatro pás do serviço do forno.
Huma dita de carregar o dito.
Hum espeto chato com cabo de páo.
Hum dito dito todo de ferro.
Huma pá grande de limpar o forno.
Huma chapa com duas pegas para limpar o dito.
Hum marraõ.
Hum vaivem grande de ferro fundido para furar o dito.
Hum dito dito mais pequeno.
Huma corrente com gancho para suspender o dito.
Duas furadeiras para furar o forno.

Quatro alavancas ordinarias.
Hum tridente.
Hum martelo.
Hum ansinho damnificado.
Hum ferro para barriar.
Hum dito para abrir alcaraviz.
Huma encostadeira.
Huma sonda.
Hum rodo.
Huma pá para fazer mistura.
Quatro correntes para suspender os frascos e peças fundidas por meio de guindaste.
Huma medida grande de medir o mineral com sua ferragem.
Duas ditas de medir carvaõ dito.
Huma dita com quatro palmos cubicos de medir a carga, com sua ferragem.
Huma dita de dito com hum palmo.
Dous alvados de ferro damnificados.

FERRAMENTAS PERTENCENTES AOS REFINOS.

Dez alavancas.
Tres tenazes de lupa.
Cinco ditas de caldear ou aquentar.
Doze ditas de puxar.
Tres ganchos de lupa.
Huma marca de marcar o ferro.
Tres rodos de ferro.
Hum machadinho sueco.
Dous marroens.
Hum tufo de alcaraviz.
Quatro espetos de alcaraviz.
Dous martelos.
Quatro talhadeiras.
Duas ditas mais.
Quatro chegadeiras,

Tres ferros de burriar.
Hum malho.
Duas aguadeiras.
Hum balde.

NOS PILOENS.

Duas grades de ferro de passar o mineral.

FERRAMENTAS DO CARPINTEIRO.

Tres plainas com ferro.
Quatro ditas sem dito.
Seis cantis com ferro.
Quatro ditos sem dito.
Oito bonés com ferro.
Quatro ditos sem dito.
Tres machos com ferro.
Hum dito sem dito.
Hum ferro de moldura.
Hum sepo de femea.
Huma junteira com ferro.
Huma dita sem dito.
Hum sepo de guilherme.
Dous cortamãos.
Duas esperas de ferro.

EM PODER DO CONTRAMESTRE.

Dous Machados Suecos.
Nove ditos Portuguezes.
Duas junteiras, huma com ferro, e outra sem elle.
Hum graminho.
Hum sepo de dito.
Quatro cantis, tres com ferro. e hum sem elle.
Dous fornos como alavancas.
Hum dito com cabo de madeira.
Duas pôas de ferro.

Seis verrumas.
Duas plainas com ferro.
Tres machos com ferro.
Duas femeas com dito.
Huma picareta de dous braços.
Hum trado grande.
Quatro ditos pequenos.
Huma enchada.
Quatro desempenos.
Tres piques,
Hum banco de carpinteiro com dous parafusos.
Doze ditos ordinarios.
Huma travadeira.
Tres serras braçaes.
Dous badames.
Quatro rabotes, dous com ferro, e dous sem elle.
Dous ditos curvos sem ferro.
Nove chavetas.
Dous esquadros de ferro.
Hum cortamão.
Hum dito de riscar rodas.
Hum javre.
Hum olivel de madeira com prumo de ferro.
Dous serrotes.
Huma Cassarola de ferro.
Hum pé de cabra.
Huma eixo golva.
Duas ditas chatas.
Hum ferro de bonel.
Hum sepo de macho com ferro.
Huma manivela de ferro para torno.
Hum punção de ferro.
Huma foice.
Dous cinzeis.
Hum torno de madeira.
Huma folha de serra de quatro palmos,
Huma dita de dita de tres ditos,

Hum compasso.
Hnm dito de ferro curvo.
Hum buril de torniar.
Duas goivas curvas de dito.
Hum forno de abrir unhas.
Huma alavanca calçada.
Hum malho.
Hum assentador.
Dous ferros de raspar.
Hum folle de madeira que veio de Suecia incompleto, e pelo seu estado só serve de modelo.
Hum sarilho com ferragem.
Huma espera com ferragem para o dito.
Hum folle de maõ de cabriuva para encoirar.
Hum dito velho,
Hum macaco de madeira com ferragem.
Dous caixilhos para vidraça.
Huma folha de madeira para portaõ.
Tabooens de madeira de differentes dimençoens, e qualidades.
Quatro rodas de carro ferradas.
Quatro ditas de madeira para carretoens.
Seis mezas de carro, algumas destas damnificadas.
Dous carretoens.
Tres ditos sem mezas.
Tres carros.
Seis carrinhos de maõ.
Tres paviolas.
Huma grade de madeira.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripçaõ, e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Enserramento que assignou com os mais assistentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.—*Medeiros.—Varnhagen.—José Martins da Costa.*

CONTINUAÇÃO.

Aos nove de Outubro de mil oitocentos vinte hum, nesta Real Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, e Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pelo modo que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

FERRAMENTAS EM PODER DO ALEMAÕ NUMANDS.

Huma maquina grande de tornear, de madeira, e ferragens.
Huma dita mais pequena de bronze com as competentes peças.
Huma dita de aço.
Dous tornos grandes de serralheiro.
Tres martelos.
Huma maquina de furar.
Huma tarraxa para parafuzos com tres pedaços e cinco machos.
Tres pôas de ferro.
Hum torno de maõ.
Hum dito de arco.
Huma torquez.
Huma cravadeira.
Huma broca de arco.
Huma tezoura.
Quatro brocas.
Oito ditas pequenas.
Tres sinzeis.
Dous tufos.
Duas troçadeiras.
Dous compassos.

Tres alicates.
Duas chavetas de parafuzos.
Vinte e oito limas de differentes tamanhos.
Cincoenta e oito ditas pequenas.
Huma groza.
Dezenove ferros de tornear.
Sete sinzeis de dito.
Huma mó.
Tres bancos de limar.
Hum balde pequeno.

NA SERRELHARIA EM PODER DO MESTRE JOZE MARIA.

Trinta e huma limas, trabalhadas.
Hum torninho de maõ.
Huma peça de chanfrar.
Sete desandadores de parafuzos.
Hum compasso.
Hum serrote.
Huma faquinha.
Duas manivelas.
Hum bornidor.
Dous desandadores.
Huma estaca.
Hum cutelo.
Doze tarraxas.
Trinta e dous machos de roscas.
Seis brocas de furar.
Duas marcas de marcar machados.
Duas taes de banca.
Huma enchó chata.
Hum sipilho.
Nove bigornas de ferro batido.
Huma dita de ferro fundido.
Seis malhos.
Quatorze martelos grandes e pequenos.
Vinte e seis tenazes grandes e pequenas.

Nove talhadeiras de vergueiro.
Cinco ditas de sepo.
Oito assentadores.
Sete craveiras.
Dous coxos ou gamelas de botar agua.
Dezesseis tufos.
Sete ponteiras.
Tres embutideiras.
Hum martelo de embutir.
Hum formaõ chato.
Huma guia de metter cunha.
Dous rebolos.
Duas manivelas.
Huma armaçaõ de páo para broquear com dous ganchos e tres esperas.
Huma tarraxa grande com tres machos e quatro argolas.
Duas bombas de broquear.
Huma folha de carregar agua.
Huma almotolia para azeite.
Hum caixaõ grande com fechadura.
Huma gaveta com fechadura e duas argolas.
Huma folha de juntar pregos.
Dous folles de maõ.
Hum sepo de ferro para martinete.
Tres tornos grandes de banco.
Hum baxilete.
Hum alicate.
Huma tezoura comprida de cortar ferro.
Huma craveira de buraco grande redondo.
Duas tezouras pequenas de cortar ferro.

DIVERSOS MOVEIS NO ARMAZEM DOS VIVERES.

Huma balança.
Oito pezos de pezar com cento e dezesseis libras e meia.
Dez caixoens para mantimentos.
Duas canoas para o mesmo.

Vinte e nove garrafas.
Dezoito frascos.
Sete medidas desde meio alqueire athé meio decimo.
Huma faca.
Huma torneira.
Huma quartola.
Seis barris.
Dous taboleiros.
Hum boiaõ.
Dous funis.
Quatro medidas de molhados desde meio quartilho athé meia medida.
Hum copo de folha grande.
Dous ditos de chifre.
Hum candieiro de folha.
Huma bugia.
Humas conchas de balanças.
Hum tinteiro.
Huma cangalha.
Hum terno de medidas de sal desde hum quartilho athé medida.
Huma vara.
Vinte saccos.
Duas gamelas.

PERTENCES DA BOTICA E HOSPITAL.

Hum almofariz de ferro com moleta de dito.
Huma chave ingleza de tirar dentes com duas unhas.
Hum almofariz de pedra com moleta de páo.
Huma moleta de vidro.
Hum funil de estanho.
Hum dito de vidro.
Huma balança com pezos de meia libra quadrados.
Huma libra de folha de medir liquido.
Meia libra de dita, dito.
Huma onça de dita, dito.

Hum alambique de folha damnificado.
Huma espatula de ferro.
Huma boceta de páo.
Duas panellas de ferro.
Hum ralo pequeno de folha.
Huma seringa de goma elastica.
Dous candieiros de folha.
Huma peneira de seda velha.
Dous machados.
Huma faca de ferro.
Huma concha de porcellana de evaporar.
Quatro cadilhos de dita, sortidos.
Hum tambor sem peneira.
Tres trempes de ferro.
Huma seringa de couro.
Hum alambique de cobre.
Quatro colheres de chifre.
Dous ganchos de ferro.
Hum couro pequeno garroteado.
Hum gancho de tirar raizes de dentes.
Huma seringa pequena de goma elastica.

EM PODER DO FEITOR AGOSTINHO.

Tres fouces.
Huma enchada de ferro.
Duas alavancas.
Tres brocas.
Hum martelo.
Huma agulha.

EM PODER DO FEITOR BENTO.

Vinte e hum machados portuguezes.
Duas foices.
Duas alavancas.
Quatro enchadas de ferro.

Cinco pás.
Tres panellas de ferro.
Hum cruco.
Hum ralo.
Hum barril.

EM PODER DO MESTRE PEDREIRO.

Doze alavancas.
Nove cunhas de ferro.
Hum esquadro de ferro.
Huma súta de ferro.
Huma torquez.
Hum martelaõ.

EM PODER DO FEITOR DOS ANIMAES.

Quatro carros.
Hum carretaõ.
Tres cangalhas arreiadas.
Sete pares de armaçoens de cangalhas.
Sete cangas arreiadas com quatro tiradeiras.
Dous machados.
Dous facoens de aparar cascos.
Quatro pezos com vinte e sete libras.
Tres verrumas.
Hum vasador.
Huma agulha.
Huma escapula.
Hum martelo.
Huma seringa.
Huma tezoura.
Huma foice.
Tres ligaes.
Hum par de bruacas.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripçaõ, e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este En-

cerramento que assignou com os mais presentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ que o escrevi.— *Medeiros.—Varnhagen.—Joze Martins da Costa.*

CONTINUAÇÃO.

Aos dez de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte; de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ que o escrevi.

NO ARMAZEM.

Duas balanças grandes com conchas e correntes.
Tres ditas, ditas sem conchas, e huma d'ellas sem fiel.
Quarenta e quatro alavancas.
Duas ditas damnificadas.
Quatro pés de cabra.
Trezentas e quatro folhas de ferro.
Trinta e oito ferros de amassar cal.
Nove moitoens.
Quatro rodas de ferro fundido para carrinho de maõ.
Cento e vinte e tres machados suecos.
Seis ditos, ditos quebrados.
Quarenta e seis ditos suecos de lavrar.
Dous ditos, ditos damnificados.
Treze ditos portuguezes.
Onze ditos damnificados.
Quarenta e huma enchadas, ou olhos muito damnificados.
Dezoito foices quebradas.
Sessenta e duas pás muito damnificadas.
Tres manivellas.

Oito marroens.
Tres martelos.
Onze ditos de pedreiros.
Seis picoens de pedreiro.
Nove colheres de ditos muito arruinadas.
Seis assentadòres de differentes tamanhos.
Seis embutideiras de dito, dito.
Tres táes.
Sete craveiras para pregos de differentes tamanhos.
Tres ditas de maõ.
Hum desandador.
Duas tarraxas com tres maõs.
Hum martelo de tirar pregos.
Dez rasgadeiras.
Cinco tufos.
Tres chegadeiras.
Huma talhadeira.
Dous martelos.
Huma craveira pequena de maõ.
Huma espera.
Hum formaõ todo de ferro.
Tres tenazes muito arruinadas.
Setenta enchadinhas suecas.
Trinta e tres picaretas de dous braçòs.
Cinco ditas de hum braço.
Cento e trinta cavilhas.
Quarenta e sete pás dobradas.
Huma porta pequena de ferro batido.
Dous fornos de ferro fundido para pregos.
Nove verrumas de furar canudos de differentes dimensoens.
Sete bicas de ferro batido que conduzem vento aos alcaraviz.
Cinco canudos de folha de ferro.
Huma serra braçal em bom uso.
Dez ditas muito damnificadas.
Cinco parafuzos.

Duzentos e cincoenta ditos pequenos.
Nove lemes com caximbos.
Tres ditos sem ditos.
Duas fixas.
Quatro lemes para alçapaõ d'agua.
Vinte pedaços de correntes com o pezo de quatro arrobas doze libras.
Tres serras de maõ.
Tres grades de ferro de fazer telha.
Seis ganchos de ferro de pescoço.
Huma algema.
Huma pega.
Huma grozeta de oculo.
Tres anneis de ferro batido para o malho grande quebrado.
Huma safra de dito para martinete.
Duas argolas de cabo de dito quebradas.
Hum pedaço de ferro batido com tres palmos de comprimento e meio palmo de largo.
Tres arrobas e vinte e cinco libras de ferro redondo.
Dez brocas para tornos de espingardas.
Hum parafuzo de segurar os canos nas maquinas.
Hum ferro para chegar os canos á broca.
Quatro tufos para o dito.
Huma forquilha com alvado.
Cinco ganchos para virar madeira.
Seis trados de differentes tamanhos.
Seis chavetas.
Dous ansinhos damnificados.
Hum gancho de tirar carvaõ.
Dous compassos de madeira.
Dous canudos de folle de maõ.
Trinta e tres ferros de alfabeto.
Huma prinóa de madeira.
Huma manivela de dita.
Hum puxavante.
Huma torquez.

Hum martelo de ferrar.
Oito vidros para caixilhos.
Huma argola de martinete quebrada.
Quinze fechaduras inglezas de porta com seus pertences.
Tres ditas portuguezas para portas.
Huma dita dito para gaveta.
Hum fogareiro de dourar.
Onze folhas de flandres.
Tres ferros para abrir broca em madeira.
Hum almocafre.
Sessenta e quatro argolas para carretoens.
Dous ansinhos de ferro muito arruinados.
Trinta e tres argolas de differentes tamanhos.
Dezesseis ditas quadrilongas.
Cinco gatos pequenos.
Hum espeto com duas esperas.
Doze peças de ferro fundido para folles.
Huma roda com dentes de ferro batido.
Cinco eixos damnificados,
Huma fechadura de páo com ferragem.
Cinco piques.
Hum cutello.
Hum eixo de ferro batido para tornear as almas das peças de artelharia.
Hum ferro com o padraõ de huma marca para marcar ferro.
Quatro canudos de folha de ferro para alcaraviz.
Hum fecho pedrez.
Huma bala de incendiar de ferro fundido calibre portuguez.
Hum compasso com prezilha.
Hum martelo de tirar pregos.
Huma foice sueca.
Hum gancho de pescoço com crus.
Trinta peças de ferro damnificadas para carrinho de maõ.
Hum forno de folha para torrar farinha.
Quatorze gatos de differentes tamanhos.

Cincoenta gatos para rodas.
Huma argola com grelha.
Duas chapas para forrar eixos de carro.
Hum ansinho de páo damnificado.
Huma picareta sueca de ferro, quebrada.
Vinte e sete brocas de differentes tamanhos.
Nove soquetes.
Duas colheres de limpar.
Huma agulha de broquear.
Tres ditas quebradas.
Sessenta e quatro pedacinhos pertencentes á broca.
Dous prumos de ferro.
Huma bigorna pequena de ferro batido.
Tres fixas de ferro.
Tres cachimbos de lemes.
Duas tenazes para cadinho.
Huma talhadeira de sepo.
Huma dita quebrada.
Duas viellas de cabo do malho.
Hum capresto de serra grande.
Treze tornos de ferro para carretoens.
Dezesseis dito de ditos para os mesmos.
Quatro parafuzos.
Hum ferro de calafetar.
Huma cunha comprida.
Dous pratos de ferro para canos.
Huma colher de broca grande.
Hum ferro triangular.
Duas esperas com parafuzos de gancho.
Quatro marroens damnificados.
Dous cabos das bicas.
Huma argola.
Huma colher de folha de derreter enxofre.
Dous rodos quebrados.
Quatro aguilhoens pequenos de carrinho.
Dez gatos pequenos de frascos de balas.
Treze esperas de folles.

Seis parafuzos.
Trinta e nove porcas de parafuzos.
Dous arcos de ferro para peneiras.
Huma manivela de ferro com raios de madeira que serve em logar de remos dos barcos.
Hum barco grande de madeira com remos e ferragens.
Hum dito mais pequeno.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripçaõ, e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ o escrevi.—*Medeiros.—Varnhagen.—Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos onze de Outubro de mil e oitocentos e vinte e hum nesta Real Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador, e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pela maneira que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Tres badames.
Hum buril,
Duas goivas.
Duas Verrumas de pôa.
Dous formoens.
Huma groza usada.
Hum ferro de fazer buraco em couro.
Hum contramolde para fazer formas de sino.

Hum relojio de parede construido de madeira com huma sineta de bronze que se achava na frente do armazem.
Hum barril com huma porçaõ de alcatraõ.
Hum dito pequeno com argamaça.
Tres arrobas treze libras e meia de polvora.
Cento e vinte e duas varas de pano de algodaõ.
Quarenta e huma libras e meia de cobre velho.
Dez libras e huma quarta de breu.
Quinze libras de enxofre.
Dous barris para azeite.
Duas almotolias de barro.
Huma medida de madeira de palmos e polegadas, para medir os Escravos.
Dous alicates.
Hum torninho de maõ.
Hum compasso pequeno redondo.
Hum funil de folha.
Hum cangiraõ de dita.
Quatro medidas de dita.
Cinco ditas de madeira para medir mantimento.
Dous tachos de cobre damnificados.
Hum varaõ de ferro, em que se poem as verrumas de furar os canudos de folles.
Huma vara de medir.
Hum covado de dito.
Dous baldes grandes e hum destes existe na prizaõ do quartel.
Dous barris de conduzir agua.
Huma caixa de madeira para relojio de algibeira.
Huma mó.
Quatro bandeirolas de madeira.
Seis formas de madeira para tejolos.
Huma dita de dita para telhas.
Tres tinteiros e arieiros de estanho.
Duas tenazes grandes.
Seis grozas de palmo.
Dez limas sortidas.

Dous limatoens.
Vinte e seis medidas de azeite de mamona.
Hum pezo de dez libras de ferro.
Hum dito de nove ditas de dito.
Dous ditos de oito ditas de dito.
Hum dito de seis ditas de dito.
Hum dito de cinco ditas de dito.
Dous ditos de quatro ditas de dito.
Hum dito de tres ditas de dito.
Dous ditos de duas ditas de dito.
Dous ditos de huma dita de dito.
Hum dito de meia dita de dito.
Dous ditos de huma quarta de dito.
Dous ditos de meia dita de dito.
Hum pezo de cinco arrobas de dito.
Dous ditos de tres arrobas e oito libras.
Hum dito de duas ditas e vinte e quatro ditas.
Hum dito de huma dita e vinte e quatro ditas.
Hum dito de huma dita e dezesseis ditas.
Seis ditos de huma dita.
Quatro ditos de trinta libras.
Hum dito de vinte e nove libras.
Oito ditos de vinte e oito ditas.
Hum dito de vinte e sete ditas.
Hum dito de vinte e huma ditas.
Dous ditos de vinte ditas.
Hum dito de dezenove ditas.
Dous ditos de dezoito ditas.
Dous ditos de dezesseis ditas.
Seis ditos por aferir com tres arrobas e sete libras e meia.
Cento e trinta cylindros de ferro fundido com duas mil cento e cincoenta e cinco arrobas e dezesete libras.
Dous ditos pequenos do mesmo ferro com vinte e nove libras.
Sessenta e seis dentaduras de ferro fundido com seis centas trinta e seis arrobas e nove libras.

Oito ditas pequenas do mesmo ferro com vinte arrobas e oito libras.

Seis chapas de forno de refundir de ferro fundido com sessenta e seis arrobas e dez libras.

Oitenta e cinco chapas de forno de refundir, de ferro fundido com quatrocentas e quinze arrobas dezesseis libras.

Vinte e hum eixos de ferro fundido com cento quarenta e oito arrobas e quatro libras.

Quatro rodetes do mesmo ferro com trinta arrobas e doze libras.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripçaõ; e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais presentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*—*Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇAÕ.

Aos doze de Outubro de mil oitocentos vinte e hum, nesta Real Fabrica do Ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presente o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Onze grelhas de ferro fundido com trinta arrobas vinte e quatro libras,

Huma dita com treze pernas do mesmo ferro, com doze arrobas e seis libras.

Seis ditas pequenas de dito ferro com quatorze libras.

Huma roda do mesmo ferro com doze arrobas e meia.
Hum malho tambem fundido com dezesseis arrobas e oito libras.
Huma safra do mesmo malho, do mesmo ferro com dezesseis arrobas.
Vinte e oito safras de dito ferro com cento trinta e duas arrobas e meia.
Huma taxa, ou caldeira de ferro fundido com dezesete arrobas e onze libras.
Hum molde da mesma taxa do mesmo ferro com dezesseis arrobas e vinte e nove libras.
Quarenta e nove bigornas de ferro fundido com quarenta e oito arrobas e oito libras.
Noventa e quatro aguilhoens de dito ferro com duzentas e treze arrobas e duas libras.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ o escrevi. *Medeiros. —Varnhagem. — Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos treze de Outubro de mil oitocentos e vinte hum, nesta Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Trinta mancáes de ferro fundido com quarenta e quatro arrobas e duas libras.

Quatro escoras de dito ferro com dez arrobas e dezesseis libras.

Cinco assentos de safra de dito ferro com vinte e duas arrobas e doze libras.

Vinte e sete balaustres de dito ferro com cincoenta e quatro arrobas e vinte e oito libras.

Tres portas de fornalhas de dito ferro com treze arrobas vinte e quatro libras.

Cento e onze pezos de ferro fundido com setenta e tres arrobas vinte e quatro libras.

Quatorze sapatas do mesmo ferro com quarenta e huma arrobas vinte e oito libras.

Trinta e duas trempes de dito ferro com seis arrobas vinte e oito libras.

Nove vasos de flores de dito ferro com huma arroba vinte e cinco libras.

Dezesseis pratos ou cuspideiras de dito ferro com tres arrobas e dez libras.

Quatro fornalhas, aliás registos de fornalhas de dito ferro com trinta e nove arrobas e vinte e quatro libras.

Doze canhoens grandes e pequenos de ferro fundido com setenta e seis arrobas e vinte libras.

Tres padroens de dito ferro com onze arrobas e oito libras.

Hum dito quebrado com tres arrobas e vinte huma libras.

Vinte e quatro pires de dito ferro com huma arroba oito libras.

Vinte e cinco castiçaes de dito ferro com cinco arrobas dezoito libras.

Cento noventa almofarizes grandes e pequenos de dito ferro com cento e tres arrobas vinte e oito libras.

Dezenove ditos damnificados com dezesete arrobas e onze libras.

Cento trinta e duas mãos dos mesmos almofarizes de dito ferro com dezenove arrobas e doze libras.

Cento e cinco fogoens de dito ferro com seiscentas setenta e duas arrobas e quatro libras.

Seis ditos e meio damnificados com quarenta e huma arrobas vinte e nove libras.

Trinta e seis fornos de dito ferro com cento oitenta e quatro arrobas e vinte e quatro libras.

Dous modelos de fornos do mesmo ferro com cinco arrobas oito libras.

Tres fornos damnificados de dito ferro com dezesseis arrobas e oito libras.

Hum prato ou cuspideira de ferro fundido damnificado com cinco libras.

Huma trempe quebrada do mesmo ferro com sete libras.

Dous castiçaes damnificados do dito ferro com onze libras.

Huma cruzeta de ferro fundido para guindaste com seis arrobas vinte libras.

Huma roda dentada do mesmo ferro para o dito guindaste com seis arrobas.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos quinze de Outubro de mil e oitocentos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou o presente Inventario, pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Hum vaivem de ferro batido com huma arroba e treze libras.

Cento e trinta e huma enxadas.
Vinte e cinco foices de rossa.
Sessenta e cinco machados de rossa.
Treze façoens.
Huma espingarda.
Dous canos de espingarda forjados.
Duas craveiras sem machos.
Nove pares de estribos pequenos.
Quatro marroens de ferro batido.
Duas picolas com onze libras.
Hum picaõ com tres libras.
Huma enchó.
Nove ferros de engomar fundidos.
Quatro sinos de ferro fundido com seis arrobas trinta libras.
Dous ditos damnificados com huma arroba dezenove libras.
Duas espumadeiras grandes.
Huma dita pequena.
Tres testos de ferro fundido com tres arrobas vinte e duas libras.
Huma bigorna de ferro batido com duas arrobas e tres libras.
Dous malhos do mesmo ferro com quatorze libras.
Dous martelos de dito ferro com seis libras.
Huma ferragem de moinho com vinte e cinco libras.
Tres tenazes pequenas.
Huma corrente de ferro batido com duas arrobas vinte e seis libras.
Huma balança grande.
Huma dita menor.
Quatrocentas e quatro ferraduras para cavallos.
Vinte e tres arrobas de aço.
Trinta e hum lemes de porta.
Sete castiçaes de ferro fundido.
Treze boccetas do dito ferro para tabaco.
Huma bandeija para thezoura de espivitar luz.

Tres crucifixos de ferro fundido.
Dezenove estampas de dito ferro.
Quatro ditas de dito menores.
Cento setenta ditas pequenas sortidas.
Hum testo com duas libras e meia.
Hum almofariz com quinze libras.
Hum freio de cavallo.
Duzentos e cincoenta pregos caixares.
Cento e oitenta ditos caibrares.
Seiscentos cincoenta ditos ripares.
Doze arrobas de ferro velho fabricado.
Quatro ditas de dito, dito fundido.
Mil cento cincoenta e cinco arrobas e treze libras de ferro em barra.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.—*Medeiros.*—*Varnhagen.*—*Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos dezesseis dias de Outubro de mil oito centos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Quatrocentas e oitenta e oito ballas incendiarias, de differentes calibres com duzentas e trinta e cinco arrobas e vinte libras.

Mil cento e trinta e duas granadas com quinhentas e seis arrobas e vinte e cinco libras.

Setecentas e vinte e huma ballas razas ou maciças de differentes calibres com duzentas e cinco arrobas e quatorze libras.

Trezentas e noventa e quatro ditas damnificadas com cento dezoito arrobas e vinte libras.

Quinhentas e sessenta e oito panellas de ferro fundido de differentes tamanhos com trezentas vinte e duas arrobas dezenove libras.

Duzentas e cincoenta ditas damnificadas com cento quarenta e tres arrobas e vinte e sete libras.

Onze cassarollas de ferro fundido com tres arrobas e cinco libras,

Setenta e huma ditas damnificadas com vinte e huma arrobas e dezoito libras.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos dezesete de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

DROGAS DA BOTICA.

Duas libras de casca peruviana.

Sete libras e meia de musgo islandico.

Quatro onças huma oitava e quarenta e oito graõs de opio.

Tres onças cinco oitavas e meia de sulfato de zinco.
Oito onças e seis oitavas de ipecacuanha.
Huma onça sete oitavas de gomma de assafetida.
Tres onças sete oitavas de mercurio doce.
Oito onças de litargirio.
Huma onça sete oitavas de extracto de cicuta.
Huma onça sete oitavas e meia de extracto de tarraxacaõ.
Oito onças de pez de borgonha.
Sete onças duas oitavas de senne.
Quatro onças duas oitavas de cantaridas.
Tres libras e tres onças de rezina de pinho.
Vinte onças de sabaõ medicinal.
Quinze onças e meia de gomma arabica.
Tres libras duas onças de raspa de veado.
Duas onças de antimonio diaforetico.
Onze onças seis oitavas de sebolas alvarani.
Vinte onças duas oitavas de tartaro vitriolado.
Quinze onças e seis oitavas de alumes.
Huma libra e meia de cremor tartaro.
Quatro onças e tres oitavas de terra japonica.
Treze onças e meia de canfora.
Quatro onças e seis oitavas de serpentaria.
Tres onças e meia de valerianna.
Nove oitavas de cravo da India.
Quinze onças de casca de angustura.
Cinco onças seis oitavas de raiz de gencianna.
Quinze onças seis oitavas de borax.
Nove onças e huma oitava de jalapa.
Duas onças e sete oitavas de digitalis.
Doze onças e seis oitavas de rezina de guaiacq.
Tres libras e meia de sal amargo.
Seis onças de ruibarbo.
Quinze onças e meia de alvaiade.
Duas libras e huma onça e meia de páo santo.
Oito onças de figado de enxofre.
Huma onça, seis oitavas e doze graõs de sublimado corrosivel.

Duas onças e dez oitavas de carbonato de magnezia.
Tres oitavas e meia de enxofre dourado de antimonio.
Tres onças e tres oitavas de precipitado rubro.
Cinco onças e tres oitavas de sal tartaro.
Cinco libras e doze onças de nitro.
Huma libra e quinze onças de flor de enxofre.
Tres libras e treze onças de quacia.
Huma onça cinco oitavas e vinte e quatro graõs de ferro muriatico.
Tres oitavas e doze graõs de tartaro emetico.
Quatro oitavas e meia de nitrato de prata fundido.
Meia onça de almiscar.
Duas onças e meia de sementes de cardamomo.
Huma onça seis oitavas de aloes.
Doze onças de emplasto mercurial.
Duas onças de dito adhesivo.
Oito onças de dito, dito menor.
Quatro onças e tres oitavas de galha.
Seis onças e meia de gomma ammoniaca.
Duas onças huma oitava e meia de pedra lipis.
Huma onça seis oitavas de castorio.
Cinco onças de gomma mirra.
Tres onças e duas oitavas de coloquintidas.
Duas onças de gomma galbanó.
Sete onças de escamonea.
Huma onça de sal de chumbo.
Huma onça de verdete.
Huma libra e meia de terebentina.
Quinze onças de unguento de arteria.
Sete onças e meia de espirito de sal ammoniaco.
Quatro oitavas de oleo de canella.
Tres onças de oleo de alfazema.
Quatro onças de tintura ferrea etherea.
Seis oitavas de espirito de nitro doce.
Huma onça de oleo de ortelan pimenta.
Huma onça de oleo de aniz.
Huma libra de oleo de copaiva.

Huma oitava de tintura de benjoim composta.
Huma onça e meia de balsamo peruviano.
Huma libra e meia de acido sulphurico.
Seis onças de licor anodino mineral de off.
Huma oitava de oxido negro de mercurio.
Duas onças de espirito de terebentina.
Meia libra de tintura de cantaridas.
Duas libras de clorinato de mercurio.
Quatro onças de linhaça.
Duas libras e seis oitavas de azougue.

PERTENCES DA BOTICA.

Oito latas grandes de folha.
Dezesseis ditas menores.
Oito latas pequenas de folha.
Dezesseis ditas menores de dita.
Vinte e tres ditas de differentes tamanhos.
Dezenove garrafas pretas.
Noventa vidros brancos de differentes tamanhos.
Dous boioens pequenos.

PERTENCES DO HOSPITAL.

Doze mantas de algodaõ.
Onze lençoes de pano de algodaõ.
Tres colxoens de dito, dito.
Tres toalhas de dito, dito.

EM PODER DO MESTRE MOLDADOR.

Huma panella de ferro.
Hum machado.
Huma trempe.

EM PODER DO ALEMAÕ ESTREIBER.

Hum machado.
Huma enchada.

ENTREGUE AO FEITOR PAULO.

Onze bois de trabalho.
Hum dito muito velho.
Huma besta.
Huma marca de marcar animaes.

EM PODER DO FEITOR JOAQUIM MENA.

Quatro enchadas.
Hum gancho de tirar carvaõ.
Hum ansinho.

EM PODER DO FEITOR AGOSTINHO.

Hum soquete.
Huma apa.

NO ENGENHO DA SERRA.

Tres enchadas usadas.
Huma pá de ferro.
Hum trado grande.
Hum dito pequeno.
Duas alavancas.
Quatro machados portuguezes.
Hum dito sueco de lavrar.
Hum marraõ.
Hum martelo pequeno.
Tres foices de rossa.
Huma mó pequena sueca.
Huma lima chata de desbastar.
Huma corrente usada com quarenta e dous palmos.
Huma serra no engenho.
Seis piques de ferro para o engenho.
Dous grampos de ferro.
Hum pé de cabra.

Huma carreta com rodas de ferro fundido.
Huma cama de madeira, molde sueco.
Tres mil novecentas e sessenta telhas pouco mais ou menos, que se acham nas senzalas dos escravos.
Duas mil ditas, que se acham nas casas do Feitor Paula.
Mil e seiscentas ditas, que se acham nas casas de Anna Maria.
Mil oitocentas e setenta ditas, que se acham nas casas do inglez Guilherme.

MARCOS.

Hum marco de ferro, que se acha posto no Ytensguá.
Hum dito de dito, na lagôa do Patinga.
Hum dito de dito, na encruziada que vai para o rio Verde.
Hum dito de dito, no Yper na barra de Canavieira.
Hum dito de dito, na Campina de Manoel Gomes.
Hum dito de dito, no Campo de Curimbá.
Hum dito de dito, que se acha posto defronte da casa do alferes Francisco Felecianno.

CRUZES.

Huma cruz de ferro fundido, que se acha posta na ponte do assude.
Huma dita de dito, na pedra branca na Montanha Arassoiava.
Huma dita de dito, na encruziada do caminho que vem de Sorocaba a esta Fabrica, e que divide a estrada de Porto Feliz.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ que o es-

crevi. — *Medeiros.* — *Varnhagen.* — *Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇAÕ.

Aos dezoito de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presente o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida,* Escrivaõ que o escrevi.

MATERIAES.

Vinte e oito mil quinhentas e quarenta arrobas de carvaõ.
Cento oitenta e oito medidas de roletes.
Tres mil cento setenta e oito arrobas de mineral.
Mil setecentas e trinta arrobas de pedra calcarea.

FERRO FUNDIDO BRUTO.

Duas mil quinhentas e noventa arrobas de ferro fundido bruto.

EM PODER DO COMMISSARIO CAETANO PINTO HOMEM.

Importancia de differentes generos que se achaõ á venda na Cidade de Saõ Paulo, em poder do Commissario Caetano Pinto Homem, a quantia de quinhentos e quatorze mil e setenta réis, que á margem sae ..... 514$070

DIVIDAS ACTIVAS.

Importancia que deve a Real Fazenda da

Cidade de Saõ Paulo, a quantia de cinco contos trezentos quarenta e nove mil quinhentos quarenta e oito réis e tres quartos, que á margem sae..... 5:349$548 3/4

Idem, que deve o ex-Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa, a quantia de um conto oitocentos e tres mil setecentos e noventa e tres réis, que á margem sae..... 1:803$793

Idem, que devem diversos Accionistas por conta de suas respectivas acçoens, a quantia de cinco contos e seis centos mil réis, que á margem sae..... 5:600$000

DIVIDAS PASSIVAS.

Importancia que se deve a diversas pessoas de carvaõ, roletes, conduçoens e pedra calcarea, a quantia de setecentos vinte e cinco mil quinhentos e dezenove réis, que á margem sae..... 725$519

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez o presente Inventario que o dito Ministro, Juiz Conservador o houve por concluido; do que para constar mandou fazer este Encerramento, que assignou com o Administrador e Guarda Armazem que a tudo esteve presente, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ nomeado que o escrevi. — *Medeiros.* —*Varnhagen.*—*Joze Martins da Costa Passos.*

2.º

CONTA EM RESUMO DO QUE SE DISPENDEU COM A FACTURA DA OBRA NOVA; A SABER:

Na abertura de hum canal, casa de fundiçaõ, dous fornos altos, duas casas com quatro refinos, duas casas de piloens, canaes pequenos e esgotos, tres casas para recolher carvaõ, duas olarias, e paredaõ ao longo do rio fronteando a casa da fundiçaõ, o seguinte:		
Pedreiros, broqueiros, e jornaleiros assim de jornal como de empreitada	13:762$352½	
Carpinteiros, de dito, e dita	4:165$350	
De cortar, lavrar e conduzir ao engenho da Serra e depois á fabrica diverças peças de madeira.....	959$670	
A importancia de 152 alqueires de cal	34$080	
Idem de quebrar na pedreira e conduzir á Fabrica 24:339½ arrobas de pedra calcaria	605$042½	
Idem de jornaes que venceraõ pedreiros e jornaleiros no concerto do forno da cal e queima.....	138$570	
Idem de 77 arrobas 17¾ arrates de polvora e sua conducaõ.....	1:152$250	
Idem de 17 couros de boi.....	17$040	
Idem de 110:177 tijolos.....	528$880	
Idem de 71:223 telhas.....	334$780	
Idem de jornaes de carpinteiros, jornaleiros e um camarada, dezoito mezes no trabalho e concerto do engenho da Serra.....	166$960	
Idem de 54½ almudes de azeite para galagala e leite para pintar portas e janellas	17$020	
Idem de jornaes de carpinteiros que concertaraõ carros, carretas, e carretoens	11$280	
Idem de ditos a pedreiros em huma parede de pedra secca.....	15$720	
		21:908$995

Transporte.....	.....	21:908$995
Idem de ditos na factura tres mós grandes.	74$620	
Idem de ditos a carpinteiros que fizeraõ hum caixaõ para agoa.....	1$440	
Idem de ditos a ditos que fizeraõ huma guarita.	3$600	
Idem de ditos a ditos que fizeraõ huma escada que desce do canal para a fundiçaõ	6$150	
Idem de ditos a ditos que concertaraõ o caixaõ para o mineral	$560	
		86$370
		21:995$365
Idem de 1:010 arrobas 27 ¼ arrates de ferro em barra.	1:617$375	
Idem de 25 arrobas 10 arrates de dito em lupa.....	32$400	
Idem de 31 arrobas 10 arrates de dito fundido.....	33$720	
Idem de 19:899 pregos caibrares ...	179$581	
Idem de 800 ditos páo a pique.....	3$840	
Idem de 9:075 ditos caixares.....	22$110	
Idem de 35:485 ditos ripares.....	56$780	
Idem de differentes manufacturas a pezo.....	1:392$070	
Idem de ditas, ditas que naõ saõ a pezo, e outras vindas da Suecia...	372$110	
Idem de maõ d'obra ou feitios	178$830	
		3:888$816
Idem que venceraõ os feitores.	-$-	275$985
Réis.....	.....	26:160$166

Copiada na Fabrica de Saõ Joaõ do Ypanema aos 26 d'Agosto de 1821.

Antonio Joaquim de Lemos Gomes.

EXTRACTO DA RECEITA E DESPEZA

DA

REAL FABRICA DE SAÕ JOAÕ DE YPANEMA.

EXTRACTO DA RECEITA E DESPEZA DA REAL FABRICA DE FER DO ILLUSTRISSIMO TENEN

ANNOS	FABRICA EXISTENTE OU VELHA	OBRA NOVA	DESPEZA TOTAL	FERRO EM BARRA ARROBAS
1815.....	6:628$740 1/4	5:900$755	12:529$495 1/4	2:355 e 15 1/4
1816.....	7:807$963	11:611$078	19:419$041	2:086 e 21 1/4
1817.....	8:654$069	7:831$114	16:485$183 1/2	1.510 e 12 1/2
1818.....	8:094$953	1:506$542	9:601$495	1:809 e 21
1819.....	-$-	-$-	15:687$589 3/4	2:183 e 31 1/2
1820.....	-$-	-$-	14:473$279 1/4	2:244 e 6
1821 athe 30 de Set.º	-$-	-$-	12:154$396	2:896 e 18
			100:350$479 3/4	

N. B.—Nos annos de 1815 athe o de 1818 naõ houve classificaçaõ forno alto.

No anno de 1819 já naõ houve classificaçaõ de despezas por estarem pequenos, esgotos, etc. etc., pertencentes a obra nova. No anno de 1813 em barra, que foraõ inseridas nos rendimentos ou productos do anno de

Apesar de que no anno de 1818 se fundissem 642 arrobas e 12 arrates ferro fundido bruto, se naõ póde realisar seu pezo e entrada no armazem,

Real Fabrica de Saõ Joaõ do Ypanema 17 de Outubro de 1821.

RO DE SAÕ JOAÕ DO YPANEMA DO TEMPO DA ADMINISTRAÇAÕ TE CORONEL VARNHAGEN.

CARVAÕ ARROBAS	FERRO FUNDIDO BRUTO ARROBAS	FERRO FUNDIDO MODELLADO ARROBAS	CARVAÕ ARROBAS	ROLETES MEDIDAS	RENDIMENTO
—	—	—	—	—	4:674$462 $\frac{3}{4}$
—	—	—	—	—	4:658$390 $\frac{1}{2}$
—	—	—	—	—	6:494$691
—	2:480 e 24	642 e 12	3:564	552	4:881$178 $\frac{1}{2}$
33:376	7:406 e 13	5:460 e 4	12:334	9:591	22:567$710 $\frac{1}{4}$
36:056	5:841	5:999 e 12	8:668	7:339 $\frac{1}{2}$	19:289$292
32:041	2:359	487 e 9	2:304	2:239 $\frac{1}{2}$	10:495$582 $\frac{1}{2}$
					73:061$307 $\frac{1}{4}$

do carvaõ que se gastou na factura de ferro em barra, forjas pequenas e

completos em 1818 todas os edificios, maquinas, canal grande, canaes
e 1814 se fizeraõ e entraraõ no armazem 683 arrobas e 8 arrates de ferro
1815.
de ferro fundido modellado, e igualmente 2:480 arrobas 24 arrates de
e por isso foi inserida na conta de productos do anno de 1819.

Antonio Joaquim de Lemos Gomes.

3.º

ALGUNS DESPACHOS, AVISOS OU PORTARIAS DO GOVERNO NAÕ PUBLICADOS PELO Sr. VERGUEIRO.

Naõ se tendo encontrado até o presente na Capitania de Minas Geraes pedras refractarias, que resistaõ á violencia do fogo nos fornos altos, que se estabeleceraõ em a Fabrica de Ferro do Morro do Pilar; e constando, que felizmente se descobrio pedra desta qualidade na Fabrica de Ferro de Ypanema: El-Rei Nosso Senhor He Servido Ordenar, que V. S. faça remetter ao Real Erario desta Côrte huma amostra da dita pedra em dous pedaços, que tenhaõ de hum a dous palmos de comprido cada hum; ordenando ao Sargento mór Guilherme Frederico Varnhagen faça huma exposiçaõ das qualidades da dita pedra, dos logares em que se encontra, e dos resultados que pela experiencia tenhaõ havido, a fim de se poder com mais facilidade procurar descobri-la nas visinhanças da Fabrica de Ferro do Morro do Pilar, e juntamente que se proceda ao orçamento da despeza, que será necessario fazer-se em o transporte da dita pedra dessa Capitania para o sitio da Fabrica da Capitania de Minas Geraes, no caso de nesta se naõ descobrir. Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 10 de Setembro de 1819. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. J. C. Augusto de Oeynhausen.

Tendo sido presente a El-Rei Nosso Senhor o Officio, que V. S. me dirigio, na data do 1.º de Agosto do presente anno, participando haver visitado a Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema; Vio Sua Magestade quanto

V. S. ali procurou instruir-se, naõ só do estado em que se achava aquelle Estabelecimento, como da causa dos damnos acontecidos em varios de seus objectos; fazendo cessar alguns, que ainda continuavaõ, e obstando que para o futuro podessem reincidir abusos taõ contrarios aos uteis fins da mesma Fabrica, para cujo adiantamento na parte que respeita á feliz conclusaõ, e resultado dos fornos altos, naõ só Fica o Mesmo Augusto Senhor sciente do bom serviço do habil Tenente Coronel Varnhagen, contra a opiniaõ de Guinchet, que ainda parece querer seguir, e sustentar a errada conducta de Hedberg em todo o tempo da sua infeliz administraçaõ; mas dos que mais V. S. se propoem fazer com a creaçaõ da nova officina de brocar canos de espingarda, e peças d'artilharia, cujo local diz V. S. já haver deixado ordenado na mesma Fabrica, o que tudo Sua Magestade Ha por bem Approvar, Ordenando, que a V. S. se remettaõ os modelos, e passadeiras que pede dos calibres das ballas, que aqui se desejaõ, e pediraõ a V. S. He finalmente o Mesmo Augusto Senhor Servido Ordenar, que, havendo V. S. por despedido do serviço da Fabrica o dito Guinchet, como já se determinara a V. S. no Aviso de 19 de Julho, que V. S. accusa recebido, mande V. S. proceder a huma judicial averiguaçaõ, munida das provas que houver, com as suas competentes avaluaçoens dos prejuisos, e damnos causados por Hedberg na Real Fabrica de Ypanema, para aqui se guardarem, e juntarem as mais que se tomaraõ, e que deraõ causa, á elle ser despedido: o que tudo participo a V. S. para sua devida intelligencia e execuçaõ.—Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 7 de Outubro de 1819.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

Em verificaçaõ do que participei a V. S. em Aviso de 7 de Outubro ultimo relativamente ás passadeiras, e modelos dos calibres das ballas para a Artilharia, que

guarnece as Fortalezas desta Capital, tenho de remetter a V. S. a escala junta do calibre da referida artilharia, para por ella se poder fundir, e apromptar na Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema as referidas ballas. Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 25 de Novembro de 1819. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

Participando o Brigadeiro Felix Joze de Mattos, que as ballas ôcas fundidas em Sorocaba, que se remetteraõ a Santa Catharina, tendo huma pequena cavidade, naõ produzem todo o necessario effeito: He Sua Magestade Servido, que V. S. as mande fundir, segundo os modellos, que daqui lhe seraõ enviados; ficando V. S. prevenido, que aquelle Official está authorisado pelo Mesmo Senhor para se dirigir a V. S. immediatamente com as necessarias requisiçoens deste artigo, tanto em numero, como em dimensoens, por evitar demoras das distancias, devendo V. S. dar parte de tudo por esta Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra. O que participo a V. S. para sua intelligencia, e execuçaõ. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Fevereiro de 1820. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

Ex.mo e Rd.mo Snr. — Foi presente a El-Rei Nosso Senhor a Informaçaõ desse Governo interino na data de 10 de Fevereiro ultimo, com a do Brigadeiro Joze Arouche de Roledo Rendon, como Procurodor da Corôa na Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema sobre o Requerimento dos visinhos da mesma Fabrica pedindo que se lhes comprasse as suas terras, que confinaõ com a dita Fabrica, e Sua Magestade Tendo em consideraçaõ as attendiveis ponderaçoens que o dito Brigadeiro expoem sobre a conveniencia da compra dos terrenos confinantes com a Fabrica, e com as quaes esse governo se conforma: He

Servido Ordenar, que esse Governo proceda a mandar fazer os necessarios exames e demarcaçoens das matas, que se devem annexar ás da mesma Real Fabrica, escolhendo as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha haja de verificar pelo Cofre da Real Fabrica a compra dos terrenos preferidos, que deveraõ ficar annexos aos da mesma Fabrica. O que participo a V. E. para que fazendo-o presente nesse Governo assim se execute.—Deus Guarde a V. E.—Palacio do Rio de Janeiro 13 de Março de 1819.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Bispo de Saõ Paulo.

Accuso a recepçaõ do Officio de V. S. N.° 28, acompanhando os Officios, por copia de 2 e 20 de Janeiro dirigidos a V. S. pelo Director da Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema ácerca da recepçaõ da escala para a fundiçaõ das ballas, e da demissaõ de dous Suecos, que deixaõ de continuar a trabalhar na mesma Fabrica: e previno a V. S., que estes Suecos podem vir para o Rio de Janeiro, a fim de seguirem o destino que pertenderem; e igualmente consta por Officio do Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade na Córte de Prussia D. Joaquim Lobo da Silveira, de Outubro passado que fica expedindo resposta decisiva ácerca da remessa de varios operarios, moldadores, fundidores etc., que se encommendaraõ. O que participo a V. S. para sua intelligencia.—Deus Guarde a V. S.—Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Abril de 1820.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

Accusando a recepçaõ de Officio de V. S. de 31 de Agosto proximo passado em que dá conta das providencias que dera, em consequencia do meu Despacho de 21 do mesmo mez, para se apromptarem as precisas accommodaçoens, fornecimentos e mais arranjos para o

transporte e estabelecimento na Fabrica do Ypanema dos Artifices Prussianos, agora que elles partem com as suas respectivas familias em o Navio *Gentil Americano*, tenho de enviar a V. S. com a relaçaõ das pessoas que vaõ, e das quantias que cada huma dellas recebeu já, as copias inclusas dos respectivos Contratos. Por elles verá V. S. as Condiçoens com que foraõ justos assim pelo que toca aos seus ordenados, épocas do pagamento, e mais vantagens, como pelo que respeita ás suas obrigaçoens, tempo-de serviço, e mais clausulas, que devem satisfazer, do mesmo modo que por parte do Governo e da Fabrica, se lhes ha-de exactamente cumprir, e fazer observar quanto foi estipulado em seu favor. Os seus ordenados deveraõ principiar a contar-se-lhes do dia da sua chegada e estabelecimento na Fabrica, sendo até entaõ toda a despeza com a subsistencia e transporte por conta da Fazenda Real; aliás teriaõ elles, a contar-se-lhes os vencimentos do dia do desembarque nesta Capital de proverem á sua sustentaçaõ, o que além de lhes ser mais desvantajoso, ser-lhes-hia de grande embaraço pela falta de relaçoens e conhecimento do Paiz. Todos elles receberaõ já para alguns arranjos o primeiro quartel dos seus respectivos ordenados, que em tempo competente se lhes levará em conta, bem como as outras quantias que vaõ especificadas na sobredita relaçaõ, porém estas lhes deveraõ ser descontadas suavemente abatendo-se-lhes em cada pagamento, que se lhes fizer, vinte por cento da importancia desta divida. Junto ás casas, que na forma dos contratos se lhes derem para habitaçaõ, se lhes deverá marcar huma porçaõ de terreno sufficiente para fazerem as suas hortas segundo a familia que cada hum delles tiver; pois que naõ obstante omittir-se esta clausula expressa nos mesmos contratos, á excepçaõ da do Mestre Schmith, todavia a todos se fez esperar que se lhes concederia; apreciando geralmente todos os Alemães esta vantagem. Pela mesma razaõ se lhes assistirá nas suas molestias com os precisos

remedios e Professor por conta da Fabrica, como fôr possivel segundo as circunstancias. O custo da ferramenta, que levaõ alguns, foi-lhes aqui paga pela Real Fazenda, á qual por isso deve pertencer, e pela lista tambem junta mandará V. S. tomar a nota competente para constar, como convem. Vaõ de menos entre estes Operarios, segundo a lista que enviei a V. S. no meu Despacho de 21 de Agosto, os dous Fundidores em forno alto, Mestre e Official. Estes Artifices eraõ mui necessarios na Fabrica do Morro do Pilar em Minas Geraes, por isso foraõ para ali mandados, destinando-se os dous outros que faltaõ deste mesmo Officio, e que se esperaõ da Prusia segundo os Avisos do Conde de Oriola, para a Fabrica do Ypanema, para onde tambem seraõ remettidos logo que aqui chegarem os Refinadores de ferro, e Fabricantes de aço, que provavelmente viraõ dentro em pouco tempo. Com os referidos Operarios vai, como annunciei a V. S. o Tenente Coronel Feldner para os conduzir até essa Cidade, ou até á Fabrica como for conveniente e preciso; e finda a sua Commissaõ poderá voltar quando lhe convenha; durante o tempo da sua demora nessa Provincia deverá ser por ahi soccorrido dos seus soldos, e vencimentos segundo a Guia que hade levar desta Thezouraria, como tenho partecipado a V. S. em Officio separado. Este Official tem servido bem, e pode ser util no seu ramo: elle tem numerosa familia e talvez deseje estabelece-la nessa Provincia o que Sua Magestade naõ deixará de conceder-lhe.—Deus Guarde a V. S.—Palacio do Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1820.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

A Corôa de Ferro fundida na Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, que por Ordem de V. S. me remetteu o Coronel Daniel Pedro Muller no Hiate de Santos *Boa Fé*, fica destinada por Ordem de Sua Magestade para o Real Muzeu desta Côrte. O que participo a V.

S. para sua intelligencia.—Deus Guarde a V. S.—Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Novembro de 1820. —*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Carlos Augusto de Oeynhausen.

Fazendo-se necessario nas Officinas do Arsenal Real do Exercito huma porçaõ de aço, de boa qualidade, em barras grossas, que tenham a maior dimensaõ possivel, para ser empregado nas differentes obras, que ali se fazem: He El-Rei Nosso Senhor Servido, que V. S. passe as convenientes ordens para que na Real Fabrica do Ypanema se faça na sobredita conformidade huma porçaõ de aço por cimentaçaõ, a fim de que sendo aqui remettido possa ter aquella necessaria applicaçaõ. O que participo a V. S.ª para sua intelligencia e execuçaõ.—Deus Guarde a V. S.—Palacio do Rio de Janeiro 11 de Outubro de 1820.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

4.º

AVISOS E PORTARIAS DO GOVERNO DE SUA MAGESTADE DIRECTAMENTE A VARNHAGEN.

O Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Linhares participa a Mr. de Varnhagen que ámanhã 11 do corrente mez deverá vir fallar-lhe a esta Secretaria d'Estado.—Secretaria d'Estado, em 10 de Fevereiro de 1810.

INSTRUCÇOENS.

«Havendo V. terminado os seus arranjamentos a respeito dos soldos e gratificaçoens com que S. A. R. lhe manda assistir, é S. A. R. Servido que V., na companhia do Inspector das Minas de S. Paulo, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, parta immediatamente para aquella Capitania, para examinar as minas de ferro de Sorocaba, a quantidade e qualidade do ferro que dellas se pode tirar, a qualidade de fornos que convem estabelecer, a difficuldade que haverá em fazer promptamente os martelos, e os fornos de refino, e os mais estabelecimentos necessarios para se pôr em movimento a extracçaõ do ferro coado e do ferro forjado, de que tanto se necessita; juntamente com o orçamento de toda a despeza que será necessaria para levar esse estabelecimento ao maior ponto, a qual será indispensavel para que elle possa concorrer ao aprovisionamento, naõ só da Capitania de S. Paulo, mas ainda de todo o Brazil, que tanto necessita desse taõ util, como necessario metal.

«V. conhecerá as mattas e bosques reservados, ha

muitos annos, para o serviço e trabalho desta mina; e verá se os julga sufficientes, calculando taõ bem sobre a facilidade que o paiz possa permittir para a sua reproducçaõ: em caso que julgue os mesmos se podem e devem augmentar com outros terrenos que lhe fiquem visinhos, V. naõ se esquecerá de o propor, para ser presente a S. A. R. o Principe Regente N. S.

« V. procurará ver se ha aguas com que possa mover os martelos, até se a sua queda permittiria o uso de bombas, por cujo meio se supra vantajosamente o dos folles.

« Procederá V. tambem ao exame rigoroso da mina, fará os convenientes ensaios do que da mesma se pode esperar, e da sua grandeza; para depois combinar a mesma com a quantidade de carvaõ, e ver a extensaõ que se pode dar ao producto desejavel do mesmo ferro.

« Examinando V. a qualidade da pedra e do tijolo que poderá fazer-se para tirar todo o partido esperavel de taõ uteis minas, e para as pôr na sua devida acçaõ e movimento.

« V. procurará examinar, seja pelo seu companheiro o Inspector Martim Francisco de Andrada, seja pelo Governador e Capitaõ General de S. Paulo, seja pelas pessoas do paiz, de quem fizer conhecimento, se haverá particulares que queiraõ tomar acçoens e formar uma companhia que se encarregue desta despeza, no caso que seja consideravel, e que V. julgue seja mais conveniente que a Fazenda Real entregue esta exploraçaõ a maõs particulares, do que a faça por sua propria conta. É este o objecto que S. A. R. manda recommendar muito a V., que consiste no exame, se seria mais conveniente que a Fazenda Real faça toda esta despeza por sua conta e tirar da mesma todo o lucro, ou que a entregue a huma companhia de particulares, que a faça trabalhar por sua conta, fazendo as necessarias despezas para todo este estabelecimento, encarregando a V. de expor a este respeito tudo o que se lhe offerecer, depois de conhecer a

localidade e circunstancias do paiz onde existem as mesmas minas.

« Naõ se esquecerá V. de examinar se no paiz ha sufficientes braços para os trabalhos que se vaõ emprehender, ou se será necessario procural-os fóra da Capitania.

« Ao Governador e Capitaõ General, na carta que lhe remetto, manda S. A. R. recommendar que assista a V., naõ só com as cavalgaduras que justamente pedir, mas ainda com todos os auxilios. — Secretaria d'Estado, 21 de Fevereiro de 1810. — *Conde de Linhares.* »

Recebi a sua carta datada de 17 de Janeiro proximo passado, a qual levarei á Augusta Presença de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, naõ duvidando de que S. A. R. ficará summamente satisfeito com a noticia do adiantamento em que já se acha o estabelecimento da Fabrica de Sorocaba, de que devem resultar taõ grandes vantagens a este Estado. — Deus Guarde a V. M.ce — Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Fevereiro de 1811. — *Conde de Linhares.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

Exigindo o estado em que se acha o importante estabelecimento da Fabrica de Ferro de Ypanema promptas e adequadas providencias, Foi S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor Servido mandar expedir as ordens que a tal respeito julgou opportunas ao Tenente General, Inspector Geral de Artilharia e Fundiçoens, Carlos Antonio Napion, e Determina o mesmo Augusto Senhor que V. M.ce passe a casa do referido Tenente General amanhã, 29 do corrente, a fim de com elle tratar sobre este objecto: devendo V. M.ce achar-se prompto a partir para aquella Fabrica logo que o sobredito Tenente General assim lh'o indicar. O que participo a V. M.ce para sua intelligencia e devida execuçaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Palacio do Rio de Ja-

neiro 28 de Agosto de 1812.—*Conde das Galveas.*—Snr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen.

Ill.mo Snr. Luiz Guilherme de Varnhagen.—Tive a satisfaçaõ de receber a sua carta de 11 de Março proximo passado. V. S. hirá ter agora ahi maior trabalho, porque o Snr. Conde de Palma o encarregará de tudo que seja conveniente para o melhoramento da Fabrica de Sorocaba, em que elle vai cuidar, e com quem V. S. se dará muito bem.

Estimarei que tenha sempre boa saude; e que me dê occasioens em que possa mostrar-lhe que sou de V. S. —Fiel amigo e maior venerador.—*Antonio de Araujo de Azevedo.*—Rio de Janeiro 8 de Julho de 1814.

Tendo levado á presença de El-Rei Nosso Senhor o Officio, que proximamente recebi de V. M.ce, dando conta dos seus trabalhos até agora feitos na Fabrica de Ferro da Sorocaba, de que é Inspector, e no qual participava haver fundido huma corôa grande de ferro, de quasi um quintal de pezo, e de particular curiosidade; He o mesmo Senhor Servido Determinar que V. M.ce a envie logo ao porto de Santos para d'ali vir a esta Côrte com segurança, e bem acondicionada, e ser entregue á ordem do Presidente do Real Erario. O que V. M.ce assim cumprirá.—Deus Guarde a V. M.ce—Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Janeiro de 1820.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*—Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

OFFICIOS E PORTARIAS DOS CAPITAENS GENERAES PARA VARNHAGEN.

1.º

Havendo S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor Resolvido por Carta Regia de 27 de Setembro de 1184, que foi Servido Dirigir-me, que visto o máo me-

thodo, que tinha adoptado o ex-Director desta Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ de Ypanema Carlos Gustavo Hedberg, na construcçaõ dos Fornos, que ora existem na mesma Fabrica, Era Servido Ordenar, que se construissem dous Fornos altos, em outro logar mais apropriado, que desta Obra ficasse V. M.ce encarregado. Como porém o mesmo Augusto Senhor me Haja incumbido positivamente a execuçaõ, naõ só desta, como de todas as mais providencias comprehendidas naquelle Regio Diploma, tenho de exigir de V. M.ce o seguinte; 1.° Que me seja apresentada com a possivel brevidade a Planta, Perfiz, e Prospecto dos ditos Fornos, e de todas as Maquinas, Edificios, Canaes e outras quaesquer Obras, que lhes forem pertencentes, declarando quaes saõ aquellas das que existem, que possaõ ter serventia para a nova Obra, e indicando o local onde deve exigirse, sem o inconveniente das innundaçoens, ou de outro qualquer, que possa obstar ao seu naõ interrompido trabalho. 2.° Igualmente me apresentará huma Relaçaõ, em que especifique a qualidade, e numero de artifices, e trabalhadores, de que precisa para a mesma Obra, attendendo ás circunstancias do Paiz, de que V. M.ce tem já toda a experiencia, e attendendo igualmente á importancia da Obra, cuja prompta execuçaõ, e serventia tanto instaõ, assim em proveito do Real Serviço, como para o interesse dos Accionistas. 3.° Que igualmente me seja communicada huma Relaçaõ de todos os materiaes, que for necessario ajuntar desde agora, para dar principio aos trabalhos, e para se disporem os mais, que forem sendo precisos successivamente, a fim de naõ parar a Obra por falta de alguns 4.° Que V. M.ce me apresente o calculo das despezas, que se houverem de fazer, com a differença do custo de cada huma das Obras, por exemplo, dos Fornos, Telheiros, Canaes, Calhas, etc., e sendo possivel, o tempo pouco mais ou menos, que deve durar a Obra, até o seu ultimo complemento, com attençaõ ás circunstancias já indicadas no artigo 2.°, cal-

culando, outro sim, a despeza mensal, a fim de eu poder apromptar antecipadamente a respectiva Consignaçaõ. Ficando V. M.ce na intelligencia, de que as novas Obras de maneira alguma devem impecer ao labor dos Fornos, e de todas as Maquinas já existentes nesta Fabrica, antes se lhes dará o necessario impulso, para que todos trabalhem com hum exercicio naõ interrompido, e com aquella actividade, de que forem susceptiveis. 5.º Que por ultimo haja de apresentar-me o Calculo da quantidade de Ferro cru, que possa obter-se dos Fornos altos, em hum tempo dado, e reduzido a barras, declarando, se para esta operaçaõ se fazem necessarios nóvos Refinos, e quantos, ou se bastaõ taõ sómente os quatro já existentes na Fabrica. Os conhecimentos de que considero dotado a V. M.ce *bem manifestos a S. A. R., por isso mesmo, que acaba de confiar-lhe huma Obra taõ importante*, me daõ bem fundadas esperanças de ver em pouco tempo os mais felizes resultados desta sua Commissaõ, na qual muito aproveita naõ só esta Capitania de S. Paulo, como tambem todo o Estado do Brazil. — Deus Guarde a V. M.ce — Real Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema 20 de Janeiro de 1815. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

2.ª

Tenho presente o Officio, que V. M.ce me dirigio em data de 3 do corrente, e fico na certeza de que V. M.ce se acha com effeito empossado da Administraçaõ desse importante Estabelecimento, e que tem já dado principio aos seus trabalhos, de que com a brevidade possivel espero ver vantajosos progressos. Respondendo porém individualmente a cada hum dos artigos, que contém o mesmo Officio, devo dizer quanto ao 1.º, que para completar o numero de trinta Indios, que V. M.ce pedio na sua Relaçaõ, já lhe foraõ enviados vinte e seis, e só faltaõ quatro, que farei marchar com a maior presteza. Quanto ao 2.º tem cessado o motivo da ausencia do Es-

crivaõ dessa Fabrica, que quanto a mim, pouco influia no começo do Canal, em que V, M.ce deve trabalhar com a maior efficacia, visto ser este hum dos principaes objectos da Obra projectada, e para esse fim já marcharaõ os pedreiros, que a esta hora devem ter chegado. Quanto ao 3.°, em que V. M.ce exige seis carpinteiros, e outros tantos madeireiros, apontando, como conveniente, que áquelles sejaõ escolhidos nesta Cidade, e estes no Districto de Santo Amaro, sou igualmente obrigado a dizer, que tal requisiçaõ naõ poderá ter por agora logar, visto que esse Districto abunda mais desses officiaes costumados a trabalhar em logares diversos, e a quem he muito menos penosa a sua residencia nessa Fabrica, por isso mesmo, que se achaõ mais proximos ás suas familias, o que naõ acontece a respeito dos que residem nesta Cidade e suas visinhanças. Porém isto naõ obstante, quando V. M.ce ache, que saõ alguns necessarios, dar-me-ha parte, especificando, quanto aos madeireiros, se estes devem ser serradores, ou lavrantes de machado, e igualmente o seu numero, para eu dar sobre este artigo as providencias necessarias. Quanto ao 4.°, tambem naõ convenho por ora no que lembra a respeito da Botica, porque sendo mui limitado o numero dos visinhos desse Estabelecimento, nenhum interesse viria a resultar de huma despeza, que teria a fazer-se com huma nova Botica; e por tanto será mais acertado conservar a actual no estado presente, tendo a louvar a boa vontade, com que o Cirurgiaõ, e Boticario se prestavaõ a este serviço. Com o augmento, que para o futuro deverá ter a povoaçaõ da Fabrica, talvez se faça necessaria nesse tempo a providencia agora lembrada, e ella entaõ se porá em pratica sem alguma duvida. Quanto ao 5.°, conformo-me com o ajuste da empreitada, que V. M.ce fez com os soldados do seu destacamento, e nelle seraõ conservados atè concluirem a Obra, de que se encarregaraõ. Finalmente quanto ao ultimo artigo, em que V. M.ce lembra o Estabelecimento de hum

novo Correio para facilidade da sua correspondencia, acho que elle se pode dispensar nesse Destacamento, occupando-se hum soldado nas paradas extraordinarias; pois que para as ordinarias estaõ dadas as providencias pelos moradores sem vexame, segundo me informa o Coronel Toledo, a quem encarreguei esta averiguaçaõ. = Deus Guarde a V. M.ce — S. Paulo 9 de Março de 1815. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

3.°

Tenho recebido as suas participaçoens officiaes, e sobre ellas tenho tomado as deliberaçoens, que pareceraõ acertadas para a continuaçaõ, e augmento desse importante Estabelecimento. Algumas das ditas deliberaçoens, por serem de pequena monta, lhe tem sido communicadas pelo Coronel Ajudante d'Ordens Joze Joaquim Xavier de Toledo, visto que os meus continuados trabalhos me naõ tem dado tempo para lh'as annunciar directamente. As noticias que V. M.ce me tem transmittido sobre os progressos da Fabrica, e aquella que acaba de participar-me o Escrivaõ Antonio Xavier Ferreira me causaõ a maior satisfaçaõ, nem eu esperava menos das suas luzes, e actividade, com que V. M.ce se emprega no Real Serviço, o que eu já tenho feito ver ao Ministerio. Brevemente chegará ahi o Official Inferior, que tenho destinado para lhe escrever, o qual tomará conta ao mesmo tempo do Commando desse Destacamento. — Deus Guarde a V. M.ce — S. Paulo 28 de Março de 1815. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

4.°

Tendo-se ultimado o novo Contracto a que procedi por Ordem Especial do Principe Regente Nosso Senhor com os operarios Suecos Lourenço Huttgren, Clas Erie Dahlstrom, e Clas Erie Hult, eu remetto a V. M.ce por copia as Condiçoens do mesmo Contracto, e o Termo de

obrigaçaõ assignado pelos ditos Suecos, para que tudo se registre no Livro competente dessa Fabrica, na conformidade das minhas precedentes Ordens. Nesta occasiaõ, e em companhia dos ditos Suecos, parte igualmente para servir na mesma, debaixo das ordens de V. M.ce, o 2.º Tenente do Real Corpo de Engenheiros Rufino Joze Felizardo, como lhe constará pela Portaria, que passei ao dito Official. Convem ao Real Serviço, que V. M.ce me dirija immediatamente huma participaçaõ circunstanciada do estado em que se achaõ os novos trabalhos dessa Fabrica, enviando-me tambem no menor tempo possivel todos os desenhos, que respeitaõ ás novas, e antigas Obras, para completar com estes as minhas informaçoens para o Ministerio.—Deus Guarde a V. M.ce—S. Paulo 17 de Abril de 1815.—*Conde de Palma.*—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

5.º

Depois de mui trabalhosas indagaçoens pude achar Documento, pelo qual constaõ de hum modo authentico, assim os nomes dos Accionistas como o numero de Acçoens, de cuja arrecadaçaõ está incumbido Fernando Carneiro Leaõ. A este Documento ajunto a relaçaõ dos Accionistas desta Capitania: se estes porém fizeraõ entre si, ou com outros algumas transacçoens, eu o ignoro; nem isto deve produzir embaraço na escripturaçaõ. Remetto-lhe igualmente as Originaes Instrucçoens economicas dessa Fabrica, assignadas pelos dous Deputados Arouche, e Miguel Antonio. Estou bem convencido, de que os trabalhos a seu cargo continuaõ com toda a possivel actividade: esta e o zelo, que V. M.ce mostra no desempenho de suas importantissimas obrigaçoens affiançaõ o bom exito da grande Obra commettida á sua responsabilidade. O Brazil, e talvez mesmo a Europa tem os olhos fitos nesse Estabelecimento, o que, alem de outras circunstancias, deve ser hum forte estimulo assim para V. M.ce, como igualmente para mim.—Deus

Guarde a V. M.ce—S. Paulo 3 de Agosto de 1815.—*Conde de Palma.*—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

6.º

Recebi o seu Officio de 22 de Setembro de 1815, e em consequencia do que nelle me participa, vou pedir novamente, que se remettaõ para essa Fabrica as differentes peças de ferro fundido que V. M.ce necessita para a construcçaõ dos Fornos, assim como lembrarei a necessidade, que temos de operarios habeis para o trabalho dos mesmos Fornos, quando elles principiarem a fundir. A parte dos trabalhos pertencentes ao mez de Agosto, agrada-me pelo que pertence ás novas Obras, porém a pequena quantidade de ferro, que produziraõ os Forninhos existentes, he na verdade muito diminuta, com tudo em virtude das providencias dadas ultimamente a respeito das carvoarias espero que nestes mezes seguintes seja muito maior esta producçaõ; e ainda que eu conheça, que a despeza do carvaõ absorve huma grande parte dos lucros do ferro; igualmente reconheço a necessidade delle se fabricar com a maior abundancia possivel para satisfazer ao Publico, em quanto naõ chega a feliz época de trabalharem regularmente os Fornos Altos. Pelo extracto junto, que V. M.ce fará registar no Livro competente, se mostra ter S. A. R. Approvado todas as providencias dadas por mim, e pela Junta respectiva, durante a minha ultima estada nessa Fabrica, Dignando-se o Mesmo Senhor de louvar a dita Junta, pelo bem que tem cooperado neste importante objecto do Seu Real Serviço: O que participo a V. M.ce para sua satisfaçaõ e devida intelligencia.—Deus Guarde a V. M.ce—S. Paulo 7 de Outubro de 1815.—*Conde de Palma.*—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

7.º

O seu Officio da data de 5 do corrente me tem instruido da perfeita e culposa insubordinaçaõ do Guarda

Livros dessa Fabrica Antonio Joaquim de Lemos, naõ cumprindo a Portaria que V. M.ce lhe dirigio para o pagamento dos Operarios, que tinhaõ que retirar-se ás suas casas, e retendo, contra o que V. M.ce lhe ordenou, a satisfaçaõ do salario vencido pelo Feitor Machado, pelo injusto, e despotico ou violento pretexto de se querer cobrar da quantia de 960, que lhe devia hum pedreiro, credor do Feitor. Igualmente tenho bem visto a resposta, que o mesmo Guarda Livros dirigio a V. M.ce com os pueris motivos que elle cita como efficientes para deixar de cumprir com seu dever. Não posso deixar de admirar-me da ousadia, com que esse Empregado subtrahindo-se ao cumprimento de seu destino nesse Estabelecimento, e roubando-se ao seu primeiro dever, que he o ter em dia a escripturaçaõ, que está a seu cargo, e cuja falta talvez desse motivo a entrar taõ tarde com o producto da venda do ferro para o Cofre, se atreva, e occupe em fomentar com escandalo exemplos de insubordinaçaõ, e de desordem, que tenho procurado evitar por todos os meios, que tem estado a meu alcance, pára bem da prosperidade desse Regio Estabelecimento. A falta do prompto castigo, que servisse de exemplo a elle, e a todos os mais Empregados, que tem observado seu comportamento, augmentaria o mal. Eu deveria abrir já este exemplo; porém esperando ainda a sua prompta emenda por meio de huma mera mas publica correcção, que applico por esta ultima vez: Ordeno a V. M.ce que immediatamente, que receber esta, faça convocar á minha Ordem todos os Empregados, e na presença de todos estranhe em meu nome mui severamente o Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos por todas as mencionadas faltas, obrigando-o a pagar a quantia total que tem vencido de seu sallario o Feitor Machado sem abatimento, por ser contra direito que cada qual se pague por suas maõs, e advirtindo-o que deve pagar mui promptamente aquillo, que V. M.ce ordenar por suas Portarias, tendentes á laboraçaõ dessa Fabrica, e que estejaõ na rasaõ daquella,

que elle deixou de cumprir a coberto de sua incurial, e incompetente duvida na certesa de que só lhe compete o escrever, e pagar, assim como aos mais Empregados o cumprir com suas obrigaçoens restrictamente, sem se intrometerem huns no que he da repartiçaõ dos outros, unico modo porque se guardará nessa Fabrica a boa ordem, que muito desejo, e recommendo para ver prosperar esse util Estabelecimento; e assim se pouparaõ ao castigo que fica reservado para o primeiro, que o merecer. Devem todos os Empregados, outro sim, reconhecer em V. M.ce o Chefe desses trabalhos, e repartição, e como tal render-lhe o respeito devido, e cumprir suas Ordens; ficando elles responsaveis por qualquer transgressaõ; e para que entrem neste conhecimento esta será lida na presença de todos. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 16 de Novembro de 1815. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

8.º

Tendo-se por vezes conhecido, que o ferro ultimamente remettido dessa Fabrica para o Real Trem desta Cidade he de muito inferior qualidade, de maneira que muitas peças fabricadas com o dito ferro se tem feito em pedaços immediatamente que se largaõ no chaõ, perdendo-se assim o preço do ferro, a maõ de obra, materiaes e tempo de serviço: Convem que V. M.ce indague mui cuidadosamente as causas, e motivos de um taõ grande transtorno, sendo isto tanto mais para admirar, quanto he constante, que o ferro anteriormente remettido era da melhor qualidade, e applicavel para todo o genero de manufacturas, ainda para as mais delicadas; e para que estes exames sejaõ feitos com toda a individuaçaõ V. M.ce achando conveniente tornará a inspectar os trabalhos da Fundiçaõ, e mais annexos, naõ obstante acharse d'elles interinamente dispensado, pela deliberaçaõ tomada em Junta na Sessaõ de 20 de Julho do corrente anno, porque naõ obstante os solidos fundamentos da

dita deliberaçaõ, prevalece a estes a economia, e credito dessa Real Fabrica, o bom serviço de S. A. R. no referido Trem, e a vantagem do publico desta Capitania, que já principiava a contar com o excellente ferro, que essa Fabrica tinha começado a produzir. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 19 de Dezembro de 1815. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

9.º

Accuso a recepçaõ do seu officio de 7 de Janeiro, ao qual acompanhavaõ as Partes dos trabalhos dessa Real Fabrica pertencentes aos mezes de Novembro e Dezembro. Muito satisfez, o que V. M.ce me participou ácerca do melhoramento, que obteve na fabricaçaõ do ferro, depois que tornou a inspeccionar as suas fundiçoens, em virtude da minha Ordem de 29 de Dezembro; sendo certo, que o ferro ultimamente remettido para o Real Trem, he de muito melhor qualidade. Tambem estimo, que se tenha poupado carvaõ, sendo este objecto o da maior importancia nessa Fabrica. Oiço que alguns particulares se propoem a fazer o carvaõ por sua conta, para vende-lo depois á Fabrica por preço, que convenha a huma e outra parte, segundo o que se tem calculado: se isto he assim, e que a Fabrica consiga desde logo desonerar-se de hum taõ pesado serviço muito menor ficaria sendo a despeza, nem seraõ precisos trabalhadores de fóra, que sendo obrigados pouco aproveitaõ á Fabrica. Ignoro inteiramente o estado em que se acha a escripturaçaõ do Guarda Livros: Ordeno portanto a V. M.ce, que sem perda de tempo me participe tudo quanto ha a este respeito. Huma vez, que as obras se acham adiantadas, e tanto convem, que a S. A. R. seja presente o estado dellas, d'aqui em diante me deverá dar V. M.ce partes mui circunstanciadas, sobre o augmento, que as ditas obras forem adquirindo, para que eu possa ter o gosto de leva-las á Real presença do Mesmo Augusto Senhor. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 24 de Ja-

neiro de 1816. — *Conde de Palma.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

10.°

O portador desta he o Guarda Livros dessa Fabrica Antonio Joaquim de Lemos a quem permetti, que excedesse alguns dias a licença com que veio a esta Cidade, elle me deixou muito satisfeito pelas noticias que me deu do augmento em que vai a obra da dita Fabrica; e esperando eu por dias o Dezembargador Ouvidor dessa Comarca, e Juiz Conservador da Fabrica com o qual teñho de tratar varios negocios pertencentes á mesma, V. M.ce será instruido do que se resolver ou pela minha ida a esse Districto, ou por minhas participaçoens. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 17 de Junho de 1816. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

11.°

Fui entregue do seu Officio datado de 18 do corrente. Fico sciente dos progressos com que caminhaõ as obras, de que V. M.ce se acha encarregado; e bem assim do que me participa sobre o caso de Fernando da Fonseca, a quem V. M.ce a minha ordem mandou prender, e o remetteu á Cadeia da Villa de Sorocaba. E porque segundo as circunstancias que V. M.ce me relata em seu citado Officio, o supponho delinquente, nesta occasiaõ o mando entregar ao Dezembargador Juiz Conservador para o punir, ou absolver conforme as Leis. E em consequencia V. M.ce mandará participar ao prezo esta minha determinaçaõ, para que dirija os seus requerimentos áquelle Ministro que lhe fará Justiça. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 26 de Junho de 1816. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

12.°

Tendo-me representado Guilherme Whitaker, que hindo a essa Fabrica a dispór alguns generos de seu commercio, o que já tem contribuido para estes se abarata-

rem pelo concurso de vendedores, lhe era com tudo mui conveniente ser admittido ao pagamento dos jornaleiros, pois que neste acto se facilitava muito mais o embolço das quantias provenientes dos effeitos, que elle houvesse fiado aos ditos jornaleiros, e deste modo tanto se beneficiava ao vendedor, como aos compradores sem prejuiso de terceiro, e menos da Fabrica, que antes aproveita nesta medida. E pareceńdo-me de rasaõ, o que assim me espoz o dito Whitaker: Ordeno a V. M.ce, que effectivamente o faça admittir, como requerido tem, salvo se houver algum grande obstaculo, que eu naõ possa ter previsto, em cujo caso V. M.ce me deverá logo dirigir a mais circunstanciada informaçaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 28 de Junho de 1816. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

13.º

Accuso a recepçaõ do seu Officio de 7 do corrente cujo contheudo me agradou infinitamente. Approvo, e approvo muito, que V. M.ce procurasse concluir as obras que ainda faltavaõ nessa Fabrica por meio de impreitadas: com esta diligencia poupou V. M.ce dinheiro, e tempo á Real Fazenda, e aos Accionistas, e as obras naõ deixaraõ de ser feitas com a solidez, e elegancia das outras, visto que V. M.ce continua a inspecciona-las com a mesma attençaõ e zelo do serviço, que tanto o tem sempre distinguido na direcçaõ desse importantissimo Estabelecimento. Todas estas coisas haõ de ser levadas immediatamente á Presença de Sua Magestade, a fim de que o Mesmo Senhor continue a conhecer quanto V. M.ce he exacto no cumprimento das suas obrigaçoens, e digno das recompensas, que tomo a meu cuidado solicitar efficazmente, e que de certo lhe haõ de ser concedidas. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 17 de Setembro de 1816. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

14.º

No estado de adiantamento, em que se acha essa Fabrica, devendo reputar-se desnecessaria a continuaçaõ do serviço, em que era ahi empregado o 2.º Tenente Rofino Joze Felizardo, authoriso a V. M.ce para de Ordem minha lhe participar, que immediatamente o permittaõ seus arranjos, elle se haja de transportar para esta Cidade, onde convem ser occupado em outras diligencias do Real Serviço. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 18 de Fevereiro de 1817. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

15.º

O Brigadeiro Arouche me participou o que V. M.ce lhe escreveu a respeito do carvaõ, que sendo taxado em Junta a 60 réis cada arroba, convinha agora abaixar esta taxa, visto já haverem muitas pessoas empregadas no fabrico deste combustivel. Estimo muito, que taõ depressa tenhamos chegado a epocha desse procedimento; porque quando a Junta Administrativa fixou aquelle preço só teve o fim de considerar com elle a industria dos homens, para ao depois ir diminuindo, ou comprando por menos a proporçaõ da concorrencia, que he quem decide do valor de todos os generos. Pelo que sou a dizer-lhe, que naõ deverá escrupulisar em justar, e comprar por menos dos 60 réis, como tambem, que essas devem ser as suas vistas nos ajustes, promovendo sempre aquella industria para o mesmo fim de havermos o carvaõ a melhor mercado. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 26 de Fevereiro de 1817. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

16.º

Recebi o seu Officio de 8 do corrente com o resumo dos trabalhos do mez de Fevereiro, que o acompanhava, no qual me communica V. M.ce haver cumprido os Officios, que lhe dirigi em data de 18, e 26 do mez pas-

sado. Fico certo do que tem praticado ácerca do carvaõ, cujo ramo sendo hum dos objectos, que mais attrahiaõ os nossos cuidados por ser de summa importancia, agora já podemos contar com o progressivo augmento deste combustivel, devido ás prudentes e activas diligencias, que V. M.ce tem dado em seu beneficio. Pelo que pertence á vinda da Companhia de Fundidores Alemaens, eu naõ tenho certesa alguma, como já lhe disse, e sei tanto como V. M.ce a este respeito: nestas circunstancias, V. M.ce tomará as medidas de cautela, que julgar convenientes, para cujo fim o authoriso. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 17 de Março de 1817. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

17.º

O Capitaõ Danckwarett, portador deste, deve achar-se quanto antes nesta Cidade, já desligado das occupaçoens, que ahi o demoravaõ. Seria pois muito para desejar, que V. M.ce lhe facilitasse os meios d'elle poder sahir sem perjuiso dos seus pequenos interesses; e talvez que a Fabrica lucre em tomar por sua conta as carvoarias por elle começadas. Eu por tanto authoriso a V. M.ce para tudo quanto julgar, que póde fazer-se em seu beneficio, combinando porém este com o bem da Fabrica. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 20 de Maio de 1817. — *Conde de Palma.* — Sr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

18.º

Convem ao Serviço de Sua Magestade, que V. M.ce logo que receber este, parta sem demora para esta Cidade, onde tenho a communicar-lhe negocios importantes relativos a esse Estabelecimento; e apesar de dever ser de mui poucos dias a sua ausencia da Fabrica, comtudo torna-se indispensavel, que V. M.ce, como julgar mais interessante, estabeleça a Administraçaõ interina, que deve reger esse Estabelecimento, durante a sua dita ausencia. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 27 de

Julho de 1817. — *Conde de Palma.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

19.º

Remettemos a V. M.ce o Requerimento incluso, que á Real Presença levou Joze Martins da Costa Passos Almoxarife dessa Real Fabrica, no qual requer o ordenado de 400$000 réis para que V. M.ce nos informe sobre seu contheudo. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 15 de Setembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbix, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* = Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

20.º

Remettemos a V. M.ce por copia assignada pela Secretaria deste Governo o Real Aviso de 29 de Julho deste anno, pelo qual El-Rei Nosso Senhor Ordena, que ao Fundidor Guilherme Guinchet, ao Moldador Camillo Leuvre, e ao Fisico Joaõ Rennou, que veio ser empregado em Cirurgiaõ dessa Real Fabrica se dé casa para suas habitaçoens, e assistencia nas suas molestias, como se pratica, com os mais Empregados, satisfazendo-se aos referidos Guinchet, e Leuvre os trabalhos segundo o arbitramento que se fizer, e elles o merecem, e abonando-se ao Fisico Rennou o ordenado de 184$000 réis por anno, e mais vantagens conforme o que vencia o Cirurgiaõ mór Thomaz Gonçalves Gomide, como Cirurgiaõ mór da mesma Fabrica. Quanto á remessa dos moveis pertencentes á Fabrica, e que se achaõ no Cubataõ, naõ podem ir sem que V. M.ce mande dizer quaes precisa, e se esta escolha depende de que elles sejaõ examinados pelo fundidor, só quando elle for ao Cubataõ he que se póde verificar, no caso de naõ a haver já feito, o que V. M.ce nos participará. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 26 de Setembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbix, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Sargento mór

do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

21.°

Recebemos o Officio de V. M.ce de 13 do corrente, em que nos pede decisaõ do que deve vencer o Medico Joaõ Rennou na qualidade de Cirurgiaõ dessa Fabrica, e destacamento; e nos envia a conta dos trabalhos da mesma Fabrica no mez proximo passado. Como o Snr. Dezembargador Ouvidor desta Comarca, e membro deste Governo pertende breve ir a esse Estabelecimento, elle decidirá todos os objectos tendentes ao mesmo, como melhor convier ao Real Serviço.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 20 de Outubro de 1818.=*D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.*—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

22.°

Remettemos a V. M.ce o Requerimento incluso dos moradores do Districto Mineiro dessa Real Fabrica, para que V. M.ce examinando o seu contheudo, nos informe com o seu parecer, sobre a pertençaõ dos Supplicantes. —Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 26 de Novembro de 1818.—*D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.*—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

Recebemos o Officio de V. M.ce do 1.° do corrente, em que nos dá parte de que n'aquelle dia correu ferro de hum dos fornos altos, o qual se acha em laboraçaõ, fazendo-se esta operaçaõ com lenha: muito estimamos esta noticia, e damos a V. M.ce o devido parabem, por ter effectuado a sua commissaõ taõ dignamente; sentimos, que naõ desse logo huma circunstanciada relaçaõ, deste seu trabalho metalurgico; porem como fica apromptando-se o Ill.mo Snr. Dezembargador Ouvidor D. Nuno Eugenio Locio e Scilbiz, Membro deste Go-

verno, para hir a essa Fabrica, entaõ teremos a satisfaçaõ de ser plenamente informados do estado d'ella.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 10 de Dezembro de 1818.—*D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbix, Miguel Joze de Oliveira Pinto.*—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

23.°

Recebemos o Officio de V. M.ce de 14 do corrente, o qual hoje remettemos á Augusta Presença de Sua Magestade, para que o Mesmo Senhor seja sciente do estado dos trabalhos da Fabrica, e tivemos a particular satisfaçaõ de pedir-lhe hum posto de accesso para V. M.ce em contemplaçaõ ao importante trabalho que taõ felizmente concluiu. Em observancia do Aviso Regio de 29 de Julho ultimo, e conformando-nos com a informaçaõ de V. M.ce sobre os vencimentos de Guinchet e Camillo de Leuvre, o primeiro Fundidor, e o segundo Moldador arbitramos a cada hum o ordenado de 30$000 réis por mez, igual ao que vencem os Ferreiros Suecos: e ao Medico Joaõ Rennou receberá 400$000 réis por anno de honorario, que he o mesmo que vencia o Cirurgiaõ mór Thomaz Gonçalves Gomich, cessando de ser Empregado dessa Fabrica o Cirurgiaõ Joze Marcellino Fernandes, e isto mesmo ordenamos pela Portaria inclusa ao Sargento mór Rafael Tobias de Aguiar Thesoureiro dessa Real Fabrica.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 30 de Dezembro de 1818.—*D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbix, Miguel Joze de Oliveira Pinto.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

24.°

O Juiz Ordinario da Villa de Sorocaba, com Officio, de 5 do corrente, nos representa, que tendo sido mortalmente feridos dous homens no Bairro de Sarapuhy, Districto daquella Villa, e fóra do desse Mineiro, mandando proceder ao Auto de exame, e corpo de delicto nos

feridos, no Hospital dessa Fabrica para onde se tinhaõ hido curar, V. M.ce impedíra a deligencia com o Privilegiò concedido á mesma Fabrica, pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810; examinada a qual somos a dizer-lhe, que como os feridos naõ saõ da jurisdiçaõ do Juiz Conservador dessa Fabrica, e só se achaõ agora lá por motivo de se curarem, deve V. M.ce deixar fazer a deligencia, competindo áquelle Juiz Ordinario naõ só a factura do corpo de delicto, mas tambem a Devassa; e no caso de sahirem pronunciados pessoas da jurisdiçaõ da dita Real Fabrica, seraõ remettidas as culpas dos mesmos ao Juiz Conservador. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 19 de Janeiro de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

25.º

Estando promptos os materiaes necessarios para fundir-se os sinos da Cathedral desta Cidade, cumpre que V. M.ce mande para este fim o Mestre dessa Fabrica, com quem já está tratada a mencionada fundiçaõ, naõ resultando da sua vinda notavel perjuiso a esse Estabelecimento, pois neste caso poderá vir o fundidor, que ha pouco veio do Rio de Janeiro. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 19 de Janeiro de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

26.º

Accusamos a recepçaõ do Officio que V. M.ce nos dirigiu em data de 14 de Fevereiro ultimo, de cujo contheudo ficamos na intelligencia. Havendo El-Rei Nosso Senhor por Aviso Regio de 16 de Fevereiro deste anno Dignado-se augmentar mais cem mil réis ao ordenado de trezentos mil réis que vence Joze Martins da Costa Passos, Guarda dos Armazens dessa Real Fabrica; assim o participamos a V. M.ce para que haja de o man-

dar metter na folha respectiva com o augmento que Sua Magestade lhe concedeu. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 2 de Março de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

27.º

Recebemos o Officio de V. M.ce de 14 do corrente e ficando certos do seu contheudo lhe remettemos a copia do Aviso Regio de 16 de Fevereiro ultimo sobre o augmento de ordenado ao Guarda dos Armazens dessa Real Fabrica, a qual por esquecimento naõ se remetteu com o dito Officio. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 20 de Março de 1819. — *D. Matheus Bispo, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

28.º

Recebemos o Officio de V. M.ce de 31 do mez passado, em que nos participa os motivos que teve para prender o Cirurgiaõ dessa Fabrica Rennou, a qual approvamos, naõ só pelas justas razoens que V. M.ce expoem, mas tambem pór ter desta maneira executado o que lhe determinou o Snr. Dezembargador D. Nuno Eugenio, Membro, e da parte deste Governo: porém como o dito Rennou pelo Termo que assignou protesta naõ ter duvida em cumprir com as obrigaçoens do seu Emprego; e esperando nós que elle assim o desempenhe, ordenamos a V. M.ce faça-lhe ver este, para que elle conheça, que estranhamos o seu comportamento, e que será castigado mais asperamente logo que deixe de cumprir aquillo a que se sujeitou, que saõ as obrigaçoens declaradas no Termo, depois do que o soltará V. M.ce; e lhe permittirá licença para fazer os seus curativos sem detrimento dos doentes da Fabrica. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 5 de Abril de 1819. — *D. Matheus Bispo, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Var-

nhagen. — *P. S.* Conformando-nos com o seu parecer, convimos que o Escrivaõ dessa Fabrica faça as vezes do Guarda Livros durante a sua licença, ou aquelle que a V. M.ce julgar conveniente.

29.º

Remettemos a V. M.ce por copia assignada pelo Commendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Governo desta Capitania o Aviso Regio de 13 de Março proximo passado pelo qual El-Rei Nosso Senhor, conformando-se com os pareceres deste Governo, e do Brigadeiro Joze Asuche de Toledo como procurador da Corôa nessa Real Fabrica, (o qual tambem vai por copia) foi Servido Ordenar que mandemos proceder aos necessarios exames, e demarcaçoens das Mattas, que ainda se devem annexar ás da dita Real Fabrica, escolhendo-se as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha se verifique a sua compra; Portanto ordenamos a V. M.ce que de accordo com o Juiz Ordinario dessa Villa (na falta do Juiz Conservador da Fabrica) segundo o parecer do mencionado Brigadeiro procedaõ á escolha, demarcaçaõ, e avaliaçaõ das Mattas necessarias com audiencia dos seus donos de que se faraõ os precisos Termos, que todos assignaraõ, e V. M.ce os remetterá a este Governo a fim de se proceder á determinada compra. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 15 de Abril de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

30.º

Como ha muitos dias espero hum dos Empregados dessa Fabrica, que V. M.ce aqui devia mandar, na fórma da ordem, que em meu nome lhe foi recommendada pelo Coronel Muller; por isso tenho differido a resposta de duas cartas suas que recebi: Mas naõ querendo agora deixar a V. M.ce mais tempo em duvida sobre o conceito que merecem os bons serviços que tem feito a Sua

Magestade nessa Administraçaõ, eu lhe agradeço muito as obsequiosas expressoens das ditas cartas, e estimarei muito ajuda-lo para que V. M.ce cada vez se acredite mais no Real Serviço do Mesmo Senhor. Na outra pagina desta carta, achará V. M.ce a copia do despacho proferido em hum requerimento de licença de hum dos Empregados desse Real Estabelecimento. Haverá pois V. M.ce entendido o que o dito despacho determina, exceptuando unicamente da execuçaõ delle a pessoa que V. M.ce mandar na mencionada diligencia. Avisarei a V. M.ce quando eu determinar o dia em que daqui heide sahir para visitar essa Fabrica, e procurarei que seja o mais depressa possivel, pois que nenhum outro negocio tenho mais em vista, do que aquelles que interessaõ esse Estabelecimento.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 9 de Maio de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.—*Copia do Despacho.*—O Tenente Coronel Administrador Geral da Fabrica de Saõ Joaõ do Ypanema declare a todos os Empregados nella, que saõ escusados todos os Requerimentos de licença até a minha proxima chegada áquelle Estabelecimento, e fique entendendo que todos os Empregados se devem achar presentes nessa occasiaõ, para eu me informar das obrigaçoens que tem cada hum, e do modo porque as cumprem, e tem cumprido.—Saõ Paulo 7 de Maio de 1819.

31.º

Tenho exactamente recebido todas as participaçoens que V. M.ce me tem feito, e estimado muito ver por ellas quanto o satisfazem as disposiçoens, e sentimentos que lhe tenho communicado. Fique V. M.ce na certeza, que em quanto V. M.ce merecer (como confio que sempre merecerá) o bom conceito deste Governo, e de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor eu arredarei muito cuidadosamente todos os estorvos, que possaõ embaraçar a livre acçaõ da administraçaõ de que V. M.ce se acha encarregado. Estou persuadido, que sendo V. M.ce aju-

dado assim, e usando de maneiras que lhe conciliem a amisade dos seus subditos poderemos chegar ao desejado fim de unicamente se empregar na melhor direcçaõ, e maior progresso da Fabrica e tempo que com menos proveito ás vezes se gasta em accommodar desavenças, que dando uma divergente direcçaõ ao espirito dos diversos Empregados do mesmo Estabelecimento, daõ em resultado má vontade, e nullidade de acçaõ. Tenho feito presente a Sua Magestade o que V. M.ce me tem participado, servindo-me dessas noçoens por lembrar a Sua Magestade quanto V. M.ce Lhe merece, e para insistir na remessa dos artifices que V. M.ce tantas vezes, e com tanta razaõ tem pedido. Entre estes Officios tambem remetti o de 19, em que V. M.ce me dá parte de haver corrido o ferro nesse mesmo dia, o que Sua Magestade muito ha de estimar. Resta que este anno trabalhemos, e procuremos, e consigamos maiores lucros que no anno passado. Estimarei que para isso possa concorrer a experiencia que V. M.ce tem feito (e de que desejarei saber bom resultado) a respeito da lenha que empregou juntamente com o carvaõ. Assentei em naõ consentir que o Guarda Livros seguisse viagem antes de dar conta á Junta do modo porque tem desempenhado as suas obrigaçoens, e cuide V. M.ce em que todos os empregados tenhaõ promptas todas as contas que se lhes pedirem. Com a mesma Junta regularei as providencias, que V. M.ce propoem, bastando por ora que V. M.ce derigisse em meu nome aos Commandantes dos logares visinhos que naõ deixem sahir delles mantimentos, que possaõ vir a ser precisos para a subsistencia dos Empregados nesse Estabelecimento. Conte V. M.ce com todo o auxilio deste Governo a favor dessa Fabrica, e com todo o meu agradecimento, e amisade se conseguir levanta-la de sua actual decadencia.—Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 24 de Maio de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

32.°

Depois que recebi o seu ultimo Officio, a que já respondi, nada mais tenho sabido dessa Fabrica, o que me faz suppor que tudo ahi vai na melhor ordem. Mando recolher nesse Estabelecimento o Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos, por me parecer indispensavel que elle ahi se ache na occasiaõ em que pertendo visitar essa Fabrica, assim como todos os mais Empregados, a respeito dos quaes observará V. M.ce o que já determinei. Ao que ultimamente lhe mandei dizer, nada tenho para acrescentar, senaõ que tenha todos os objectos de que me deve dar conta, ou eu lhe possa pedir naquelle arranjo, e clareza que desejo, e se deve esperar do prestimo, e zello com que V. M.ce se tem empregado nessa Administraçaõ. Concluirei esta, apresentando-lhe os parabens, que com a maior satisfaçaõ lhe dou, pela nova mercê que Sua Magestade lhe ha conferido em consideraçaõ aos distinctos serviços que V. M.ce lhe está fazendo.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 3 de Junho de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

33.°

Dei conta a Sua Magestade dos differentes objectos de que tratava o seu Officio de 6 de Junho, remettendo o mesmo Officio a Sua Real Presença, e estimarei nesta, ou em qualquer outra occasiaõ concorrer para que o Mesmo Senhor faça justiça ao zello com que V. M.ce o serve. Visto reconheeer V. M.ce o proveito que esse Estabelecimento deve esperar das minhas disposiçoens, que lhe tenho communicado, naõ se descuide de me representar tudo quanto póde concorrer para conservar essa Fabrica na melhor ordem, e os Empregados nella na subordinaçaõ que taõ conhecidamente he a alma de todos os Estabelecimentos da natureza desse. Advirta pois V. M.ce, que nada se ganha, antes se perde muito quando se commettem defeitos que pezaõ contra aquella vir-

tude, e muito francamente me represente o que occorrer, e carecer de remedio meu, em quanto eu ahi naõ vou, o que será sem alguma falta no principio do mez que vem. Cumpra V. M.ce o que na inclusa Portaria lhe recommendo, tendo cuidado de me avisar quando os seus hospedes se puzerem em viagem para esta Cidade, de sorte que eu o saiba com antecipaçaõ.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 12 de Junho de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

34.°

Verificando agora a licença que me pedio Joaõ Rennou, hei por bem conceder-lha, desligando-se para o futuro do Emprego que tinha na Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema; e por tanto ordeno, que o Administrador Geral da mesma Real Fabrica mandando-lhe pagar o que a Administraçaõ della lhe dever até o dia em que o despedir, averbe em seu assento esta minha ordem, e ao mesmo Joaõ Rennou ordem, que se me venha apresentar nesta Cidade, para me declarar o destino que quer seguir, e eu lhe deferir como for conveniente: assim o cumpraõ.—Saõ Paulo 19 de Junho de 1819. —Está rubricado por S. Ex.a—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

35.°

Recebi os seus Officios de 14 e 15 do corrente, e ficando na intelligencia do que por elles me participa, vou certificar a V. M.ce que no dia 6 de Julho hei-de sahir desta Cidade para essa Real Fabrica, na qual espero que o seu zello haja já aproveitado as beneficas, e proficuas disposiçoens que lhe tenho communicado, e recommendado, e que acharei tudo na boa ordem, que deseja Sua Magestade, e que he precisa para que eu me lisonjeie, que as providencias que ahi deixar por huma vez remedeem os antigos malles desse importante Estabelecimento. Remetto a V. M.ce a inclusa Portaria em virtude da qual tenho desligado a Joaõ Rennou do Em-

prego, que ahi tinha, mandando interinamente occupar o mesmo Emprego ao Cirurgiaõ Francisco Alvares Machado; com o qual V. M.ce declarando-lhe as obrigaçoens em que ha de entrar, e fazendo-as observar se haverá com tudo nos precisos termos para que naõ succeda, que a huma demasiada familiaridade se siga depois a insubordinaçaõ a que ella naõ deixa muitas vezes de dar logar, tratando porem ao dito Cirurgiaõ mór com toda a polidez, e attendendo quanto poder, e permittirem as circunstancias para que elle (mesmo em quanto eu ahi naõ for) naõ perca os interesses que tem em Porto feliz, e nos quaes eu naõ desejo prejudicar. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 19 de Junho de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto Oeynhausen.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

36.º

Attendendo ao que me representou o Tenente Coronel Administrador Geral desta Real Fabrica: Ordeno que todas as pessoas que residirem nella, e forem empregados no serviço da sua dependencia, sejaõ absolutamente independentes de qualquer outra authoridade, ficando ao mesmo Tenente Coronel Administrador Geral toda a responsabilidade pelas ditas pessoas; e as que pertencerem a Corpos Militares, ou Ordenanças seraõ dispensados de todo e qualquer serviço dos seus respectivos Corpos, á vista das participaçoens do seu Emprego, communicadas pelo mesmo Administrador Geral, sendo as ditas participaçoens equivalentes a escuzas do Real Serviço, em quanto as pessoas que dellas constarem forem empregadas no serviço da Fabrica. O Tenente Coronel Administrador Geral communique esta minha ordem a todas as authoridades a quem lhe parecer que ella deve constar, e a publique por edital, para ser notoria no seu Districto. — Quartel General de Saõ Joaõ de Ypanema 17 de Julho de 1819. — Está rubricado por S. Ex.a — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

37.°

El-Rei Nosso Senhor por Aviso Regio de 19 do mez proximo passado foi Servido Mandar demittir do Serviço dessa Real Fabrica de Ferro ao francez Guilherme Guinchet; em observancia do que cessaraõ seus vencimentos na mesma Fabrica do primeiro do corrente mez de Agosto, o que tudo participo a V. M.ce para sua intelligencia e execuçaõ. Igualmente participo que Sua Magestade Se Dignou Ordenar-me Mandasse fazer nessa Fabrica huma porçaõ de ballas de Artilharia de diversos calibres; como porem naõ hajam ahi os calibres, eu os pedi, e logo que sejaõ remettidos os enviarei a V. M.ce para se dar prompta execuçaõ ao que El-Rei Determina.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 2 de Agosto de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* —Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

38.°

Estou ancioso porque chegue o correio, que deve sahir ámanhã dessa Fabrica, a fim de saber pelas participaçoens de V. M.ce o estado do negocios della, para á vista delles se principiarem as sessoens da Junta nesta Cidade, e darem-se as providencias convenientes. Eu tenho presente a sua carta particular a respeito do recebimento de suas gratificaçoens; e assegurando-o de novo do muito que o estimo, e de que estou certo das boas intençoens de Sua Magestade a seu respeito, lhe afirmo que hei de fazer todo o esforço em occasiaõ opportuna, para que se lhe faça pagamento na maior quantidade possivel: porém como seu amigo mesmo lhe aconselho, que vá já recebendo pelo modo que lhe está consignado, até para melhor eu concorrer que os pagamentos seguintes sejaõ mais avultados: V. M.ce tem o exemplo em mim, bem sabe que se me deve quantia treplicada á sua, e que Sua Magestade me fez a mercê de mandar pagar, entretanto estou resolvido a ir recebendo-a ás parcellas, porque vejo o estado das rendas

da Capitania: todos sabem que a receita anda pela despeza, e que qualquer extraordinaria he necessario fazer-se com toda a economia e geito: torno a repetir-lhe conte com as minhas boas deligencias mais do que como General, como amigo. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 16 de Agosto de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

39.º

Recebi o Officio de V. M.ce de 28 do mez proximo passado e vejo quanto me diz a respeito de Henríque de Mena de Carvalho Mestre Regio de Primeiras Letras na Villa de Sorocaba, e que por V. M.ce está admittido para guarda do novo Armazem de Viveres. Como póde suceder, que pela experiencia se venha a conhecer que elle não he sufficiente para este novo Emprego, e então não he justo que perca por isso o seu Magisterio: conformando-me com o parecer de V. M.ce lhe concedo seis mezes de licença (visto estar providenciada a falta, que elle poderia fazer como Mestre) para que dentro desse tempo V. M.ce me informe se elle tem agilidade, e capacidade para o Emprego que ora exercita, e só neste caso mandarei pôr vaga a sua cadeira. Muito estimo que trabalhe a Fundiçaõ de Ferro, e como agora, graças a Deus, já temos chuvas, haveraõ pastos para os gados, e cessaraõ os seus justos receios. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 2 de Setembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

40.º

Recebi o Officio de V. M.ce do primeiro do corrente, o qual naõ veio assignado, elle acompanhou o dezertor, e os vadios que V. M. me remetteu, os quaes ficaõ seguros, e louvando a V. M.ce pelo bem que nesta parte tem cumprido as Ordens deste Governo, lhe recommendo proceda com a mesma vigilancia em taes desordens. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 10 de Setembro de

1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

41.°

Em Officio do Ex.mo Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal de 22 do mez passado, recebi a recommendaçaõ que consta da copia junta. Eu empenho o seu reconhecido zelo, e capacidade, no desempenho desta importante recommendaçaõ, e espero a sua resposta, para a communicar ao mesmo Ex.mo Sr. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 12 de Setembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

42.°

Remetto a V. M.ce por copia assignada pelo Commendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo o Aviso Regio de 10 de Setembro deste anno, pelo qual El-Rei Nosso Senhor Ordena se mande ao Real Erario do Rio de Janeiro huma amostra da pedra refractaria de hum ou dois pedaços, fazendo V. M.ce huma exposiçaõ das qualidades da dita pedra, dos logares em que se encontra, e dos resultados, que pela experiencia tenhaõ havido, a fim de se poder com mais facilidade procurar descobri-la nas visinhanças da Fabrica de Ferro do Morro do Pilar, e juntamente que se proceda ao orçamento da despeza que será necessario fazer-se em o transporte da dita pedra desta Capitania para o sitio da Fabrica da Capitania de Minas Geraes, no caso de nesta se naõ descobrir: o zello de V. M.ce e sua intelligencia na materia de que se trata he taõ conhecido, assim por Sua Magestade, como por mim, que estou bem certo ha de dar prompto, e mui cabal cumprimento ao que o Mesmo Augusto Senhor Determina. Pela minha estada na Villa de Santos, donde cheguei a 29 do mez passado, naõ tenho podido responder, nem tomar conhecimento de seus Officios a respeito dessa Fabrica, porém na conferencia de Domingo proximo se ha de deliberar tudo

que convier; e como o Coronel Muller ficou na Villa de Santos em huma Commissaõ, tenho encarregado ao Tenente do Real Corpo de Engenheiros Joze Joaquim de Abreu, que em seu logar assista á conferencia, e responda a V. M.ce sobre os objectos de suas participaçoens; entretanto tenho estimado muito as noticias do augmento desse Estabelecimento. Pelo Brigadeiro Ajudante d'Ordens Joaõ Jacomo de Bauman ha de V. M.ce receber as Ordens sobre o Francez Guinchet, e Cirurgiaõ Joaõ Rennou, as quaes V. M.ce cumprirá com a maior exactidaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 1.º de Outubro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

43.º

Tendo consideraçaõ á informaçaõ que me deu o Cirurgiaõ mór Thomaz Gonçalves Gomide Delegado do Cirurgiaõ mór deste Reino sobre os requerimentos dos pertendentes ao lugar vago de Cirurgiaõ da Real Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema: Hei por bem supprimir o Emprego de Boticario da mesma Real Fabrica, e crear para ella um primeiro, e um segundo Cirurgiaõ nas pessoas de Francisco Xavier Fernandes dos Passos, e Joaquim Rodrigues de Oliveira (como mostraõ pelos titulos que lhes mandei passar) vencendo cada hum delles o honorario de cento e trinta e hum mil réis por anno, ficando ambos elles obrigados assim a curar dos Enfermos no Hospital, como a manipulaçaõ dos remedios na Botica: o Tenente Coronel Administrador da predita Real Fabrica assim o tenha entendido, e cumpra mandando registrar esta minha Portaria nos Livros competentes para sua inteira execuçaõ. — Quartel General de Saõ Paulo 15 de Outubro de 1819. — Está rubricada por S. Ex.ª — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

44.º

Tenho presentes os seis Officios de V. M.ce de 2 de

Setembro, a 2 deste mez, e respondendo a seus contheudos devo geralmente dizer-lhe, que V. M.ce póde sempre contar com a minha amisade e protecçaõ, assim em fazer ver a Sua Magestade o seu merecimento, como em segurar-lhe a cobrança, e recebimento das suas gratificaçoens pela maneira que já lhe annunciei; pois bem lhe tenho feito ver os apertos em que me vejo com as muitas despezas, que ora está fazendo a Real Fazenda desta Capitania. Eu naõ esperava que Sua Magestade só lhe desse em remuneraçaõ dos seus serviços a Mercê da Ordem de Christo, porém estou certo na Generosidade do Mesmo Augusto Senhor que depois o ha de premiar com larga Maõ; porque he Magnanimo: vá V. M.ce desempenhando a Commissaõ de que está encarregado, e actualmente a das ballas e granadas, e será attendido como convem. Já remetti para Santa Catharina os oito caixoens de ballas que V. M.ce mandou, e fiz ver ao Ministro tudo quanto me tem exposto a este respeito: os demais venhaõ remettidos ao 1.º Tenente Joze Joaquim de Abreu para os enviar a Muller, e este aos seus destinos. Quanto ao Guarda Livros, e mais Empregados da Fabrica, eu espero que todos cumpraõ os seus deveres, na certeza de que se assim o naõ fizerem haõ de ser despedidos: e se ainda por alguma forma o Francez Guinchet, e o Medico Rennou o inquietarem nessa Fabrica, ou nas visinhanças della, participe-me V. M.ce, porque eu darei traça com que ahi naõ voltem, ainda que protegidos sejaõ. Vejo o que me diz ácerca de Cirurgiaõ para a mesma Fabrica, eu tomei o expediente, que verá da minha Portaria, que ora lhe envio; experimentemos algum tempo se pela maneira nella determinada conseguimos algum bem; em caso de grande precisaõ V. M.ce tem lá o Broxado para ser consultado: he preciso que os Empregados dessa Fabrica naõ só sejaõ peritos nas suas profissoens, mas tambem sejaõ morigerados, e eisaqui o que custa a encontrar; V. M.ce mesmo reconhece o quanto se enganou com os que trouxe do Rio

de Janeiro, e tal he o motivo de eu andar ás apalpadelas sobre o Cirurgiaõ. Estimo que o benemerito Juiz Conservador tenha concluido o tombo das terras da Fabrica, e espero pela sua actividade, que elle conclua em breve esta deligencia, mas sinto que haja falta de carvaõ para os trabalhos continuarem regulares, he porém de crer, pela providencia que V. M.ce promette dár, naõ falte mais este genero de primeira necessidade nessa Fabrica. A respeito da Capella, e do mais a que agora naõ respondo, hei de tratar em Junta, que se ha de convocar quando chegarem os seus Officios deste Correio. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 16 de Outubro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

45.º

Tenho recebido os caixotes de ballas que V. M.ce vai remettendo, a demora porém com que chegaraõ me obrigou a examinar a causa, e soube que saõ mui pesados, por isso V. M.ce fará diminuir mais o pezo de cada hum dos ditos caixotes, e mandará de alguma forma apertar nelles as ballas. para naõ virem jogando, isto afim de serem mais transportaveis dessa Villa para esta Cidade, e daqui para Santos, e para que os animaes naõ se espantem com o tinir das ditas ballas. Desejo que nessa Fabrica continue a ir tudo á medida dos nossos desejos. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 26 de Outubro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — Póde mesmo acontecer que alguns dos caixotes se quebrem em taõ continua jogadella dessa Fabrica até aqui e daqui até Santos. Veja a estes respeitos a carta junta.

46.º

Finalmente ha Sua Magestade pronunciado os Seus Reaes Sentimentos ácerca desse importante Estabelecimento nos termos que V. M.ce verá no Officio, de que lhe remetto a inclusa copia. Eu me dei pressa de lhe

communicar a Resoluçaõ de Sua Magestade para juntamente lhe dar os parabens, que por ella lhe pertencem, sendo para mim motivo de maior satisfaçaõ haver concorrido para que o Snr. Thomaz Antonio se exprima em termos taõ honrosos a seu respeito. Havendo pois V. M.ce assim presente o que Sua Magestade Houve por bem recommendar, tratará V. M.ce o mais brevemente que poder de me propor o meio mais conveniente, porque temos de executar as Suas Ordens, sobre os differentes artigos, que ellas comprehendem; e assim que for presente a sua informaçaõ, e parecer, eu expedirei as Ordens, que para isso de mim dependerem. V. M.ce fará constar por Edital (em que hirá incerta a copia que lhe remetto) a approvaçaõ que Sua Magestrde conferio ás Ordens, que ahi estabeleci, para que todos os Empregados fiquem sabendo, que saõ de Sua Magestade, e naõ minhas, as Ordens que estabeleci para o futuro governo dessa Fabrica, e as cumpraõ exactamente. Tudo isto se registará, e remetterá ao Tenente Abreu a copia do referido Edital para se guardar no Archivo desta Cidade. Dár-me-ha V. M.ce conta do que tem feito, relativamente ao completamento desse Destacamento, que desejo seja rendido, assim que V. M.ce tiver adquirido as praças com que se offereceu a completa-lo nesse mesmo Districto.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 27 de Outubro de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.—*P. S.*—Faça-se cargo da remessa ou entrega.

47.°

Pela carta inclusa do 1.° Tenente do Real Corpo de Engenheiros Joze Joaquim de Abreu, verá V. M.ce que o Francez Camillo do Louvre, inculcado por V. M.ce para fundir os sinos da Cathedral desta Cidade, tem feito quatro fundiçoens, nas quaes despendeu a Real Fazenda 1:900$000 réis, alem da grande perda de metal dos sinos, sem se verificar a obra; nestas circun-

stancias, antes de eu recorrer a outros meios, me informe V. M.ce ouvindo por escripto ao Mestre dessa Fabrica, se elle se atreve ou naõ a vir fazer esta obra, para se tomarem sobre isso as necessarias medidas.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 29 de Outnbro de 1819. —*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

48.º

Tenho presentes os seus tres Officios de 12, 16 e 25 do mez passado, e merecem-me huma taõ particular attençaõ todos os negocios de hum Estabelecimento, que V. M.ce soube pelo seu zelo, e conhecimento fazer taõ florescente, que eu sinto muito, que a torrente de outros muitos negocios naõ permitta, que eu aproveite deste correio dando huma maior extençaõ a esta taõ util e proveitosa correspondencia. Recebi os caixoens, e a informaçaõ, que acompanhavaõ o 1.º dos tres Officios a que estou respondendo, e eu me faço cargo da sua segura remessa. Já mandei recommendar a V. M.ce o melhor acondicionamento das ballas que continuar a remetter, e as que tem vindo já foraõ dirigidas em partes iguaes para o Rio de Janeiro, e para Santa Catharina, levando com sigo o renome do Estabelecimento, e do Director da Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema. Fico certo de haver V. M.ce recebido as Ordens que em meu nome lhe dirigio o Brigadeiro Bauman: pareceraõ-me convenientes, acertadas, e necessarias, e muito estimarei, que V. M.ce me lembre quaesquer outras, que achar igualmente precisas para que os meus esforços a bem dessa Fabrica sempre auxiliem, e reforcem os seus. Duas faltas consideraveis me apresenta V. M.ce, que vem a ser, a de carvaõ, e de mantimentos: espero que V. M.ce remediará a 1.ª, mediante o plano que criou para esse fornecimento, mas em quanto á 2.ª, visto proceder ella de causas fizicas, esperemos, que muito brevemente melhorem as circunstancias, succedendo hum melhor anno ao anno calamitoso que agora está acabando, e entre-

tanto accuda V. M.ce melhor que poder ás faltas de mantimento que se estaõ experimentando. Agradeço finalmente a V. M.ce o bom agasalho que ahi recebeu o Coronel Affonso Furtado, que faz a devida justiça ao seu merecimento nos louvores que dá á regularidade, e perfeiçaõ dos trabalhos dessa Fabrica. Estimarei muito ter occasiaõ de intervir com o meu cumpra-se em muitas outras Patentes mais proporcionadas ao seu merecimento, e entretanto que naõ tenho esse gosto fica já competentemente authorisada a que V. M.ce mè remetteo com o ultimo dos seus Officios.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 3 de Novembro de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

49.°

Recebi o Officio de V. M.ce que me dirigio em data de 7 deste mez, e muito estimei a noticia que me dá de suas melhoras, e desejo tenha hum inteiro restabelecimento; e respondendo ao contheudo no dito Officio, tenho a dizer-lhe, que o Tenente Abreu me apresentou o Edital, que V. M.ce lhe remetteu, e que reservo para quando for a essa Real Fabrica a avaliaçaõ dos prejuisos causados pelo Sueco Hedberg, visto que V. M.ce julga mais conveniente proceder-se a ella nessa occasiaõ. Heide pedir a Sua Magestade, como V. M.ce me requer, a ordem para as obras novas, que o Mesmo Senhor Approvou, que se annexassem a essa Real Fabrica, sejaõ feitas á custa da Real Fazenda. Quanto ao que V. M.ce me expoem sobre a fundiçaõ dos sinos, participo-lhe, que já communiquei á Junta da Real Fazenda os inconvenientes que embaraçaraõ, que se effectuasse a dita fundiçaõ, e se tomaraõ outras medidas. Fico inteirado de tudo mais que V. M.ce relata no mesmo Officio, estimando muito ver o zelo, e actividade com que V. M.ce se emprega em promover o augmento, e prosperidade desse Estabelecimento, e lhe rogo que attendendo os muitos trabalhos que me rodeaõ, desculpe o naõ ser

mais extenço. — Deus Guarde a V. M.ce — S. Paulo 17 de Novembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

50.º

Ha dias me foi presente hum requerimento do Capitaõ Antonio Xavier Ferreira Escrivaõ dessa Real Fabrica, no qual me pedia a demissaõ deste Emprego; por Despacho que proferi no dito requerimento mandei que V. M.ce me informasse com o seu parecer: agora me requer o Capitaõ Manoel Joze de França ser provido no dito Emprego, caso se verifique a demissaõ que requer o referido Capitaõ Antonio Xavier, como V. M.ce verá do requerimento incluso; portanto Ordeno a V. M.ce me informe com o seu parecer sobre huma, e outra pertençaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 2 de Dezembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — O Snr. Thomaz Antonio em carta particular que recebi por este correio me certifica, que se esperaõ os moldadores que se mandaraõ vir: Deus os traga pelo menos antes de se tornarem a principiar os trabalhos do anno que vem.

51.º

El-Rei Nosso Senhor Tendo-se Dignado permittir que o Cavalheiro de St. Hilaire, vassalo de Sua Magestade Christianissima, viage por este Reino, de Ordem de Seu Soberano, na qualidade de naturalista; Foi Servido recommendar-me o bom tratamento do dito Cavalheiro; por isso alem de eu ordenar por Portaria, que entrego ao mesmo, se lhe prestem todos os auxilios, que sejaõ precisos para elle, e sua comittiva, fazerem a sua jornada com o devido commodo, peço a V. M.ce queira hospeda-lo nessa Fabrica o melhor, que lhe seja possivel, pois que este Cavalheiro he merecedor por suas qualidades, de que todos o obsequeiem. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 7 de Dezembro de 1819. — *Joaõ*

Carlos Augusto de Oeynhausen.—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

52.º

Apesar de ponderar o quanto chegou tarde a ordem da copia inclusa; com tudo eu lh'a remetto com a escalla que a acompanhou para V. M.ce guarda-la, e servir-se della conforme determina Sua Magestade na mesma Ordem. Igualmente lhe remetto a Carta, que me inviou o Baraõ d'Offes.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 17 de Dezembro de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

53.º

Na forma das instrucçoens dadas, e estabelecidas pela Instituiçaõ Vaccinica desta Provincia se apresentará a V. M.ce o Cirurgiaõ mór Joaquim Cardoso, encarregado pela mesma Instituiçaõ de estabelecer nesse Districto a saudavel e proveitosa vaccinaçaõ para preservar esse povo do mal devastador das bexigas. Fica pois V. M.ce responsavel a este Governo pela observancia, e cumprimento das referidas Instrucçoens, fazendo observar exactamente aquillo, que lhe recommendar o mesmo Cirurgiaõ mór em beneficio da dita opperaçaõ, e attendendo, a tudo quanto elle ao mesmo respeito lhe representar. Para este effeito, e para que ao mesmo tempo conste a todos esses moradores as Ordens geraes, que tenho dado, mandará V. M.ce publicar o Bando, que leva o sobredito Cirurgiaõ mór, entregando-lhe depois, assim como tambem lhe ha de entregar as Instrucçoens, que elle lhe apresentar, depois de registar os referidos Bando, e Instrucçoens no seu Livro para isso competente.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 22 de Dezembro de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

54.º

Em consequencia da informaçaõ que V. M.ce me deu

a 5 do mez proximo passado sobre o requerimento do Escrivaõ dessa Fabrica Antonio Xavier Ferreira, eu lhe deferi, que contasse com a demissaõ, que requeria, huma vez que tivesse correntes o Balanço geral, e a escripturaçaõ, e entrega no fim do anno por Inventario dos Livros e papeis que estavaõ a seu cargo á pessoa por V. M.ce nomeada, para supprir o seu lugar: agora se me requer o Emprego de Escrivaõ, a que eu naõ tenho deferido; porque me lembra, que se assentou nas conferencias, que ahi tive, supprimir se o dito lugar, havendo unicamente, um lugar de Guarda Livros, hum Contador com hum Official, hum lugar de Guarda dos Armazens e hum Almoxarife; nisto pois estou, e para poder resolver assim ao pertendente, como ao mesmo Antonio Xavier Ferreira, cumpre que V. M.ce me informe com o seu parecer a este respeito, declarando se o dito Antonio Xavier Ferreira, tem em tudo executado o que determinei naquelle meu Despacho, para eu lhe deferir a final, e a resposta deste Officio V. M.ce me remetterá por parada extraordinaria.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 3 de Janeiro de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente-Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

55.º

Entretanto que espero a sua resposta ás importantes communicaçoens, que lhe fis, vou advertir a V. M.ce que havendo-se-me apresentado aqui os tres Suecos, que dessa Fabrica se despediraõ, sem me apresentarem outro algum papel, se naõ a Guia, que V. M.ce lhes passou se faz necessario, que me faça huma exposiçaõ da razaõ porque elles nem se podiaõ mais conservar nem eraõ necessarios a essa Fabrica, sobre a qual eu fundo a conta deste successo, que devo dar ao Ministerio. Entretanto eu os mando demorar aqui. Aquelles negocios ordinarios, que naõ exijaõ preça póde V. M.ce remetter os Officios em que mos communicar ao Capitaõ mór de Sorocaba, para este mos remetter com os seus. Quando

porém os mesmos negocios exijaõ prompta communicaçaõ, exigirá V. M.ce do mesmo Capitaõ mór que os remetta por *Parada extraordinaria* na forma das Ordens, que agora estabeleço. Em quanto a tudo o mais eu descanço taõ legitimamente no seu reconhecido zelo, que estou certo, que na minha proxima viagem a esse Estabelecimento terei muito que lhe louvar e agradecer. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 17 de Janeiro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

56.°

Antes que V. M.ce me representasse o que consta do seu Officio de 8 de Fevereiro, relativamente ao imposto da carne verde, já os arrematantes deste imposto haviaõ representado á Junta a sua duvidosa pertençaõ, e a mesma Junta mandando responder a V. M.ce naõ ha de certamente deixar de deferir a justiça da sua representaçaõ, como faz conveniente; e como V. M.ce sabe, que esses negocios tocantes á Real Fazenda saõ a jurisdiçaõ da Junta, eu deixei aquelle requerimento seguir o seu justo, e devido caminho, o que assim lhe participo, acrescentando sómente, que reconheço quanto lhe sou pessoalmente obrigado, pelo gosto que me dá, certificando-me que tudo se acha ahi em paz, e que já vaõ havendo mantimentos, o que promette muito brevemente maior abundancia de carvaõ, para que se fabrique maior quantidade de ferro, e muita justiça faz V. M.ce ao amor que tenho ao Real Serviço de Sua Magestade, reconhecendo quanto me saõ gratas, e satisfatorias taes noticias. Muito cuidadosamente indague V. M.ce se existe outra causa moral, alem das causas fisicas, que saõ taõ conhecidas, para que se naõ tenha podido conseguir ajuntar todo o carvaõ preciso para o consumo dessa Fabrica, porque se existem algumas causas moraes ocultas, naõ basta que hajaõ cessado as chuvas, para que nos lisongiemos de obter a quantidade

precisa de carvaõ sómente com o favor das providencias, que para isso tem dado, e melhoremos aquellas providencias quanto podermos para chegarmos ao feliz estado de contarmos de certo com os justos fins do nosso conhecido, e taõ justo empenho.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 9 de Março de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

57.º

Nada me póde ser mais satisfatorio do que ver taõ bem provada a excellencia da sua obra dos fornos altos pelo longo espaço de 6 mezes continuados, que o cadilho soffreu o activo fogo da fundiçaõ de ferro, sem que padecesse qualquer ruina, como V. M.ce pondera, que ás vezes acontece em os fornos de outras Fabricas: resta-nos só a desejar, que possamos empregar todos os adequados meios para que tornemos a pegar neste serviço amplamente habilitados para aproveitar todas as obras, que se fizeraõ com o numero de officiaes a que ellas podem dar ocupaçaõ, e exercicio, e espero que Sua Magestade annuirá ao que taõ instantemente lhe tenho requerido a esse respeito. Naõ tenho menos gosto em ver o credito, que vai tendo a Fabrica taõ bem demonstrado pelas encommendas, que se lhe tem feito do Rio. Vamos pois tratando de tornar a fundir, assim que chegar o tempo para isso oportuno; e como a abundancia de carvaõ he o principal objecto, que para isso se precisa, he tambem aquelle, que mais lhe recommendo, parecendo-me, que para evitar as faltas, que deste artigo se tem experimentado, tem muito lugar de se augmentar no preço delle mais cinco réis em arroba, no que fôr feito fora do Districto da Fabrica, conformando-me com as rasoens em que V. M.ce funda este seu acertado parecer.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 9 de Março de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

58 °

Como V. M.ce me certifica, que a Corôa, que se manda ir para o Rio he a que está collocada em cima do monumento de ferro, a qual alem de naõ ser destinada para taõ relevante objecto, já se acha ferrugenta, por ter estado exposta ao tempo, eu tambem sou do seu parecer, que dando V. M.ce huma attendivel desculpa ao Snr. Thomaz Antonio lhe pessa licença para fundir outra nova, e em que se esmere mais, de tal sorte, que vá apparecer no Rio a obra mais perfeita, que possa produzir a sua taõ conhecida habilidade. Eu me justifiquei a mim, e a V. M.ce o melhor que pude sobre o erro das ballas, que se fundiraõ nessa Fabrica pela escalla feita pelo Coronel Inglez; mas como nós nos naõ podemos justificar, sem que a culpa recaia sobre o tal Coronel, que está lá mais perto, naõ espero resposta alguma a este respeito e devemos contentar-nos com a pureza da nossa consciencia.—Deus Guarde a V. M.ce —Saõ Paulo 9 de Março de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

59.°

Juntamente com o seu Officio de 25 de Fevereiro, eu recebi os Mappas que elle incluia, e certifico a V. M.ce, que recebi os outros, que nelle accusa, rogando-lhe, que fique certo, que dando eu a maxima importancia a todos os objectos da sua correspondencia, nem hum instante me esqueço do que nella me expoem. Como naõ sei bem a qual das Camaras pertence a Ponte, que communica essa Fabrica com a Villa de Porto feliz, a qual V. M.ce me diz que fora levada pela enchente do Rio, V. M.ce immediatamente requererá da minha parte, e em meu nome á Camara competente, que o mais depreça que puder ser, se concerte a dita Ponte, para que esse obstaculo naõ embarace a conduçaõ de mantimentos com que a referida Villa soccorra essa Fabrica. Já participei a V. M.ce, que suprimi o correio

particular dessa Fabrica, criando outro, o qual passando pela Villa de Sorocaba chega até á Villa do Principe: deste correio se póde V. M.ce servir na volta para me dar sempre noticias desse Estabelecimento; porém todas, e quantas vezes V. M.ce tiver que me participar, dirigirá as suas cartas ao Capitaõ mór de Sorocaba, para que mas envie por parada extraordinaria, que anda de dia, e de noite. Alem destas duas vias poderá V. M.ce tambem extraordinariamente servir-se para me communicar o que convier, de qualquer portador extraordinario, que seja seguro, e conhecido; e se sem embargo de todas estas providencias lhe parecer necessario, que subsista o predito correio particular, eu o mandarei continuar como existia. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 9 de Março de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

60.º

Como he preciso, que todos os Estabelecimentos andem ao mesmo tempo, e entre estes mui particularmente exigia a minha attençaõ o Regimento de Caçadores, que tendo chegado ao estado da mais extrema desordem, precisava por algum tempo, reunir-se, naõ pude deixar de mandar suprir nos primeiros tres mezes deste anno o Destacamento, que estava nessa Fabrica por outro de Milicias, mas findo esse praso, voltará hum Destacamento do dito Regimento de Caçadores, que será rendido na forma estabelecida de tres em tres mezes; e confio tanto no seu zelo e actividade, que estou certo, que V. M.ce haverá remedeado do melhor modo que poder a falta, que entretanto lhe possa fazer o sargento pago, que ahi teve em quanto naõ foi rendido o Destacamento de Caçadores. Esta he mais huma das pequenas difficuldades, que se tem apresentado, mas que V. M.ce certamente vencerá taõ bem, como tem vencido tantas outras, e particularmente a da falta de carvaõ, a que V. M.ce tem acudido taõ acertadamente, como me

participa, e certifica, sendo o melhor methodo aquelle que V. M.ce lembra dos ajustes fixos, por meio dos quaes promette obter todo o carvaõ preciso para a fundiçaõ e refino. Sobre tudo lhe recommendo outra vez, como tantas lhe tenho recommendado, que se faça a maior porçaõ de ferro em barra, porque he o que mais credito dá á Fabrica, e melhor concorre para o suprimento do Paiz. Esperemos finalmente, que o presente anno seja mais favoravel á Fabrica do que tem sido o passado, em que a reuniaõ de muitas circunstancias moraes e fisicas motivaraõ os estorvos, que V. M.ce me representa, e particularmente he para sentir, que as copiosas chuvas, que aqui soffremos, como nesse Districto, e nos outros contiguos, embaraçassem, como naõ podiaõ deixar de embaraçar a factura do carvaõ; porém fico taõ consolado com a certeza, que V. M.ce me dá da vantagem dessa Fabrica, com que tem concluido as impreitadas para o anno de 1820, que espero, que naõ teremos a lamentar essa falta no anno corrente. A sua reputaçaõ está taõ bem estabelecida, que eu naõ podia deixar de exigir a conta, que me dá a respeito da despedida dos Suecos, para com ella fundamentar a que devo dar a Sua Magestade, porque nem todos estaõ taõ convencidos como nós da dispendiosa inutilidade de varios Empregados, que a grande custo para este e outros Estabelecimentos se vaõ buscar muito longe, sem embargo de que fazendo-se escolha de habeis Directores poderamos conseguir Artistas igualmente habeis, mesmo no nosso Paiz, como V. M.ce tem tantas vezes ponderado, e até demonstrado. Convencido do acerto deste raciocinio eu tenho proposto a Sua Magestade quanto he inutil a despeza, que tambem nesta Cidade se está fazendo com outros Estrangeiros, pedindo-lhe, que mandando-a suprimir, se aplique o que assim se economisar á construçaõ das officinas, que nessa Fabrica devem servir para se forjarem canos, e anciosamente espero essa decisaõ, para que entaõ, fazendo primeiro

aqui a necessaria reforma, eu possa ir a essa Fabrica ajustar com V. M.ce o jogo que reciprocamente haõ de ter entre si o Trem desta Cidade, e essa Fabrica, e fazer levantar as necessarias Officinàs.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 9 de Março de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

61.°

Tenho tido a maior satisfaçaõ em receber nas diversas participaçoens, que V. M.ce me tem feito, a continuaçaõ das mais decididas provas do seu constante zelo pelo melhor serviço de Sua Magestade, tanto naquella parte do mesmo serviço, que lhe toca, como nos pareceres que me dá para o melhoramento de muitas coisas, que poderaõ concorrer para a maior prosperidade do Estado, e ha muito tempo que Sua Magestade deve considerar a V. M.ce como hum dos mais uteis vassallos; porque ha muito tempo, que V. M.ce lhe está fazendo serviços neste Reino a que poucos outros se podem igualar, naõ só pela constancia com que tem lutado contra obstaculos quasi insuperaveis em hum paiz em que tudo he novo; porem ainda mais pelo geito com que aplanando todas estas dificuldades, tem chegado a fazer tudo aquillo, que ainda com mais avultados meios qualquer outro difficilmente conseguiria. Com muito gosto lhe faço a justiça de depositar nas suas maõs este testemunho do meu agradecimento, pelo bem que está servindo debaixo das minhas ordens, que tem cumprido com tal exactidaõ, acerto, e bom fruto, que tenho o maior sentimento de naõ ter á minha disposiçaõ todos os meios com que desejava auxiliar o seu zelo e capacidade, para que esse Estabelecimento possa chegar ao estado de perfeiçaõ a que todos aspiramos a que chegue. Espero comtudo que mediante a nossa constancia, e a assiduidade com que V. M.ce ha de aplicar-se ás suas obrigaçoens, conseguiremos tudo quanto Sua Magestade póde esperar da reuniaõ dos nossos patrioticos, e leaes esforços para o seu

melhor serviço. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 9 de Março de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

62.º

O caixaõ que de minha parte remetteu a V. M.ce o Tenente Abreu devia ter sido acompanhado da inclusa copia do Officio de 29 de Fevereiro que agora lhe remetto, para que fique na intelligencia do que por elle me Ordenou o Ex.mo Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal, sendo as ballas que continha o tal caixaõ as que S. E. me remetteu, dizendo-me em carta particular de 6 de Dezembro, que devem servir para regularem por ellas as ballas que se fundirem na Fabrica de Sorocaba. Em outra carta particular de mais recente data me remetteu o mesmo Snr. os papeis aqui inclusos, dizendo-me a respeito delles o que V. M.ce verá na copia da minha mesma letra, que extrahi da dita carta particular. O que tudo habilitará a V. M.ce para dar ás obras recommendadas por Sua Magestade aquella perfeiçaõ que se deve esperar dos seus talentos, e judiciosa direcçaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 15 de Abril de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

63.º

Vendo o que V. M.ce me pondera no seu Officio de 7 do corrente, e naõ me parecendo, que eu deva sem a deliberaçaõ dos Conselheiros que uni a mim para determinar as coisas que saõ relativas a essa Fabrica, decidir taõ importante negocio, vou certificar a V. M.ce, que no dia 20 do corrente lhe enviarei a referida decisaõ, limitando-me por ora a dizer-lhe, que attendendo á grande quantidade de obras moldadas que temos, e a esperarem-se com a certeza, e brevidade, que em outro Officio lhe indico os moldadores, que se pediraõ, me parece que devemos suspender a manufactura dessa natureza até á chegada dos ditos moldadores; indicando-lhe eu mais

huma vez o meu desejo de que todo o nosso cuidado se aplique a fundir ferro, e a reduzi-lo a barra, e quanto mais depressa pudermos escusar nesta Capitania ferro Estrangeiro em barra, mais seguramente conquistaremos o credito desse Estabelecimento, sendo notorio, que se póde passar sem obras de ferro moldado, mas naõ sem ferro para os trabalhos habituaes da vida em todas as classes e condiçoens. Entretanto existe nesta Cidade collocada no Hospital Militar huma bella balaustrada fundida nessa Fabrica, e póde ser que esse exemplo seja seguido com vantagem, e credito desse Estabelecimento. A Junta da Real Fazenda remetteu á Real Decisaõ de Sua Magestade a pertençaõ dos arrematantes do imposto a respeito da carne que se consome nessa Fabrica.— Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 15 de Abril de 1820. —*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*— Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

64.º

Tenho presente os seus diversos Officios de 10, 13 e 18 de Março. Havendo outras incumbencias de huma indispensavel urgencia separado algumas das pessoas, que nesta Cidade tinhaõ incumbencias concernentes a esse Estabelecimento, só agora as pude juntar, e espero ámanhã o Coronel Muller o unico que ainda falta para com elles ajustar, e fixar o tempo da vesita que neste anno hei de fazer a essa Fabrica, e entretanto irei daqui dispondo com elles aquillo que de longe se possa fazer para habilitar a V. M.ce a cada vez melhor encher as Paternaes Vistas de Sua Magestade relativamente a esse Estabelecimento: entretanto eu approvo as deligencias que V. M.ce tem feito para o provimento do mais essencial de todos os artigos do consumo delle, que é o carvaõ, porque estou certo, que nessas deligencias V. M.ce se tem dirigido com todo o acerto, e com muito mais conhecimento do que eu tenho de todas as circunstancias de que se póde aproveitar para melhorar este ramo do fornecimento dos indispensaveis materiaes para a

conservaçaõ dessa Fabrica, havendo já separadamente participado a V. M.ce, que Sua Magestade se naõ esquece dos interesses della, pelas deligencias que tem mandado fazer para se fazer a requisiçaõ dos taõ necessarios Officiaes e moldadores, que Lhe requeremos. Mas como todos esses auxilios ficariaõ infructuosos se faltasse o combustivel necessario para o alimento dessa Fabrica, haja este negocio por muito recommendado, dispondo para o conseguir de todos os meios com que eu o posso auxiliar; e muito me lisongeio com a esperança que V. M.ce me dá no seu Officio de 10 de Março, e em outros precedentes, de remediar esta falta mediante os arbitrios que para isso tem adoptado. Annuindo ao que V. M.ce me propoem sobre a indemnisaçaõ, que a Fazenda Real deve fazer a essa Fabrica pelas ballas que tem fundido, e as mais que se fundirem, eu recommendo a V. M.ce, que entretanto que se naõ principia a fundiçaõ me remetta huma conta do que a Fazenda Real por esse artigo está devendo, para eu excogitar o meio mais prompto, e mais facil de se fazer essa compensaçaõ. Finalmente neste, e em todos os mais Officios, que lhe tenho dirigido naõ poderá V. M.ce desconhecer nem a energia de todos os meus sentimentos, e intençoens a bem desse Estabelecimento; e tudo quanto V. M.ce fizer, como sempre tem feito, com esta indicada direcçaõ merecerá, naõ só a minha approvaçaõ, mas até os meus louvores, que nunca dou quando os naõ acho bem collocados, e merecidos. Satisfaz-me particularmente a certeza que V. M.ce me dá nos mesmos Officios, que tudo ahi se conserva em paz, e boa ordem.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 15 de Abril de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

65.º

Fiel ao que lhe prometti, hoje finalmente dou a decisiva resposta ao seu Officio de 7 do corrente, que lhe prometti no meu precedente. Foi parecer unanime das

pessoas, que comigo nesta Cidade zelaõ os interesses dessa Fabrica com aquelle acerto, que a V. M.ce he constante, que de modo nenhum he conveniente deixar de principiar já a tarefa da fundiçaõ deste anno, até mesmo prevenindo as opinioens desvantajosas que dahi nasceriaõ, porque huns entenderiaõ, que a Fabrica naõ póde subsistir, como felizmente está subsistindo, sem o auxilio que d'antes tinha, e lhe davaõ as Rendas da Real Fabrica, e outros, que a fundiçaõ parava por se haverem despedido os Suecos. Como pois V. M.ce finalisa aquelle citado Officio certificando-me, que tem disposto tudo para principiar a fundir assim que eu o determinar, eu recommendo a V. M.ce, que naõ havendo inconveniente, se principie a fundir no primeiro dia do mez de Maio; mas entenda, que citando-lhe este dia sómente por ser o primeiro do mez, que vai principiar, só o escolho por ser mais commodo para o calculo das despezas, e dos lucros, e que sem embargo disso V. M.ce o póde alterar como lhe parecer, e indicarem as circunstancias, bastando só, que no mesmo dia em que principiar me expessa por parada hum Officio, que V. M.ce disporá como he preciso para que remettendo eu copia delle ao Snr. Thomaz Antonio, elle tenha juntamente com essa noticia o preciso conhecimento de todas as mais circunstancias, que lhe parecer conveniente, que repitaõ nessa occasiaõ. Assentou-se tambem, que visto esperarem-se os moldadores, e confessar V. M.ce, que por ora, e em quanto elles naõ vierem, naõ póde essa Fabrica produzir obras moldadas, que mereçaõ grande extracçaõ, como a naõ tem tido as muitas que existem em Armazem, V. M.ce faça moldar unicamente aquellas, que se podem fazer mais perfeitas, e de que ha menos, na quantidade sufficiente para ir instruindo o aprendiz de moldador que ahi temos, e para fazer conservar com obras de tal natureza o credito, que essa Fabrica já tem adquirido, se naõ pela perfeiçaõ, ao menos pela existencia dellas; e se a V. M.ce parecer facil, e de pouco custo fazer trans-

portar para aqui essas obras moldadas, e mesmo o ferro em barra, que ahi se naõ vender, convidará isso muito mais os compradores, os quaes, ou naõ mandaõ a essa Fabrica pela grande distancia, ou naõ sabem o que lá existe, e deixaõ de comprar por qualquer destas duas razoens. Em quanto ás ballas, está V. M.ce inteirado pela copia que lhe remetti do paragrafo competente da carta do Snr. Thomaz Antonio, que elle recommenda, que se fundaõ, e remettaõ; e para que naõ possa mais haver o erro, que na precedente remessa se notou, eu tenho transmittido a V. M.ce todas as noçoens que para a perfeiçaõ dellas lhe posso dar, advertindo-lhe só, que a remessa para Santa Catharina será regulada pela determinaçaõ, que consta da copia, que a esse respeito tambem lhe dirigi. Pareceo tambem, que sem embargo da excellencia do nosso ferro, e das mais razoens por V. M.ce allegadas, se naõ deve por ora levantar o preço deste genero, que ainda he superior ao que se importa, que he ainda muito. Julgo haver assim satisfatoriamente respondido a tudo quanto V. M.ce me tem proposto, e naõ me resta se naõ rogar a sua amisade para socego do meu zelo incançavel pelo bem publico, que me represente tudo o mais que entender que de mim depende para maior prosperidade desse Estabelecimento, e que me repita a exposiçaõ e solicitaçaõ de todo, e qualquer artigo ao que ou por descuido naõ tenha respondido, ou a que naõ tenha satisfatoriamente acudido. Pondo assim á sua disposiçaõ todos os meios que estaõ á minha, sem qualquer limite, ou restricçaõ eu espero que V. M.ce me fará a justiça de convir, que ninguem deseja mais do que eu promover a prosperidade dessa Fabrica, e auxiliar o seu habil Director, para fazer a Sua Magestade os bons serviços, que todos os seus amigos, e eu com elles, desejamos que V. M.ce Lhe faça. Finalmente como a duraçaõ da fundiçaõ será regulada pela do combustivel necessario para seu alimento, naõ se descuide V. M.ce no que he relativo ao abundante

suprimento deste artigo, para que no caso de terem ainda alguma demora os officiaes, e moldadores, que esperamos, possamos ainda neste anno aproveitar o serviço delles; e contenhaõ sempre as participaçoens que V. M.ce me fizer hum artigo deste respeito. Como o Ajudante d'Ordens Bernardo J. Pinto Gaviaõ está á testa da Cavallaria Real, e pór isso será algumas vezes obrigado a ausentar-se desta Capital, escolha V. M.ce entre todos os mais aquelle que quizer, que eu incumba de todos os objectos da sua correspondencia, assim official, como particular, ou diga-me se quer, que eu encarregue disso o Tenente Abreu, tudo isto em satisfaçaõ ao que me pede no seu Officio de 13 de Março.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 20 de Abril de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

66.º

Remetto a V. M.ce por copia assignada pelo Commendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Aviso Regio de 5 do corrente a respeito dessa Real Fabrica, e dos Suecos que della se demittiraõ, para que ficando V. M.ce na sua intelligencia, o faça executar pela parte que lhe toca. Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 23 de Abril de 1820. —*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

67.º

Da nota que V. M.ce mandou dos escravos dessa Fabrica, que se achaõ fugidos eu me servi do modo competente, mandando copias circulares para todos os Districtos: mas entretanto naõ deixe V. M.ce de fazer maiores averiguaçoens para vir a saber onde alguns delles se podem achar. Espero que o Tenente Abreu desempenhará perfeitamente a commissaõ de que o encarreguei, relativamente á sua correspondencia, e das falhas que houver me dê V. M.ce conta para as remediar do melhor modo que puder. Ao mesmo Tenente

Abreu recommendei, que se entendesse com V. M.ce sobre a remessa de hum bom Ferreiro para ahi servir de contra-mestre, e elle lhe dará conta desta commissaõ com a exactidaõ que costuma, naõ havendo outro inconveniente para se lhe mandar já hum que trabalha no Trem, se naõ o ser casado, e naõ saber eu se esta condiçaõ convem a V. M.ce Estou bem certo que pelo empenho que o Ministerio tem no progresso dessa Frabrica, naõ deixará o Ex.mo Snr. Thomaz Antonio de recommendar, como me prometteu, a brevidade da chegada dos Officiaes de que dependemos para dar huma maior escalla aos trabalhos dessa Fabrica, e logo que isto se verifique cessará o unico estorvo que V. M.ce por ora reconhece, e pondera, e por causa do qual se está vendo no grande embaraço, que só a sua muita paciencia, e industria podia vencer, de trabalhar unicamente com escravos: porém he mais hum favor, que a Fabrica lhe deve, porque esses depois de instruidos naquillo a que podem chegar os seus limitados conhecimentos, ficaõ constituindo huma mais preciosa propriedade da mesma Fabrica. Nem V. M.ce duvide, que da parte deste Governo será sempre ajudado com a mesma energia, a bem da prosperidade de hum Estabelecimento, cuja utilidade algum tempo será conhecida, e entretanto que naõ chegamos a esse lisongeiro periodo trabalhemos sempre sobre os principios, que temos estabelecido sem nos distrahirmos em dar satisfaçoens aquelles a quem nenhumas agradaõ, porque estaõ decididos a naõ admittir por boas se naõ as suas proprias razoens, e entendo que o melhoramento que se vai percebendo he em grande parte devido á constancia com que por este modo havemos procedido. Sem embargo das convenientes Ordens, que agora mesmo lhe communico para a mais facil, e mais avultada extraçaõ dos objectos que ahi se manufacturaõ, naõ perca V. M.ce de vista, que o objecto primordial desse Estabelecimento, e que esta Capitania, e todo o Brazil esperaõ delle, he huma quantidade de ferro em barra proporcionado, nos

devidos termos, ao geral, e indispensavel consumo deste precioso mineral; e na direcçaõ, dos trabalhos dessa Fabrica nunca V. M.ce se distraia dessa consideraçaõ, que tantas vezes lhe tenho recommendado. O que sobre tudo agradeço a V. M.ce he a certeza que me dá de haver abundancia de materiaes, e de reinar assim nos trabalhos, como na administraçaõ dessa Fabrica aquella boa ordem, e harmonia, que foi desde os primeiros dias do Governo o principal objecto das minhas inteiradas recommendaçoens. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 23 de Junho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

68.º

Pelas razoens que ponderei a V. M.ce em hum dos seus precedentes Officios, eu tenho nomeado ao Capitaõ Caetano Pinto Homem Commissario dessa Real Fabrica, para nesta Cidade vender por conta della, os utensilios de ferro fundido, que V. M.ce lhe remetter, e por copia assignada por hum dos Officiaes desta Secretaria remetto a V. M.ce a ordem, e a tabella que ao dito Commissario nesta mesma data mandei dirigir, a fim de que assim authorisados hum e outro, se intendaõ no que for relativo á mesma Commissaõ do modo mais vantajoso para esse Real Estabelecimento, communicando-me V. M.ce por copia todos os avisos, que ao mesmo respeito lhe fizer, para que eu faça cumprir aquelles, que eu achar conducentes ao melhoramento desta bem entendída, e vantajosa Commissaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 23 de Junho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O N.º 68.º

Tabella, pela qual se ha de reger o Commissario en-

carregado da venda dos utencilios, e mais generos da Fabrica do Ferro de Saõ Joaõ do Ypanema: 1.° O Director da Fabrica terá hum, ou mais conductores justos a preços certos por arroba de todos os generos, que se enviarem da Fabrica para o Armazem desta Cidade, aos quaes o dito conductor correrá o risco, porque no Armazem se lhe naõ receberá senaõ o que entregar sem avaria. 2.° O Guarda dos Armazens na remessa dos generos se corresponderá com o Commissario desta Cidade, enviando-lhe huma lista das pessas, que remetter, com a nota dos seus preços, e pezos, e da importancia da conduçaõ. O Commissario receberá tudo, passará recibo, e pagará ao conductor. 3.° No caso de se quebrar alguma pessa em caminho, o commissario no pagamento da conduçaõ, descontará ao conductor a metade do valor da pessa quebrada; e o mesmo conductor terá a obrigaçaõ de a reconduzir á Fabrica, onde lhe receberaõ pela outra metade do valor com que sahio. 4.° O Commissario terá obrigaçaõ de pedir com tempo naõ só as pessas fundidas, que naõ tendo maior extraçaõ como tambem outras quaesquer pessas, ou ferragem de ferro refinado, que ali se fizerem, e que podem na Cidade ter boa sahida, ou lhe forem encommendadas. 5.° O Commissario sobre os capitaes de tudo o que da Fabrica vier, carregará a importancia da conduçaõ, e a sua Commissaõ para fixar hum preço invariavel, de modo que os compradores sobre os preços da Fabrica naõ paguem mais do que a conduçaõ, e commissaõ. 6.° O Commissario cada tres mezes terá obrigaçaõ de remetter ao Director da Fabrica os capitaes dos generos vendidos, acompanhados de huma conta do que está vendido, e do que existe em ser. — Está conforme. — *Joaquim Floriano de Toledo.*

Havendo V. M.ce aceitado a commissaõ que lhe dei, e que me pareceu assentar optimamente no excellente conceito de que V. M.ce geralmente gosa nesta Cidade,

eu remetto a V. M.ce a inclusa tabella pela qual por ora se ha de regular a remessa, e a venda dos utensilios de ferro fundido, que por conta da Real Fabrica de Saõ Joaõ do Ypanema tenho estabelecido, ficando a primeira a cargo do Tenente Coronel Director Geral, a segunda ao de V. M.ce A experiencia mostrará o que neste plano se póde alterar, e melhorar, e assim o farei, á vista dos avisos, e informaçoens, que se me fizerem por V. M.ce, e pelo mesmo Tenente Coronel, ao qual agora mesmo remetto copia desta para sua intelligencia, e governo. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 23 de Junho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Capitaõ Caetano Pinto Homem. — Está conforme. — *Joaquim Floriano de Toledo.*

69.º

Tenho presentes as participaçoens que V. M.ce me tem feito em 2 e 16 do corrente. O Abreu me certifica, que o ferreiro por V. M.ce requerido se lhe apresentará muito promptamente, e se aquelle que elle para esse destino escolheu naõ agradar provar-se-haõ outros até acertar. Agora mesmo dou as precisas ordens para que a malla de Iti seja commum para aquella Villa, e a de Sorocaba. A dita malla sae daqui a 4 e 18 de cada mez, e por esta communicaçaõ se governe V. M.ce, em quanto á sua correspondencia assim official como particular. Creio que o negocio de que V. M.ce trata já veiu á minha presença em hum requerimento de Joze Soares; mas como eu mandei que V. M.ce informasse, fico na intelligencia do que ha sobre esta materia, para dispor o que mais convenha quando elle voltar, e a informaçaõ requerida. Naõ julgo possivel negar-lhe a licença que pede para hir ao Rio, tanto pela razaõ de ella se poder franquear a quem a requer, como porque essa negaçaõ assustaria os que de novo se quizerem estabelecer no Districto da Fabrica, e se naõ estabelecerão se recearem que d'ahi lhes provenha hum perpetuo impedimento: mas se elle ainda naõ cumpriu qualquer trato que haja

celebrado com essa Fabrica póde elle deferir-se-lhe até que o cumpra, e da sua informaçaõ ficarei instruido a esse respeito. Em quanto porém aos filhos, póde V. M.ce, dispensando hum dos tres á vontade do pai conservar os outros no serviço para que o pai os havia offerecido, sem embargo da ordem que eu com effeito mandei expedir em seu favor, porém que lhe naõ deve utilisar por naõ a haver apresentado em seu devido tempo. Faça porém todas estas coisas com o sentido necessario para que os visinhos desse Estabelecimento se naõ assustem, e afugentem. Muito gosto recebo, e muito louvor lhe devo, e dou pela assiduidade com que se applica aos trabalhos, boa administraçaõ, e socego desse Estabelecimento.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 27 de Julho de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.—*P. S.*—Póde hir remettendo ao Tenente Abreu nesta Cidade as ballas que se forem fundindo.

70.º

Remetto a V. M.ce por copia assignada pelo Commendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Sousa Chichorro Secretario deste Governo, a relaçaõ dos Artifices, Fundidores e Moldadores, que chegaraõ da Prussia ao Rio de Janeiro, para serem empregados nessa Real Fabrica de Ferro, os quaes creio que teraõ já chegado a Santos, ou chegaraõ brevemente: e eu previno por este a V. M.ce, para lhes ter quarteis promptos, pois logo que chegarem a esta Cidade, os hei de enviar para essa Fabrica.—Deus Guarde a V. M.ce.—Saõ Paulo 31 de Agosto de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.—*P. S.*—O Tenente Coronel Feldner os conduz até esta Capital. Permita Deus que seja chegado o tempo de prosperidade que desejamos. Regule V. M.ce as suas operaçoens por esta importante communicaçaõ

DOCUMENTOS QUE SE REFEREM AO N.° 70.

Relaçaõ dos Artifices Fundidores e Moldadores que chegaraõ da Prussia, e devem partir para a Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ do Ypanema: Joaõ Yacob Abfell, Mestre de folles e Carpinteiro Machinista de Forjas — Joaõ Pedro Maas, seu filho, Official do mesmo Officio — Hermano Utsch, Mestre fundidor em forno alto — Joaõ Henrique Utsch, Official do mesmo Officio — Estevaõ Schmidt, Mestre moldador tanto em barro como em arêa — Augusto Schmidt, seu filho, Official do mesmo Officio — Guilherme Streiber, Official de moldador tanto na fundiçaõ em crepolo, como na de bustos, e de obra fina em caixa — Gottbieb Striekert, Official moldador tanto em fôrma ordinaria, como em fina — Frederico Guilherme Wever, Official moldador, tanto em caixa como em fornalha — André Neimands, Moldador e fundidor em metal. — Secretaria de Estado em 21 de Agosto de 1820. — *Camillo Martim Lage — Manuel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro.*

Relaçaõ das ferramentas compradas em Alemanha por conta da Real Fazenda para os trabalhos dos Artifices Prussianos, e que elles levaõ: Entregues ao Mestre Abfell: — Duas serras grandes para engenho d'agoa — Duas ditas menores — Duas ditas de outra qualidade — Cinco machados — Cinco ditos de fazer buracos — Cinco ditos para limpar os buracos — Dois ditos largos — Dois ditos ordinarios — Dois serrotes — Doze verrumas grandes — Dois aparelhos de verrumas — Dezenove verrumas de differentes tamanhos — Sete ditas pequenas — Tres ditas centraes — Oito limas — Vinte e dois formoens — Hum nivel — Quatro ferros de torneiro — Sete formoens differentes — Tres compassos — Duas plainas — Dois ferros para concertar serras — Dois serrotes pequenos — Quatro medidas de polegadas — Quatro ferros de guilherme

— Quatro ferros para junteiras — Quatro ferros para plainas — Uma troquez — Huma troquez para arame. Entregues ao Mestre Neimands: — Oitenta e tres limas inglezas de differentes tamanhos — Huma meza de tornear com o seu aparelho — Cinco differentes torquezes — Cinco cartas para a machina de tornear — Hum pequeno ferro de cortar — Cinco verrumas pequenas. — Secretaria de Estado 14 de Setembro de 1820. — *Camillo Martim Lage — Manoel da Cúnha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro.*

71.°

Recebo o seu Officio de 20 de Agosto proximo passado, e com elle os resumos da contabilidade desse Estabelecimento, vejo propor-me o estabelecimento de Armazens nas Villas de Itú e Sorocaba para se venderem os productos dessa Fabrica. Como chegaraõ os novos Artifices, de que já lhe fiz sciente por parada extraordinaria, nada resolvo por ora a esse respeito, advirto porém a V. M.ce, que mais que tudo desejo que ahi se aprompte ferro em barra, por ser esse genero o que tem maior extracçaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 4 de Setembro de 1820. = *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — Muito particularmente applique as suas vistas ao abundante fornecimento do carvaõ para aproveitarmos os novos artifices o mais que podermos na fundiçaõ deste anno.

72.°

Accuso a recepçaõ do Officio de V. M.ce de 20 de Agosto proximo passado, que acompanhou a conta dos productos dessa Real Fabrica no mez de Julho, dandome igualmente parte de ir ahi tudo mui bem, o que estimo, e estou persuadido saõ fructos da sua actividade e zelo. Os Prussianos ainda naõ chegaraõ á Villa de Santos, logo que cheguem lhe participarei por parada extraordinaria. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 18 de Setembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de*

Oeynhausen. — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — Entregarei a sua carta ao Feldner quando chegar e farei sempre quanto seja preciso para mostrar quanto o estimo.

73.°

Serve esta unicamente de participar a V. M.ce, que chegaraõ a Santos os Artifices Prussianos, de que já em outra o avisei: elles vieraõ acompanhados do Aviso Regio de 14 do corrente, de que lhe remetto copia, assim como da relaçaõ das ferramentas compradas por conta da Real Fazenda para os trabalhos dos mesmos; os seus contratos ficaõ-se registando agora na Real Junta da Fazenda, e por elles mesmos os hei de remetter por copia a V. M.ce, o que brevemente farei, pois haõ de se demorar nesta Cidade o menos tempo possivel; e antes que partaõ para essa Real Fabrica hei de indicar a V. M.ce o dia da sua partida. Recebi o seu Officio de 14 do corrente, e fico intelligenciado de todo o seu contheudo, e com mais vagar hei de responder circunstanciadamente a V. M.ce, entretanto estimo saber que os trabalhos da Fabrica vaõ continuando com adiantamento, e espero que este seja muito maior logo que entrem no trabalho os novos Artifices; sem embargo de eu conhecer, que no estado presente das coisas, ninguem póde fazer mais do que V. M.ce tem feito, pois a todos he notorio o seu zelo, intelligencia e actividade. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 28 de Setembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

74.°

Avendo-me representado o Tenente Coronel Administrador Geral da Real Fabrica de Ferro de Saõ Joaõ do Ypanema F. L. G. Varnhagen, que se tem experimentado falta de carvaõ para os trabalhos da mesma Real Fabrica, porque muitos dos empreiteiros da factura do dito carvaõ naõ tem concorrido a cumprirem os seus ajustes, e sendo este um dos artigos mais neces-

sarios para a regularidade e augmento dos trabalhos delle, e que deve ser promptamente providenciado. tenho authorisado ao mencionado Tenente Coronel Administrador Geral para dar as providencias necessarias, a fim de que naõ continue a haver similhante falta, antes esteja sempre a Fabrica abundantemente provida, visto que vaõ continuar os trabalhos com toda a regularidade, sendo mui prejudicial qualquer interrupçaõ por falta deste genero, promovendo a factura delle ou por empreitadas, ou por outra maneira que mais conveniente lhe parecer: Ordeno a toda e qualquer authoridade das Villas circunvesinhas, a quem o sobredito Tenente Coronel Administrador Geral recorrer, lhe prestem com toda a promptidaõ, zelo e efficacia, os auxilios, que por elle lhe forem requeridos; o que hei por muito recommendado, debaixo da maior responsabilidade. — Saõ Paulo 7 de Outubro de 1820. — Está rubricado.

75.°

Recebi os dois Officios de V. M.ce datados a 7, e a 16 do corrente, e a corôa de ferro mui bem fundida nessa Real Fabrica, a qual já mando para Santos a fim de ser remettida na primeira occasiaõ a Sua Magestade, e isto mesmo participo agora ao Ex,mo Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal: dando a V. M.ce o devido parabem pelo adiantamento que vai tendo progressivamente esse Real Estabelecimento. Muito estimo que chegassem os Artifices Prussianos, e que se dessem por bem acommodados nas casas que V. M.ce lhes arranjou, e que gostem do Paiz, e do estado da Fabrica, pois assim de melhor vontade trabalharaõ nella. Quanto á repartiçaõ por onde elles devem ser pagos, eu naõ recebi outras ordens, além das que lhe remetti por copia; e tambem a este respeito consulto agora ao Ministerio: entretanto pague-lhes V. M.ce pelo cofre da Fabrica. Concordo em que lhes dê a raçaõ do combustivel a dinheiro, e igualmente, que o sargento, que foi com os

Artifices seja o Commandante do Destacamento Militar dessa Fabrica, mas naõ se lhe dê gratificaçaõ alguma, além de seus vencimentos, pois que esta se deve reputar no accesso que Sua Magestade lhe concedeu, passando-o de soldado a sargento. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 20 de Outubro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

76.º

Pelo Tenente Coronel Feldner recebi os Officios de V. M.ce e passo a officiar para o Ministerio sobre as duvidas que V. M.ce me propoem; e quanto ao mais com vagar responderei, estimando que essa Fabrica vá progredindo nos seus trabalhos. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 5 de Novembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

77.º

Tenho a satisfaçaõ de remetter a V. M.ce a copia do Aviso Regio de 13 de Novembro ultimo, pela qual El-Rei Nosso Senhor, me mandou participar o honroso destino que deu á Corôa de ferro, fundida nessa Real Fabrica; o que deve servir de incitamento a V. M.ce, e aos operarios della a levarem-na ao seu maior auge de perfeiçaõ. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 5 de Dezembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

78.º

Remetto a V. M.ce por copia o Aviso Regio de 11 de Dezembro ultimo, e sem embargo de que eu ponderasse ao Ex.mo Snr. Thomaz Antonio os inconvenientes que obstariaõ ao effeito delle, por naõ ser agora tempo de trabalho dos fornos, eu todavia certifiquei que expedia a V. M.ce as necessarias ordens, e que satisfaria com a resposta que V. M.ce me enviar. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 2 de Janeiro de 1821. — *Joaõ*

Carlos Augusto de Oeynhausen. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

79.°

O Ex.mo Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal me mandou dizer o que V. M.ce verá da carta particular inclusa, e mais papeis annexos á mesma, os quaes V. M.ce, depois de os ver, me remetterá com toda a brevidade, indicando-me a maneira porque devo responder ao mesmo Ex.mo Snr.—Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 11 de Janeiro de 1821.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

80.°

Snr. Tenente Coronel. — O Muller me manda dizer em hum Officio que agora recebo o que aqui transcrevo: « Naõ remetta (por ora) mais ballas de Sorocaba. para o Rio, porque me consta naõ serem lá aceitas, o que farei ver com mais legalidade, apresentando documentos. » O que a toda a pressa lhe communico porque entretanto naõ remetta algumas que tenha fundido. O seu recommendado Inglez se vê taõ bem recebido como V. S.a me merece. — Sou de V. S.a muito obrigado amigo — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Saõ Paulo 17 de Janeiro de 1821. *(Toda de punho proprio.)*

81.°

Conformando-me com o judicioso parecer do seu Officio de 20 do corrente, mas parecendo-me, que será mais conveniente, que os Alemaens, que V. M.ce tem de despedir dessa Fabrica, indireitem o seu caminho por esta Capital, até para receberem os Officios, que os devem acompanhar, V. M.ce os mandará aqui, se naõ achar nisso inconveniente, com todas as noçoens necessarias para as guias com que haõ de ser mandados para o Estabelecimento, para onde Sua Magestade novamente os destinou. V. M.ce me remetterá tambem huma relaçaõ de todos os empreiteiros, que no anno passado

deixaraõ de assistir com o carvaõ das suas respectivas empreitadas, declarando o corpo a que cada hum pertence, para se dirigir ao seu respectivo chefe a ordem necessaria para que cada hum delles receba o castigo, que compete á sua má fé, e assim aproveite este exemplo, para que naõ succeda no anno presente, o que succedeu no passado, e para ainda melhor evitar esse inconveniente, dirigir-se-ha V. M.ce ao Dezembargador Commendador, requerendo-lhe da minha parte, que intervenha com a sua authoridade, no infalivel cumprimento das empreitadas deste anno; e estou certo, que o zelo, o juiso, e até o geito deste digno Magistrado, muito haõ de concorrer para que este anno seja mais bem desempenhado esse importante artigo. Outro sim me remetterá V. M.ce outra relaçaõ dos que tem rossado mattos do Districto Mineiro, para que se dêem as convenientes providencias, entretanto, que fico cuidando nas unicas, que podem radicalmente curar esse mal, como a ser o pagamento dos terrenos comprehendidos na mesma demarcaçaõ, que se deve effectuar antes do tempo das proximas rossadas. Mas como para esta consideravel despeza hei de lançar maõ principalmente da importancia do ferro em barra, que a Fazenda Real deve a essa Fabrica, he preciso que V. M.ce além de usar da maior economia, apure todos os recursos desse Estabelecimento para a subsistencia delle; naõ me dispensando eu, sem embargo disso, de suprir em parte, o que assim mesmo lhe faltar.—Deus Guarde a V. M.ce —Saõ Paulo 30 de Janeiro de 1821.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

82.º

Para se determinar de hum modo constante a assistencia que a Fazenda Real ha de fazer á Fabrica de ferro, ha de remetter o Snr. Tenente Coronel Administrador Geral huma conta corrente e legal do que a mesma Fazenda Real a ella deve por: ballas, balaustrada,

ferro para o trem.—Saõ Paulo 3 de Fevereiro de 1821. —*Oeynhausen*.

83.°

Tenho presente o seu Officio de 6 do corrente, em resposta aos meus de 30 de Janeiro, e 1.° de Fevereiro. Como encaminhei ao Porto de Paranaguá as ordens de Sua Magestade Imperial, que por minha maõ passaraõ, ali se havia de saber se o naturalista Natterer já tinha embarcado para o Rio de Janeiro, e espero todos os dias o resultado desta deligencia, para saber o logar da actual residencia do dito Naturalista. Como V. M.ce em hum post scriptum posto no mesmo Officio acusa a recommendaçaõ, que da minha parte fez o Capitaõ Abreu, para se demorarem ahi os Alemaens, até minha segunda Ordem, muito tempo tem para parir e convalecer a mulher de hum dos moldadores, que V. M.ce diz estar proxima ao seu parto, porque quando forem devem hir todos juntos: aqui correu a noticia de haver morrido o Camera, e naõ me resolverei a esse respeito, sem que se verifique se he falsa, ou verdadeira essa noticia, porque a ser ella verdadeira, intendo, que naõ tem elles que fazer em Minas, e melhor será aproveita-los ahi, pois que em huma e outra parte saõ igualmente pagos á custa do Estado. Nestes termos parece-me, que sempre convem trabalharem os fornos altos, dois ou tres mezes na estaçaõ, que fôr para isso mais conveniente, applicando aliás todo o mais trabalho e despeza, para o refino do ferro bruto, e todos os seus cuidados para que este ramo de trabalho se faça com toda a possivel perfeiçaõ. Todavia regule-se V. M.ce nestas disposiçoens pelos fundos com que póde contar; entretanto que pelas novas providencias de que agora encarrego o Capitaõ Abreu, procuro promover a melhor extracçaõ do ferro, que ha aqui, e do mais que de lá poder vir. Em quanto ás empreitadas para este anno, como lhe tenho recommendado, ao Juiz Conservador, para que naõ succeda, que deixem de cumprir este anno aquelles que as naõ com-

pletaraõ o anno passado; e pela Portaria inclusa, eu mando recommendar ao Coronel Ignacio Martins, que mande apresentar ao Marechal Inspector das Milicias os tres, que V. M.ce diz, que nenhum carvaõ fizeraõ para a Fabrica. Tambem accudirei ao prejuiso que se deve acautelar nas mattas dos Districtos montanisticos, assim que V. M.ce me remetter a relaçaõ que lhe pedi. Espero que V. M.ce haverá recebido a somma, que lhe mandou entregar o Capitaõ Abreu, por conta do que deve a Fazenda Real. Remetto a V. M.ce a inclusa Representaçaõ, que me fez o Sargento mór Rafael Tobias de Aguiar, para que V. M.ce me dè sobre ella o seu parecer, tao bem fundamentada, que eu possa pedir a providente deliberaçaõ de Sua Magestade, e convirá, que V. M.ce naõ demore a execuçaõ desta ordem.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 23 de Fevereiro de 1821. —*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

84.º

Já communiquei a V. M.ce as razoens porque se naõ poderaõ agora obter terminantes resoluçoens com tanta brevidade como V. M.ce as requer, nem ellas produziraõ (ainda que se obtivessem) hum effeito taõ prompto, e immediato como presentemente se necessita. Nestes termos ficando eu muito consolado com a certeza que V. M.ce me dá, de poder acudir ás precisoens urgentes desse Estabelecimento com a ajuda que lhe preste o zeloso e honrado Sargento mór Rafael Tobías de Aguiar, eu authoriso essa importante medida, pela qual aqui mesmo dou os merecidos agradecimentos ao dito Sargento mór.—Deus Guarde a V. M.ce—Saõ Paulo 4 de Abril de 1821.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* —Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

85.º

Remetto a V. M.ce a copia da Portaria, que mandei se observasse em toda a Capitania, para V. M.ce della

se sirva nas occasioens em que houver de mândar alguma praça, ou Empregado, em Serviço de Sua Magestade, a quem se devam dar cavalgaduras. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 4 de Abril de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

86.°

O Governo Provisorio recebeu o Officio de V. M.ce de 10 do corrente, dirigido ainda ao Chefe do antigo Governo; e supposto o Governo esteja persuadido, que V. M.ce, como huma das authoridades publicas da Villa de Sorocaba, concorreria com os Empregados nessa Fabrica á Camara da dita Villa para nella prestar o juramento ás Bazes da Constituiçaõ, as observancias das Leis existentes, e obediencia a este Governo Provisorio; com tudo como póde acontecer que o naõ tenha feito, se remette por copia o Termo de Vereança geral, e extraordinaria da Camara desta Cidade a tal respeito para sua intelligencia, e dos mais Empregados dessa Fabrica, a fim de que se naõ prestaraõ o determinado juramento o façaõ na casa da Camara; e fique V. M.ce entendido que he a este Governo Provisorio que deve dirigir para o futuro a sua correspondencia pela Secretaria do Expediente geral do mesmo, e outro sim que este Governo tomou o mesmo tratamento, e as mesmas honras que tinhaõ os antigos Capitaens Generaes da Provincia. O Governo fica na intelligencia de tudo quanto V. M.ce participou em o dito Officio, e foi entregue o preso que remetteu, e sobre o qual se determinará o que convier. — Deus Guarde a V. M.ce — Saõ Paulo 17 de Julho de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*, Presidente — *Jose Bonifacio de Andradc*, Vice Presidente — *Martins Francisco Ribeiro de Andrade*, Secretario. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

87.°

O Governo Provisorio recebeu o Officio de V. M.ce de 23 do corrente, e ainda que o dispensa de jurar as

Bazes da Constituiçaõ Portugueza por naõ estar naturalisado nos Dominios Portuguezes; he com tudo indubitavel que V. M.ce deve prestar o juramento de obediencia a este Governo, em quanto estiver em Serviço nesta Provincia, e assim espera o Governo que V. M.ce pratique. Quanto ao Substituto que V. M.ce requer he V. M.ce quem póde propor [1] a este Governo alguma pessoa desta Provincia, que ao mesmo tempo esteja iniciada nos conhecimentos precisos para substitui-lo. O Governo fica finalmente na intelligencia de tudo o mais que V. M.ce expoem no seu Officio,—Deus Guarde a V. M.ce —Palacio do Governo de Saõ Paulo 26 de Julho de 1821. —*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*, Presidente— *Martins Francisco Ribeiro de Andrade*, Secretario— *Miguel Joze de Oliveira Pinto*, Secretario.—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

88.º

Tendo recebido o Governo Provisorio o Officio de V. M.ce de 10 do corrente approva as suas deliberaçoens; porém naõ annuiu a que os operarios Alemaens sejaõ pagos pela Fazenda Nacional, mas sim pelo cofre da Fabrica onde estaõ empregados: quanto ás medidas que se devem tomar para impedir que os moradores naõ destruaõ as mattas, seraõ expedidas as ordens convenientes ao Juiz Conservador, quandó ahi for fazer o inventario: concluido o qual póde V. M.ce partir para esta Cidade, e para que elle se conclua com mais presteza o Governo ordena a V. M.ce preste ao dito Dezembargador Juiz Conservador todos os auxilios, e meios para que elle possa fazer aquella deligencia sem delongas, nem dependencia de qualquer motivo, prestando-se mui promptamente aquellas pessoas a cujo cargo estiverem as coizas que se haõ de inventariar, com prefe-

[1] Varnhagen propoz em 30 o Capitaõ Abreu do Trem de Saõ Paulo ou Antonio Xavier Ferreira, que fôra Escrivaõ da Fabrica e era pratico. Porém a Junta naõ aceitou nenhum dos dois e nomeou o 1.º Tenente Rufino.

rencia a outra qualquer occupaçaõ, principalmente o Guarda dos Armazens. O Governo espera que V. M.ce dê mais esta prova do seu zelo e actividade pelo bem publico. — Deus Guarde a V. M.ce — Palacio do Governo de Saõ Paulo 17 de Agosto de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen,* Presidente — *Joze Bonifacio de Andrade e Silva,* Vice Presidente — *Martins Francisco Ribeiro de Andrade,* Secretario. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

5.º

IMPORTANTES DOCUMENTOS AVULSOS, COMPREHENDENDO POR ORDEM DAS DATAS ALGUMAS CARTAS PARTICULARES, OFFICIOS, MEMORIAS, ATTESTADOS DE SERVIÇOS, E CHAMAMENTOS EXTREMAMENTE HONROSOS, ETC.

1.º

Mon cher Monsieur Varnhagen.—J'ai eu le plaisir de recevoir votre Lettre du 28 Fevrier il y a deja quelque temps, et je n'aurois pas manqué de vous remercier de suite de votre aimable souvenir, si je n'avois pas été un peu indisposé à mon retour ici. Je profite maintenant du premier moment de loisir pour le faire. Dans deux jours d'ici je compte quitter St. Paul, et je vous assure que c'est avec infiniment de regrett que j'abandonne ce séjour, que l'affabilité et le caractère extrèmement aimable de Mr. le Comte de Palma, ont su rendre pour moi d'autant plus agréables. C'est aussi avec bien du plaisir que je me rapellerai toujours du séjour de Soroucaba. Je vous remercie bien de la petite collection de bois que vous avez bien voulu faire pour moi. Si elle ne me parvenoit pas durant mon départ, je vous prierai de la recommender ici aux soins de quelqu'un, afin qu'elle me soit envoyé à Rio. Quand à l'autre collection de bois ainsi qu'à quelques minéraux, si vous voulez avoir la bonté de m'en faire une petite collection, cela pourra être plus tard et à loisir. J'ai fait copier les deux marches de Mr. Neukomm pour vous, ainsi que quelques autres petites pièces, que j'ai deja remis à Mr. le Colonel Baumann, avec les trois pièces de musique

que vous appartiennent et que mon domestique avoit emporté en effet avec les miennes. S'il se presentait quelques occasions où je puisse vous être de quelque utilité à Rio Janeiro, je vous prie de vouloir bien m'employer afin de ne pas me priver du plaisir de recevoir de vos nouvelles de temps en temps. Veuillez bien me rappeller au souvenir de Mr. Daukwerd, et remercier le cher Thimothée [1] de la jolie lettre, qui m'a fait le plus grand plaisir, je lui promets de revenir l'anné prochaine à Ypanema, si je resté encore dans ce pays, et s'il continue a être sage, ce donc je ne doute pas, je me charge avec plaisir de l'amener en Allemagne. Mes compagnons de voyage Cochelet et Taunay vous remercient de votre souvenir et me chargent de vous dire bien de choses. Taunay reste encore ici pour quelques temps. Agréez Monsieur l'assurance de ma parfaite estime et considération. Jai l'honneur d'être votre très humble et très obeissant serviteur — *Alexis Svertchoff.* — Á Mr. Le Colonel Varnhagen. — St. Paul: le 18 Fevrier 1817.

2.°

O Juiz Presidente da Camara, e nós Veriadores, Republicanos que servimos na Governança desta Villa de Sorocaba, e seu Termo na forma das Ordenaçoens de Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde, etc.

Attestamos debaixo de juramento dos Nossos Cargos, em como o Sargento mór Varnhagen, entrando na Administraçaõ da Real Fabrica nova de ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, se tem empregado, naquelle actual serviço, ha trinta e dois mezes mais ou menos, e em todo este tempo só se separou della quando foi á Capital de Saõ Paulo, e igualmente desta Villa quando veiu dar seus pareceres nas facturas das Obras publicas; assim mais, consta-nos que a Real Fabrica nova do ferro, está feita

[1] Nome do filho mais velho do Coronel Varnhagen, que falleceu em Morburg em 1833.

com perfeiçaõ; assim mais que depois que o mesmo Sargento mór se encarregou, da Real Fabrica velha, tem esta produzido ferros de boas qualidades; finalmente que o mesmo Sargento mór tem tido desde que na dita Fabrica chegou athe o presente, hum honrado comportamento, como he publico, e notorio: E por nos ser este pedido, mandamos passar o presente por nós sómente assignado, e sellado com o sello das Reaes Armas que perante nós serve. Dado e passado nesta Villa de Sorocaba em Camara de 20 de Outubro de 1817.—Eu *Luiz Manoel Feliciano Hetty*, Escrivaõ da mesa que o escrevi.—Logar do Sello.—*Joaquim Ferreira Barboza*—*Joaõ Nepomuceno e Souza*—*Francisco de Paula Leite*—*Joze Gonçalves de Oliveira*.

3.°

Copia do Memorial que apresentei a Sua Magestade em Dezembro de 1817 do qual Sua Magestade approvou quasi todos os pontos, dando Ordem para que na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra se lavrasse as leaes Determinações a este respeito; e na minha presença por varias vezes se começou na dita Secretaria de Estado no arranjo das mesmas; porém passou sempre por se acharem accumulados de muitos negocios. Depois me retirei da Côrte, e talvez ficasse tudo em esquecimento. (Do proprio punho do Coronel Varnhagen.)

Senhor.—Em cumprimento das Reaes Ordens de Vossa Magestade tenho a honra de pôr na presença de Vossa Magestade huma breve exposiçaõ de alguns pontos, que como essenciaes convem para a futura prosperidade da Real Fabrica de ferro de Saõ Joaõ do Ypanema.—Visto que o carvaõ he hum material principal para a Fabrica de ferro e suas officinas annexas, he portanto nececessario a conservaçaõ das mattas do Districto mineiro, para que por falta ou distruiçaõ destas naõ

deva parar a laboraçaõ da Fabrica, como em poucos annos succederia se os habitantes continuarem na barbara destruiçaõ das ditas mattas a que estaõ acostumados. He o que deve ser inteiramente prohibido debaixo das penas da Lei de fazer rossas no Districto mineiro da dita Real Fabrica, o qual já foi marcado e embargados os seus mattos em consequencia das Reaes Ordens de Vossa Magestade antes do começo dos trabalhos da Fabrica; mas como naõ haviaõ penas declaradas, naõ observaraõ os moradores do Districto aquellas regulaçoens, sobre o qual objecto representou por vezes o Governador e Capitaõ General e a Junta da Administraçaõ da dita Real Fabrica.—2.º Convem para regular a continuaçaõ dos trabalhos da Real Fabrica de Ferro, que os trabalhadores e quaesquer empregados do dito Estabelecimento naõ possaõ ser tirados dahi para outro serviço e me parece que deve ficar em pleno vigor o Titulo XII do Alvará de 30 de Janeiro de 1802. Só neste objecto deu interinamente o Capitaõ General daquella Capitania as competentes providencias, de que se experimentou as mais saudaveis consequencias.—3.º Visto que convirá muito que dentro da Real Fabrica, naõ se pague direitos Reaes, acho que devem ficar em pleno valor os §§ 1.º, 2.º e 4.º, e em parte o § 3.º do Titulo XIV do Alvará de 30 de Janeiro de 1802, como quasi em tudo se acha em pratica na Real Fabrica de ferro.—4.º Acho muito conveniente que para o futuro naquella Fabrica se formasse huma companhia de Soldados Engenheiros Artifices.—5.º Será conveniente que as regulaçoens para o arranjo economico da Fabrica, que interinamente foi dado pelo Governador e Capitaõ General daquella Capitania, e a Junta da Administraçaõ da Real Fabrica de ferro, e mais providencias interinas para o futuro fossem unidos, melhorados e dados como hum Regulamento por Vossa Magestade por entaõ ficar mais bem respeitado e executado em todos os pontos.—6.º Para o consummo do ferro da Real Fabrica de Saõ Joaõ do Ypanema será conveniente

que aquelle ferro passando ás Capitanias adjacentes como ramo de commercio naõ pague os direitos de passagem nos Registos, que paga o ferro de fora; e pode-se virificar com a marca do ferro, ou com huma Guia do Director da Fabrica que dever acompanhar o dito ferro.— 7.° Devo finalmente dizer, que he de essencial necessidade: que Vossa Magestade quanto antes mande vir de Alemanha quatro fundidores de ferro e dois moldadores; pois ainda que fomos felizes logo nas primeiras fundiçoens de ferro, nos fornos altos, levaria annos de obter pessoas amestradas no ramo de fundiçaõ de ferro, e portanto se retardaraõ os fructos que dará infalivelmente aquelle grande Estabelecimento que só á Benefica Maõ de Vossa Magestade deve a sua conservaçaõ e existencia. O Exmo Conde de Palma que actualmente se acha nesta Côrte, póde satisfatoriamente informar a Vossa Magestade sobre os pontos que tenho a honra de offerecer a Vossa Magestade neste curto Memorial.— Rio de Janeiro 16 de Dezembro de 1817.—*Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.*

Observaçoens sobre a commissaõ de mandar vir de Alemanha fundidores de ferro e dois moldadores; em conformidade da ordem que recebi.

Acho que Sua Magestade deveria mandar vir ao menos quatro fundidores do ferro para a Fabrica de ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, aonde já se achaõ os fornos altos com as machinas promptos; e que estes sejaõ acostumados de trabalhar como mestres fundidores dos fornos altos em allema a Hokofens (e elles Hohofenschmelzer). Acho que convem que estes quatro fundidores sejaõ tirados das Fabricas da Hartz; e convirá que estes homens sejaõ robustos, impolidos, casados e de quarenta annos mais ou menos de idade; e melhor he que naõ saibaõ nem ler nem escrever, e só reconhecidos por homens fidedignos; que saõ mestres da arte de fundir

ferro nos fornos altos. Caso porém que haja algum inconveniente, que estes quatro fundidores de ferro naõ possam vir do Hartz, podem talvez ser tirados de Múckeberg das fabricas do Conde Einsidel, aonde esta arte chegou ao maior auge; ou de outras fabricas similhantes. Estes fundidores e familias podem custar cada hum a 200$000 athe 400$000 réis de transporte athe ao Rio de Janeiro, conforme as familias que elles tiverem, pois vaõ ajustados de comer com os marinheiros. O ajuste o contracto destes fundidores de ferro devia ser que cada hum recebesse 200$000 réis de ordenado annual e além disso 100 réis por cada quintal de ferro que se fundirem em ferro crú, repartido entre os quatro fundidores. Que seja o ajuste de servirem cinco annos effectivos depois de chegarem á Fabrica; liberdade de Religiaõ; segurança pessoal; assistencia de medico e remedios nas molestias e huma somma de mil crusados como gratificaçaõ no fim dos cinco annos. E que no caso de morrer hum dos ditos homens, receberá a familia a mencionada gratificaçaõ, e despezas da viagem para voltar; assim tambem receberaõ casas para morar, terras para plantar, e no fim, caso que quizerem huma sismaria de terras incultas de meia legoa quadrada. Receberaõ mais huma gratificaçaõ por cada aprendiz que puzerem prompto na arte de fundir, assim como entaõ as despezas da viagem para poderem voltar a Alemanha no caso que prefiram isto. Caso porém que quizerem servir por mais tempo e que se comportem bem, poderaõ ficar mais tempo debaixo das mesmas condiçoens dos primeiros cinco annos. Estes fundidores devem em geral serem sujeitos ao Director da Fabrica, a onde forem empregados primeiro. Devem vir para a mesma Fabrica dois moldadores acostumados de trabalhar em Fabrica e em fundiçaõ de ferro de reconhecidas habilidades. Convem que estes homens sejaõ tambem casados e de edade media; e se deve preferir: que sejaõ da Fabrica de ferro de Múckeberg de que he proprietario o Conde de Einsidel; ou caso que

nisso haja difficuldades: do *Hartz* ou suas visinhanças. Estes dois moldadores podem ser ajustados com as mesmas condiçoens dos fundidores de ferro; recebendo cada moldador (allemaõ: Fórmer) 200$000 réis de ordenado annual e de cada quintal de ferro que elles moldarem em obra grossa 100 réis por cada quintal, e por panellas e similhantes obras vindas em arêa a 200 réis por quintal, e para as obras formadas em barro o dobrado, repartido o emporte entre os dois moldadores. Nota: será preciso recommendar, que naõ venhaõ directores ou homens de theoria, visto que estes para nada nos podem servir nas circunstancias presentes. Será necessario recommendar a maior pressa nesta commissaõ, visto que a Fabrica de ferro de Sorocaba está de todo prompta e á espera dos fundidores para começar a trabalhar em ponto grande, em utilidade do Estado e da Real Fazenda. He preciso declarar tambem que em Sorocaba já temos refinadores de ferro nos nacionaes assim como forjadores, etc. Estou certo que o Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima na Côrte de Berlin fará executar da melhor maneira estes requesitos; vist, que pessoalmente conhece mui distinctamente as Fabricas de ferro do Hartz e suas visinhanças e que mesmo tem todos os conhecimentos nestas materias.—Rio de Janeiro 1 de Janeiro de 1818.—*Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.*

Illmo e Exmo Snr.—Em conformidade da ordem que de V. Ex.ª recebi tenho a honra de poder informar: que visto o Governador Capitaõ Ceneral da Bahia pedir hum forjador de canos de espingardas e hum broqueador das mesmas; acho que seria melhor de naõ tirar este entre os Prussianos que se achaõ em Saõ Paulo, visto que o comportamento destes homens já he assaz conhecido; mas sim que estes dois operarios fossem escolhidos entre os tantos bons mestres nacionaes que trabalhaõ no forte da Conceiçaõ, os quaes estaõ tambem

amestrados que os mesmos Prussianos; e quando houver difficuldades, que estes da Conceiçaõ naõ possam hir á Bahia temos já em Saõ Paulo homens habeis mesmo da Naçaõ; e bastará que V. Ex.ª me authorise para com o Governo de Saõ Paulo, para que possa escolher entre estes, dois mestres, para hirem á Bahia. Torno a pedir que V. Ex.ª queira mandar expedir as Ordens que devo levar a Saõ Paulo, para que possa daqui retirarme á Fabrica de ferro a onde a minha ausencia faz tanta falta; visto mais que o Ouvidor que interinamente occupa o meu logar, está agora gravemente doente, e tambem como perderemos igualmente o tempo de poderem neste anno trabalhar os fornos altos; visto vai passando o tempo fresco e secco, na qual estaçaõ só devem trabalhar as fundiçoens; e portanto perderiamos este anno. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Rio de Janeiro 9 de Junho de 1818. — Ill.mo e Ex.mo Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal. — *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.*

4.º

Informaçaõ do Cirurgiaõ mór de Saõ Paulo Thomaz Gonçalves Gomide, dada (sem data).

Ill.mo e Ex.mo Snr. — Em observancia da ordem de V. Ex.ª sobre os dois pertendentes ao logar de Cirurgioens da Fabrica de ferro, devo dizer a V. Ex.ª que o melhor e mais vantajoso meio, que acho, he fazerem-se ambos Cirurgioens da Fabrica, suprimindo-se o emprego de Boticario, e servindo elles tambem de Boticarios, o que naõ era difficil ainda em outra parte, quanto mais ali, onde o Director da mesma Fabrica he taõ habil Chimico, que em qualquer duvida os illustrará sabiamente, bem como mesmo em Medicina; porque Frederico he completamente sabio.

Unidos os dois ordenados de Cirurgiaõ e Boticario, e dividido igualmente entre o primeiro e segundo Ci-

rurgiaõ, fica bem providenciado isto, e ambos elles responsaveis por Hospital e Botica, e o decurso do tempo fará ver, se provem desta providencia vantagem, quando assim nunca sofrerá falta a Real Fabrica.—Este o parecer do Illmo e Exmo Snr. General.—De V. Ex.ª o mais humilde subdito—*Thomaz Gonçalves Gomide.*

5.°

Joze Arouche de Tolêdo Rendon, Commendador da Ordem de Christo, Brigadeiro de Cavallaria dos Reaes Exercitos, e Inspector Geral de Milicias desta Capitania por Mercê de Sua Magestade, etc.

Attesto, que o Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen sendo encarregado por Ordem de Sua Magestade da creaçaõ dos dois Fornos Altos na Real Fabrica de ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, deu muito boa conta desta Commissaõ, concluindo as suas obras no tempo promettido, com muita economia das despezas, e com aquella perfeiçaõ, e solidez, que se deviaõ esperar dos seus conhecimentos, como melhor constará dos Officios, que o Excellentissimo Conde de Palma levou á Augusta Presença de El-Rei Nosso Senhor.

Outro sim attesto, que hindo este Empregado ao Rio de Janeiro, voltou com dois Francezes mandados para aquelle Estabelecimento, hum dos quaes se dizia Moldador, e outro Fundidor, e com elles principiou a fundir, achando-se inteiramente só nas fundiçoens, das quaes nenhum delles tinha theoria, ou pratica; de sorte que o dito Snr. Varnhagen, na minha opiniaõ, fez hum excesso de zelo, e de Patriotismo naõ esperado, qual foi o continuar as fundiçoens sem fundidores, servindo-se dos Suecos, que tambem o naõ eraõ: e assim fundio em hum forno desde o primeiro de Novembro do anno proximo passado té o dia cinco do corrente em que mandou parar, naõ só pela falta de combustiveis de le-

nhas de que naõ havia provimento, como porque entaõ adoeceu gravemente pelos excessos que tinha feito naquellas fundiçoens. Finalmente attesto, que naõ havendo nos armazens mais do que carvaõ para as fundiçoens, o Snr. Varnhagen principiou por fundir com lenha miuda de páos fortes, chamados madeiras de lei, lançando unicamente huma quarta parte de carvaõ, e assim continuou té o fim com muita felicidade, e excessivo proveito da Fabrica. No que fez hum grande serviço ao Estado, e huma descoberta da maior utilidade em fundiçoens, mostrando este official nesta dependencia, e em tudo de que tem sido encarregado, aquelle zelo, e aquelle patriotismo, que só se póde achar em hum bom Portuguez, e fiel vassallo de Sua Magestade. O que tudo sei por ser o Procurador das Acçoens Reaes naquelle Estabelecimento, onde por muitas vezes tenho concorrido com os Excellentissimos Generaes desta Capitania desde o principio da sua creaçaõ e pela effectiva correspondencia, que tenho com o mesmo Snr. Varnhagen, sem que ella tenha tido outro objecto mais do que a mesma Fabrica, em que tanto me tenho enteressado, naõ só como Procurador das Acçoens Reaes, como por ser Accionista de quatro Acções. Para constar o refferido onde convier, lhe fiz passar este, que vai por mim sómente assignado e Sellado com o Signete das minhas Armas. — Quartel de Saõ Paulo a vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos e dezenove. — *Joze Arouche de Tolédo Rendon.* — Estava o Sello.

6.º

Ex.mo e Ill.mos Snr.es — Vou cumprir o que V. Ex.a e S.as me Ordenaõ em Officio de 30 do mez proximo passado informando com o meu parecer sobre o requerimento que á Augusta Presença de Sua Magestade levaraõ os proprietarios do Districto Mineiro da Real Fabrica de ferro de Saõ Joaõ do Ypanema em que pedem se lhes mande avaliar os seus terrenos, e se lhes

paguem, ou se lhes conceda ampla liberdade para os poderem cultivar sem o onus da licença, e do aproveitamento das lenhas em carvaõ. Faltaõ-me os dados para que eu possa melhor desenvolver a materia, pois que todas as Ordens Regias, as Providencias da Junta Administrativa, e mais memorias existem no Archivo daquelle Estabelecimento: Comtudo o Director Administrador assaz tem satisfeito na informaçaõ que deu a V. Ex.ª e S.as em data de 20 do referido mez de Dezembro. Portanto resta-me dizer alguma coisa que sirva como additamento ao que ponderou aquelle zeloso empregado. Demarcou-se o Districto Mineiro com bastante extençaõ, naõ só em consequencia das Determinaçoens Regias, como porque mesmo assim o exigiraõ o Director Sueco Hedberg, e o Inspector das Matas Martim Francisco de Andrade a cujo conhecimento pertencia mais immediatamente aquella materia. A carta deste terreno levantado pelo Tenente Engenheiro Rufino Joze Felizardo foi para a Secretaria da Guerra, e na deste Governo talvez exista copia. E posto que pareça superflua tanta extençaõ de terreno, comtudo conheceu-se depois que o naõ era pela mania que tem os homens de cortarem e incendiarem as mattas com tanto aferro, que quanto mais se lhes prohibe, mais se lhes augmenta o furor de sorte que por isso mesmo he o meu parecer que ao Estabelecimento da Fabrica convem mais huma parte daquelle terreno com dominio pleno, e reserva absoluta do que toda a sua extensaõ na forma em que se acha. No estado de prosperidade daquella Fabrica val bem a pena de comprar-se o terreno necessario por seu justo valor, essa he huma despeza que eu reputo minima no estado presente comparada com as utilidades que ella ha de produzir: no que naõ deve haver demora, porque a prosperidade da Fabrica ha de augmentar o valor dos terrenos immediatos. A quantidade do terreno que se deve comprar deve ser regulada depois de huma escropulosa inspecçaõ segundo o estado das

mesmas mattas, que em muitos logares estaõ destruidas, e esta circunstancia naõ só determinará a quantidade mas tambem o valor. Tambem deve entrar em calculo o novo methodo das fundiçoens do Ypanema. V. E.ª e S.ªs sabem que o Tenente Coronel Varnhagen funde com tres quartas partes de cavacos, ou pequenas achas de madeira de lei, e huma quarta parte de carvaõ, o que na minha opiniaõ he hum milagre em Mineralogia. Quando as fundiçoens se fizessem só com carvaõ tinhamos necessidade de muitas mattas que hoje se poupaõ servindo a lenha forte. As mattas novas a que chamamos capoeiras saõ mais proprias para carbonisar depressa, e com igualdade, e o matto virgem he aquelle onde se achaõ os páos de lei proprios para a construcçaõ, e cujos restos se aproveitaõ em cavacos para os Fornos altos. Pelo que a estimaçaõ da quantidade deve ser com respeito a estes dados. Entaõ acabaõ-se as guerras, e cessa o temor de faltarem as mattas pelos continuados ataques dos proprietarios, que naõ só as perdem com os incendios, mas tambem com a introducçaõ dos gados dentro dellas. Eis aqui o que eu posso informar, e o que me parece mais conveniente V. Ex.ª e S.ªs o faraõ melhor a El-Rei Nosso Senhor. — Deus Guarde a V. Ex.ª e S.ªs muitos annos. — Saõ Paulo 22 de Janeiro de 1819. — Ex.mo e Ill.mos Snr.es Governadores interinos da Capitania. — O Procurador da Corôa na Fabrica do Ypanema, *Joze Arouche de Toledo Rendon.*

7.º

Rio de Janeiro den 30 April 1819.

Ich erhielt kürzlich einen Brief von Dr. Olfers von Villa Rica in dem er mich benachrichtigt dass er gleich nach den Ostertagen mit sellow über S. Joaõ d'El-Rei und Villa da Campanha zu Ew. hochwohlgeboren aufbrechen wollte und ungefähr gegen den 10.ten bis 12.ten Mai bei Ihnen anzulangen dachte. Ihre freundschaftliche Theilnahme die Sie für meine beiden Landsleute ha-

ben, bürgt mir für Ihre freundliche Aufnahme, und es thut mir nur Leid, dass die Umstände mir nicht erlauben selbst zugegen zu sein um mich gleichfalls desselben zu freuen, und Sie in Ihren Glüh — und Schmelz — Ofen zu besuchen, von deren ausserordentlichen gutem Zustande man mir kürzlich viel gesagt. Grüssen Sie doch, bitte, die unter Ihren Befehlen stehenden Preussen von mir. Es ist eine Wohlthat in so fernen Ländern Landsmannisch zu sein.

Meine Antwort auf Ihren Brief, haben Sie ohne Zweifel erhalten? Es lagen auch Briefe an Olfers dabei.

Feldner ist gleich nach der Niederkunft auf einem eigen dazu ausgerüsteten Schiff Leopoldine nach Europa abgesegelt. En wirft die Depechen in Cascaes, in Portugal, ans Land, und geht dann sogleich nach England, und dam nach Wien. Auf jedenfall ist die Nachricht eher durch das englische Paketbot angekommen. Am Tage der Abreise wurde Feldner Oberstlieutnant und Christus Riter 3.ten Classe. Die Prinzessin, Mutter und Tochter, befinden sich beide sehr wohl. Künftigen Sontag den 2.ten Mai soll, wie man sagt, die Taufe sein. Man verspricht sich eine grosse Anzahl Promotionen zu diesem Tage.

Einige Europaishe Nachrichten, die vielleicht einiges Interesse für Sie haben wird Ihnen für v. Olfers aus beiliegendem Briefe mittheilen.

Leben Ew. hochwohlgeboren recht glüklich und behalten mich im geneigten Andenken. — *Flemming.*

8.°

S. Paulo 4 de Maio 1820.

Ill.mo Snr. Varnhagen. — Meo Compadre, amigo e Snr. — Hontem á noute recebi a sua carta de 28, tendo já respondido a outra precedente. Estimo que lhe agradassem as decizoens; e assim convinha, e convem ao mesmo tempo que V. S.a se poupe o mais que poder para conservar saude, que he muito necessaria para não ha-

ver alguma interrupção. Os homens cá chegáraõ: nem eu, nem S. Ex.ª lhe fallamos em Fabrica: Outros falláraõ muito, especialmente Accionistas desanimados, Ornellas e Xavier: elle lhes disse que a Obra estava boa, que só tinha *humas asneiritas* [1], que se corrigiaõ depressa. Hum lhe disse=Conte isso ao Snr. General= e elle respondeo=Se eu já o disse a El-Rei, como o naõ direi ao General.—Outro perguntou se aquillo daria lucros: Respondeo=pois naõ; vossés daqui a um anno tem lucros etc.—De modo que esta pobre gente ficou animada; e agora vejo que nenhum delles tem acreditado ao nosso General. Naõ deve V. S.ª escrever mais ao Filosofo: e trata-lo bem quando se encontrarem, assim faço eu. Lembre-se, que antes de elle lá ir eu lhe disse, que bem desnecessario era ir lá Joze Bonifacio. Eu naõ conhecia este; mas conhecia os Irmaõs, entre tanto elle me parece ter bonhomia; só lhe falta a prudencia que

[1] Acerca do espirito censor e de opposição do illustre J. Bonifacio, aliás ainda hoje tradicional neste paiz, onde este Brazileiro serviu tanto tempo, transcreveremos aqui umas linhas mui justas que a proposito encontramos na nota 43 pag. 481 do 2.º vol. da Hist. Ger. do Brazil; dizem assim:

«José Bonifacio sabia muito e escrevia bem; e neste sentido adquiriu bellissima reputação; naõ tanto no Brazil, onde em virtude da ausencia de trinta e seis annos (desde 1783 até fins de 1819) quasi que só figurou exclusivamente na politica, mas em Portugal. Apenas ouvimos lá censura-lo, como *pouco pratico*, e geralmente pouco feliz nas applicaçoens, quer nos encanamentos do Mondego, quer nas minas de metaes e de carvaõ de pedra, quer finalmente nas sementeiras de matas. Longe de o criminarmos por isso, cremos que parte da culpa tinha o governo, que só por que elle havia estado muitos annos estudando, principalmente em Allemanha, julgava que em tudo o devia envolver. No tempo dos Francezes até o fizeraõ tenente coronel dos Academicos. O resultado foi que Joze Bonifacio, que de tudo entendia, que nas congregaçoens em Coimbra muito influia, até pelo decidido favor que gosava para com o governo, que nas sessoens da Academia das Sciencias de Lisboa tomava parte nas discussoens, ainda dos assumptos em que o julgavam menos versado, como da vaccina, de pathologia e até de partos, porque em geral mais censurava do que creava ou applaudia, etc.»

he desconhecida naquella familia. Os Parentes lhe daraõ o troco: o homem naõ sabe o que he politica, nem como se vive com povos. Estimo que venha vindo ferro em barra, e he preciso aproveitar os Refinadores em quanto naõ passaõ a fundidores. Consta que se está organisando na Suissa hum Regimento que virá para o Brazil. De Lisboa se escreve, que as Gazetas de Hespanha nada dizem sobre a revoluçaõ, e o que se sabe he pelos Inglezes. O foco he na Ilha de Leão, mas que vai propagando pelas Provincias. O General Abistal está cercado em Cadiz pelos Insurgentes. Do Rei naõ se diz cousa alguma. Chegaõ muitas familias Portuguezas ao Brazil, e se esperaõ o Conde de Palmellà, Visconde de Barbacena, e Marquez de Angeja, com tres mil homens que vem render a Divisaõ que cá está. Frutuoso Ribera entregou-se com quatrocentos homens aos Portuguezes. Na margem esquerda do Uruguay já naõ ha Insurgentes. Vai de Santos fretado pelos Negociantes hum bom Navio o *Mossambique* buscar escravos. Adeos, e respondа-me ao mais da outra Carta. Diga-me o que respondeo ao Snr. Sá sobre a sua pertençaõ para S. Paulo. Seo Compadre e amigo — *Arouche*. (É o dito Joze Arouche de Toledo Rendon.)

9.º

Carta (toda autografa do proprio punho) do ministro Inglez Thornton.

Rio de Janeiro le 28 Juin 1820.

Monsieur le Colonel. — J'ai reçu il y a huit jours la Lettre obligeante que vous avez eu la bonté de m'adresser, en date de 28 du Mois de Mai passé; et je ne puis suffisament vous remercier de la grande Complaisance avec laquelle vous avez bien voulu vous prêter à la recommendation de notre ami commun M. Langsdorff.

Long tems avant l'arrivée de cette Lettre j'avois l'honneur de vous endresser une par les mains de M. Whitaker, en vous envoyant en même tems un Paquet

des Journaux de Hambourg *(Die Börsen-halle Liste)* que je m'imaginais pouvoir vous être plus agréables que ceux de Londres, parcequ'ils contiennent en effet l'Essence de ceux-ci, et tout ce qu'il y a de plus intéressant dans les Journaux du Continent. J'ai l'honneur de vous envoyer par cette occasion, et dans un Paquet à Port, une seconde série de Journaux jusqu'au 4 Avril.—Je suis extrêmement reconnaissant de la Bonté avec la quelle vous vous êtes engagés de m'envoyer un Echantillon des Mineraux que renferme la Capitainerie de St. Paul: toutes que vous serez en Etat de me fournir à cet Égard soit en Mineraux, soit en Indications minéralogiques ou géologiques de ce Pays me sera trés intéressant. Quant à la grosseur des Échantillons, des Morceaux qui auront deux ou trois Pouces de Longueur, deux de largeur, et une et demie de Hauteur, seront tout ce qui je pourrais regarder: En Crystaux, vous sentez bien, Monsieur le Colonel, que les plus petits auront une grande valeur plus leur, forme est parfaite et réguliére.—Si en même tems vous voulez bien les envoyer soigneusement empaquetés a M. Whitaker à Santos, il se charge de les expedier par mer ici et à mon adresse.—Je vous prie, Monsieur le Colonel, de continuer de m'adresser en allemand: la langue m'est familière, et chère, comme ma femme, (actuellement en Europe avec ma famille) est allemande, et j'en ai une certaine habitude, malgré que je n'ose pas y confier mes idées par ecrit.—Agréez, je vous en prie, les Assurances de la considération trés distinguée, et de la Reconnoissance, avec les quelles j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Colonel, Votre très humble et très obligé Serviteur.—À Monsienr le Colonel F. L. G. Varnhagen.—*Edw.d Tuornton.* [1]

[1] Nesta carta do ministro inglez Thornton, que depois (13 de Maio de 1824) foi em Portugal Conde de Cassilhas, advertimos que S. Ex.a usa sempre, á allemã, de lettras maiusculas para as iniciaes dos substantivos.

10.°

Illmo Snr. Tenente Coronel Varnhagen. — O Cavalheiro de Villebrene veio taõ obrigado a V. S.ª, como o saõ todos os que por ahi passaõ, e disputaõ a sua estimavel companhia. Bem sabe V. S.ª quanto sou coartado pelos termos forenses em negocios contenciosos: por isso me naõ he possivel despachar o Requerimento do Coelho de hum modo, que em tudo o satisfaça, mas para instruir a V. S.ª do que neste negocio mais lhe convem, eu entreguei ao Marechal Arouche todos os papeis que a isso saõ relativos, e lhe recommendei que indicasse a V. S.ª o mais seguro modo de neste caso proceder. Toda a gente está aqui persuadida do completo triumfo, que V. S.ª tem conseguido, aperfeiçoando o mais que he possivel o nosso ferro, a que todos daõ a preferencia sobre o de qualquer outro Paiz, e eu lhe dou por isso os parabens que merece. O Snr. Manoel Ignacio naõ está esquecido de V. S.ª, e muito sinto que a pressa com que elle se retira para o seu Governo naõ permitta...

Estimo que V. S.ª seguisse, e achasse bom o conselho que lhe dei de pedir licença para mandar outra corôa, e que o Snr. Thomaz Antonio respondesse a V. S.ª nos obrigantes termos que constaõ da copia, que V. S.ª me remetteu. Com a maior brevidade que poder me remetta V. S.ª hum exacto balanço do estado do Cofre da Fabrica para me servir de guia nas providencias que V. S.ª me pede. Eu me recommendo muito á sua Illma Esposa, e abraço a seus filhos com o carinho que merecem elles, e o seu bom Pai. Sou de V. S.ª muito particular amigo — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — S. Paulo 27 de Julho de 1820.

11.°

Senhor.[1] — Diz F. que tendo concluido a Fabrica

[1] Este requerimento existe autografo da lettra do Marechal Arouche, que naturalmente o redigiu a pedido do Supplicante, para evitar algum germanismo.

de ferro de S. Joaõ do Ypanema, e recolhendo-se a esta Côrte com sua familia tencionou passar-se para a Europa, e por isso supplicou a V. A. R. a mercê de lhe mandar fazer a dita passagem. V. A. R. por despacho de 2 de Janeiro desse anno foi servido declarar que naõ o podia promover para o Exercito de Portugal; mas que se o Supplicante quizesse licença lhe seria concedida sem vencimentos de soldos, dando-se com tudo passagem gratuita á sua familia. O Supplicante tem grave necessidade de chegar a Alemanha, para o que lhe basta licença: e quando pedio passagem era na persuaçaõ de que V. A. R. deixava o Reino do Brazil, onde por isso mesmo naõ convinha ao Supplicante ficar nelle, por aquelles justos receios que tem todo o homem prudente. Porem tendo V. A. R. declarado posteriormente em favor dos seos subditos do Brazil; que já naõ parte para Portugal, o Supplicante mudou de resoluçaõ, por isso mesmo que cessou a causa de mudar a sua familia; e nestas felizes circumstancias que tanto prazer tem dado aos Brazileiros, o Supplicante deseja continuar no serviço deste Reino, quando assim seja do Agrado de V. A. R.; e só— Pede a V. A. R. Seja Servido Conceder ao Supplicante licença para ir á Alemanha; e em cuja viagem talvez adquira novos conhecimentos para os empregar em serviço deste Reino.—E. R. M.

12.º

Senhor.[1]—Diz F. Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros que elle já fez subir á Presença Augusta de V. A. R. huma supplica pretendendo a graça de V. A. R. lhe conferir a graduaçaõ de Coronel com o fundamento de já se achar preterido por cinco officiaes do mesmo corpo, cujo requerimento foi indefferido. Com tudo o Supplicante confiando muito nas ajustadas e Pias Intençoens de V. A. R. novamente

[1] Autografo de lettra de Arouche.

vem reprezentar a V. A. R. que elle tem a satisfaçaõ de ter feito ao Reino do Brazil muito importantes serviços, que constaõ dos differentes officios que se achaõ na Secretaria da Guerra; taes saõ: 1.° o de fazer desde os alicerces a importante obra dos dois Fornos altos em S. Joaõ do Ypanema; 2.° o demostrar a existencia da pedra refractaria para o interior dos Fornos, sem a qual naõ podia haver fundiçoens, cuja existencia foi constantemente negada pelos que se diziaõ entendedores da materia: 3.° o de realisar as fundiçoens em ponto grande sem ter fundidores, sendo ao Supplicante preciso, com prejuiso de sua saude, estar de dia e de noite á testa das fundiçoens para ensinar, e dirigir os homens que nunca tinhaõ visto, e menos praticado taes operaçoens: 4.° ultimamente o de ter posto aquella grande fabrica no pé em que se acha, que para dar grandes proveitos só precisa quem a saiba administrar. Por cujos motivos—P. a V. A. R. Seja Servido Conferir ao Supplicante a Graduaçaõ de Coronel no seo Corpo.—E. R. M.

13.°

Joaõ de Medeiros Gomes, Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Dezembargador da Relaçaõ da Bahia, Ouvidor desta Comarca de Itú, e Juiz Conservador da Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema.

Attesto, que o Senhor Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen Director da Real Fabrica do ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, em todo o tempo que exercitou este emprego, sempre o desempenhou com o maior zelo, e actividade, já organisando a grande obra de dois Fornos altos para a fundiçaõ do ferro, com duas casas de refinar, e seu respectivo canal; já no desempenho do commando daquelle Districto, que lhe foi conferido pelo Excellentissimo Governador desta Provincia, e já na prompta satisfaçaõ que effectivamente deu aos ajustes a que se comprometeu, tudo com muito louvor,

e contento de todos os Empregados e mais pessoas do mesmo Districto; de maneira que o maior augmento deste estabelecimento lhe he devido pelos seus conhecimentos praticos, e particular cuidado, e dexteridade com que soube desempenhar as suas obrigações; circunstancias estas que unidas ás excellentes qualidades de que he dotado o fazem digno de contemplaçaõ, e de ser promovido pelo bem que fez á Naçaõ nesta obra, até agora unica, e singular no Brazil. E para que conste aonde convier julguei de meu dever mandar-lhe passar a presente sómente por mim assignada. Villa de Sorocaba vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte hum. *Joaõ de Medeiros Gomes.*

14.°

Nota escripta em 1821 ácerca do Estabelecimento do Ypanema.

Esta fabrica rivalisa com os primeiros estabelecimentos europeus neste genero. Contem dois fornos altos para reduzir a ferro o mineral bruto, e além disso oito fornos de refinar o ferro, quatro malhos grandes para batel-o em barras, dois martinetes para bater chapas para canos de espingardas e para pregaria, tres fornos de refundir obras finas, brocas de espingardas dando cincoenta canos em vinte e quatro horas, mós para desbastar os canos, forno de cimentar o ferro em aço, etc. Todo o Estabelecimento contem desoito rodas movidas por agua. Fundem-se peças d'artilharia, além de ballas, bombas e granadas aos milheiros por dia, e nada inferiores ás melhores obras inglezas.

15.°

Opiniaõ do naturalista brazileiro Joze Vieira Couto em 1799 ácerca do merito do fundador de uma fabrica de ferro com fornos altos no Brazil, copiada da nota 46 do Tom. 2.° da Hist. Ger. do Brazil do Snr. V.

«A preferencia dos fornos altos, e as difficuldades

que tem a vencer o que se aventura a emprehendel-os pela primeira vez, para aproveitar de qualquer mina, haviaõ sido eloquentemente descriptas pelo illustre naturalista brazileiro Joze Vieira Couto: transcreveremos aqui as suas consideraçoens, que se encontraõ (pag. 314) na memoria deste author sobre Minas Geraes, escripta em 1799 e que foi impressa no Tom. 11.° da Rev. do Inst. «O fabrico do ferro, diz Vieira Couto, é uma das cousas mais complicadas da arte metallurgica: o ferro, sendo um metal de vil preço, é por conseguinte preciso que a fabrica, para haver de fazer utilidade, o funda muito e em grandes quantidades ao mesmo tempo, e esteja sempre em uma actual actividade... Por cuja causa taes fabricas de ferro, e taes fundições, tudo deve ser em um ponto bem grande. Os fornos saõ de vinte pés em quadro e vinte e cinco de alto; os folles de madeira, e de quinze pés de comprido; naõ ha braços que os possaõ mover, e uma torrente d'agua os agita por meio de uma roda: o forno, similhante a um pequeno Etna, vomita de tempos em tempos uma lava de ferro de quinze pés de comprido, e sobre dois mil arrateis de peso. Esta é conduzida por machinas a uma forja, e ao depois a uma grande bigorna, onde um martello de mil e duzentos arrateis de massa, e tambem movido por outra machina d'agua, a malha, e acaba de a formar em barras. Este exercicio, esta labotaçaõ atura sem cessar dez ou dozes mezes continuos...

«Pelo que fica dito, cousa consequente é que esta fabrica é muito complicada, que grandes e engenhosas machinas vem ao seu soccorro, que muitos dos instrumentos que haõ servir na primeira, que se haja de erigir, devem vir de fóra, que ella requer bons mestres e bons directores, e que tudo isto nenhum particular o poderá fazer por falta de meios: Sua Magestade é por tanto quem melhor a póde levantar, e mui particularmente a primeira. Nella entaõ, como em uma bella escola, se formaraõ bons fundidores e excellentes artifices,

que ao depois poderaõ ir crear e estabelecer outras em outras partes. O director desta primeira escola ou fabrica regia, da qual devem tomar o tom todas as mais, será hum bom physico, um bom chimico... diria antes um *Réaumur*, se a natureza naõ fosse taõ esquiva na producçaõ destes homens raros; porque *um official commum nunca foi, nem será capaz para transportar uma arte de um paiz para outro, e eleva-la ao mesmo tempo a um alto gráo de perfeiçaõ: esta no seu transporte deve deixar muitas cousas na terra, e adoptar outras muitas do novo clima para onde vai*. Sim depois de termos levantado os nossos edificios, assentado os nossos fornos, e começado a varejar os grandes folles, ainda nos restaõ muitas observaçoens que fazer; tal mina de ferro é só propria para formar peças fundidas, aquella dá hum bom ferro flexivel e proprio para ser forjado antes, aquella outra serve para se converter em bom aço, umas saõ boas e mui ricas, porém naõ se fundem ou daõ um ferro quebradiço, e misturadas com outras, estas lhes servem de fundentes e bom tempero, e produzem entaõ um bom ferro: o mesmo influe e altera a qualidade do ferro, segundo a sua natureza: quantas miudezas! Como naõ é preciso caminhar passo a passo e observar attento! Eis-aqui o que um tal fundidor ordinario nunca saberá fazer; sabe sim mui bem como se deva fundir a mina do seu paiz, sabe o gráo de fogo que lhe deve dar, sabe os fundentes que lhe deve ajuntar; porém ignora a razaõ de tudo o que faz etc.»

16.º

(Para nota da pag. 78 da Memoria do Snr. Vergueiro.)

Apontamentos ácerca dos motivos da minha partida do Brazil pará a Europa em 1822.

«Desde a partida do meu filho mais velho para a Allemanha, pensava eu pedir a S. M. uma licença, naõ só para ir tratar de dirigir sua educaçaõ superior como

para ir ver a meu velho pai. Occorrendo a revoluçaõ constitucional que arrebatou do Brazil o meu augusto protector, fiquei tranquillo ao saber que S. A. R. ficava no Brazil; porem sobrevindo a proclamaçaõ das bazes da constituiçaõ portugueza, organisou-se em S. Paulo em 23 de Junho huma junta de governo, que naõ me partecipando de officio a sua installaçaõ, ao passo que seguia tendo á sua frente o capitaõ general Oeynhausen, ao depois marquez de Aracaty, dirigi a este hum officio. Estranhou-me isso a *Junta das Bazes Constitucionaes*, em data de 17 de Julho, ordenando-me que, se eu naõ tinha ainda *jurado* as taes Bazes, fosse immediatamente faze-lo perante a camara de Sorocaba. Respondi-lhes, no dia 23, que tal naõ juraria, pois naõ tinha, nem pedia, as honras de cidadaõ portuguez, e que ainda quando eu taes honras ambicionasse, só m'as poderiaõ conceder as *Soberanas Cortes*, e de forma alguma a illustre Junta. Soube depois por Aracaty, que muito me louvou particularmente a coartada, que esta desagradou; e effectivamente logo a Junta começou a apouquentar-me, dando-me a entender que naõ confiava muito, naõ só na minha capacidade, como até na *minha honradez*. Julguei pois que só lhes podia replicar, com dignidade, escrevendo, como escrevi, no dia 30: «E fallando a V. E.ª como devo, direi sem reserva que logares de alguma authoridade publica, no estado presente das cousas, naõ devem ser occupados por estrangeiros.» Permittiram que eu partisse: dei contas de tudo: entregei por inventario encerrado no dia 18 de Outubro, o que estava a meu cargo; e, no dia 21 de Dezembro, cheguei, por terra, com a minha familia, ao Rio de Janeiro.

Acabavam de chegar ordens para S. A. R. partir para a Europa: e eu julguei que o Brazil hia ser victima de novos Artigas, e pedi para acompanhar S. A. Porém apenas S. A. R. declarou que ficava no Brazil, manifestei-lhe que mudava de resoluçaõ e pedi licença

para passar á Allemanha, e S. A. m'a concedeu, deixando á minha familia que ficou entaõ no Brazil o goso dos meus vencimentos; bem que hum dos seus ministros me desgostou entaõ naõ pouco com certas preteriçoens. Depois de me achar na Europa naõ fui mais senhor de mim: os acontecimentos, e sobrẽ tudo o amor que eu consagrava ao bom e verdadeiro Snr. D. Joaõ VI me encaminharam.[1]»

17.º

Rio das Pedras, auf der Höhe von Cubatão,
am 2.ten März 1820.

Lieber Herr Oberstlieutenant! — So eben bietet sich mir eine gute Gelegenheit dar Ihnen wieder einige Zeilen zu schreiben, indem Mr. Wylic, ein alter englischer Seeofizir der seit einigen Iahren bei Paranaguá angesiedelt ist, hier durch geht, und die Absicht hat, Ihnen einen Besuch auf der Fabrik zu machen. Erlauben Sie mir, Ihnen denselben zu empfehlen und Sie zu bitten, ihm bei seinem Gesuch wo möglich beförderlich zu sein. Ich bin überzeigt dass er alle Achtung verdient, und über dies hat er mir Gefälligkeiten in Santos erwiesen; alle Güte die Sie für ihn haben mögten wird ein neuer Beweis ihrer Gewogenheit gegen mich sein und meine grosse Schuld gegen Sie mehren.

Wie es mir in S. Paulo ergangen, habe ich Ihnen zu Anfang Februars geschrieben, hoffentlich haben Sie mir auch meinen ersten Brief, den ich kurz nach meiner Aukunft daselbst schrieb erhalten. Meine Abreise verzögerte sich, des beständigen Regens wegen, bis zum 8.ten Dieser Tag war ziemlich heiter, allein am volgenden stellte sich das schlechte Wetter wieder ein und als ich auf der Bergebne von Cabatão ankam regnete und nebelte es so stark, dass es unmöglich war einen Gegenstand auf 30 Schritt zu erkennen, so dass ich weder von

[1] Autografo do Coronel Varnhagen.

den interessanten Pflanzen dieser Sandfläche etwas einsamlen, noch die herrliche Aussicht geniessen konnte, die man von hier aus haben muss. Der Rio do Cubatão war durch die Bergwasser so reissend, dass man jeden Augenblick erwarten musste, das Canoa würde in die Gebüsche geschleudert und umgeworfen werden. In Santos hatte ich das Vergnügen Coronel Muller trotz mit des hiesigen schlechten Klimas, bei gutem Wohlsein anzutreffen. Er ist mit Erbauung eines Arsenals beschäftigt, und wird hier wohl noch mehrere Monate zu thun haben. Der General hatte auch die Güte gehabt mir Empfehlungsbriefe an den Gouverneur, den Juiz de fora, den Intendent der Marine und den Cl. Antonio Vieira zu geben, die mir alle viel Artigkeiten erwiesen haben. Bald machte ich auch die Bekanntschaft von Snr. Joze Bonifacio, und hatte seitdem täglich das Vergnügen einige Stunden in seiner Geselschaft zu sein. Er litt lange an einem Geschwüre am Arme, wodurch er abgehalten wurde früher nach S. Paulo zu gehen; jetzt ist er besser und wird an nächsten erträglichen Tage die Reise antreten und vielleicht komt er auch heute hierdurch. — Es scheint dass er ganz in Privatangelegenheiten reist, und wirklich gesonnen ist, theils in S. Paulo, theils in S. Vicente, in Ruhe zu leben, da er seine ganze Bibliothek und schwer zu transportirende Geräthschafen mit nach Santos gebracht hat. Sollte er eine öffentliche Angelegenheit bezwecken: so wäre es vielleicht die Einrichtung einer Universität zu S. Paulo. In seiner reichen Büchersammlung bewunderte ich eine grosse Menge Manuscripte über Brasilien. Er hatte die Gütte mir merhere sehr interessanten Aufsätze und Journale über Mato grosso und Pará zu leihen, welche ich theils habe abschreiben lassen, theils ausgezogen habe.

Ihre Kisten habe ich bald nach meiner Aukunft in Santos, mit meiner Samlung, dem Capitain einer guten mit Kupfer beschlagenen Brig (die beste Gelegenheit welche im Hafen war) übergeben; leider war er am

27.ten noch nicht ausgelaufen, wird jetzt hoffentlich fortsein. Ich habe Ihre Kisten bestens an von Olfers empfohlen, und wenn Stuhlmann unglüklicherweise schon fortsein sollte, so können Sie doch versichert sein dasse Sie mit der ersten Gelegenheit nach Hamburg abgeschickt werden.

Meine Samlung haben bisher in Santos, wie in S. Paulo wenig Zuwach erlangt. Den ersten Tag da die Gebürge von Gewölk entblösst waren habe ich benutzt nach der höhe von Cubatão zurück zu kehren, um die selbe abzusamlen und einige Ansichten von hier aus aufzuzeichnen. Ubermorgen kehre ich nach Santos zurück, und gehe dann mit der nächsten Gelegenheit nach S. Sebastiam. Ich habe seit meiner Abreise von Ihnen nicht die Freude gehabt etwas von Ihnen zu erfahren; wenn Sie einige Zeilen für mich an Cl. Muller addressiren wollten: so könnte ich dieselben in S. Sebastiam, wo ich 14 Tagen bleiben will, erhalten. Schlisslich wiederhole ich meinen Dank, dass Sie so gütig waren mich an Tenente Abreu zu empfehlen, der mir sehr viele wesentliche Gefälligkeiten erwiesen hat. Empfehlen Sie mich Ihrer lieben Familie und dem Ouvidor, wenn er bei Ihnen ist; auch viele Grüsse an Natterer und Sachener von Ihren Dankbarsten ergebensten — Freund und Diener — *Fr. Sellow.* — Enschuldigen Sie das Papier und die schlechte Buchstaben.

18.°

Hamburg 28 October 1821.

Hochgehertester Herr! — Indem ich das Vergnügen habe Ihnen hiebei einen Brief meines geliebeten Freundes Germar in Halle zu begleiten, kann ich bei dieser Gelegenheit nicht umhin Ihnen meinen schon lange gehegten Wunsch, auch mit Ihnen in Correspondenz zu treten, auszudrücken.

Die Insectenkunde ist mein Lieblingsstudium, und ich bin den Entomologen Deutschlands ziemlich be-

kannt. Meine freundschaftlichen Verhättnisse mit einigen Ihrer Freunde... veranlassen mich Ihnen freimüthig meinen Wunsch zu gestehen, auch mich unter die Zahl Ihrer Correspondenten aufzunehmen und mit einer Insectenssendung zu erfreuen! Da ich mich nicht auf Schmetterlinge allein beschränke, sondern auch, und mit mehr Eifer, die anderen Insectenclassen studire, so bin ich falls was ich nicht weiss. Sie selbst Insecten sammeln, im Stande Ihnen gegen Ihre Sendungen bedeutende Gegensendungen europäischen Insecten zu machen. Sollten Sie aber nicht selbst sammeln, so bitte ich ergebenst mir zu sagen auf welche Art ich Ihnen den Werth Ihrer Sendungen zukommen lassen soll, entweder durch übersendung von Büchern oder anderen Sachen... Es würde mich unendlich freuen, wenn ich von Ihnen mit einer Sendung beglückt würde, und ich bitte Sie sich gütigst überzeugt zu halten dass ich Ihnen nie die geringste Veranlassung zur Unzufriedenheit mit mir geben werde.

Wenn Sie an Freund Germar etwas zu schicken haben, und wollen es an mich senden, so werde ich mit Vergnügen die Weiterbeförderung besorgen: kann ich auch Ihnen hier nützlich und angenehm sein, so bitte ich frey über mich verfügen, eb wird mich freuen wenn ich Ihnen meine Dienste widmen kann.

In der angenehmen Hoffnung dass Sie meinen Wünschen willfahren werden, bitte ich Sie die Versicherung meiner hochactunsvollen Ergebenheit zu genehmigen — *W.m von Winthem.*

Herrn Engler — dessen Spedition ich damals besorgte — bitte ich meine Empfehlung zu machen.

19.°

Carta do Marquez de Caravellas.

Constando a Sua Magestade o Imperador que V. M.co, demittindo-se do Emprego, que exercia na Fabrica de

Ferro de Saõ Joaõ de Ypanema, se ausentara deste Paiz; e sentindo muito que V. M.ce tivesse motivos de desgosto, que o obrigassem a tomar aquella resoluçaõ, ficando hum Estabelecimento de tanta utilidade privado de adquirir as vantagens provenientes da actividade, energia, e luzes com que V. M.ce promovia o seu adiantamento: O Mesmo Augusto Senhor me authorisa para participar a V. M.ce que será muito do seu Imperial Agrado que V. M.ce, naõ se recordando mais dos motivos, que o obrigaraõ a abandonar o seu antigo emprego, e a retirar-se deste Imperio; e ponderando que o Ministerio actual fará inteira justiça ao seu merecimento, visto que nada lhe he mais apreciavel do que consolidar e conservar illeso o credito da Naçaõ; se resolva a recolher-se outra vez a este Paiz, onde achará todas as proporçoens de viver tranquillo, e livre das intrigas, que o magoaraõ: Espera Sua Magestade Imperial que V. M.ce, dando todo o valor a estas serias ponderaçoens, tome a resoluçaõ que o Mesmo Senhor por mim lhe recommenda; ficando V. M.ce certo que entre as vantagens, de que gosará, em contemplaçaõ aos seus trabalhos, será a do Emprego de Director daquelle Estabelecimento.—Deus Guarde a V. M.ce—Rio de Janeiro em 9 de Outubro de 1823.—*Joze Joaquim Carneiro de Campos.*—Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen *(sic)*.

20.º

Carta do Marquez de Baependy.

Ill.mo Snr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen. —Meu Compadre e Amigo.—Bem pedi á Ill.ma Snr.a D. Maria Flavia, que demorasse a sua viagem, pois que estava persuadido, de que V. S.a se resolveria a vir para o Brazil, onde tanto bem póde fazer ao novo Imperio: mas naõ foi possivel persuadi-la: muito estimarei, que chegue com felicidade, e que com a mesma volte toda a Familia com o seu Chefe, quanto antes para

acudir á Fabrica de Ypanema, que vai de mal a peior, graças aos Snrs. Andradas. Sua Magestade o Imperador deu ordem ao actual Ministro do Imperio para escrever a V. S.ª sobre a sua vinda para o Brazil: espero que possa ler o officio por meio da Ill.ma Snr.ª D. Maria, visto que me prometteu o Ex.mo Snr. Joze Joaquim Carneiro de Campos remetter-m'o até ámanhã ao meio dia, a fim de o enviar á dita Snr.ª antes de partir. Naõ hesite V. S.ª: venha com a possivel brevidade. Aqui fico desejando ter occasiaõ de mostrar que sou — De V. S.ª Amigo e Compadre muito affectuoso — *Manoel Jacintho Nogueira da Gama.* — Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1823.

21.º

Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1823.

Ill.mo Snr. Varnhagen. — Meu Caro Amigo, parte em fim desta Cidade a Ill.ma Snr.ª D. Maria, que esquecendo-se dos incommodos da navegaçaõ, só se lembra que vai abraçar ao seu *Varnhagen*. Esta tarde lhe fui dar hum abraço que bem me custou; mas em fim he a ordem do mundo. Ella contará o que por cá vai, e que os dois Ministros d'Estado desejaraõ que ella fosse, a fim de forçar a V. S.ª a vir mais depressa. Quantas mudanças, meu Compadre, que scenas taõ diversas! Entretanto os homens naõ aprendem, que o caminho mais seguro he o da honra, e da probidade; porque em diversas circunstancias o homem justo tem a seu favor o socego da consciencia. A Fabrica está nos paroxismos, como eu esperava. O Governo Provisorio acaba de remetter-me hum Officio do Rufino, em que mostra o máo estado, e pede providencias: querem agora que eu faça milagres, que por ser Deputado da Assembléa concerte o que elles tem desmanchado a couces. Eu lhe dou aqui hum extracto do Officio do Rufino ao Governo Provisorio a 16 de Setembro proximo passado.

«Em Officio de 23 de Julho preterito representei a «V. Ex.ª que a campanha da fundiçaõ do Forno alto,

«além de ter sido mesquinha em prôducçaõ, apresentou «ferro de pessima qualidade, quer amodellado, que «pouco se aproveitou, quer o de gusa ou crú, que naõ «he idoneo para a refinaçaõ, e fabrico do aço. Atten«dendo á falta da segunda parte, isto he, á pequena «quantidade de ferro crú para entreter os refinadores «até á fundiçaõ do anno de 1824, mandei prestes repa«rar o forno, e fiz continuar a campanha, que havia sido «interrompida por encravar-se o ferro no cadinho; po«rém, Ex.mo Snr., as minhas seguintes tentativas foraõ «baldadas, e no fim de cinco semanas o resultado foi tal «qual o primeiro. Calculando a despeza dos materiaes «com o producto do Forno, a consequencia foi precaria, «e a medida que tomei foi suspender o progresso do «pre juiso, pois desappareceraõ os materiaes, e o Forno «naõ estava em estado de manter-se, etc.»

Do que acabo de copiar V. S.ª vê o estado desgraçado da Fabrica, os serviços que tem feito Rufino e quem para lá o mandou. Eu escrevi boas cousas ao Governo Provisorio, e o Ministerio está de tudo informado, desejando ver cá a V. S.ª para dar as mais activas providencias para o engrandecimento da Fabrica. Em consequencia, meu Amigo, eu lhe rogo, que se tem de vir seja logo: e quando tenha resoluçaõ contraria mande-me dizer para eu abandonar de todo aquelle Estabelecimento em que tanto tenho trabalhado como V. S.ª viu. De cousas politicas nada digo, porque hoje ninguem sabe o que ha de vir ámanhã. Só avanço a proposiçaõ, que a Europa, e sobre tudo a Peninsula apresentaõ hum aspecto assustador. Eu por cá ando fóra de minha casa desde 3 de Janeiro de 1822. Naõ sei se chegarei a acabar meus dias na casa que fiz para o descanço da minha velhice. A Assembléa vai indo com muito vagar e a Constituiçaõ naõ sei quando se acabará de discutir. Receba hum abraço sincero de seu Compadre Amigo e Criado — *Joze Arouche de Toledo Rendon.*

22.ª

Carta do Marquez de S. Joaõ da Palma.

Ill.mo Snr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen. —Meu Compadre e meu Amigo do Coraçaõ.—Muito sensivel me tem sido a sua ausencia, e naõ menos a outras muitas pessoas, que reconhecendo o seu prestimo, lamentaraõ que do Brazil se ausentasse quem taõ util lhe podia ser. A Fabrica do Ipanema, a que eu dei impulso, e em que V. S.ª tanto trabalhou, chora a sua perda, e tem estado, para assim dizer, em algum abandono: hoje porém, que vai tratar-se com a maior efficacia de alguns estabelecimentos, estando muito particularmente em vista a Mineraçaõ, e Fundiçoens, queria eu que aquella Fabrica, que ha sido creaçaõ nossa, progredisse, até mesmo para gloria de V. S.ª, e minha; e entaõ he esta a melhor occasiaõ de V. S.ª ser util a este Imperio, e poder com retribuiçaõ tirar as maiores vantagens, o que eu lhe affiançio, e a que me comprometto, ficando até responsavel pelos seus interesses, e bom acolhimento, que ha de aqui receber, onde tem muitos, e bons amigos, e outras pessoas, que o consideraõ; principiando pelo Ministerio, e devendo sobre tudo confiar no acolhimento de Sua Magestade Imperial proporcionado á importancia da Commissaõ, já mencionada, e de outras, de que tenho a certeza V. S.ª ha de ser encarregado. V. S.ª sabe por experiencia, que eu naõ sei enganar os meus amigos, nem leva-los jámais a circunstancias, de que depois possaõ arrepender-se, e attribuir-me suas arriscadas consequencias: Fallo-lhe pois com toda a sinceridade do meu coraçaõ, e do mesmo modo com que sempre lhe fallei; lembre-se por tanto das nossas conversaçoens de S. Paulo, e venha quanto antes dar hum abraço no seu Compadre e Amigo do Coraçaõ—*Conde de Palma.*—Rio de Janeiro 20 de Março de 1825.

23.°

Carta do Marquez de Valença.

Rio de Janeiro 20 de Março de 1825.

Illmo Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. —Lembrado estará V. S.ª que quando teve a bondade de vir despedir-se de mim na sua partida para esse Reino, eu lhe manifestei o sentimento em que ficava pela perda de seus conhecimentos, e serviços uteis, de que carecia o Brazil: Naõ estava na minha maõ obstar a sua resoluçaõ tomada sem duvida pelas circunstancias, que tinhaõ origem na pouca attençaõ, com que os Ministros d'aquelle tempo olhavaõ para as precisoens de sua Patria, e no indifferentismo do orgulho que reinava. Agora porém, que peza sobre a minha responsabilidade a direcçaõ da Fabrica do Ypanema, e que como Ministro dos Negocios do Imperio me cabe o promover o bem d'aquelle Estabelecimento, conhecendo as vantagens que V. S.ª com a sua presença, e conhecimentos póde dar-lhe, vou rogar-lhe, queira acceitar o convite, que lhe faço de regressar a este Imperio com a possivel brevidade, debaixo da segurança de se lhe fazer bons todos os seus vencimentos, além da despeza do seu transporte. Eu espero que V. S.ª que teve tanto amor áquelle estabelecimento, se interessará pela sua vitalidade quasi extincta depois da sua ausencia; e se julgar que para maior segurança conviraõ alguns artifices da Austria, ou Suecia, desejo a relaçaõ delles logo, para os mandar vir, classificadamente na sua nota, e até se tiver relaçoens capazes de desempenhar a escolha, me faria favor adiantar d'ahi as ordens para a vinda dos ditos Artifices, avisando-me das medidas que tomar, para eu levar tudo á Presença de Sua Magestade Imperial, a quem já dei conta do arbitrio, que tomei de convidar a V. S.ª, e o Mesmo Senhor Approvou a minha deliberaçaõ com muita satisfaçaõ. Rogo a V. S.ª a mais breve resposta,

e muito folgarei, que seja decidida a sua vinda, e que V. S.ª se persuada da alta veneraçaõ com que sou — De V. S.ª Amigo e muito certo venerador — *Estevaõ Ribeiro de Rezende.* [1]

[1] Publicando este documento, bem como o anterior aviso de Joze Joaquim Carneiro de Campos, deseja-se naturalmente conhecer as respostas. Podemos assegurar que o Sr. Varnhagen nunca declinou a acceitaçaõ de taõ generosas como expontaneas offertas. O que fez como prudente pai de familia, foi só dizer que estava bem, que continuava como subdito estrangeiro servindo em virtude de ajustes feitos diplomaticamente e em devida forma, e que naõ poderia arriscar tudo á eventualidade de uma mudança de ministerio. Em 26 de Janeiro respondia ao Sr. Carneiro de Campos: «Devo pedir a V. Ex.ª queira pôr na presença de Sua Magestade os meus agradecimentos das offertas e expressoens do mesmo aviso; as quaes naõ eraõ necessarias para me convidar, visto que nunca perdi as esperanças de tornar ao serviço do Brazil, onde sempre me dei bem, gosando a mais da estima de todos os bons Brazileiros.» Uma das exigencias de Varnhagen era a graduaçaõ do posto immediato, a que já tinha direito e que requeria ainda no Brazil, antes de passar-se á Europa. Outra que aliás bem podera ter escusado era «que seus filhos seriaõ attendidos e contemplados no serviço do estado.» Ao depois Marquez de Valença respondia o Sr. Varnhagen em 18 d'Agosto de 1825: «A carta com que V. Ex.ª me honrou em data de 20 de Março deste anno recebi só no dia 7 do corrente mez, e me certifica de que tenho a gloria de remanescer na lembrança de V. Ex.ª e de outros respeitaveis Brazileiros. A este respeito jámais se desvaneceraõ do meu coraçaõ os sentimentos da mais pura gratidaõ. Sim, Ex.mo Sr., sei avaliar o apreço que devo fazer do convite que V. Ex.ª se dignou fazer-me na mencionada carta escripta pelo proprio punho, etc.» Continuava declarando-se prompto a partir, apenas recebesse um decreto consignando as garantias que necessitava, e assegurando que nesta conformidade esperava dentro de oito mezes estar no Rio de Janeiro, até com o consentimento do Senhor D. Joaõ VI. A resposta definitiva foi o novo officio do Marquez de Aracaty, de 26 de Agosto de 1829, dizendo: «Sua Magestade o Imperador *Apreciando o distincto merecimento de V. S.ª* Houve por bem admitti-lo ao serviço, etc.» O decreto do Ministerio da Guerra de 1 d'Agosto declara que o seu posto seria o de Tenente Coronel *contada a antiguidade desde o dia* que de novo se apresentasse! O Sr. Varnhagen que fôra Tenente Coronel do Exercito do Brazil, desde 1818, reclamou contra esta circumstancia; e entretanto occorreu o 7 d'Abril, e pouco depois elle foi, com outros muitos estrangeiros, dispensado de ser considerado no Exercito Imperial.

24.°

Rio de Janeiro 30 December 1819.

Ich darf unmöglich dieses Jahr sich schliessen lassen, lieber Varnhagen, ohne Ihnen noch einen herzlichen Glückwunsch für das Zukünftige zu zurufen, zugleich mit einem aufrichtigen Glück auf für ihre Eisenewinnung. Warum haben Sie denn jetzt ausgeblasen, da in diesen kriegerischen Zeiten viele Kugeln nöthig sind? Werden in der Gegend schon mehrere Eisenglieder in den Zuckermühlen gebraucht? Es wird schwer halten, dass die Leute sich daran gewöhnen, denn es kann garnicht fehlen, dass in der ersten Zeit nicht gleich ein oder anderer Cylinder springt, wodurch denn gleich ein Vorurtheil bei ihnen entstehen wird. Steht die Säule auch noch, welche Sie zur Ankunft des Gouverneurs errichteten!

Neues kann ich Ihnen diesmal garnichts schreiben, da hier nichts vergefallen ist, und da auch aus Europa gar keine interessanten Nachrichten gekommen sind. Also müssen Sie diesmal schon mit diesen wenigen Zeilen, die ich bloss schreibe um das Vergnügen zu haben Ihnen zu schreiben, vorlieb nehmen.

Herr Ilow Sewird wohl vor Neujahr die dortige Gegend nicht verlassen, ich schreibe ihm auch heute, schicke aber den Brief, da er vielleicht schon in S. Paulo sein könnte, dem General.

Es sollen Handwerker, ob auch Hochöfer und andere Hüttenleute weiss ich nicht, durch Lobos Vermittelung aus Deutschland und namentlich aus Preussen ehestens hier ankommen.—Meine Grüsse an die Oestreicher—Ihr Ergebenster=*v. Olfers.*

(Segue este P. S em portuguez.)

Muito boas festas á Sr.ª D. Maria, a todos os meos pequenos amigos. Desejara muito de passar esses dias na sua amavel companhia, de brincar com os meos Indios na sala grande.

FIM DO ADDITAMENTO.

3 2044 031 572 506